

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 008/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**PROCESSO: 1190/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2021, A SABER:****POSTO DE COMBUSTÍVEL PALHOÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.790.288/0001-07, saiu vencedor nos itens: 01, 02 e 03, totalizando o valor global de R\$ 1.793.600,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).**

Acari (RN), 01 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 1D134ECE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 008/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**PROCESSO: 1190/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 008/2021.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

**1) POSTO DE COMBUSTÍVEL PALHOÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.790.288/0001-07 saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03, totalizando o valor global de R\$ 1.793.600,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 56ADB1A4****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 015/2021 - PP 008/2021****EXTRATO DA ARP Nº 015/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1190/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20**, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL PALHOÇA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.790.288/0001-07**, com sede na rua Silvino Bezerra, nº 194, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**VALOR: R\$ 1.793.600,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.122.0002.0006.2002, 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.302.0008.0043.2007, 06.10.301.0008.0197.2010, 06.10.301.0008.0042.2018, 07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.361.0015.0179.2026, 08.12.361.0015.0086.2069, 08.12.361.0015.0085.2079, 11.08.244.0020.0183.2043, 11.08.244.0020.0183.2044, 11.08.243.0021.0132.2046, 11.08.243.0021.0132.2047, 11.08.244.0020.0209.2071 e 12.04.122.0027.0184.2057, Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8C20E682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2021, A SABER:**

- 1) **C. J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº **07.865.242/0001-97**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31, totalizando o valor global de **R\$ 313.652,00 (Trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);**
- 2) **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **39.973.416/0001-21**, vencedora dos itens 10 e 22, totalizando o valor global de **R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais);**
- 3) **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, CNPJ nº **23.303.897/0001-28**, vencedora dos itens 16 e 18, totalizando o valor global de **R\$ 28.788,00 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais);**
- 4) **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº **02.620.622/0001-48**, vencedora do item 28, pelo valor de **R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais).**

Acari (RN), 01 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FF5F6EAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 006/2021.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

- 1) **C. J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº **07.865.242/0001-97**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31, totalizando o valor global de **R\$ 313.652,00 (Trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);**
- 2) **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **39.973.416/0001-21**, vencedora dos itens 10 e 22, totalizando o valor global de **R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais);**
- 3) **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, CNPJ nº **23.303.897/0001-28**, vencedora dos itens 16 e 18, totalizando o valor global de **R\$ 28.788,00 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais);**
- 4) **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº **02.620.622/0001-48**, vencedora do item 28, pelo valor de **R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais).**

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:7571300E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 006/2021 - PP Nº 006/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20**, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: C. J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.865.242/0001-97**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 230, bairro Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414.060.

**VALOR: R\$ 313.652,00 (Trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.122.0002.0006.2002,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
06.10.301.0008.0197.2010,  
06.10.122.0007.0026.2012,  
06.10.301.0008.0042.2018,  
07.15.452.0009.0047.2024,  
08.12.365.0015.0203.1018,  
08.12.361.0015.0179.2026,  
08.13.392.0014.0076.2062,  
08.12.361.0015.0087.2064,  
08.12.365.0015.0087.2065,  
08.12.361.0013.0069.2075,  
11.08.244.0020.0182.2044,  
11.08.243.0021.0132.2046,  
11.08.244.0020.0210.2047,  
11.08.241.0021.0220.2051,  
11.08.244.0020.0209.2071,  
11.08.244.0020.0225.2127 e  
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**575627BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 007/2021 - PP Nº 006/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 007/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20**, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.973.416/0001-21**, com sede na Av. Doutor Rui Mariz, nº 1259, Anexo B, bairro Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

**VALOR: R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.122.0002.0006.2002,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
06.10.301.0008.0197.2010,  
06.10.122.0007.0026.2012,  
06.10.301.0008.0042.2018,  
07.15.452.0009.0047.2024,

08.12.365.0015.0203.1018,  
08.12.361.0015.0179.2026,  
08.13.392.0014.0076.2062,  
08.12.361.0015.0087.2064,  
08.12.365.0015.0087.2065,  
08.12.361.0013.0069.2075,  
11.08.244.0020.0182.2044,  
11.08.243.0021.0132.2046,  
11.08.244.0020.0210.2047,  
11.08.241.0021.0220.2051,  
11.08.244.0020.0209.2071,  
11.08.244.0020.0225.2127 e  
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7DD0F58C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 008/2021 - PP Nº 006/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 008/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20**, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.303.897/0001-28**, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1975, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

**VALOR: R\$ 28.788,00 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.122.0002.0006.2002,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
06.10.301.0008.0197.2010,  
06.10.122.0007.0026.2012,  
06.10.301.0008.0042.2018,  
07.15.452.0009.0047.2024,  
08.12.365.0015.0203.1018,  
08.12.361.0015.0179.2026,  
08.13.392.0014.0076.2062,  
08.12.361.0015.0087.2064,  
08.12.365.0015.0087.2065,  
08.12.361.0013.0069.2075,  
11.08.244.0020.0182.2044,  
11.08.243.0021.0132.2046,  
11.08.244.0020.0210.2047,  
11.08.241.0021.0220.2051,  
11.08.244.0020.0209.2071,  
11.08.244.0020.0225.2127 e  
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CFF43D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 009/2021 - PP Nº 006/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 009/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.**

**CONTRATADO: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, com sede na Av. Breno Olegário Macedo e Brito, nº 462, bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.**

**VALOR: R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.122.0002.0006.2002,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
06.10.301.0008.0197.2010,  
06.10.122.0007.0026.2012,  
06.10.301.0008.0042.2018,  
07.15.452.0009.0047.2024,  
08.12.365.0015.0203.1018,  
08.12.361.0015.0179.2026,  
08.13.392.0014.0076.2062,  
08.12.361.0015.0087.2064,  
08.12.365.0015.0087.2065,  
08.12.361.0013.0069.2075,  
11.08.244.0020.0182.2044,  
11.08.243.0021.0132.2046,  
11.08.244.0020.0210.2047,  
11.08.241.0021.0220.2051,  
11.08.244.0020.0209.2071,  
11.08.244.0020.0225.2127 e  
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1214, 1240 e 1311.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**85CD1E78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO: 667/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **24 de março de 2021, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 006/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).**

Acari/RN, 09 de março de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FBD11BBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 009/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1196/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PELA SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19).**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2021, A SABER:**

**1) MEDEIROS & LIMA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 70.313.697/0001-36, saiu vencedora no item 01, totalizando o valor global de R\$ 97.216,00 (Noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais).**

Acari (RN), 01 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**62BC4979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 009/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1196/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PELA SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19).**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PELA SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 009/2021, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

**1) MEDEIROS & LIMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **70.313.697/0001-36**, saiu vencedora no item 01, totalizando o valor global de **R\$ 97.216,00 (Noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais)**.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C421E0A5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 016/2021 - PP Nº 009/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 016/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1196/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PELA SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20**, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: MEDEIROS & LIMA LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.313.697/0001-36**, com sede na Praça Coronel Silvino Bezerra, nº 25, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**VALOR: R\$ 97.216,00 (Noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.12.361.0015.0202.2028 e 08.12.365.0015.0203.2030 - Elemento de Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita, Fonte: 1113.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**45B1833C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**  
**PROCESSO: 1112/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de abril de 2021, às 08:00 horas, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 014/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 06 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BA104957

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**  
**PROCESSO: 1114/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de abril de 2021, às 11:00 horas, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 015/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 06 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7EF28898

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN, designada pela Portaria nº 089/2021-PMA-GP, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes à Tomada de Preços nº 002/2021, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE**

**OBRAS DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO BAIRRO PETROPÓLIS, EM ACARI/RN**, assim a CPL decidiu **habilitar as licitantes: EMPROTEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 10.465.480/0001-10); **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI** (CNPJ: 19.363.375/0001-44); **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** (CNPJ: 07.275.651/0001-33); e **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME** (CNPJ: 27.083.541/0001-87), pelo atendimento de todos os requisitos exigidos no instrumento editalício, bem como **inabilitar as licitantes: 1) CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO** (CNPJ: 12.647.038/0001-38) – deixou de apresentar os documentos solicitados no subitem 6.1.2.2 (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional); **2) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP** (CNPJ: 12.607.846/0001-73) – deixou de apresentar os documentos solicitados no subitem 6.1.3.5 (Garantia, nas mesmas modalidades e critérios no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93). **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Bairro Ari de Pinho, Acari/RN, ou solicitada através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 06 de abril de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:53EE5522**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Prefeito do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve dar provimento aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **DIEDRO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 28.115.606/0001-91), **R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA-ME** (CNPJ: 15.805.801/0001-00) e **AMANDA DE BRITO FREITAS** (CNPJ: 12.300.609/0001-65), licitantes da Tomada de Preços nº 001/2021, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, reformando assim a decisão guerreada para declará-las habilitadas. Demais recursos não providos.

A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Bairro Ari de Pinho, Acari/RN, ou solicitada através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. Em face disso, fica designada sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço para o dia 08.04.2021, às 12h00 (doze horas), horário local.

Acari/RN, 06 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:E1834DF7**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2021**

*Prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município de Acari/RN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID -19), com a repercussão*

*perante o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que autorizou a tomada de medidas diversas, como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS elevou a classificação do surto do COVID-19 para PANDEMIA;

CONSIDERANDO, a declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19), em todo o território nacional, através da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 (Ministério da Saúde);

CONSIDERANDO a grave crise econômica, financeira e fiscal, que esta atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público, agravada pelos efeitos da pandemia do COVID-19, com sérias consequências humanitárias e financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no âmbito de Município de Acari/RN, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, prevê hipóteses de afastamento de exigências em caso de calamidade pública reconhecida e que impactam as finanças municipais;

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.354, de 18 de janeiro de 2021, e que prorrogou o prazo do Decreto Estadual nº 30.071/2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte por intermédio do Decreto Legislativo nº 8, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO necessidade de renovação da situação de calamidade emergencial denominada "segunda onda" do COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da tomada de medidas operacionais urgentes, inclusive, de repercussão financeira para atender a Pandemia instalada;

CONSIDERANDO, os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, regulados pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, mais especificamente o disposto em seu Artigo 65, I e II, Parágrafo Único.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado o estado de calamidade pública no Município de Acari/RN decretado por intermédio do Decreto Municipal nº 006/2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa do RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Acari/RN.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício enviado a Assembleia Legislativa Estadual, a prorrogação do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º. Permanecem em vigor as medias adotadas no Decreto Municipal nº 006/2020.

Art. 4º. O presente Decreto Municipal será encaminhado para aprovação pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte com o fito de prorrogar a decretação do Estado de Calamidade Pública, no Município de Acari, que obterá os efeitos financeiros do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:68495D7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	Albertina da Guia Lopes de Araújo
Coordenador do Gabinete	Ana Natália Pereira Fonseca
Assessor de Gabinete	Maxwell Edival Nogueira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4B669B50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão da Procuradoria Judicial e Administrativa, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Procurador Judicial e Administrativo	Helianca Chianca Vale
Procurador Judicial e Administrativo Adjunto	Paulo Roberto Leite Bulhões

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C6D223F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão da Controladoria Municipal, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Controlador Municipal	Adriana Linhares Fernandes de Brito
Controlador Adjunto Municipal	Virgínia Lélia Cunha Galvão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A1F638A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	Luciano Azevêdo da Silva
Secretário Adjunto de Contabilidade	Decênio Arlei Ribeiro
Secretário Adjunto de Finanças	Luíza Mayara de Pontes
Coordenador de Finanças	Ambrósio da Costa Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: B2544B87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR **LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 008.873.504-45, para, cumulativamente, responder também pelo cargo Secretário Municipal de Tributação e Administração, nos termos dos artigos 24, I, e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Secretário Adjunto de Tributação	Juliete Eliete de Araújo
Coordenador de Compras e Material	Tereza Raquel de Medeiros
Coordenador de Tecnologia de Informação	Hélder Daniel Silva Araújo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 359BCB60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR **IVELITO CABRAL GALVÃO**, CPF nº 035.150.714-07, do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes, nomeado por meio da Portaria nº 040, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - NOMEAR **IVELITO CABRAL GALVÃO**, CPF nº 035.150.714-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Regulação, Avaliação e Sistemas, nos termos do art. 28, VIII, e 29 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 3º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde Pública, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Secretário Municipal de Saúde Pública	Italo Cássio de Araújo Medeiros
Secretário Adjunto de Saúde Pública	Edvaldo Dantas de Lucena
Coordenador de Vigilância Sanitária	Margarida Maria de Araújo
Coordenador Administrativo e Financeiro	Ana Maria Dantas dos Santos
Coordenador de Apoio às UBS	Ewertton Sales de Medeiros
Coordenador de Endemias e Zoonoses	Sandra Aparecida de Oliveira
Coordenador de Farmácia Básica	Salésia Danielly de Araújo Silva

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 26A99696

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR **LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.421.104-70, do cargo de provimento em

Comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, nomeado por meio da Portaria nº 014, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - NOMEAR **LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.421.104-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do art. 30, I, e 31 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 3º - ENQUADRAR o titular do cargo de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Coordenador de Serviços Urbanos	Francisco Libânio Cavalcanti Ramalho

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:67CAF11A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Secretário Municipal de Transportes e Obras	Wellington Araújo Júnior
Coordenador de Obras	José Leão de Arimatea Araújo
Coordenador Transportes	José Jusilano da Silva
Coordenador Administrativo	Maria das Vitórias Barbosa
Assessor Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos	Raul Victor Dantas e Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4A58A3A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Girleene Edson de Oliveira Amaro
Coordenador de Turismo	Cleideane da Silva Delgado
Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda	Arthur Hansen Araújo da Silva
Diretor do Municipal Clube de Acari	Francisco Leandro da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:29BD9F15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Maria José Alves Dantas
Coordenador de Proteção Social Básica	Raiane Felícia de Araújo Silva
Coordenador de Proteção Social Especial	Ana Corina Dantas de Melo
Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais	Cleidiane Alves Dantas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**985F1862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	Francisco Araújo da Silva
Coordenador de Meio Ambiente	Erik Leandro Viana de Sales
Coordenador Administrativo	Marcos Henrique de Oliveira Dantas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CC1C4F2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR os titulares dos cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Eliene Silva Santos
Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura e Esportes	Luzineide de Sousa Silva
Coordenador Pedagógico	Larissa Micaela da Costa Medeiros
Coordenador Cultural	Adriano Campelo da Silva
Coordenador de Esportes e Lazer	Sandra Gizeli Lima de Medeiros
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo	Milene de Oliveira Dantas dos Santos
Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires	Stérfani Michaella Oliveira de Medeiros Galvão
Diretor da Escola Municipal Profª Terezinha de Lourdes Galvão	Tatimara da Guia Medeiros
Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito	Janafne Karine de Araújo Lopes
Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires	Luíza Laíssa Pereira da Silva
Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão	Maria das Graças dos Santos

Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires	Cleide Santos de Medeiros
Vice-Diretor da escola Municipal Profª Terezinha de Lourdes Galvão	Clébio Eduardo Barreto de Medeiros
Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito	Maria da Guia de Medeiros
Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires	Pedro Victor Pires de Medeiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A32FDB3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico  
**TIPO:** Menor Preço Por Item  
**EDITAL Nº:** 00011/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00011/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 19/04/2021 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:3381-2380), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 05 de Abril de 2021 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**71FD1989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico  
**TIPO:** Menor Preço Por Item  
**EDITAL Nº:** 00012/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

**CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00012/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 22/04/2021 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 05 de Abril de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**900AD2C3

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Ficam convocados os candidatos a seguir nominados para o cargo de:

**DIGITADOR:** Mariulus Marcos de Almeida – Insc. 900070.21.8; **PORTEIRO:** Gabriel Glauber Ferreira Silva – Insc. 900160.21.7, Francisco Jucimar da Costa – Insc. 900153.21.0 e Antônio Jaércio Diniz Ferreira – Insc. 900236.21.3; **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Denise Valentim dos Santos – Insc. 900152.21.4, Antonia Mariano de Lima Duarte – Insc. 900203.21.8, Eleonora Julião do Carmo Silva – Insc. 900157.21.6, Maria Raquel Monteiro Fernandes – Insc. 900100.21.4, Fabrícia Maria da Conceição – Insc. 900261.21.8, Kelly Cristina Vieira Paulino – Insc. 900123.21.4, Claudia da Silva Maniçoba dos Santos – Insc. 900066.21.0, Elicleide Gomes da Silva – Insc. 900155.21.3, Maria das Graças da Silva Fernandes – Insc. 900094.21.4, Francisca Jaiane Dantas Batista Paiva – Insc. 900103.21.3, Maria da Conceição de Andrade Silva – Insc. 900176.21.0, Fabiana Pereira da Silva – Insc. 900222.21.2, Maria das Graças da Silva – Insc. 900099.21.6 e Maria Kalidiane de Almeida Gonçalves – Insc. 900069.21.0; **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I:** Ozineide Alves de Oliveira – Insc. 900255.21.8, Luana Oliveira Ferreira Lima – Insc. 900308.21.4, Francisco Josivan da Silva Serafim – Insc. 900164.21.2, Tainá Pinheiro Ribeiro – Insc. 900074.21.3, Ednalda Ferreira de Andrade Gomes – Insc. 900134.21.6, Mônica Ângela Silva Gadelha – Insc. 900125.21.7, Maria Emília Freitas – Insc. 900096.21.7, Herivélcia Maria da Silva – Insc. 900131.21.7, José Leandro da Silva Neto – Insc. 900115.21.1, Cleone Alves Curioso – Insc. 900175.21.4, Filomena Lúcia Gomes – Insc. 900101.21.0, Érica de Paiva Saldanha – Insc. 900078.21.9, Andressa Fernandes de Lima – Insc. 900166.21.5, Maria de Fátima Monteiro Fernandes Bezerra – Insc. 900083.21.2, Lígia Maria de Mesquita Dantas – Insc. 900151.21.8, Jaina Wigna Araújo de Oliveira – Insc. 900304.21.9, Kátia Lucia Batista da Silva – Insc. 900177.21.7, Francisca Sidália dos Santos Mesquita – Insc. 900167.21.1, Cláudia Ivânia de Oliveira – Insc. 900071.21.4, Claudivan José de Oliveira – Insc. 900146.21.4, José Mário de Souza – Insc. 900309.21.0, Aldilene Mariano de Lima –

Insc. 900204.21.4, Rosália Gomes de Souza – Insc. 900179.21.0, Sany Cristinne Maia da Silva – Insc. 900120.21.5, Maria Gilmaria Fernandes de Aquino Alves – Insc. 900163.21.6, Maria Elane da Silva Maniçoba – Insc. 900119.21.7, Valmira Teresa Oliveira da Silveira – Insc. 900121.21.1, Maria Helena Paz Soares – Insc. 900075.21.0, Alane Monteiro da Silva – Insc. 900138.21.1 e Aline Monteiro – Insc. 900139.21.8; **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:** Guilherme Mateus Maniçoba Formiga – Insc. 900276.21.5; **PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** Alúcio Rosa de Mesquita – Insc. 900258.21.7; **PROFESSOR DE CIÊNCIAS:** Dannyelle Cynthia de Menezes Azevedo – Insc. 900133.21.0; **PROFESSOR DE HISTÓRIA:** Francisco Joilson de Almeida Costa – Insc. 900302.21.6; **PROFESSOR DE GEOGRAFIA:** Cândida Larissa de Sousa – Insc. 900079.21.5, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 4º E 5º PERÍODOS:** Maria Santana Soares de Andrade – Insc. 900097.21.3 e Maria do Socorro Soares da Silva – Insc. 900109.21.1, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **08 a 09 de abril de 2021**, no horário de 07h as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021. Eu, (\_\_\_\_\_) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**CA4E5523

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 302, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 10, de 1º de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **EVANEIDE DINIZ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 789.691.094-15, Matrícula n.º 302-1, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**98D13817

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 303, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 303, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 11, de 1º de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO**, portadora do CPF nº 553.615.794-91, Matrícula n.º 146-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E3E75B8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 304, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 304, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE ABRIL DE 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2896C767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO REGICÉLIO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 967.790.474-49, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, NÍVEL CC1**, neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 01 de abril de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**6B578E52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012/2021**

Decreta estado de calamidade pública no Município de Almino Afonso, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições e poderes legais,

**CONSIDERANDO** que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, e, de modo particular, no Estado do Rio Grande do Norte, onde, além do grande número de casos confirmados e de óbitos ocasionados pela doença, existe ainda uma enorme quantidade de casos suspeitos, em investigação;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** que a grave crise de saúde pública em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19) afeta todo o sistema federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** que a pandemia de saúde pública da Covid-19 repercute nas finanças públicas, impondo aos Entes da Federação o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia, sendo essa, também, a realidade do Município de Almino Afonso;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

**CONSIDERANDO** que o Município de Almino Afonso adotou, por decretos, diversas medidas emergenciais de saúde pública, de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que, segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS e especialistas de saúde pública preveem que perdurará por longo período a grave crise de saúde pública ocasionada pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, inciso I, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, caput, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave situação de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e suas respectivas repercussões nas finanças públicas do Município de Almino Afonso/RN.

**Art. 2º.** Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território do Município de Almino Afonso/RN.

**Art. 3º.** As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem a ser remetida à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos e para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º.** O presente Decreto terá vigência, com validade e eficácia, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado o estado de calamidade pública, se persistirem as razões que motivam este Decreto, por no máximo até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a partir da publicação do ato da Assembleia Legislativa que reconhecer o estado de calamidade pública no Município de Almino Afonso/RN, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 05 de abril de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**C3AD5ECE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSAO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

O Município de Angicos/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 103/2021, 12 de fevereiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS**. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2021, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução de **PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao **www.portaldecompraspublicas.com.br**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h31min do dia 19 de Abril de 2021.

**LOCAL:** **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <https://www.angicos.rn.gov.br/>  
Informações pelo telefone: 84 9 9430-0421 e pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com)

Angicos/RN, 05 de abril de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**C8D12A55

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 24/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de esgotamento, transportes e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos e da população em geral do município de Angicos/RN, através de caminhão com sucção a vácuo com capacidade de 8.000 (oito mil) litros, abastecido com motorista e ajudante, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços.

O Município de Angicos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 24/2021.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação, tal fato ocorrido, não se adequam aos princípios jurídicos que norteiam a administração pública.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”

(TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação, a anulação do contrato de fornecimento e o cancelamento das notas de empenho por estimativa (se for caso).

Angicos/RN, em 06 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**05110A58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL 011/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021

*Dispõe sobre medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Angicos/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a saturação do Sistema de Saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos números de óbitos e taxa de ocupação de leitos de UTI;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam determinadas no âmbito do Município de Angicos/RN, todas as medidas restritivas observadas no decreto Estadual 30.458/2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de abril de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**A12BCA9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 122/2021**

PORTARIA N.º 122/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a substituição dos representantes do Poder Executivo no Conselho de Alimentação Escolar – CAE para completar o mandato do quadriênio 2017/2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir os representantes do Poder Executivo no Conselho de Alimentação Escolar – CAE para completar o mandato do quadriênio 2017/2021.

**I – Representantes do Poder Executivo**

Titular: **Alex Sandra Caroliny Martins Silva** em substituição a **Andréia da Cunha Bezerra**.

Suplente: **Jaisy Laiane de Souza Pereira** em substituição a **Maria da Conceição Ferreira dos Anjos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de abril de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**5387559D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0076/2021-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias a Servidora Municipal, Vânia Maria Nunes, matrícula 010190-7, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2021 à 05 de maio de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 05 de Abril de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**29322B99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0077/2021-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o § 1º do Artigo 126 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a Servidora Municipal, Marta Jerusa Batista dos Santos, matrícula 010181-8, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2021 à 29 de julho de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 05 de abril de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**B1357A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0255/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonera no dia 05 de abril de 2021**, a Senhora **Antonia Moreira de Oliveira**, portador de matrícula, **9796 – GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Parágrafo único -** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**05B54287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0256/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e demais legislação pertinente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Afastar do vínculo laboral o servidor **Raimundo Alves de Castro**, matrícula **1638, Auxiliar de Infraestrutura/Gari, GNO**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em

14/10/2020, conforme benefício de número **1988944390**, e declarar o cargo vago.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**48607729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0257/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e demais legislação pertinente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria das Graças Lima e Sousa**, matrícula **1065**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Diversos**, GNO, lotado na Secretaria Municipal de educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/04/2020, conforme benefício de número **19849013000**, e declarar o cargo vago.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**CE632C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA DISCUSSÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE APODI PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

**Edital de Audiência Pública On-Line Para Discussão das Diretrizes Orçamentária do Município de Apodi para o exercício de 2022**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto no art. 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Considerando as restrições de circulação e aglomeração de pessoas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVIDA – 19.

Vem a público **COMUNICAR**, que pelo exposto acima, não será realizada Audiência Pública de forma presencial para discussão das

Diretrizes Orçamentárias do Município de Apodi para o exercício de 2022.

Ao mesmo tempo em atendendo ao disposto no art. 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para discussão das Diretrizes Orçamentárias do Município de Apodi para o exercício de 2022, que será realizada às 14:00hs do dia 28 de abril de 2021, através da Plataforma da Prefeitura Municipal de Apodi, no seguinte endereço: <https://apodi.rn.gov.br>

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 3333-3609 ou enviar um e-mail para [gabinetecivilapodi@gmail.com](mailto:gabinetecivilapodi@gmail.com)

Apodi/RN, em 05 de abril de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F0F25C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA A(O) SENHOR (A), RITA DE CASSIA DE ALMEIDA PINTO CÂMARA - MATRICULA 170220-3**

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A(o) Senhor (a),

Rita de Cassia de Almeida Pinto Câmara - matricula 170220-3,

Endereço: Sítio Córrego, nº 18, Zona rural, Apodi/RN.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº **0001/2021**, instaurado pela Portaria nº 220, de 26 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26. Edição 2472, com fundamento no art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo (), sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, exercendo as suas atividades no horário das 9:30 às 11:30 e pode ser contatada no telefone: 99917 - 9940 e endereço eletrônico: [cpadapodi@gmail.com](mailto:cpadapodi@gmail.com). Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA ESCRITA e, no mesmo prazo, poderá ser requerida a produção de todas as provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. Requerimentos de provas desnecessários poderão ser indeferidos pela comissão.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Nº. 0006/2021, oriundo do Gabinete Civil do Município, o informa ter recebido Parecer/Recomendação subscrita por Assessor Jurídico do Município, no qual alerta para o descumprimento de legislação municipal no tocante à não exoneração de servidores que já estejam aposentados pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social) e, por essa razão, REQUER a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a exoneração de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social e, sobre esse fato, é que haverá de ser, acaso queira, apresentada a Defesa Escrita.

Considerando que o Servidor se negou a receber a notificação pessoalmente, o que foi atestado testemunhas, enviada a Notificação via correios e, agora, publicado no Diário Oficial, para que não se alegue desconhecimento.

Apodi/RN 06 de abril de 2021.

**ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**27107540**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA A(O) SENHOR (A), MARIA DA SAUDE PINTO DE ALMEIDA - MATRICULA 170732-9****NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

A(o) Senhor (a),

MARIA DA SAUDE PINTO DE ALMEIDA - matricula 170732-9

Endereço: Sítio Ponta, nº 73, Zona Rural, Apodi/RN.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº **0001/2021**, instaurado pela Portaria nº 220, de 26 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26. Edição 2472, com fundamento no art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo (), sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, exercendo as suas atividades no horário das 9:30 às 11:30 e pode ser contactada no telefone: 99917 - 9940 e endereço eletrônico: cpadapodi@gmail.com. Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA ESCRITA e, no mesmo prazo, poderá ser requerida a produção de todas as provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. Requerimentos de provas desnecessários poderão ser indeferidos pela comissão.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Nº. 0006/2021, oriundo do Gabinete Civil do Município, o informa ter recebido Parecer/Recomendação subscrita por Assessor Jurídico do Município, no qual alerta para o descumprimento de legislação municipal no tocante à não exoneração de servidores que já estejam aposentados pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social) e, por essa razão, REQUER a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a exoneração de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social e, sobre esse fato, é que haverá de ser, acaso queira, apresentada a Defesa Escrita.

Considerando que o Servidor se negou a receber a notificação pessoalmente, o que foi atestado testemunhas, enviada a Notificação via correios e, agora, publicado no Diário Oficial, para que não se alege desconhecimento.

Apodi/RN 06 de abril de 2021.

**ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**15991D5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030001/2021**

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 10030001/2021

Processo: Nº 10030001/2021

Dispensa: Nº 10030001/2021

Número da Licitação: 10030001/2021

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra para prestação de serviços na secretaria municipal de desenvolvimento, assistência social, mulher e igualdade racial.

Contratado: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22)

Valor Total: R\$ 172.416,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e dezesseis) Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 10/03/2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**7430F757**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030001/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação Nº 10030001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22), referente à Prestação de serviços de mão de obra para prestação de serviços na secretaria municipal de desenvolvimento, assistência social, mulher e igualdade racial.. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 10/03/2021.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA.**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**FE732574**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10030001/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10030001/2021**

CONTRATO Nº: 10030001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para prestação de serviços na secretaria municipal de desenvolvimento, assistência social, mulher e igualdade racial.

VALOR TOTAL: R\$ 172.416,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO: 1301 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.177 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1433 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.133 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1434 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.133 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1439 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1440 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1445 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.127 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1446 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.127 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1449 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.131 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1450 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.131 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

VIGÊNCIA: 10/03/2021 à 10/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**EC108F6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2021**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREZ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Bérqson Iduíno de Oliveira Prefeito Municipal de Arez, no uso de suas legais atribuições

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arez, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Titular:**

Jislaine Bento Freire  
CPF/nº. 080.012.584-32  
RG: 002.612.151

Endereço: Manoel Gomes da Costa, nº. 20, Conj. Guaraíras, centro, Arez.

**Suplente:**

Jéssyca Brennda Aragão Victor  
CPF/nº. 016.662.524-84  
RG: 003.119.456

Endereço: Rua Adelaide, nº. 31, Centro, Arez

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças

**Titular:**

Hugo Galvão da Cunha  
CPF/nº. 075.662.444-42  
RG: 2526691

Endereço: Rua Samarino, nº. 02, Conj. Airton Sena, Arez.

**Suplente:**

Idalina Alves Galvão Nascimento  
CPF/nº. 074.489.364-09  
RG: 002402493

Endereço: Travessa Leônidas de Paula, centro Arez.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

**Titular:**

Tallis Macedo Duarte  
CPF/nº. 067.686.094-08  
RG: 002588694

Endereço: Avenida Pedro Marinho de Menezes, Centro, Arez.

**Suplente:**

Tamiris Cristine Menezes  
CPF/nº. 101.834.624-40  
RG: 002021168

Endereço: Travessa Padre Pinto, centro, Arez.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:**

Ana Cleide Andrade Souza  
CPF/nº. 041.608.044-89  
RG: 001785846

Endereço: Rua Ímola, Conj. Airton Sena, Arez.

**Suplente:**

Maria da Conceição Batista de Souza

CPF/nº. 012.745.494-26

RG: 002193195

Endereço: Rua Ímola, Conj. Airton Sena, Arez.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

**Titular:**

Joéssika Emília Silva de Paiva  
CPF/nº. 088.736.454-37  
RG: 002.731.014

Endereço: Ary Parreira nº. 84, centro, Arez.

**Suplente:**

Cristiane Cordeiro da Silva Souza  
CPF/nº. 012.379.724-18  
RG: 001730079

Endereço: Rua Padre Pinto, nº. 381, centro, Arez.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social responde também como instância de controle social dos Programas de Governo.

Artigo 3º - Ficam eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS os seguintes membros:

Trabalhadores do SUAS:

**Titular:**

Maria Lúcia dos Santos  
CPF/nº. 522.828.564-49  
RG: 721008

Endereço: Artur Marinho de Menezes, nº. 246, centro, Arez.

**Suplente:**

Maria dos Prazeres dos Santos  
CPF/nº. 00.797.814-90  
RG: 2405462

Endereço: Sítio Monte Castelo, Zona Urbana de Arez.

Secretária Executiva:

Ana Neusa Elói da Rocha  
CPF/nº. 011.967.274-06  
RG: 001682773

Endereço: R. Clidenor de Lima Galvão, Lot. Joaquim Tubias Paiva, nº. 33, centro, Arez.

**Suplente**

Meirielle Padilha Gomes  
RG: 207.9092  
CPF 046.602.644-75

Rua: Maria Gilberta da Silva, nº. 77, São José de Mipibu.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 138/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de abril de 2021.

**BÉRGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional de Arez/RN.

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:98C62243**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar a pedido**, o Senhor **DIEGO FIRMINO CHACON**, do cargo de Secretário Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 06 de abril de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:2239A0A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021**

No dia 30 (trinta) do mês de março de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer peixe, coco seco e fubá de milho, os quais serão distribuídos - de forma gratuita – às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 002/2021 e Processo Administrativo nº 12030001/21** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PEIXE - TIPO TAINHA OU CAVALINHA, TAMANHO PADRÃO E INTEIRO	1.900	QUILO	9,10	17.290,00
02	COCO SECO GRANDE IN NATURA	1.400	UNIDADE	1,55	2.170,00
03	FUBÁ DE MILHO PRECOZIDA - 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 500G	3.000	UNIDADE	1,18	3.540,00

**Licitante Vencedor: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**  
CNPJ: 12.887.643/0001-88

**Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000**

**Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com**

**Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I -** Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**III -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I -** pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II -** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.32 – Material para distribuição gratuita”, cujo pagamento será

com recursos do FPM, ICMS, IPVA, ROYALTIES, RECEITA TRIBUTÁRIA e/ou FMAS.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
  - b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
  - c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
  - d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
  - e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
  - f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
  - g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
  - h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
  - i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
  - j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
  - l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
  - n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
  - o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 30 de março de 2021.

**VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**

CNPJ: 12.887.643/0001-88

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**51BEEE2D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 025/2021**

CONTRATO Nº.....: 025/2021

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 – CPL/PMBF

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CONTRATADA(O).....: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para fornecer peixe, coco seco e fubá de milho, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

VIGÊNCIA.....: 30 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Março de 2021

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**99E313AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
006/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 19 de abril de 2021 (19/04/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 19 de abril de 2021 (19/04/2021), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 05 de abril de 2021 (05/04/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**7700C6F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
007/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 20 de abril de 2021 (20/04/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 20 de abril de 2021 (20/04/2021), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 06 de abril de 2021 (06/04/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**21E376B2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
005/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP) - \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 22 de abril de 2021 (22/04/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 22 de abril de 2021 (22/04/2021), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – COM MOTORISTA, para realizar o transporte coletivo de passageiros do distrito da PITUBA até a sede do município de Baía Formosa/RN – de forma gratuita e regular –, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 05 de abril de 2021 (05/04/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**73E224EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05040004/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VANESSA GOMES DO REGO LIMA 09494192494, referente ao FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL - EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - AS QUAIS SERÃO DESTINADAS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DA JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 05 de abril de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**8A2B21FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 164/2021**

DECRETO Nº 164, DE 04 DE ABRIL DE 2021.

Recepciona, na íntegra, o Decreto Estadual nº. 30.458, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, que sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Baía Formosa;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de Baía Formosa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 30.458, de 1º de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de manter medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 157, de 26 de fevereiro de 2021, que reconheceu a situação de emergência por alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0) no Município de Baía Formosa;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, todavia, segundo entendimento firmado pelo TJRN e STF, caso haja divergência entre os decretos estadual e municipais prevalece o decreto com restrições mais abrangentes, ou seja, o estadual.

CONSIDERANDO a recente decisão do STF que concedeu medida cautelar pleiteada, ad referendum do Plenário, para o fim de

determinar que: os Estados, Distrito Federal e Municípios se abstenham de editar ou de exigir o cumprimento de decretos ou atos administrativos locais que proíbam completamente a realização de celebrações religiosas presenciais por motivos ligados à prevenção da Covid-19;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Baía Formosa/RN o Decreto Estadual nº. 30.458, de 1º de abril de 2021, cujos termos seguem abaixo transcrito:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 05 e 16 de abril de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas, até o dia 04 de abril de 2021, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021.

Do toque de recolher

Art. 3º A partir do dia 05 de abril de 2021 fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

- I – aos domingos e feriados, em horário integral;
  - II – nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.
- § 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:
- I – serviços públicos essenciais;
  - II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
  - III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
  - IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
  - V – atividades de segurança privada;
  - VI – serviços funerários;
  - VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;
  - VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
  - IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
  - X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
  - XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
  - XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
  - XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
  - XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
  - XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
  - XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
  - XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
  - XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
  - XIX – lavanderias;
  - XX – atividades financeiras e de seguros;
  - XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
  - XXII – atividades de construção civil;
  - XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
  - XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXV – atividades industriais;  
 XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;  
 XXVII – serviços de transporte de passageiros;  
 XXVIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;  
 XXIX – cadeia de abastecimento e logística

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 6º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do caput deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

§ 7º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

#### Dos protocolos sanitários gerais

Art. 4º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

#### Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados

a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### Do dever especial de proteção ao idoso

Sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

#### Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 7º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos
- III – realizar rastreio de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria de Estado de Saúde Pública editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

#### Das medidas de suspensão de funcionamento

Art. 9º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte:

I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Os eventos esportivos de futebol profissional, previstos em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais de treinamentos e partidas, bem como a realização de testes em todos os participantes na véspera de cada disputa.

Art. 10. Permanece suspenso o funcionamento do Centro de Convenções de Natal, como medida de mitigação da propagação da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Competirá à Empresa Potiguar de Promoção Turística (EMPROTUR) e à Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) as medidas necessárias ao cancelamento dos eventos agendados para o Centro de Convenções.

Das atividades religiosas

Art. 11. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, alimentação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 25% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no § 1º deste artigo.

Da proibição de venda de bebidas alcoólicas

Art. 12. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Do Transporte Público Intermunicipal

Art. 13. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem

como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Das atividades de ensino

Art. 14. Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remoto) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§ 3º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 15. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 7º e 8º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docente e discente, sob pena de responsabilização civil.

Das disposições finais

Art. 20. A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Parágrafo único. Continuam válidos os atos complementares aos Decretos Estaduais nº 30.419, de 17 de março de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021, e nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, bem como todos os protocolos específicos já editados por meio de portarias conjuntas.

Art. 21. As medidas dispostas neste decreto não impedem a adoção de medidas mais rígidas e restritivas pelos municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa.

Art. 3º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas.

Art. 5º A multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) enseja ao infrator a aplicação de multa, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no Art. 268 do Código Penal, e crime de desobediência previsto no Art. 330, do Código Penal.

Art. 7º O processo administrativo a ser instaurado para a aplicação das multas obedecerá aos princípios do devido processo legal.

Parágrafo único. As notificações e autuações serão realizadas por qualquer autoridade de saúde, sanitária, de epidemiologia, endemias e de meio ambiente do Município de Baía Formosa e Polícia Militar do RN, e seguirão os modelos constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 8º As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa do Município, seguindo as regras do Código Tributário do Município.

Art. 9º Ficam estabelecidos nos anexos I e II os modelos que devem ser utilizados pela administração municipal.

Art. 10º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto na Lei Federal nº. 13.979/20, no Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, e neste Decreto.

#### Vigência

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 16 de abril de 2021, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 dias do mês de abril de 2021.

#### **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

#### AUTO DE INFRAÇÃO

##### IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Razão Social ou Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: Baía Formosa – RN, CEP: 59.194-000

Às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Baía Formosa-RN, eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de autoridade ( ) de saúde ( ) endemias ( ) autoridade de saúde ( ) sanitária ( ) epidemiologia ( ) endemias ( ) meio ambiente do Município de Baía Formosa, e ( ) policial do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula \_\_\_\_\_, no exercício do poder previsto Art. 3º-C, da Lei Federal nº. 13.979/20, verifiquei que a pessoa física ( ) pessoa jurídica ( ) acima identificada infringiu o dispositivo legal abaixo, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

\_\_\_\_\_A(s) infração(ões) acima relatada(s) poderá(ão) acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

VALOR: \_\_\_\_\_, conforme Decreto Municipal nº. \_\_\_\_/2021.

Fica o(a) infrator(a) cientificado(a) de que responderá pelo fato em processo administrativo, do qual será notificado, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo apresentar defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, perante a Secretaria Municipal de Tributação, acompanhada das provas que entender necessárias, sob pena do processo tramitar à revelia do(a) autuado(a).

Pelo que lavrei o presente auto de infração em 02 (duas) vias, sendo uma delas entregue ao autuado ou seu representante legal,.

Assinatura do autuado ou representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura da autoridade autuante: \_\_\_\_\_

Em caso de recusa, deve ser lavrada certidão narrando o fato, sendo firmada também por 02 testemunhas presenciais.

#### TESTEMUNHAS (EM CASO DE RECUSA EM ASSINAR)

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

#### NOTIFICAÇÃO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária. Essa medida é necessária, pois visa prevenir a dispersão do novo coronavírus (COVID-19).

Esta notificação é um alerta para o cumprimento das medidas sanitárias, podendo converter-se em multa acaso a prática irregular não seja cessada.

#### DESCRIÇÃO DO DESCUMPRIMENTO:

\_\_\_\_\_

Base legal: Decreto Municipal nº. \_\_\_\_\_.

Local de descumprimento da medida:

\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

Nome da autoridade notificante: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Matrícula:

\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_ declaro que fui devidamente informado(a) pela autoridade autuante acima identificada sobre a necessidade de obediência ao Decreto Municipal e à legislação que trata da COVID, bem como às consequências da não obediência.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora:

\_\_\_\_\_:

Assinatura da pessoa notificada: \_\_\_\_\_

Em caso de recusa, deve ser lavrada certidão narrando o fato, sendo firmada também por 02 testemunhas presenciais.

#### TESTEMUNHAS (EM CASO DE RECUSA EM ASSINAR)

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:6B3698D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00001/2021 (SRP)**

Às 09:48 horas do dia 30 de março de 2021, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00001/2021, referente ao Processo nº 05020001, a autoridade competente, Sr(a) MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

\*\*OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

**Resultado do Julgamento de Recursos**

**Item: 1**

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista  
**Descrição Complementar:** Serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista. Os veículos devem possuir ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, veículo com motorização mínima 1.0, com ar condicionado, movido a gasolina/álcool, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA, e combustível por conta da CONTRATANTE.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 41.804,7200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Situação:** Adjudicado com decisão

**Adjudicado para:** WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS, pelo melhor lance de R\$ 19.248,0000 e a quantidade de 12 Unidade.

**Visualizar Recurso do Item**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de Fase	24/03/2021 10:52:05	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	30/03/2021 09:48:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS, CNPJ/CPF: 13.164.747/0001-27, Melhor lance: R\$ 19.248,0000

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7DD94927

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 00001/2021 (SRP)**

Às 14:37 horas do dia 05 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 05020001, Pregão nº 00001/2021. Resultado da Homologação Item: 1 Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista Descrição Complementar: Serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista. Os veículos devem possuir ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, veículo com motorização mínima 1.0, com ar condicionado, movido a gasolina/álcool, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA, e combustível por conta da CONTRATANTE. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R\$ 41.804,7200 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % Situação: Homologado Adjudicado para: WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS, pelo melhor lance de R\$ 19.248,0000 e a quantidade de 12 Unidade. Eventos do Item Evento Data Nome Observações Volta de Fase 24/03/2021 10:52:05 - Volta de Fase para Habilitação Adjudicado 30/03/2021 09:48:38 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS, CNPJ/CPF: 13.164.747/0001-27, Melhor lance: R\$ 19.248,0000

Homologado 05/04/2021 14:37:24 MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Fim do documento

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**419E733D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA AO DECRETO Nº 015, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

O *caput* do Artigo 6º deve ser lido da seguinte forma:

“Art. 6– O comercio local, à exceção dos previstos no art. 1º, não poderá funcionar no horário compreendido entre as 20:00hs (vinte horas) e 6:00hs (seis horas), a partir de 05 de abril 2021, de segunda-feira a sábado e domingo em tempo integral.”

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 06 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**65ADB491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E**  
**CONTROLE DOS RECURSOS DO FUNDEB – CACS**

Conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.655/2021 e previsão no Artigo 2º da Lei Municipal nº 692 de março de 2021, A Secretaria Municipal de Educação – SME - e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, faz saber que de **05 a 12/04, os segmentos descritos poderão indicar membros para concorrer à eleição para Conselheiro.**

1- Da Composição:

Composto pelos seguintes segmentos:

- Representante do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica;
- Representante do Magistério das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica;
- Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica;
- Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica;
- Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica – EJA;
- Representante da Sociedade Civil;
- Representante das Escolas do Campo;
- Representante dos Quilombolas;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representante do Conselho Tutelar;

2. Da inscrição de indicado por segmento:

2.1 **Os representantes serão inscritos, via ofício e preenchimento de ficha própria, a serem protocolados na SME ou devidamente assinado e escaneado e enviado para o e-mail smebarauna@hotmail.com pelo segmento interessado.**

2.2 O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

3. Da eleição do Conselheiro

3.1. Mesmo cumpridos os requisitos estabelecidos no item 2, **o não comparecimento de membros indicados pelos segmentos, no dia**

**13/04/2021, até as 9:30 horas da manhã no auditório da Secretaria Municipal de Educação implica em inelegibilidade.**

3.2 A eleição realizar-se-á por segmento, sendo eleitos, por seus pares, um titular e um suplente, sendo que os demais candidatos votados comporão lista de suplência.

3.3 Os eleitos comprometer-se-ão a participarem efetivamente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle dos Recursos do FUNDEB.

3.4. A escolha da diretoria acontecerá no dia 13/04/2021 às 9:30 da manhã no auditório da Secretaria Municipal de Educação pelos 15 conselheiros titulares.

3.5. A diretoria será composta pelo presidente, vice-presidente e secretário.

4. Do desligamento do conselheiro

4.1 **O não comparecimento, do conselheiro titular, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a quatro no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento**, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o primeiro suplente e em impedimento deste, assumirá o segundo suplente e, assim, sucessivamente.

4.2 O previsto no item 4.1 não se aplica para casos de doença, mediante protocolo, no Conselho, de atestado médico.

5. Do mandato

5.1 O mandato dos conselheiros será até 31/12/2022, vedada a recondução.

5.2 O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo, todavia, **assegurada a indenização de despesas decorrentes em representação fora da sede do município.**

Baraúna – RN, 05 de abril de 2021.

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS FÁBIO  
ROBERTO ABREU SANTIAGO**

Secretária Municipal de Educação Presidente do Conselho Mun. do FUNDEB

Portaria nº 008/21, de 01/01/2021 Matrícula: 0000014-1

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**1C7EDC1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
ERRATA AO DECRETO Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

O Artigo 2º deve ser lido da seguinte forma:

“**Art. 2º**– O contribuinte poderá optar pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, hipótese na qual o valor será reduzido no percentual de 10%(dez por cento), ou em até 04 (quatro) parcelas, nas datas previstas no artigo 1º, deste decreto, sendo que, nesta hipótese, o contribuinte não fará jus à redução prevista neste artigo.”

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 06 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**118BC51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 016/2021, 06 DE ABRIL DE 2021.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a ausência de autorização expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2021 e Lei Orçamentária Anual, LOA/2021, no sentido de autorizar redução de percentual superior.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica revogado o Decreto Municipal Nº 010/2021.

**Art. 2º**- Retroagem os efeitos deste Decreto à data de 22 de março de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRA-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 06 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**4A378ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0158, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Designa o Fiscal de contrato de locação de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, MOTORISTA CAT B, CPF: 119.xxx.xxx-32, para **Fiscal de contrato de locação de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna-RN**, conforme o Pregão, na sua forma eletrônica, **Nº001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05020001/2021.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 06 de Abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**F8ABB747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO 003**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que a licitação que estava marcada para ser realizada no dia 06 de abril de 2021, às 11h00min - Pregão Presencial SRP N.º 004/2021, objetivando o registro de Preços que tem como Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de Serviços Mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos em veículos leves (gasolina/etanol), pesados (diesel) e máquinas pesadas (diesel) que serão executados para a manutenção e conservação da frota Municipal de Bento Fernandes/RN, não houve licitantes interessados em participar do referido certame, motivo pelo o qual o mesmo foi declarado deserto. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 06 de abril de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**18C4FFCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI N.º 372, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

LEI N.º 372, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Reconhece as atividades de igrejas, templos e congêneres onde se realizem qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa no município de Boa Saúde/RN como atividade essencial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Saúde, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como atividade essencial, as exercidas em todas as igrejas, templos e congêneres onde se realize ou celebre qualquer tipo culto ou cerimônia religiosa situadas na cidade de Boa Saúde.

§1º Em situações de Estados de Calamidade, de Emergência e correlatos decretados pelo Poder Executivo, fica vedada a determinação do fechamento total destes locais, sendo possível, regulação de sua ocupação, nunca inferior a 30% (trinta por cento) de sua capacidade consoante às necessidades e protocolos de saúde e sanitárias exigidas pelas condições transitórias.

§2º As decisões de limitação de capacidade e outras regulamentações devem emanar da autoridade competente, devidamente fundamentado, sempre concedendo prazo apto para a adequação das igrejas, templos ou congêneres às novas normas momentâneas, nunca inviabilizando o atendimento e/ou exercício das atividades presenciais nestas localidades.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 26 de março de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**ED62E679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID – 19, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que adotou medidas restritivas, e caráter excepcional e temporário a serem cumpridas no âmbito de todo Estado do Rio Grande do Norte, com especificações para os Municípios;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

**CONSIDERANDO** a atual situação epidemiologia no nosso Município de Boa Saúde/RN;

**CONSIDERANDO** a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, com vigência no período entre 05 de abril de 2021 e 16 de abril de 2021.

## Capítulo II DO TOQUE DE RECOLHER

**Art. 2º** - No período de abrangência deste decreto, fica restabelecido o "toque de recolher", consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Boa Saúde – RN, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte; com exceção a bares que fica o horário de recolher às 18h;

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – atividades de segurança privada

VI – serviços funerários;

VII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

VIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;

X – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIII – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XIV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XV – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVII – atividades de construção civil;

XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais; XXV – atividades industriais;

XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII – serviços de transporte de passageiros;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§ 3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo § 1º deste artigo.

§ 5º As forças de segurança do Município em conjunto com a Vigilância Sanitária e qualquer servidor Público do Município que seja designado à tal função promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo

das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

## Capítulo III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

### Obrigatoriedade do uso da máscara de proteção

**Art. 3º** - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Boa Saúde, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, trabalhadores, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, trabalhadores e colaboradores.

### Do dever especial de proteção ao idoso

**ART. 4º** - Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais, bem como dever ter atendimento prioritário especialmente nos serviços bancários e nos estabelecimentos de comércio e gênero alimentício.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

### Dos protocolos no ambiente de trabalho

**ART. 5º** - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico, acionando a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 6º** - Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

**§1º.** A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – Preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – Descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

**§2º** A Secretaria de Estado de Saúde Pública editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

#### **CAPITULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boa Saúde:

- I – Funcionamento de parques públicos, e demais equipamentos culturais;
- II – Realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados;
- III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;

**§ 1º** O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

#### **Atividades com atendimento presencial regras de funcionamento**

**Art. 8º** - Em qualquer ambiente de atendimento presencial fica estabelecido:

- I – Em estabelecimentos comerciais fica restrito a quantidade de 01 pessoa por grupo familiar, com exceção em casos de alimento no local, em horário permitido obedecendo também o distanciamento;
- II – Em estabelecimento de órgão público fica o funcionamento até 13hs, e dentro desse horário estabelece a quantidade de acordo com cada setor onde o espaço obedeça à ordem de distanciamento já determinado;

#### **Das atividades religiosas**

**Art. 9º** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% da capacidade máxima, o que for menor.

**§ 1º** A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

**§ 2º** Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**§3º** Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

#### **Da Proibição de venda bebidas alcólicas**

**Art. 10º** - Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

#### **Do transporte coletivo intermunicipal**

**Art. 11º** - Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 - GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

**Parágrafo único** - O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis, ainda, lembrar a determinação também dos condutores de veículos de transporte de passageiros utilizarem o uso de máscaras de proteção facial.

#### **Das atividades de ensino**

**Art. 12º** - Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

**§ 1º** Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

**§ 2º** Não se sujeita à previsão do §1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

**§3º** A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

**Art. 13º** - Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 5º e 6º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

#### **CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

**Art. 14.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§2º As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** - A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e a 5ª Regional de Saúde URSAP editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

**Parágrafo único.** Continuam válidos os atos complementares aos Decretos anteriores bem como todos os protocolos específicos já editados por meio de portarias conjuntas.

**Art. 16.** – O disposto neste Decreto terá vigência até o dia de 16 de abril de 2021.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2021.

**Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN em 05 de abril de 2021.**

**JOSÉ WÉLLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:4A576C60**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 274/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação do mês da Conscientização e Preservação da Saúde da Mulher do Município de Bodó/RN, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e o prefeito municipal de Bodó, sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o mês de Conscientização e Preservação da Saúde da Mulher.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, executará a campanha de conscientização e preservação da Saúde da Mulher, durante todo o mês de março, da seguinte forma.

§ 1º Fica a primeira semana destinada à realização de palestras com os temas voltados à Saúde da Mulher.

§ 2º Fica a segunda semana destinada à preservação do colo do útero.

§ 3º Fica a terceira semana destinada ao acompanhamento e preservação da gravidez.

§ 4º Fica a quarta semana destinada à preservação da mama.

**Art. 3º** O mês de conscientização e preservação da Saúde da Mulher, tem por objetivo melhorar a qualidade de vida das mulheres do município, além de proporcionar o esclarecimento da importância no combate às doenças.

**Art. 4º** Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implantação do mês de conscientização e preservação da Saúde da Mulher.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar mediante decreto e no que couber, a presente lei.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó-RN, 26 de março de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**VEREADOR JOÃO RANIERE GUIMARÃES SANTOS**

Autor do Projeto

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:EB2EF822**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMB/RN**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **16 DE ABRIL DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **16 DE ABRIL DE 2021**, no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail **cpl.pmbodo@gmail.com**.

Bodó/RN, 31 de março de 2021.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**EFFFC0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, essa CPL **DECLARA** como vencedora do certame a empresa: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80**, com o valor global de R\$395.545,12 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2021.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1C0AC24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 197/2021**

**DECRETO Nº 197/2021 Brejinho/RN, em 06 de abril de 2021.**

*“Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Brejinho/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e suas novas variantes, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) na Região Agreste e no Estado do Rio Grande do Norte, causados pela segunda onda de infecções;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que “Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte”

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta do Ministério Público do RN, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios adotem as mesmas diretrizes estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Norte no que tange às medidas de combate e enfrentamento ao *coronavírus*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Brejinho, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade.

**CONSIDERANDO** que o STF – Superior Tribunal Federal já possui entendimento firmado sobre a competência da União, Estados, DF e Municípios na edição de normas ao combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** que é público e notório o agravamento da situação da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte como um todo, com a superlotação dos hospitais, esgotamento do número de leitos, alta taxa de transmissibilidade da COVID-19, elevação do número de pacientes infectados e de óbitos;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de Saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas ao enfrentamento à COVID-19, objetivando resguardar a saúde de todos os cidadãos Brejinhenses; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica ratificado e recepcionado, no âmbito do Município de Brejinho/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

**Art. 2º.** Este Decreto terá vigência até 16 de abril de 2021.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Brejinho - RN, 06 de abril de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**4D398000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 016, de 06 de abril de 2021.**

*Dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**CONSIDERANDO** as medidas decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto n.º 30.458, de 1º de abril de 2021.

## DECRETA:

**Art. 1º** Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializado, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§ 3º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

**Art. 2º** Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

**Art. 3º** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 4º** Fica permitida a abertura Academias de ginástica, box, crossfit, estúdios de pilates, academias de fitness, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa

para cada 6,25 m<sup>2</sup> (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 50% da capacidade máxima, o que for menor.

**Art. 5º** A feira livre ocorrerá aos sábados e ficando restrita à participação apenas dos feirantes dos Municípios de Caiçara do Norte/RN e de São Bento do Norte/RN.

**Art. 6º** Fica permitido o comércio ambulante exclusivamente aos cidadãos de Caiçara do Norte/RN e São Bento do Norte/RN.

§ 1º O que trata o caput deste artigo não anula as regras impostas no artigo 5º deste decreto.

**Art. 7º** Fica permitida a pesca de trespalha exclusivamente aos pescadores nativos dos Municípios de Caiçara do Norte/RN e de São Bento do Norte/RN.

**Art. 8º** Ficam ratificados os termos do Decreto Municipal n.º 013/2021 quanto às empresas de energia eólica e as que forem a elas atreladas.

**Art. 9º** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta n.º 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único do Decreto Estadual n.º 30.458, de 1º de abril de 2021, ficando ratificado desde já os termos deste.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Caiçara do Norte/RN, em 6 de abril de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:4C61FE0C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - PE - SRP

#### DESPACHO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021”, tendo como tipo o menor preço por MAIOR DESCONTO PROGRESSIVO e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, o presente certame teve como participante a empresa POSTO FREI DAMIAO LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 08.547.432/0005-52. Após análise constatou que a empresa participante não atendeu os requisitos de habilitação, como única empresa a participar foi declarada INABILITADA e a sessão foi declarada FRACASSADA conforme ata da sessão. Isto posto marca-se nova sessão para o dia 19 de abril de 2021 às 09h:01min que estará disponível no portal de compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de abril de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:35716D3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
CONTRATO 037/2021 - DISP**

**Extrato de Contrato**

**Processo Administrativo: Nº 047/2021**

**Dispensa de Licitação Nº 037/2021 - DISP**

**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

**CONTRATADA:**MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.096.964-34.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
GABINETE DA PREFEITA  
14.422.0003.2039 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR  
33903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 24, X da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**SIGNATÁRIO**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS**

**LOCATÁRIO**

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:5A293C9F

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 018/2021 DE 05 DE ABRIL  
DE 2021**

*Retificação do Decreto Nº 018/2021, DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

Prefeita do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte e em nosso município;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021 e por último por meio do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher,

**CONSIDERANDO**, ainda, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Município implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no 30.458, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas impostas pelo município resultou em um resultado positivo para a diminuição da transmissibilidade da covid 19, levando em consideração a necessidade de diminuir ainda mais, a taxa de transmissibilidade, resolver manter as seguintes restrições.

*Retifica-se o artigo 5º do Decreto Nº 018/2021, passando a ser redigido da seguinte forma:*

**Art. 1º (...)**

Onde se lê, - **Os bares, academias de musculação, ginástica e afins, autoescolas ficam com o funcionamento suspenso pelo período da validade deste decreto**, lê-se: **Os bares, academias de musculação, ginástica e afins, autoescolas e escolas públicas e particulares ficam com o funcionamento suspenso pelo período da validade deste decreto.**

**Art. 2º** - Este decreto retificador entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 06 de abril de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador:FD0FAE8C

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 019/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021**

*Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, o Sistema de Registro de Preço, destinado à seleção de preços de bens e serviços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste decreto.

**Art. 2º** Para efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para futuras contratações;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se originam os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrentes;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO para o desempenho de suas atribuições;

III – quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

**Parágrafo Único:** Poderá ser realizado registro de preços para a contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica, devendo, ainda, seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos de forma clara e objetiva no edital, por meio de especificações de uso corrente do mercado.

**Art. 4º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado do Prefeito Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

§ 2º A licitação pelo SRP, realizar-se-á após planejamento prévio das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, e, ainda, depois de amparada por um levantamento de preços de mercado.

**Art. 5º** Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – Solicitar aos responsáveis de todos os setores da Prefeitura, a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;

II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V – Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIII – Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

**Art. 6º** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 7º** A administração da Prefeitura, quando da aquisição de bens ou contratação serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, de forma a possibilitar maior competitividade.

**Art. 8º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I – A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – O preço unitário máximo que a Prefeitura se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV – A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – O prazo de validade do registro de preço;

VII – Os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII – os modelos das planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX – As condições de participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

X – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

**Parágrafo Único.** O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre a tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

**Art. 9º** Cabe ao setor gerenciador do SRP, com base no quantitativo dos materiais e serviços relacionados pelos diversos setores da Prefeitura, realizar o levantamento da quantidade estimada dos itens a serem registrados.

**Parágrafo Primeiro.** Os diversos setores da Prefeitura de CAIÇARA DO RIO DO VENTO encaminharão ao setor gerenciador do SRP, no prazo por ele fixado, a relação dos bens e serviços a serem contratados no exercício financeiro que poderão compor o registro de preço.

**Parágrafo Segundo.** O atendimento das demandas relacionadas pelos setores da Prefeitura adequar-se-á a Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

**Art. 10º** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11º** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art.12º** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

§1º Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO:

I – Não cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II – Não assinar o Termo de Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar, no prazo estabelecido pela Prefeitura, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo se aceita sua justificativa;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei;

V – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI – Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

VII – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, relativamente à contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; e

VIII – Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§2º O cancelamento de registro, nas hipóteses elencadas no Parágrafo I deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e comunicada ao fornecedor por correspondência com o aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, juntando-se comprovante desta nos autos que deram origem ao registro de preços.

§3º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será protocolada por responsável da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, e juntada aos autos do processo, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**Art. 13º** A Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada à vantagem da contratação.

§ 1º A unidade da Administração Pública interessada, mediante consulta prévia, solicitará, junto ao setor gerenciador do SRP, autorização para uso da Ata de Registro de Preços nos termos do caput e, conseqüentemente, indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas, anteriormente.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**Art. 14º** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem ou serviço por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

**Art. 15º** Na aquisição de bens e contratação de serviços, a Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, poderá se utilizar de Ata de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do Sistema de Registro de Preços a que se vincule a respectiva Ata.

**Art. 16º** A contratação de bem ou serviço nos termos do artigo anterior dar-se-á mediante procedimento administrativo, de iniciativa do setor requisitante, a qual competirá:

I – Elaborar solicitação formal ao executor da despesa, requisitando a aquisição de bens e contratação de serviços, bem como a justificativa da sua real necessidade;

II – Confeccionar “termo de referência”, contendo a especificação qualitativa e quantitativa do objeto da contratação;

III – Efetuar ampla pesquisa de preços de mercado;

IV – Detectar a existência de Ata de Registro de Preços que possua preço registrado para o bem ou serviço objeto da contratação.

Parágrafo Único. A justificativa deve demonstrar a vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, mencionando a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem, facultada a juntada de informações dos gerenciados do respectivo SRP sobre o desempenho do objeto registrado.

**Art. 17º** Os documentos resultantes do atendimento às determinações constantes do artigo anterior, juntamente com as cópias da Ata, do Edital da Licitação formadora do registro de preços e do Ato Normativo regulamentador do SRP respectivo, serão encaminhados pelo setor requisitante ao responsável da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, o qual, acolhendo o pleito, mandará protocolar o processo, após o que tomará as seguintes providências:

I – Verificação da existência de saldo orçamentário, junto ao Secretário Municipal de Finanças, específico e suficiente para fazer face à realização da contratação;

II – Consulta, mediante ofício, ao gerenciador da Ata de Registro de Preços acerca da possibilidade de utilização pela Prefeitura de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, solicitando, inclusive, que, em caso de aceitação, do documento autorizativo da adesão conste a indicação dos fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

III – Consulta, mediante ofício, aos fornecedores indicados na forma do inciso anterior sobre a possibilidade de atendimento da nova demanda, solicitando que no documento de aceitação da contratação pretendida se faça referência expressa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos em consequência da Ata de Registro de Preços;

IV – Juntada ao processo da documentação originária do atendimento ao que prescrevem os incisos, I a III deste artigo; e

V – Autorização da contratação, seguindo os trâmites legais pertinentes.

**Art. 18º** No caso de indeferimento do pedido de adesão, de negativa de autorização por parte do órgão gerenciados do SRP ou de não aceitação por parte do fornecedor, o Secretário Municipal de Tributação, Administração e Finanças poderá autorizar o arquivamento do processo administrativo ou decidir contratar o bem ou serviço por meio de realização de certame licitatório.

**Art. 19º** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia de informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na autorização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 20º** Aplicam-se aos procedimentos resultantes deste Decreto, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 21º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de Abril de 2021.

## CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino

**Código Identificador:**BEDF31B7

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 020/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

*Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, por toda a administração pública municipal é obrigatória e seguirá no que couber o decreto federal nº 10.024/2019.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

##### Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

##### Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado; e

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, **vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, **se necessário;**

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, **se necessária;**

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

**Vedações**

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

### CAPÍTULO II

#### DOS PROCEDIMENTOS

##### Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de Sistema **a ser definido pela administração pública municipal**, podendo ser um ou mais sistemas.

§ 1º O sistema de que trata o caput deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame e desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

##### Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

#### **Critérios de julgamento das propostas**

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

#### **Documentação**

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, **quando necessário**;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, **exceto na hipótese de pregão para registro de preços**;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, **conforme o caso**;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g) a habilitação;
  - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
  - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
  - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
  - a) do aviso do edital;
  - b) do extrato do contrato; e
  - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

##### **Credenciamento**

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

##### **Autoridade competente**

Art. 10. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

- II - indicar o provedor do sistema;

- III - determinar a abertura do processo licitatório;

- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, **quando este mantiver sua decisão**;

- V - adjudicar o objeto da licitação, **quando houver recurso**;

- VI - homologar o resultado da licitação; e

- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

### **CAPÍTULO V**

#### **DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

##### **Orientações gerais**

Art. 11. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

##### **Valor estimado ou valor máximo aceitável**

Art. 12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

##### **Designações do pregoeiro e da equipe de apoio**

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores com vínculo ao órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação podendo ser designado para esta função cargo em comissão.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades municipais estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

##### **Do pregoeiro**

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **Da equipe de apoio**

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **Do licitante**

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

##### **Publicação**

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

##### **Edital**

Art. 18. Os órgãos ou as entidades municipais disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico onde ocorrerá o Pregão Eletrônico e no sítio eletrônico.

##### **Modificação do edital**

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

##### **Esclarecimentos**

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

##### **Impugnação**

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **Prazo**

Art. 22. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

##### **Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**

Art. 23. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

##### **Horário de abertura**

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

##### **Conformidade das propostas**

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

##### **Ordenação e classificação das propostas**

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

##### **Início da fase competitiva**

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### **Modos de disputa**

Art. 28. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### **Modo de disputa aberto**

Art. 29. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### **Modo de disputa aberto e fechado**

Art. 30. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será

sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### **Desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 31. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **Critérios de desempate**

Art. 33. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DO JULGAMENTO**

##### **Negociação da proposta**

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

##### **Julgamento da proposta**

Art. 36. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

§ 1º Encerrada a etapa de negociação e permanecendo o melhor preço com valor acima do máximo estipulado, o pregoeiro verificará a hipótese de diferenciação entre valor orçado e valor de mercado, levando em consideração os valores apresentados por todos os licitantes para aquele item ou lote, e, justificadamente, decidirá se irá aceitar ou não o valor proposto.

### **CAPÍTULO X**

#### **DA HABILITAÇÃO**

##### **Documentação obrigatória**

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral mantido pelo Município.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

#### **Procedimentos de verificação**

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de análise da documentação enviada via sistema.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 35.

§ 2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XI**

##### **DO RECURSO**

##### **Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### **CAPÍTULO XII**

##### **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

##### **Autoridade competente**

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 10.

##### **Pregoeiro**

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 14.

#### **CAPÍTULO XIII**

##### **DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

##### **Erros ou falhas**

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **DA CONTRATAÇÃO**

##### **Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços**

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### **CAPÍTULO XV**

##### **DA SANÇÃO**

##### **Impedimento de licitar e contratar**

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores do município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;  
IX - declarar informações falsas; e  
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico em campo próprio.

## **CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

### **Revogação e anulação**

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **Aplicação**

Art. 48. As unidades gestoras do município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A facultatividade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

## **CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Orientações gerais**

Art. 49. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Municipal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 50. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 51. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 52. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

### **Vigência**

Art. 54. Este Decreto entra em vigor em 07 de abril de 2021.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 06 de abril de 2021 permanecem regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de Abril de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**4D88550E

## **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 054/2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO/RN,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO CLEITON LISBOA** inscrito no CPF/MF sob o nº 011.911.114-40, para desempenhar a função de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de abril de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de abril de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**DB042EA8

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO/MC/RN: 2021.01.21.0025**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO.**

**ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes aos serviços de elaboração de estudos jurídicos para implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais; elaboração de estudos jurídicos para criação de agência de desenvolvimento municipal; organização jurídica e treinamento de servidores, quanto ao protocolo e andamento em relação aos processos administrativos; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltados para a gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitamos pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93); assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termo de ajuste de conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; elaboração e rever projetos de lei, decretos e outros provimento regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais, e superiores em questão de interesse do Município, em conjunto complementação técnica à atuação da Procuradoria Jurídica eventualmente existente no Município.**

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de pessoa

jurídica para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes aos serviços de elaboração de estudos jurídicos para implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais; elaboração de estudos jurídicos para criação de agência de desenvolvimento municipal; organização jurídica e treinamento de servidores, quanto ao protocolo e andamento em relação aos processos administrativos; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltados para a gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitamos pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93); assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termo de ajuste de conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; elaboração e rever projetos de lei, decretos e outros provimento regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais, e superiores em questão de interesse do Município, em conjunto complementação técnica à atuação da Procuradoria Jurídica eventualmente existente no Município, Município de Caicó/RN, junto à **CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 22.918.738/0001-75, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal Administração, perfazendo a importância global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, art. II da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 30 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**746CECE4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 156/2021, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.04.06.0001**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, situada a Rua Maria de Fátima Gomes, s/n, Alto da Boa Vista, no Município de Caicó/RN. No dia 26 de abril de 2021, das 08:00 às 08:59 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às **09:00 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no dia 08 de abril de 2021 (após a publicação deste aviso na imprensa oficial nas esferas federal, estadual e municipal e jornal diário de grande circulação na região), na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó/RN, 06 de abril de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Presidente da CPL SMSC

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B3C4B63B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**OBJETO: EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

Onde se lê: “Município de Jardim de Piranhas/RN”.

Leia-se: “Município de Caicó/RN”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2021. Edição 2496.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**8F049A69

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**OBJETO: EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

Onde se lê: “Município de Jardim de Piranhas/RN”.

Leia-se: “Município de Caicó/RN”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2021. Edição 2496.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**8CB5D684

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2021 - RETIFICADA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2021 - RETIFICADA**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1122800			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGF-2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco José dos Santos, para realização de exame de endoscopia na Clínica Humanitare na cidade de Currais Novos/RN, no dia 08/03/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	08/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de março de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F361D08A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 378 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **REBECA AZEVEDO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 123.299.014-02, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araújo

**Código Identificador:**7E68A0FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 379 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOSUEL FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 035.648.544-79, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araújo

**Código Identificador:**C8ADF375**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância Master QGT – 6B59			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar material para a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, no Comércio e Representação Eireli, em Natal/RN, no dia 30/03/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2D1200D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2021.****Portaria nº 167/2021.**

*Nomeia Assessora Jurídica nível I, vinculado à Procuradoria Jurídica Municipal.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Larissa Campos Cavalcante**, inscrita no CPF sob nº 014.XXX.XXX-29, para exercer o cargo comissionado de **Assessora Jurídica Nível I**, vinculado à Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de abril de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

**Código Identificador:**1C02A609**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328032/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **JOANA DARC ALVES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 062326372017-0, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 750.362.234-20, residente e domiciliada na Rua: Alfredo Ananias, nº128, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP: 59631-310 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 328032/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 017/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado no endereço: Av. Coronel Rosendo Fernandes, 197, bairro: Centro, no Município de Caraúbas-RN, do Ofício Único de Notas da Comarca de Caraúbas para atender as atividades funcionais do Arquivo Municipal deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 017/2019 – Processo Administrativo nº 328032/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joana Darc Alves Pereira
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOANA DARC ALVES PEREIRA</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9831721E

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **NÚBIA MARIA BARRETO**, portadora da Cédula de Identidade nº: 001.793.757, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 029.784.854-26, residente e domiciliada na Rua: Rua João Pessoa, nº86, Centro – Caraúbas/RN, CEP 59780-000 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 103008/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 020/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado no endereço Rua Bevenuto Simões, bairro: Centro, no Município de Caraúbas/RN, para sediar o setor de Merenda do município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 103008/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Núbia Maria Barreto
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>NÚBIA MARIA BARRETO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**56E41507

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

*EMENTA:* Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social, com vistas a frear o avanço da

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103008/2019.**

*pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Caraúbas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN; CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado como medidas excepcionais de combate e enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do comércio municipal, as seguintes disposições:

**I** – É de responsabilidade dos comerciantes locais, a observância às medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, sendo estas: Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial; Disponibilização de Álcool em gel em local de fácil acesso a todos os clientes e funcionários; Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros; Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar; Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde, bem como nas elencadas no Decreto Estadual 30.458 de 01 de abril de 2021;

**II** – Em especial, aplicam-se aos comerciantes de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, as seguintes medidas de enfrentamento e combate ao COVID-19: Capacidade máxima de atendimento e recepção de clientes de 01 (uma) mesa a cada 05 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados); Limitação da capacidade no atendimento por mesa em 06 (seis) pessoas; Limitação do funcionamento de segunda-feira a sábado, seguindo a recomendação repousada no Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021; Limitação no horário de atendimento presencial ao público das 06h às 20h, podendo funcionar por 90 (noventa) minutos além do horário limite exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes, conforme determina o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021; Fica proibido a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, praças, parques e semelhantes, conforme sugere o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021; Suspensão do funcionamento durante os domingos e feriados, conforme orienta o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021;

Fica vedado nos finais de semana o acesso às lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo, como sugere Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021;

Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de entretenimento, seja ele externo ou interno ao ambiente comercial;

**Parágrafo único.** O disposto no inciso II do art. 1º deste decreto, não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*).

**Art. 2º** - A suspensão da realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Caraúbas-RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

**Art. 3º** - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

III - multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomas e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 4º** - O acesso as dependências do Palácio Jonas Gurgel, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caraúbas será unicamente através da entrada localizada na Rua Dr. Manoel Antônio, sendo permitida a entrada exclusivamente dos servidores municipais em serviço;

**Art. 5º** - Fica suspenso o atendimento ao público na forma presencial, sendo substituído por atendimento na forma remota através de contatos a serem disponibilizados pelos setores.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de resolução através do atendimento remoto, o atendimento poderá ser realizado na forma presencial através de agendamento prévio junto ao setor competente.

**Art. 6º** - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretária para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas e expostas no Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021.

**Art. 7º** - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 18º do Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

**Art. 8º** - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 19 de abril de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, sob orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**FDFA3D48

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Prorroga vigências de readaptações, licenças para tratamento de saúde e licenças para

*acompanhamento de pessoas doentes na família e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade da manutenção de medidas preventivas e sanitárias, a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,

Considerando pleito do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas/RN - SINDSPUMC, encaminhado através do ofício nº 003/2021, de 12 de março de 2021, solicitando a expedição de normativo próprio objetivando a concessão de segunda prorrogação de vigências das readaptações, licenças para tratamento de saúde e licenças para acompanhamento de pessoas doentes na família, por novo período sob a justificativa da constatação de continuidade do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19,

Considerando a impossibilidade temporária do encaminhamento de solicitações de prorrogações de concessões para análise presencial da Junta Médica Municipal, por se tratarem de pessoas em sua maioria portadoras de patologias e/ou comorbidades pertencentes ao grupo de riscos para contaminação pela COVID-19,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada até **31 de dezembro de 2021** a vigência do §3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 134/2020, referentes a **readaptações funcionais, licenças para tratamento de saúde, licenças por motivo de doença na família** concedidas pela Junta Médica exclusivamente a servidores públicos municipais.

**Parágrafo Único:** O prazo estabelecido no *caput* ficará condicionado a vigência da decretação de calamidade pública decorrente da pandemia por COVID-19, podendo ser antecipado em caso de revogação ou encerramento da situação calamitosa.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**0FF30156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303006/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **KAYKE CRISTINA MARIGUELE**, portador da Cédula de

Identidade nº 1372944, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 904.471.904-15 residente e domiciliado na Travessa Luiz Antônio, nº 37, Centro, Caraúbas/RN doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 303006/2021 referente à Dispensa de Licitação nº 010/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no Rua Capitão Bento, nº 234, Centro no Município de Caraúbas/RN, para sediar a Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio, no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;  
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;  
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;  
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;  
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;  
Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;  
Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;  
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;  
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:  
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;  
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;  
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;  
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;  
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;  
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;  
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;  
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;  
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;  
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;  
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no período de 12 meses. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 29 de março de 2021 e encerramento em 29 de março 2022, nos

termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**

**AÇÃO: 2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**DESPESAS: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 29 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Kayke Cristina Mariguele
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KAYKE CRISTINA MARIQUELE</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:45857A2D**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128029/2021**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 128029/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 009/2021, cujo objeto é o **registro de preços a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para formação de kit alimentar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, que estava inicialmente marcada para o dia **06 de abril de 2021 (terça-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). Considerando a sessão inicialmente aprazada para o dia 06 de abril de 2021, publicada nos devidos Diários Oficiais, conforme fls. 196, 197 e 198.

Considerando que a licitação fora publicada na modalidade presencial, haja vista que no Memorando expedido pela Secretaria solicitante elencava que a **dotação orçamentária** utilizada era tão somente de **natureza obrigatória**.

Considerando o atendimento ao Decreto Municipal Nº 186/2020, de 30 de dezembro de 2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município.

Considerando o Acórdão 3.061/2019 – TCU – Plenário, a qual, o Tribunal de Contas da União considerou que as transferências federais a Municípios decorrentes do (PNAE), (PNATE) e do (PDDE), do FNDE são **transferências voluntárias**.

Considerando que devido haver transferências de natureza voluntária seria inviável a realização do procedimento na sua forma presencial, devendo haver a devida suspensão para a realização do Pregão na modalidade Eletrônica.

Considerando o **princípio da autotutela**, onde a Administração Pública poderá rever seus próprios atos, quando **evitados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio.

Diante de todo o exposto, declaro **SUSPENSA** a licitação supracitada, maiores informações pelo e-mail: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com). Após as modificações/alterações no edital, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada em Diários Oficiais.

Caraúbas, 06 de abril de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:4DB53AF2**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 109/2021- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 109/2021- GP, de 31 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre relocação de servidor público municipal e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - TRANSFERIR, o servidor **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ**, matrícula 1116, cargo Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:E52DBCC4**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 110/2021- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 110/2021- GP, de 31 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre exoneração de Diretor de Estabelecimento de Ensino, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **RAIMUNDO NONATO DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 498.075.014-15, do Cargo de **DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2021, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DE210101

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 111/2021- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 111/2021- GP, de 31 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre exoneração de Diretora de Estabelecimento de Ensino, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS**, brasileira, portador do CPF 523.068.524-72, do Cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2021, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A8BA03BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 112/2021- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 112/2021- GP, de 31 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS**, registrada na Matrícula Funcional nº 70, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o numero de benefício 199.105.352-2

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**77DF90AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 113/2021- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 113/2021- GP, de 31 de março de 2021.**

*Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **MARIA DO CÉU DE OLIVERA DANTAS**, registrada na Matrícula Funcional nº 182, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o numero de benefício 197.075.007-0

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1D8B00A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 114/2021- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 114/2021- GP, de 31 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** a concessão de licença prêmio deferida em ABRIL DE 2021 A AGOSTO DE 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de ABRIL 2021 a SETEMBRO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
PORTARIA 114/2021- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
124	VÁLTER JOSÉ DANTAS	01/04/2021	29/06/2021

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:EECD83BB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 115/2021- GP, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA 115/2021- GP, de 06 de abril de 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

**CONSIDERANDO** a solicitação das Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 07 de abril de 2021 à 13 de abril de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA**

ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS (8º LUGAR);

RENATA PATRÍCIA DE MEDEIROS AZEVEDO DANTAS (9º LUGAR);

**CARGO: PROFESSOR – HISTÓRIA**

ANTÔNIO BATISTA DANTAS NETO (2º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 108/2021 - GP  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:413E084F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGICA POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI -  
EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados pelos Coordenadores Pedagógicos, membros dos Conselhos CACS FUNDEB, Conselho de Alimentação e Conselho de Educação, além da equipe de Alimentação Escolar;

**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs

2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para abastecimento de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento de Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, implicará no retardo dessas orientações, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Essas orientações são necessárias para o desenvolvimento eficaz no acompanhamento das atividades remotas, otimizando as ações que favorecem aos alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI – CNPJ: 21.255.702/0001-96, localizada à Avenida Luiz Lopes Varela, nº 761– Centro - Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000, referente à DANFE da Nota Fiscal Eletrônica nº 1840, de 22/03/2021, no valor de R\$ 830,74 (oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), relativa ao período de 07 e 21/03/2021. Nota de Empenho nº 203.001/2021, de 09/03/2021 – processo de despesa nº 1.999/2021, de 23/03/2021, contrato nº 003/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 15 de março de 2021

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**

Gestora Financeira-SMEC

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AA3C3077

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGICA A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP -  
EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de merenda que foram distribuídos aos alunos deste município, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralisação das atividades presenciais nas escolas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de alimentos para compor o KIT DE MERENDA que será distribuído aos alunos da rede pública municipal, matriculados em 2020, conforme Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implicará na não distribuição desses KITS, com prejuízos irreparáveis para esse público alvo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Ceará-Mirim (RN);

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de aquisição de produtos alimentícios para atender à distribuição adequada dos KITS de MERENDA, para **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP – CNPJ: 27.008.156/0001-75, localizada à Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000**, referente às NOTAS FISCAIS nºs **9669, de 19/03/2021, no valor de R\$ 39.813,30** (trinta e nove mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos), processo de despesa nº 629/2021. Nota de Empenho nº 209.003/2021, de 25/03/2021, e nota fiscal nº **9670 de 19/03/2021, no valor de R\$ 4.392,00** (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais), processo de despesa nº 630/2021, Nota de Empenho nº 209.004/2021, de 25/03/2021, **totalizando R\$ 44.205,30** (quarenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos) – Ata de registro de preço nº 008/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Receitas de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 05 de abril de 2021

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**

Gestora Financeira

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7A2E5DF4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 840 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 840 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 767/2021**, de 26 de março de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EDD18660**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 848 DE 06 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA N.º 848 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**Tornar sem efeito a **Portaria nº 725 de 26 de março de 2021**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C09802E7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 838 DE 06 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA n.º 838 de 06 de abril de 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Aldo Flávio da Silva Clemente** para o cargo em provimento de Comissão de **Encarregado do Setor de Transporte** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**75D6A944**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 836 DE 06 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA n.º 836 de 06 de abril de 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Alex Miranda de Albuquerque**, para exercer o cargo em Provimento de Comissão de **Gestor da Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**648CD050**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 850 DE 06 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA N.º 850 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear José Nascimento Ferreira Júnior para a Gratificação denominada Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4E42096E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 835 DE 06 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA n.º 835 de 06 de abril de 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **José Itamar Fagundes de Melo** para ocupar o cargo em provimento de Comissão de **Direção de Faturamento do Hospital Municipal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E463A879

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 841 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 841 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 763/2021**, de 26 de março de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4ADAA99E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 839 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 839 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Walter Venâncio da Silva para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**811479A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 834 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 834 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Cláudia Helena Correia Montenegro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0A53D670

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 846 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 846 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Francisco Borges Martins**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**44E1A69F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 849 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 849 de 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **André Anderson Lima da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Contador Geral do Município (AE)**, junto ao **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D8B1DAB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 843 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 843 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Naire Oliveira Severo**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Mário Pinheiro da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FB9BDD98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 845 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 845 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Janaína Batista da Silva**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **Assessor Técnico II (ATII)**, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1B1C22B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 844 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 844 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Suênia do Nascimento** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Digitação (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DBAB3C14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 842 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 842 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Ivanildo Lima da Silva**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A37C6902

**SAAE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 37/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 37/2021.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
 Diretora Geral

**Publicado por:**  
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**642A31CA

**SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2021**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Solange Amaro da Silva Dantas, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, processo administrativo nº 37/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal, especificados no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 09/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unit.
38	Grampeador	BRW	09	UND	R\$ 21,50
40	Grampo 9/10, tipo cobreado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 1.000 und.	ACC	10	CX	R\$ 6,50
46	Perfurador 2 furos	BRW	10	UND	R\$ 21,47
47	Perfurador tamanho médio	BRW	05	UND	R\$ 23,40

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

Escola & Escritório Livraria E Papelaria LTDA  
CNPJ 00.800.611/0001-14  
**KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE**  
000.647.304-09

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
Código Identificador:41867AB0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2021

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 29 de março de 2021, na edição sob nº 2492 e código identificador: 2EB7CEF4 E 1A4A6914.

#### ERRATA:

#### ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	
AÇÃO	2046- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	10010000- RECURSDO ORDINARIOS

#### LEIA-SE:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2052- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA- FB

NATUREZA DA DESPESA	DA	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE		10010000- RECURSDO PROPRIOS
FONTE		12140000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINEIENTES

UNIDADE		0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO		2053- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	DA	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE		12140000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINEIENTES

UNIDADE		0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO		2200- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AO COVID-19
NATUREZA DA DESPESA	DA	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE		12140000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINEIENTES

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 05 DE ABRIL DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**456B51A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO-  
DISPENSA Nº 014/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
018/2021**

**CONTRATO** firmado em **04/02/2021**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN**, inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro – CEP: 59395-000 e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67, com sede a Rua Bronzita, 202, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076.500.

**OBJETIVO:** alterar o prazo de vigência do Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021-PMCC**, por mais **02 (dois) meses**, a contar do **dia 06 de abril de 2021, encerrando-se no dia 06 de junho de 2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE		0204- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO		2020- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	DA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
FONTE		10010000- RECURSDO PROPRIO

Cerro Corá / RN, 05 de abril de 2021.

Contratante:

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

Contratado:

**FLORIWALDO MACHADO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**A43CE0C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 064/2021 – GP.**

**Portaria nº 064/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **LIEDSON SOARES FELIX**, portador do CPF/MF 701.312.294-78, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade”, símbolo CC6, junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 05 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**A3ABEB3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
029/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AVANILDO FIRMINO DA SILVA**, para a aquisição de utensílios destinados as secretarias e demais órgãos públicos deste município, no valor global de R\$ 7.884,40 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06/04/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**E4BD4D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
004/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021****PROCESSO Nº 004/2021  
DISPENSA Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 30.248.766/0001-50; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2021 A 07 DE MAIO DE 2021; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5DF3B4E1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
012/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021****PROCESSO Nº 015/2021  
DISPENSA Nº 012/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: JOHN LENNON OLIVEIRA DE GÓES – ME - CNPJ nº 12.958.672/0001-93; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COBERTURA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS COM TRANSMISSÃO DE PRONUNCIAMENTOS AO VIVO EM TV WEB, COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGENS DE EVENTOS, AVISOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2021 A 30 DE ABRIL DE 2021; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; JOHN LENNON OLIVEIRA DE GÓES - ME – CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**2DC2FB63

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e JOSÉ ROGÉRIO DA COSTA BEZERRA, CPF: 089.872.764-22.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**  
Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**JOSÉ ROGÉRIO DA COSTA BEZERRA  
CPF nº 089.872.764-22**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**65AE47B4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ALBERTO RODRIGO DA SILVA, CPF: 065.592.014-57.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**  
Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ALBERTO RODRIGO DA SILVA  
CPF nº 065.592.014-57**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D27BDFD1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO, CPF: 012.420.014-17.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO**  
**CPF nº 012.420.014-17**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8B66F072

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **VALÉRIA TAYNNA DE MEDEIROS BARACHO**, CPF: 100.720.214-97.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PSICÓLOGA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.607,96 (um mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado/ 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**VALÉRIA TAYNNA DE MEDEIROS BARACHO**  
**CPF nº 100.720.214-97**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**814DD35D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LUIZ ROBERTO DA SILVA**, CPF: 031.054.784-93.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**LUIZ ROBERTO DA SILVA**  
**CPF nº 031.054.784-93**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**210AED63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **GÉSSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO**, CPF: 102.629.764-80.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ODONTÓLOGA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 3252,39 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2083 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – SB/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**GÉSSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO**  
**CPF nº 102.629.764-80**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B552A782

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e VALQUÍRIA ELOISE DO NASCIMENTO SANTOS, CPF: 077.927.674-42.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários. **Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**VALQUÍRIA ELOISE DO NASCIMENTO SANTOS**  
**CPF nº 077.927.674-42**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**16D44093

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e NICEAS ALVES FERREIRA NETO, CPF: 058.758.924-80.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MÉDICO CLÍNICO GERAL** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentária: 09.009.10.122.0081.2036- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19; Fonte: 12142100-CUSTEIO COVID; Elemento de Despesa: 319004-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL.

**Vigência:** 01 de janeiro a 1 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**NICEAS ALVES FERREIRA NETO**  
**MÉDICO CONTRATADO (A)**  
**CPF nº 058.758.924-80**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**76067D54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ALEX ARAUJO OLIVEIRA, CPF: 093.462.944-77.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ALEX ARAUJO OLIVEIRA**  
**CPF nº 093.462.944-77**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**95A9A1C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FELIPE RANYELE DA SILVA, CPF: 111.265.524-70.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:****MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FELIPE RANYELE DA SILVA**

**CPF nº 111.265.524-70**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**676535C0

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 095.700.164-93.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:****MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

**CPF nº 095.700.164-93**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**BCBB588E

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS, CPF: 103.218.874-09.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ENFERMEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 2.008,58 (dois mil e oito reais e cinquenta e oito centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.3020077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC/3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:****MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS**

**CPF nº 103.218.874-09**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4343857D

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ARIMARCUS DÊNIS DE ARAÚJO, CPF: 056.405.964-14.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:****MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ARIMARCUS DÊNIS DE ARAÚJO**

**CPF nº 056.405.964-14**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4CFD7294

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCIMÁRIO DE ALMEIDA TRAJANO, CPF: 010.366.044-54.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**FRANCIMÁRIO DE ALMEIDA TRAJANO**  
CPF nº 010.366.044-54

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:EAE0C69C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ADAILTON DOS SANTOS BARBOSA, CPF: 081.492.974-56.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**ADAILTON DOS SANTOS BARBOSA**  
CPF nº 081.492.974-56

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:89EB6B8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e MÍRIAM RENILDA LOPES DA SILVA, CPF: 077.946.484-24.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**MÍRIAM RENILDA LOPES DA SILVA**  
CPF nº 077.946.484-24

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:C4159E23

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ANA PAULA DA SILVA, CPF: 035.013.494-40.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ANA PAULA DA SILVA**

**CPF nº 035.013.494-40**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:53A552BC**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JACIANA FERNANDA GÓES DA COSTA, CPF: 060.493.324-01.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**JACIANA FERNANDA GÓES DA COSTA**

**CPF nº 060.493.324-01**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:A5394805**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCA DE PAULA DE BRITO, CPF: 087.655.344-76.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FRANCISCA DE PAULA DE BRITO.**

**CPF nº 087.655.344-76**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:795E17DF**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MARINHO, CPF: 703.622.034-15.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.301.0077.2031 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio. **Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MARINHO**

**CPF nº 703.622.034-15**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:F4017705**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **IVELITO DA SILVA, CPF: 058.314.334-20.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de

serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manutenção dos Serviços da Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 1001000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**IVELITO DA SILVA**  
**CPF nº 058.314.334-20**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:** 488838DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCO RUBENS BARACHO, CPF: 023.112.184-92.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários. **Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FRANCISCO RUBENS BARACHO**  
**CPF nº 023.112.184-92**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:** D21E3F75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DANIEL AUGUSTO SILVA DE GÓES, CPF: 100.694.844-90.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.449,63 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Atividades: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**DANIEL AUGUSTO SILVA DE GÓES**  
**CPF nº 100.694.844-90**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:** C45C7E4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **CRISTIANE JORDÂNIA PINTO, CPF: 096.450.964-88.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.449,63 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 12.361.0028.2009 – manutenção das Atividades do FUNDEB 40% / 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado / 11130000 transferência do FUNDEB 40%.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**CRISTIANE JORDÂNIA PINTO**  
CPF nº 096.450.964-48

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:9A73111F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e SARA PEREIRA DANTAS, CPF: 702.693.574-75.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como MÉDICA da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 11.517,00 (onze mil quinhentos e dezessete reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde/3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio. **Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**SARA PEREIRA DANTAS**  
CPF nº 702.693.574-75

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:F5B8D5F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e JOÃO NICÁCIO FEITOSA, CPF: 023.919.374-15.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como MÉDICO da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 11.517,00 (onze mil quinhentos e dezessete reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde/3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio. **Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**JOÃO NICÁCIO FEITOSA**  
CPF nº 023.919.374-15

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:1DAE4A5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO, CPF: 291.800.154-68.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como MÉDICO da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 11.517,00 (onze mil quinhentos e dezessete reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde/3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio. **Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO**  
CPF nº 291.800.154-68

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:6940BEE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e LUCIMÁRIA IVO DA SILVA, CPF: 875.573.474-04.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.444,93 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: Atividades: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**LUCIMÁRIA IVO DA SILVA**

**CPF nº 875.573.474-04**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**162FCDBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCA KALINE DA COSTA, CPF: 068.417.814-14.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.301.0077.2031 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio. **Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FRANCISCA KALINE DA COSTA**

**CPF nº 068.417.814-14**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**2541342B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCIMÁRIA MOISES DA SILVA, CPF: 082.286.604-80**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.607,96 (um mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das ações da equipe multiprofissional/ 3.1.90.04 contratação por tempo determinado/12140000 – Transferência Bloco de Custeio.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FRANCIMÁRIA MOISES DA SILVA**

**CPF nº 082.286.604-80**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**8C0A33F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **EDJANE TAÍSA DE MEDEIROS SANTOS FARIA, CPF: 052.806.954-32.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.410,75 (um mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários. **Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**EDJANE TAÍSA DE MEDEIROS SANTOS FARIA**

**CPF nº 052.806.954-32**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**56C170F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA, CPF: 016.998.840-64.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE DENTISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2083 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – SB/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA**  
**CPF nº 016.998.840-64**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7A5EB686

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, CPF: 076.904.124-83.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE DE ENDEMIAS** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.305.0077.2035 – Manutenção da Vigilância em Saúde/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**  
**CPF nº 076.904.124-83**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**999E817A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCO CASSIANO DA SILVA, CPF: 657.118.6464-00.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ELETRICISTA** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FRANCISCO CASSIANO DA SILVA**  
**CPF nº 657.118.6464-00**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C75FE861

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADELVANDRO ARTUR MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF: 077.895.704-71.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários. **Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ADELVANDRO ARTUR MEDEIROS DE ARAÚJO**  
CPF nº 077.895.704-71

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:42850E07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e GILVANEIDE EMICHAELÍ DE ARAÚJO, CPF: 104.017.994-09.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ENFERMEIRA da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 2.008,58 (dois mil e oito reais e cinquenta e oito centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.3020077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC/3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários. **Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**GILVANEIDE EMICHAELÍ DE ARAÚJO**  
CPF nº 104.017.994-09

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:E7499DEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS, CPF: 099.960.184-90.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS**  
CPF nº 099.960.184-90

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:FC6C83FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS, CPF: 100.446.894-62.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ODONTÓLOGA da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 3.252,39 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2083 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – SB/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS**  
CPF nº 100.446.894-62

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:C897DAB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e LUCAS INÁCIO LIMA, CPF: 052.081.503-36.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como MÉDICO da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentária: 09.009.10.122.0081.2036- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19; Fonte: 12142100-CUSTEIO COVID; Elemento de Despesa: 319004-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**LUCAS INÁCIO LIMA**

**CPF nº 052.081.503-36**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**FD980DAC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, CPF: **045.263.154-86**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FRANCISCA MARTA DA SILVA**

**CONTRATADO (A)**

**CPF nº 045.263.154-86**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**5E3479A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 5 (cinco) ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 29, 30 e 31 de março. 01 e 02 de abril de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN para entrega de Exames (SWAB) e transporte de pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 02 de Abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0823CE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 083/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 30 de março de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente para retorno de atendimento no Hospital Rio Grande.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 30 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3BD78CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 07/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 07/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO, realizado em 30 de março de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ANTONIO MARCOS BEZERRA CRUZ – CNPJ: 26.625.127/0001-90, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,075 (setenta e cinco milésimos de real) e quantidade de 3.000.000 litros.

Currais Novos/RN, 06 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CFD07C1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de Unidade Móvel de Saúde – padrão SAMU e tipo Furgoneta adaptado para ambulância de simples remoção**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário de Brasília), do dia 20 de abril de 2021, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 06 de abril de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E48405B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**

Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 3.354/2020

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTAS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS ADVINDAS DA URGÊNCIA MUNICIPAL NO

**HOSPITAL REGIONAL DR. “MARIANO COELHO” E DO PRONTO ATENDIMENTO, ORIUNDOS DA POLICLÍNICA MONSENHOR “AUSÔNIO DE ARAÚJO”.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 04/2021 para credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privadas, prestadoras de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer médicos generalistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal no Hospital Regional Dr. “Mariano Coelho” e do Pronto Atendimento oriundos da policlínica Monsenhor “Ausônio de Araújo”, realizada no dia 31 de março de 2021, às 13 horas, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 04/2021, tendo como objeto o credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privadas, prestadoras de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer médicos generalistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal no Hospital Regional Dr. “Mariano Coelho” e do Pronto Atendimento oriundos da policlínica Monsenhor “Ausônio de Araújo”, após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão julgou **HABILITADAS** e **CREDENCIADAS** as empresas: GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79; SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14 e LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.726.637/0001-08, pois estão de acordo com os termos do Edital. As empresas ofertaram todos os itens com valor unitário de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) no item 01 e o valor unitário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) no item 02 para ratear os serviços de médicos generalistas na urgência municipal no Hospital Regional Dr. “Mariano Coelho” e do Pronto Atendimento oriundos da policlínica Monsenhor “Ausônio de Araújo”.

Currais Novos/RN, 06 de abril de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FEC15138

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2021**

**AS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **Município de Currais Novos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.109.126/0001-00, com sede administrativa na Praça Desembargador Tomaz Salustino, Bairro Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Odon Oliveira de Souza Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 050.927.804-36.

**Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**

**Cláusula Primeira.** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades

administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo único.** O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

## Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

**Cláusula segunda** – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- a) **Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- b) **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- c) **Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente contratada para determinadas atividades;
- d) **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

## Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

**Cláusula terceira** - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento municipal para o exercício 2021, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fonte: 1010000 – Recursos Ordinários

Natureza de Despesa: 3.390.41 – Contribuições/Repasso

**Cláusula quarta.** As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados, serão estruturadas e contidas nos planos de metas e programas de trabalho aprovados pelo CPIGS.

**Cláusula quinta.** O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

## Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

**Cláusula sexta.** Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

**Cláusula sétima.** As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

**Cláusula oitava.** As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo à participação do rateio (para despesas de

manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

## Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

**Cláusula nona.** O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

## Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

**Cláusula décima.** O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula décima primeira.** O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

**Cláusula décima segunda.** Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Cláusula décima terceira.** Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

**Cláusula décima quarta.** O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

## Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula décima quinta.** O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

**Cláusula décima sexta.** A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

## Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Cláusula décima sétima.** O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

## Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula décima oitava.** É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI - Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

**Cláusula décima nona.** São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI - encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII - cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

## Capítulo X - DA VIGÊNCIA

**Cláusula vigésima.** Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

## Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

**Cláusula vigésima primeira.** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula vigésima segunda.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula vigésima terceira.** Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

**Cláusula vigésima quarta.** A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

## Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula vigésima quinta.** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

**Cláusula vigésima sexta.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Cláusula vigésima sétima.** Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 01 de março de 2021.

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b>	<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b>
Prefeito Municipal de Currais Novos	Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome: Camila de Araújo Bezerra Brandão

CPF: 073.742.\*\*\*-23

Nome: Janaina Luciana de Medeiros

CPF: 037.980.\*\*\*-88

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1A71A63F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0293, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006,

Considerando o Requerimento protocolizado sob o nº 2.521/2021, em 08/03/2021;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **José Gilson Felismino Pontes**, matrícula nº 1895-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 07 de abril de 2021 a 05 de abril de 2024.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de abril de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F850866C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0294, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006,

Considerando o Requerimento protocolizado sob o nº 2.470/2021, em 08/03/2021;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Alexandre Paulino Alves de Souza**, matrícula nº 2631-1, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 07 de abril de 2021 a 05 de abril de 2024.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de abril de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D73F46D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0282, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 621/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria do Carmo Galvão**, matrícula nº 1554-1, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1994-1999, com usufruto no período compreendido entre 07/04/2021 a 05/07/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6AE46569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.001/2020 - SAN MARINO  
ONIBUS LTDA**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**Contratada:** SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ 93.785.822/0001-06

**Processo:** 2.898/2020 – **Adesão:** 02/2020

**Objeto:** Aquisição de veículos de transporte escolar de estudantes utilizando a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC - oriundo do órgão participante de compra nacional solicitação SIGARP nº 86556.

**Alterações:** Prorrogação do prazo de entrega do ônibus até 03.04.2021.

Currais Novos, 24 de novembro de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5534071E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.003/2020 - MAN LATIN  
AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**Contratada:** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10

**Processo:** 2.897/2020 – **Adesão:** 03/2020

**Objeto:** Aquisição de veículos de transporte escolar de estudantes utilizando a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC - oriundo do órgão participante de compra nacional solicitação SIGARP nº 86556.

**Alterações:** Prorrogação do prazo de entrega do ônibus por mais 60 dias prorrogado por mais 60 dias até 24.03.2021.

Currais Novos, 24 de novembro de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F4A39DE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 008/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** SRP destinado a contratação de empresa especializada para fornecer junto a esta administração quando e se necessários aparelhos de ar condicionado split, novos, conforme seguem descritos no anexo I termo de referência deste edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 19/04/2021 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 6 de abril de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3C7F2258

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 089/2021**

**Portaria nº 089/2021, Doutor Severiano, 06 de abril de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 001/2014, Homologado em 17/06/2014;

Considerando que a senhora **MONALISA FERREIRA FERNANDES** foi aprovado em 3º lugar no concurso público;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **MONALISA FERREIRA FERNANDES** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **ENFERMEIRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – HOSPITAL MATERNIDADE** no qual foi aprovada.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MONALISA FERREIRA FERNANDES**, portadora do RG nº 2.819.435, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **ENFERMEIRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – HOSPITAL MATERNIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Doutor Severiano, 06 de abril de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:563C7EC4**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 087/2021

**Portaria nº 087/2021, Doutor Severiano/RN, 05 de abril de 2021.**

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RELOTAR**, a servidora **MARIA ILENILDA DA SILVA OLIVEIRA REGO**, brasileira, casada, matrícula nº 355, para exercer o cargo de Professor nos termos do art.15, §1º, §2º, alínea “a” e §3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:C0708C8A**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 088/2021

**Portaria nº 088/2021, Doutor Severiano/RN, 05 de abril de 2021.**

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RELOTAR**, a servidora **MARIA ALANDERLEI DA SILVA**, brasileira, casada, matrícula nº 356, para exercer o cargo de Professor nos termos do art.15, §1º, §2º, alínea “a” e §3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:628CB870**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Eletrônico nº 002/2021 - PE, que tem como Objeto: Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra mediante necessidade conforme seguem descritos no anexo I termo de referência. Licitante(s) Vencedor(es): O licitante CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 13.726.118/0001-43 classificado (a) nos itens: 1, 2, 3 Totalizando o valor de R\$ 1.080.345,00 (um milhão, oitenta mil e trezentos e quarenta e cinco reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas.

Data da Adjudicação: Dr. Severiano/RN, 05 de abril de 2021

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:ECCA3E01**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão de nº 002/2021 - PE

Objeto: Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra mediante necessidade conforme seguem descritos no anexo I termo de referência. Licitante(s) Vencedor(es): O licitante CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 13.726.118/0001-43 classificado (a) nos itens: 1, 2, 3 Totalizando o valor de R\$ 1.080.345,00 (um milhão, oitenta mil e trezentos e quarenta e cinco reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 05 de abril de 2021

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:BEE47885**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 345.490,00; ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 83.625,00.

Equador - RN, 05 de Abril de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:3D050B07

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE; ADJUDICO o seu objeto a: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 345.490,00; ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 83.625,00.

Equador - RN, 05 de Abril de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:BFC8A6A6

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00010/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Abril de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:CED76902

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP10/2021, Nº 2PP10/2021**

OBJETO: Fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 115 02030.12.361.0004.2006 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. PNAE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 112 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 –

OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039– MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2065– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP10/2021 - 05.04.21 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 345.490,00; CT Nº 2PP10/2021 - 05.04.21 - ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 83.625,00.

Equador/RN; em 05 de Abril de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**242D26AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 017/2021-GPME**

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte.

**O Prefeito Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte**, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso 'X' do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Decreto Municipal n.º 015/2021 que declara estado de calamidade no Município de Equador – Rio Grande do Norte, para fins, do art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia instaurada pelo COVID – 19;

**CONSIDERANDO**, que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO**, que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO**, ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Equador – Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, os Decretos Normativos que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que STF – Supremo Tribunal Federal confirmou competência **concorrente** de Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações para combater **pandemia da Covid-19**;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, ainda, a **liminar** concedida nos autos da **ADPF n.º 701/MG** que versa, expressamente, **sobre às limitações do poder estatal em detrimento às atividades religiosas em todo território nacional**;

**DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Equador – Rio Grande do Norte, nos termos das orientações já expedidas pelo Ministério Público Estadual e pela Secretaria Estadual de Saúde, **SEGUIRÁ**, integralmente, **para fins de combate à pandemia e proliferação do novo Coronavírus (COVID – 19)**, os termos elencados pelo **Decreto Estadual n.º 30.458, de 1º de abril de 2021**, de maneira a uniformizar as medidas de enfrentamento e fiscalização.

Art. 2º - A realização de **atividades religiosas deve seguir as determinações e recomendações sanitárias, ESTANDO PERMITIDAS**, desde que obedeçam a lotação máxima de até **25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local**, nos termos da **Decisão Liminar concedida nos autos da ADPF 701/MG pelo STF**, devendo observar, ainda, no que couber:

I – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

II – Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

III – Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

IV – Proibir, de maneira indiscutível, o acesso aos locais já citados por parte de pessoas que apresentem quaisquer sintomas ligados ao Coronavírus (COVID-19), **sendo obrigatória a aferição de temperatura de todos os participantes/prestadores**;

V - Não ultrapassar os 25% da capacidade do templo, seguindo as medidas de higiene recomendado pelas autoridades sanitárias, OMS e Ministério da Saúde e recomendando aos fiéis o distanciamento, uso de máscara, disponibilizar álcool a 70% em dispenser ou colaborador borrifar para higienizar as mãos quem adentram estabelecimento religioso sendo permitido cultos coletivos com 25% da capacidade total dos fiéis;

VI – **Não permitir**, em hipótese alguma, a **presença de membros classificados como pertencentes aos grupos de risco** e vulnerabilidade acentuada de contaminação e agravamento pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

VII – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VIII – **Manter a distância mínima 2,0 m (DOIS METROS) entre as pessoas**, ficando proibida a participação de pessoas que estejam apresentando sintomas gripais e/ou natos do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os eventos;

**Parágrafo único** – O Município de Equador – RN recomenda, que sejam aplicados, nos cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, os protocolos sanitários de prevenção, relativos à limitação de presença (no máximo, 25% da capacidade), além das medidas acima mencionadas, tais como: distanciamento social (com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos), observância de que o espaço seja arejado (com janelas e portas abertas, sempre que possível), obrigatoriedade quanto ao uso de máscaras, disponibilização de álcool em gel nas entradas dos templos, aferição de temperatura, fixadas estas como balizas mínimas, recomendando-se também outras medidas profiláticas editadas pelo Ministério da Saúde; **sem prejuízo da possível e gradativa mitigação das restrições pelo Poder Executivo, conforme haja evolução positiva no tratamento e combate à pandemia – diretrizes apontadas pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF n.º 701/MG.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande Do Norte, 06 de Abril de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**65CC8558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** JOSILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.805.345/0001-73–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASCARAS DE TERCIDOS ARTESANAIS -**VALOR:** R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais ) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de abril de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**419036FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de abril de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento das unidades de saúde, os medicamentos serão destinados às unidades de saúde/estratégia saúde da família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações

constantes no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de abril de 2021 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 de abril de 2021 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=373>.

Felipe Guerra/RN, 06 de abril de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**B428947C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 342/2021**

Ementa: Prorroga prazo de vigência do Decreto Municipal nº 341, de 19 de março de 2021, o qual dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Felipe Guerra e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º,X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 30.419, de 19 de março de 2021, lavra do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual, estabelece medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos novos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, especialmente no Município de Felipe Guerra-RN, bem como, das mortes causadas pelo mesmo COVID-19 no Estado do RN e no Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estender as medidas de redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

**D E C R E T A**

Art. 1º Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 341, o qual passa a vigor até o dia 06 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 03 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE**

Felipe Guerra-RN, 01 de abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**8BE7F05A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00334/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECRETO Nro 00334/21, de 01 de Fevereiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.236,15 (Treze Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.236,15 (Treze Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$13.236,15 (Treze Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quinze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de fevereiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Fevereiro de 2021

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00334/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.236,15
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			13.236,15
TOTAL GERAL			13.236,15

Felipe Guerra, 01 de Fevereiro de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00334/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			13.236,15
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			13.236,15
TOTAL GERAL			13.236,15

Felipe Guerra, 01 de Fevereiro de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**3E1A832F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

PROCESSO Nº 12020001/21 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021  
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços nº001/2021. Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.181.254/0001-23**, com valor global de R\$ 247.750,64(Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra – RN, 06 de abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**1A3A2938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 142/2021-SMARH-GP EM, 05 DE ABRIL DE 2021.**

Exonera o servidor PAULO GURGEL DE BRITO do cargo de Vigilante empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **PAULO GURGEL DE BRITO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

REGISTRE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BE1AE74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº027/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05010001/21  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de refeições, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações constantes no Anexo I.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação: 05/04/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal.  
Contratado: LINDOMAR MANU DE SOUZA – ME - CNPJ: 30.680.913/0001-67. Valor Global: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021. Felipe Guerra/RN, 05 de abril de 2021. **Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito**

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:7227CC5B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
036/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA

**CNPJ:** 07.303.701/0001-49

**OBJETO:**Contratação de empresa para realização de exame de Arteriografia MIE visando atender as necessidades do paciente Francisco Batista da Silva.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24 inciso IV da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:418ED7B9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030121/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030121/2021  
**Objeto:**. Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:6E1F7BAD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030122/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030122/2021  
**Objeto:**. Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.326,31  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:EE7A00F6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01030123/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01030123/2021  
**Objeto:**. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.621,05  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:17086BF9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030124/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030124/2021  
**Objeto:**. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.157,89  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:D35752D0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01030125/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01030125/2021  
**Objeto:**. Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.621,05  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9171C86A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030126/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030126/2021  
**Objeto:** Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.621,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**91634CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0104001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104001/2021  
**Objeto:** Serviços de solda e conserto das grades dos tratores da Secretaria Municipal de Agricultura.  
**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**03B2F3A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030127/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030127/2021  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.966,95  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A6E278C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0104002/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104002/2021  
**Objeto:** Serviços de roço e limpeza da quadra de esportes do Sítio Cachoeirinha município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** Ronnie César da Costa e Outros (813.225.774-04)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E926F1E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2021/PMG-GP**

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO INSTITUÍDA PELO PROJETO DE LEI NO 480/2021, QUE NORMATIZA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AS CLASSES TRABALHADORAS DO MUNICÍPIO MAIS ATINGIDAS PELAS RESTRIÇÕES ADVINDAS DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão instituída pelo Projeto de Lei no 480/2021 os seguintes servidores:

**Presidente:** Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto (CPF no 087.555.174-20)

**Vice-Presidente:** Jadson Freire Maciel (CPF no 055.806.564-32)

**Secretário:** Saulo Paulo Ferreira Leão (CPF no 012.184.944-92)

**Membro da Comissão:** Francieudo da Silva Pereira (CPF no 101.902.944-77)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos ao dia da publicação do Projeto de Lei no 480/2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de abril de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9FFA4EBO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 018, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

*Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO o Decreto no 30.458, de 1º DE ABRIL DE 2021, “**Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte**”;

CONSIDERANDO a Carta Aberta conjunta emitida pelos diversos Setores do Turismo do Município, solicitando a reabertura da cidade para os turistas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 06 e 16 de abril de 2021.

**Art. 2º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Galinhos, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – Crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – Aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiverem de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

**Art. 3º** A partir do dia 06 de abril de 2021, fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas no município, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos sábados, domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam às medidas de toque de recolher as seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – *petshops*, hospitais e clínicas veterinária;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X – correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX – lavanderias;

XX – atividades financeiras e de seguros;

XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII – atividades de construção civil;

XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXV – atividades industriais;

XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII – serviços de transporte de passageiros;

XXVIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXIX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*).

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 6º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do *caput* deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

**Art. 4º.** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deverá fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, preferencialmente com tripla proteção, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como *face shield* ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

**Art. 5º.** Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

I – o funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – a realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Os eventos esportivos de futebol profissional, previstos em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais de treinamentos e partidas, bem como a realização de testes em todos os participantes na véspera de cada disputa.

**Art. 6º.** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, **especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5**

**m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor.**

§ 1º A permissão do *caput* não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

**Art. 7º.** Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

**Art. 8º.** Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, serão adotadas as seguintes medidas:

I – fica proibido, nos finais de semana e feriados, o acessos às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

II – proibido o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

III – fica determinado aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial;

**Art. 9º.** O transporte coletivo aquaviário das linhas GALINHOS/GUAMARÉ; GALOS/GUAMARÉ; GUAMARÉ/GALINHOS E GUAMARÉ/GALOS, permanecerá por agendamento, todavia funcionará normalmente de segunda-feira a sexta-feira, com a ocupação restrita a 50% da capacidade máxima, conforme os protocolos sanitários preconizados pela OMS.

**Parágrafo único:** Canoas, barcos e/ou similares que estejam realizando quaisquer trajetos de forma irregular, poderão ser multados no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por passageiro irregular.

**Art. 10º.** O expediente da administração pública voltará ao seu funcionamento normal, na forma presencial em todas as secretarias do município, bem como ao atendimento ao público externo, respeitando todas as normas de biossegurança estabelecidas no presente decreto.

**Art. 11º.** Fica autorizada a reabertura das pousadas, hotéis, casas de aluguel e similares, para retorno da atividade turística no município, desde que atendam aos requisitos e as medidas de biossegurança preconizadas pelas autoridades de saúde municipais, pela OMS e pelo presente decreto.

§1º Para melhor funcionamento e atendimento dos turistas, bem como evitar a propagação do COVID-19, os estabelecimentos deverão respeitar as seguintes medidas:

a) Todos os funcionários e colaboradores deverão ser treinados e capacitados sobre as normas de biossegurança;

b) Os estabelecimentos serão vistoriados pela Secretaria de Turismo e pela Vigilância Sanitária do Município e receberão um atestado de conformidade emitido pelas mesmas;

c) Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool 70o IPNM para a higienização das mãos de todos os hóspedes e visitantes;

d) Deverão verificar a temperatura de todos os hóspedes, antes do *check in* nos estabelecimentos;

e) Nas áreas comuns, deverão providenciar o distanciamento de 2 metros entre as mesas, quando se tratar de restaurantes dentro dos estabelecimentos turísticos; e de 1,5m nas recepções dos estabelecimentos turísticos.

f) Deverão fornecer aos seus funcionários EPI's, como protetor facial, luvas e demais matérias que evitem o contato com demais clientes;

g) Os hóspedes e visitantes dos estabelecimentos coletivos deverão utilizar máscaras durante todo o período que esteja em área comum, sob fiscalização dos proprietários das pousadas, hotéis e similares;

h) Sugere-se que os estabelecimentos adquiram termômetros infravermelho para medição da temperatura de todos os seus colaboradores na entrada do serviço, dos clientes e fornecedores.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento da utilização das máscaras, poderão ser aplicadas multas aos estabelecimentos, nos termos dos Decretos Municipais vigentes, devendo estes serem enquadrados como pessoas jurídicas.

**Art. 12º.** A Secretaria de Turismo e a Vigilância Sanitária efetuarão avaliação *in loco* para averiguar o cumprimento das normas de biossegurança estabelecidos pela OMS, bem como pelo presente Decreto.

**Art. 13º.** Fica restrita a venda de bebidas alcoólicas nos finais de semana, assim como o seu consumo em locais públicos.

**Art. 14º.** O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o *caput* observará os valores mínimos:

I - de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas;

II - de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado.

**§1º** Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, deverá ser efetuada a notificação pela Vigilância Sanitária, e esta entregará uma via para o infrator e a segunda deverá ser encaminhada para a Secretaria de Tributação, que realizará os trâmites administrativos legais para efetuar a cobrança.

**§2º** Os valores arrecadados serão convertidos para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, inclusive para a compra de vacinas.

**Art. 15º.** O servidor municipal que vier a descumprir qualquer das medidas estabelecidas neste decreto, sofrerá as mesmas sanções previstas no art. 14, bem como a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração das medidas cabíveis.

**Art. 16º.** Os agentes de segurança pública e os agentes de saúde do Estado deverão advertir, com possibilidade de prender, quem quer que seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

**Art. 17º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhas/RN, 06 de abril de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**80107A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, para utilização dos veículos pertencentes a frota municipal de goianinha. – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 08/04/2021 – término: 08:30 horas do dia 20/04/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 20/04/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 20/04/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3243-3926 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 06 de abril de 2021

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**FE433685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº**  
**0005/2021**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á Pregão Presencial SRP nº 0005/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, com abertura marcada para o dia 16 de abril de 2021 (sexta-feira) às 9:00h, no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de abril de 2021.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**7B9A0186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**33/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 -**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do município de Governador Dix-Sept Rosado, ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 25, inciso II e artigo 13, V, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo Administrativo, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta por inexigibilidade de licitação de artistas locais para realização de apresentação de shows musicais, durante os festejos de emancipação política, nos dias **02, 03 e 04 de Abril\* de 2021**, situação que enquadra no permissivo legal do art. 25, III, da lei n.º 8.666/93, no valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, **31 de Março de 2021\***

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**D7E54EC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA AOS EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO  
Nº033/2021 - INEXIGIBILIDADE 005/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a retificação da publicação dos extratos de contratos (77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2021. Edição 2495, onde verificou-se erro de digitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º

- RETIFICA Onde se lê:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, DURANTE OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2021, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.

Leia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, DURANTE OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE ABRIL DE 2021, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 06 de Abril de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**9DD1BDBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 033/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021**

**DISPENSA Nº 033/2021**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO LOGÍSTICO NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO LOGÍSTICO NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

**Art. 75 - É dispensável a Licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Portanto, a contratação está respaldada Art. 75, II, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 06 de abril de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**758E05E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 047/2021**, Modalidade **Dispensa nº 033/2021**.

**PROCESSO:** 047/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 033/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO LOGÍSTICO NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADA:** COLISEUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

**CNPJ:** 39.556.371/0001-90

**ENDEREÇO:** Rua João Pessoa, 198 Edf. Canacu, Sala 703 – Cidade Alta – CEP: 59025-500. Natal/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 9 (nove) meses a partir da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE

	ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AOS ROYALTIES DE PETRÓLEO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nova Lei de Licitações: Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 06 de Abril de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**69BF4E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
1/2021**

A Comissão Permanente de Licitações, situada na Travessa Souza Machado, Nº 146, bairro Coqueiros, comunica aos interessados que houve duplicidade na publicação de matéria que trata do Pregão Presencial SRP Nº 1/2021.

Fica portanto, cancelado os efeitos da publicação do dia 05 de abril de 2021, edição de número 2496 valendo assim a publicação do dia 06 de abril com edição de número 2497.

Grossos, 07 de abril de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NÓIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas

**Código Identificador:**20864CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 063/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**Processo nº:** 1569/2021

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**CNPJ:** 09.580.934/0001-14

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE LAGOA SECA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Objeto do aditivo:** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência do contrato 063/2020 e acrescer em 24,42% (vinte quatro, virgula quarenta e dois por cento) o valor contratado.

**Vigência:** 10 de abril de 2021 a 09 de junho de 2021.

**Dotação orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Fundamento Legal:** art. 57, § 1º, IV e art. 65, alínea “b” § 1º da Lei 8.666/93.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, sendo representada neste ato pelo Sr. Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, CPF nº 051.481.354-76. (Contratada).

Guamaré/RN, 06 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**E08C8431

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 941/2021**

Exonera a pedido, GILDSON ALMEIDA DE MIRANDA, do cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, GILDSON ALMEIDA DE MIRANDA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de abril de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**9C4B1447

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 942/2021**

Exonera THAYSE CAROLLYNE FELIX, do cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, THAYSE CAROLLYNE FELIX, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de abril de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**FB0A47BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº.003/2021**

Aviso de resultado. Pregão eletrônico nº.003/2021.Processo nº.062/2021.Data da sessão 06.04.2021.Horário: 10h010min. Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços/produtos funerários. Local: www.portadecompraspublicas.com.br. A Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado foi realizada na presente data e que o vencedor foi a empresa: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – CNPJ: 09.368.724/0001-67. Todas as informações estão disponíveis no sítio supramencionado, bem como no setor de licitações da Prefeitura.

IM/RN, 06/04/2021.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A76F21DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº.003/2021**

Termo de adjudicação. Pregão eletrônico nº.003/2021.Processo nº.062/2021. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN**, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento de serviços/produtos funerários, **conforme especificações constantes na Ata de Julgamento**, em sessão ocorrida nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portadecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado simultaneamente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 003/2021, em favor da empresa, UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – CNPJ: 09.368.724/0001-67 em todos os itens licitados.

IM/RN, 06/04/2021.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**8A98014B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**TERMO DE ADITIVO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações constantes no termo de referência, firmado pelo **CONTRATO Nº 93001/2020**, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado **MARIA LOPES DA CUNHA**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 378.530.074-34, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 93001/2020, com prazo de vigência até 31/03/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia30 deJunho de 2021”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30/03/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**MARIA LOPES DA CUNHA**  
CPF Nº 378. 530.074-34 – Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**55F1563C

**GABINETE DO PREFEITO  
SEXTO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA**, referente ao objeto **ALUGUEL DE IMÓVEL, FIRMADO PELO CONTRATO Nº 37/2017**, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 473.784.684-87, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contra nº 37/2017, com prazo de vigência até 31/03/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia30 deJunho de 2021”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30/03/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA**  
CPF/CNPJ nº473.784.684-87– Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**59B9D256

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL, REFERENTE AO OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**, firmado pelo Contrato nº 928001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.104.393/0001-98, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 928001/2019, com prazo de vigência até 31/03/2021,

celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de Junho de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30/03/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

CPF/CNPJ Nº 14.104.393/0001-98  
Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador: 4C6053BC**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0329001/2021**

- PROCESSO 31/2020 – ADESÃO Nº 001/2021 – ARP Nº 31/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de POÇO BRANCO, referente ao Pregão Presencial srp nº 31/2020 - Processo ADMINISTRATIVO nº 200/2021, cujo objeto Adesão Ata de Registro de Preço nº 31/2020 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, referente ao Pregão Presencial SRP nº 31/2020 - Processo Administrativo nº 200/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

VALOR TOTAL: R\$ 262.217,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGENCIA: 06/04/2021 À 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.15.122.0019.2015.339030.10010000

02.007.15.452.0111.2069.339030.16200000

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Contratante

**LUIS ANTÔNIO DANTAS**

Pelo (a) Contratado

IPANGUAÇU/RN, 29 DE MARÇO DE 2021.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador: 2BB77163**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 029/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020, combinado com

o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Municipal nº 001, de 24 de fevereiro de 2021, que trata sobre a abertura de ação específica para o para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus(COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	1079 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET. – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.32	MAT. BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	12.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00
4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL:		240.000,00
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.1 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador: 16975ABB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/RN nº 697/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0038/2021**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA REALIZAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DE EDUCACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUEIRA/RN DURANTE O ANO DE 2021, com fulcro no artigo Art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN, inscrito no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 400,00.**

Ipueira/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**C4371523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03300002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)., pelo valor de R\$ 12.169,50 (doze mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 30 de Março de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**55D27FE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO

ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 30 de Março de 2021

**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**  
Secretaria Mun. de Assistencia Social

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**EE6A402F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

Valor.....: 12.169,50

Contratado.....: ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITAÚ - RN, 30 de Março de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**7CEB8C8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210048

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03300002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.169,50 (doze mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.082430028.2.030 Man do Fundo de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.169,50

VIGÊNCIA.....: 30 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Março de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**422F296F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE -001-2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03100004/2021  
-PMI- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº20210050, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, E POSTO PINTO PETROLEO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleofas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antonio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município e de outro lado a empresa **POSTO PISTO PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º04.905.677/0001-20, estabelecida na Rodovia BR 405, n.º 101, km 101, Zona Rural, |Severiano Melo/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal: **DENIO MARTINS CAVALCANTE**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade n.º 501.721-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 157.229.534-15, residente e domiciliada na GPO Malha Vermelha, SN, BR 405, CEP:59.856-000, Severiano Melo/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para contratações futuras de combustíveis, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

– O fornecimento dos itens objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

– Todos os ônus decorrentes do fornecimento, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

– Os produtos deverão ser entregue de imediato, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMBUSTÍVEIS E PREÇOS REGISTRADOS:**

– Os Combustíveis e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 001/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR
0001	OLEO DIESEL S10	LITROS	60.000	4,46
0002	OLEO DIESEL S 500	LITROS	102.500	4,26
0003	GASOLINA COMUM	LITROS	87.500	5,62

**- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

– O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**- CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**- CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3371-2222, designado pela Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN/RNem tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**- CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

– Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

– O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

– O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de

Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico n.º 001/2021

PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

- O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2021 PE, homologado em 31/03/2021

#### – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de ITAÚ/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular

procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

– Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

– Garantir a qualidade dos produtos;

– Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

– Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN;

– Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

– Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

– Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

– Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

– Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

– Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

– Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

– Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

– Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

– Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

ITAÚ/RN, em 31 de MARÇO 2021.

**MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**

CNPJ/MF n.º 08.148.553/0001-06

**POSTO PINTO PETROLEO LTDA**

CNPJ/MF n.º 04.905.677/0001-20

**TESTEMUNHAS:**

1ª)

2ª)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**B085C46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 019/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 09/04/2021 a 10/04/2021, com objetivo de Internamento na Policlínica para procedimento cirúrgico do paciente Guilherme oliveira Lima portador do CPF: 071.776.634-95, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 06 de março de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se,****MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**280F67F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO 15/2021**

DECRETO Nro 00015/21, de 05 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

O (A) gestor (a) do (a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00499/20

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 05 de Abril de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/21 de 05 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura	Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			20.000,00

Itaú, 05 de Abril de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/21 de 05 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec de Meio Ambiente e Turismo		
18 695 0043 1.090	Construção do Terminal Turístico		20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Sec de Meio Ambiente e Turismo			20.000,00

Itaú, 05 de Abril de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**8ADB8949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 011/2021**

**Itaú – RN, 18 de março de 2021.****Decreto Nº 011/2021 – GAB**

*DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **DEOCLESIO FERNANDES DE OLIVEIRA** e **JOÃO BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA**; e

CONSIDERANDO que o Sr. DEOCLESIO FERNANDES DE OLIVEIRA exerceu o cargo eletivo de Vereador, tendo prestado relevantes serviços em nosso município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, 18, 19 e 20 de março de 2021, no município de Itaú/RN;

**Art. 2º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, por 01 (um) dia, 18 de março de 2021, no município de Itaú/RN;

**Art. 3º.** Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, que funcionarão normalmente;

**Art. 4º.** Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**0ED2CBF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 16/2021**

**Itaú – RN, 06 de abril de 2021.****Decreto Nº 016/2021 – GAB**

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002, de 07 de janeiro de 2021, que decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itaú/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública proveniente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº. 30.458, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam determinadas no âmbito do Município de Itaú/RN, todas as medidas restritivas observadas no Decreto Estadual 30.458/21, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

**Art. 2º** Durante a vigência do Decreto Estadual que trata o art. 1º, fica suspenso o atendimento presencial ao público na sede do Centro administrativo do Município de Itaú/RN.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, com vigência até o dia 16 de abril de 2021, podendo ser prorrogado conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19..

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**AE720D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 17/2021**

**Itaú – RN, 06 de abril de 2021.****Decreto Nº 017/2021 – GAB**

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO DISPOSTO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000(LRF);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade declarado pelo Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia da COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município.

CONSIDERANDO o aumento no número de casos da COVID-19 em todo o território do município de Itaú/RN, inclusive com ocorrência de morte.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado estado de calamidade pública, na forma da Lei Orgânica do Município de Itaú/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 436, de 20 de junho de 2020 (LDO 2021), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Itaú/RN.

**Art. 2º** Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município de Itaú/RN.

**Art. 3º** As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

**Parágrafo único.** Ficam dispensados de licitações, os contratos para aquisição de bens, serviços, produtos e insumo necessários às atividades de resposta de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e de prestação de serviços e de obras relacionadas a estes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento de Calamidade Pública, vedada a prorrogação dos contratos, desde que em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem encaminhada a Câmara Municipal de Itaú/RN, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 e encaminhará para a

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para ser referendada.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**4DAD1D06

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS PORTARIA Nº 129/2021**

Portaria Nº 129/2021

Dispõe sobre a nomeação da Srta. Samara Borges de Oliveira para o Cargo em Comissão de Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srta. Samara Borges de Oliveira, CPF 097.456.754-07, RG 002.617.015-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Divisão de Gestão do patrimônio e Arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

**Art. 2º** - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Itaú RN, 06 de abril de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**3504FBC2

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 137/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “b” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048, de 20 de junho de 1997, bem como os termos do Ofício nº 009/2021-SEMAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Relatar a servidora pública municipal MARILENE LÚCIO DE MACEDO SILVA, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 158, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 06 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**553F38FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 138/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “b” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048, de 20 de junho de 1997, bem como os termos do Ofício nº 010/2021-SEMAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Relatar o servidor público municipal DAMIÃO IVO DE ARAÚJO, vigilante, matrícula nº 317, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 06 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E0C1AA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**001/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Maria Jussara Almeida Santos, CPF nº 103.802.904-05;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da prestação de Serviços de Nutricionista do PNAE (Secretaria Municipal de Educação);

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**8AC261AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**002/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratado: Ari Júnior Silva, CPF nº 017.459.194-22;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços Técnico em Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**DFFCBB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**003/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Keli Cristina Bernardo, CPF nº 016.793.754-58;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F342D106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**005/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Ana Isabel Silva Lima, CPF nº 073.694.014-64;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**ED04663C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**006/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Leidiane de Araújo Silva, CPF nº 082.313.144-07;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**20128453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
007/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Maria da Guia da Silva, CPF nº 017.455.744-25;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**63D9BBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
008/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratado: José Erinaldo Alves, CPF nº 796.276.256-04;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**8C2E3B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
009/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratado: Marcelo Vieira de Sousa, CPF nº 087.454.434-32;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Médico PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**4054B818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratado: Renato do Nascimento Silva, CPF nº 090.756.884-07;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**AD1E209C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
011/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Izabela Tamires de Lima Araújo, CPF nº 018.066.874-96;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**40B0CC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
012/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Lucimar da Silva Santos, CPF nº 060.640.304-37;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**337F892A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
013/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Josiane Pereira da Silva, CPF nº 052.261.264-41;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9387F66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
014/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Ana Maria do Nascimento Oliveira, CPF nº 045.357.794-65;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**004C2A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Dilma Carla dos Santos Almeida, CPF nº 039.748.144-69;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F3A9BD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
016/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Alciene Carolino Casado de Souza, CPF nº 055.147.694-02;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1342E47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
017/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Luciene Felex de Oliveira, CPF nº 062.703.484-55;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**ED87031D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
018/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Maria das Graças Barbosa da Silva, CPF nº 049.972.434-85;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D646EECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
019/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Mariluce Cardoso de Oliveira Santos, CPF nº 060.103.384-17;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C4425B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Waldirene Palmeira de Oliveira, CPF nº 105.753.974-03;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D800BCC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 002/2021**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas FRANCILENE DE ARAUJO - ME CNPJ: 10.474.007/0001-07, vencedor dos itens 04, 07, 08, 11, 16, 23, 36, 37, 45 e 66 no valor de R\$ 124.491,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.772.312/0001-56, vencedor dos itens 19, 21, 53, 58, 59, 60, 61, 69 e 70 no valor de R\$ 44.783,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais), J. I. C. DE CARVALHO - EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25 vencedor dos itens 02, 03, 05, 09, 10, 13, 15, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 55, 56, 65, 68, 71 e 73 no valor de R\$ 81.201,50 (Oitenta e um mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos), JESSICA LARISSA FERNANDES - ME CNPJ: 37.750.976/0001-91, vencedor dos itens 01 e 06 no valor de R\$ 11.395,00 (Onze mil, trezentos e noventa e cinco reais), RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP CNPJ: 07.526.979/0001-85, vencedor dos itens 12, 14, 17, 18, 24, 25, 34, 35, 38, 50, 54, 67, 72 e 74 no valor de R\$ 58.953,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais) e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 24.114.994/0001-35, vencedor dos itens 31, 32, 33, 46, 62, 63 e 64 no valor de R\$ 25.855,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 346.678,50 (Trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº

8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 06 de Abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**48428612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
021/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratado: Ronaldo Rian Costa Fernandes, CPF nº 426.669.278-14;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**79C58720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
022/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratado: Amanda Fernandes da Silva, CPF nº 088.232.474-89;  
Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**6481F79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
002/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas FRANCILENE DE ARAUJO - ME CNPJ: 10.474.007/0001-07, vencedor dos itens 04, 07, 08, 11, 16, 23, 36, 37, 45 e 66 no valor de R\$ 124.491,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.772.312/0001-56, vencedor dos itens 19, 21, 53, 58, 59, 60, 61, 69 e 70 no valor de R\$ 44.783,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais), J. I. C. DE CARVALHO - EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25 vencedor dos itens 02, 03, 05, 09, 10, 13, 15, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 55, 56, 65, 68, 71 e 73 no valor de R\$ 81.201,50 (Oitenta e um

mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos), JESSICA LARISSA FERNANDES - ME CNPJ: 37.750.976/0001-91, vencedor dos itens 01 e 06 no valor de R\$ 11.395,00 (Onze mil, trezentos e noventa e cinco reais), RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP CNPJ: 07.526.979/0001-85, vencedor dos itens 12, 14, 17, 18, 24, 25, 34, 35, 38, 50, 54, 67, 72 e 74 no valor de R\$ 58.953,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais) e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 24.114.994/0001-35, vencedor dos itens 31, 32, 33, 46, 62, 63 e 64 no valor de R\$ 25.855,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 346.678,50 (Trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 06 de Abril de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0C8E79D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**023/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Cícera Priscilla Cândido da Silva, CPF nº 017.602.794-71;

Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses da Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**8773A824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**027/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratado: Weliton Bandeira da Silva, CPF nº 051.989.744-71;  
Objeto: Prorrogação por 02 (dois) meses da Prestação de Serviços de Servente de Limpeza, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Prazo de vigência: 04 de abril de 2021 a 04 de junho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**BABC13F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº107/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de abril a 30 de junho de 2021, período aquisitivo 01/04/1997 a 01/04/2007.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 31 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**97F6964B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº108/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **IVANILDO FERREIRA SUTERO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **IVANILDO FERREIRA SUTERO** ocupante do cargo público de **Professor PM2**, matrícula 136, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de abril a 03 de julho de 2021, período aquisitivo 01/02/2005 a 01/02/2010.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**ACD7078F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº109/2021-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA JOSE BRITO ARRUDA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA** ocupante do cargo público de **Professora PM3**, matrícula 136, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de abril a 03 de julho de 2021, período aquisitivo 01/03/2004 a 01/03/2009.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 31 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2E54DD8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº110/2021-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ELIENE FERNANDES DE BRITO ARRUDA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELIENE FERNANDES DE BRITO ARRUDA** ocupante do cargo público de **Professora PM2**, matrícula 78, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de abril a 03 de julho de 2021, período aquisitivo 02/10/2005 a 02/10/2005.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 31 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**53AC990C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2021 GC**

PORTARIA Nº 070/2021 GC Japi/RN, em 06 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

**Art.1º.** Nomear a sra. Ailma Deirly de Pontes, portadora do CPF: nº 051.422.864-48, RG: 001.703.589, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**92F79341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS**

*Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021*

*Tipo: Menor Preço por item.*

*Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.*

*Empresa Vencedora:*

*UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME, CNPJ: 09.368.724/0001-67 com o valor global de R\$ 142.300,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos reais).*

*Data: 06 de abril de 2021.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**93EA0762

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 003/2021**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 06 de abril de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, a Empresa **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME, CNPJ: 09.368.724/0001-67** com o valor global de **R\$ 142.300,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos reais)**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado. Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações pertinentes ao certame.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de abril de 2021.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:F079E70A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021**

Circunstanciado mediante decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 06 de abril de 2021, venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, a Empresa **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME, CNPJ: 09.368.724/0001-67** com o valor global de **R\$ 142.300,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos reais)**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal, quando poderá homologar o resultado.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de abril de 2021.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:0FE1B576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 04/2021**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 04/2021**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2020 – Ata de Registro de Preço nº 040/2020.**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, inscrita no CNPJ: 08.122.657/0001-33.

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2020, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2020, realizado

pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, destinados a atender as necessidades deste Município, por intermédio das unidades básicas de saúde do município de Jardim de Angicos/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Fornecedor Registrado:** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01.

**Valor Total:** O valor global estimado da presente adesão é de R\$ 1.451.505,96 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

Vigência da Ata: 08/06/2020 à 08/06/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 10/03/2021 à 31/12/2021.

Jardim de Angicos/RN, 10 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA,**  
CNPJ: 27.320.140/0001-01  
Fornecedor

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:B7867AC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 04/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 04/2021**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN por intermédio do seu gestor torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 040/2020 do Pregão Presencial para Registro de Preços realizado pelo município de Pendências/RN de Nº 033/2020 Tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2020, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, destinados a atender as necessidades deste Município, por intermédio das unidades básicas de saúde do município de Jardim de Angicos/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01**, valor global estimado da adesão de **R\$ 1.451.505,96 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

Jardim de Angicos/RN, 10 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA,**  
CNPJ: 27.320.140/0001-01  
Fornecedor

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:BD225DB8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº497/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 497, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Jardim de Angicos/RN.*

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

## Capítulo I

### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Jardim de Angicos, Rio Grande do Norte.

## Capítulo II

### Da composição

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
- k) 1 (um) representante das escolas do campo;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

## Capítulo III

### Das Competências do Conselho do FUNDEB

**Art. 5º.** Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## Capítulo IV

### Das Disposições Finais

**Art. 6º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

**Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 12.** O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 13.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 325, de 12 de setembro de 2007, que criou o Conselho Municipal do Fundo ora vigente.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**FA804E13

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº498/2021

#### LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**F6FAB965

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2021-GP.**

**PORTARIA Nº 192/2021-GP.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), para o Servidor o Senhor Marcos Vinicius do Nascimento, Matrícula: 5738, Secretário da Junta Militar, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 13.04.2021, com retorno previsto no 13.04.2021 (terça-feira), onde o mesmo, irá resolver assuntos de interesse deste município, no que tange Capacitação para profissionais do Serviço Militar referente ao plano de ações deste município.

Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**BDF1D9FC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 152/2021**

**Decreto nº 152/2021**

*“Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e suas novas variantes, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) na Região do Mato Grande e no Estado do Rio Grande do Norte, causados pela segunda onda de infecções;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que “Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte”.

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da

pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta do Ministério Público do RN, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios adotem as mesmas diretrizes estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Norte no que tange às medidas de combate e enfrentamento ao *coronavírus*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Jardim de Angicos/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** que o STF – Supremo Tribunal Federal já possui entendimento firmado sobre a competência da União, Estados, DF e Municípios na edição de normas ao combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** que é público e notório o agravamento da situação da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte como um todo, com a superlotação dos hospitais, esgotamento do número de leitos, alta taxa de transmissibilidade da COVID-19, elevação do número de pacientes infectados e de óbitos;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de Saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas ao enfrentamento à COVID-19, objetivando resguardar a saúde de todos os munícipes; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica ratificado e recepcionado, no âmbito do Município do Jardim de Angicos/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

**Art. 2º** - Sem prejuízo das medidas de prevenção e limitação dispostas no Decreto Estadual nº 30.458/2021, fica mantido a suspensão das seguintes atividades:

- I – bares e restaurantes;
- II – funcionamento dos templos religiosos com a presença de fiéis;
- III – academias e congêneres;
- IV – esportes coletivos de contato físico, tais como futebol, futsal, vôlei e similares.

§ único: Os estabelecimentos comerciais elencados no inciso I deste artigo poderão funcionar na modalidade *delivery* e retirada no balcão (*take away*), ficando vedado o consumo no local.

**Art. 3º** - Este Decreto terá vigência até 16 de abril de 2021

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**7A928B74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2021-GP**

**PORTARIA Nº 193/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESLIGAR o Senhor João Maria Freire de Oliveira, Portador do CPF: 406.352.794-87, do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação- PROFITE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de Março de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
Código Identificador:C5F2A2E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MJP/RN Nº 010/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE**  
**PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MJP/RN Nº 010/2021**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de Pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Jardim de Piranhas/ RN no Bairro de Santa Cecília

CONSIDERANDO, o julgamento dos recursos administrativos pelo Exmº Sr Prefeito Municipal pela HABILITAÇÃO das empresas licitantes recorrentes: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (e **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, e pela INABILITAÇÃO da empresa licitante recorrente **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME**;

**CONVOCAMOS** as empresas licitantes habilitadas para este processo: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** a comparecerem, por seus representantes, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 08 de abril de 2021, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, localizada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de abril de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:CE399AAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJP/ RN Nº 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 066/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que no dia **07 de abril de 2021**, no site: **www.jardimdepiranhas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de abril de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: **licitajp@gmail.com**.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de abril de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:31D4276B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MJP/RN Nº 010/2021- INFORMAÇÕES DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MJP/RN Nº 010/2021**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de Pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Jardim de Piranhas/ RN no Bairro de Santa Cecília

Trata-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS protocolados pelas empresas licitantes **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP (CNPJ Nº 13.518.835/0001-80), FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08), SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ Nº 13.721.826/0001-91), e DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME (CNPJ 27.083.541/0001-87)** devidamente qualificadas, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou pela INABILITAÇÃO das mesmas.

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

As empresas licitantes: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP (CNPJ Nº 13.518.835/0001-80), FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08) e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ Nº 13.721.826/0001-91), e DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME (CNPJ 27.083.541/0001-87)** protocolaram seus memoriais de razão recursal ou enviaram para o e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo legal.

Assim, os recursos administrativos são tempestivos e sua admissíveis para julgamento.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS**

**SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP**

Alegou a empresa licitante recorrente que a sua inabilitação pelo não cumprimento do 7.1.5.3. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União, ao não fazer referência à União, **não pode prosperar porque:**

*“(…) não se faz necessidade especificar que essa recorrente não tem em seu quadro servidor ou empregado público da União, quando foi mais além Em sua declaração e firmou que não tem servidor ou empregado público, ou seja, não tem qualquer vínculo com*

*administração pública como um todo, independentemente de qual unidade federativa pertença”.*

#### **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Alegou a empresa licitante recorrente que a sua INABILITAÇÃO pelo não atendimento ao item editalício: 7.1.3.2. Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação – apresentou atestado emitido por pessoa física, **não pode prosperar** porque o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa licitante foi emitido por pessoa jurídica, qual seja a empresa WILLA CATARINA MEDEIROS DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 23.895.367/0001-16) – POSTO SÃO JOSÉ para os serviços de pavimentação (às fls. 39 da documentação da empresa).

#### **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Alegou a empresa licitante recorrente que a sua inabilitação pelo não cumprimento do 7.1.5.3. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União, ao não fazer referência à União, **não pode prosperar** diante das declarações apresentadas em seus documentos de habilitação de forma a abranger toda a Administração Pública:

*“Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista”.*

*“que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com administração “*

*“que não tem qualquer grau de parentesco com os gestores municipais: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais”.*

*“Declarando ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, não seria motivo suficiente para inabilitar ou desclassificar o licitante, quando temos a disposição um instrumento tão relevante quanto a possibilidade de diligenciar”.*

*“Ainda temos que observar que a Lei não faz referência só à União”.*

#### **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME**

Alegou a empresa licitante recorrente que a sua INABILITAÇÃO pelo não atendimento ao item editalício 7.1.5.3. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União – não apresentou conforme as especificações editalícias citando ministério inexistente à época da celebração do Contrato de Repasse, **não pode prosperar** porque a Administração deve seguir o formalismo moderado e

*“(…) além de desabilitar a empresa por um erro formal, a comissão permanente de licitação como faz fundamentado em um decreto que não tem aplicação, no âmbito do município de Jardim de Piranhas, por esse último não fazer parte de órgão ou entidades ligadas diretamente à União”.*

#### **III – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS**

Foi comunicado, através da imprensa oficial do Município (FEMURN) a interposição de recursos administrativos, em 18 de março de 2021, edição 2485, Código Identificador: 360F37C1, porém as demais empresas licitantes não apresentaram IMPUGNAÇÃO às razões dos recursos administrativos interpostos.

#### **IV – DOS FUNDAMENTOS**

Assim disciplina o Edital:

#### **07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

*7.1- Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, em uma (01) via, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:*

(...)

#### **7.1.5 – Outras Comprovações**

(...)

*7.1.5.3. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União.*

*7.1.5.4. Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010.*

#### **ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

##### **Tomada de Preços nº 002/2021**

##### **Processo Administrativo MJP/ RN nº 010/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (SSP/RN) e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VII - MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 7.203/2010**

##### **Tomada de Preços nº 002/2021**

##### **Processo Administrativo MJP/ RN nº 010/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da Lei e em consonância com este edital, declara que:

*a) Tem conhecimento do teor do decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal;*

*b) Em cumprimento ao Decreto nº 7.203/2010, não utilizará, durante a vigência do contrato a ser firmado com o Município de Jardim de Piranhas/ RN, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na União.*

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante da empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, Legalidade, Isonomia e Moralidade, os membros da CPL verificaram toda a documentação apresentada pelas empresas licitantes, declarando INABILITADAS as empresas recorrentes.

Não é lícito aos membros da CPL proferirem decisão contrária aos Princípios Constitucionais e Administrativos, disciplinado no art. 3º da Lei Geral das Licitações, que dispõe:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

#### Quanto às alegações da empresa licitante recorrente **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP**

Assiste razão à mesma porque ao não especificar a esfera de governo na Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, abrangeu toda a Administração Pública, seja Municipal, Estadual e Federal.

#### Quanto às alegações da empresa licitante recorrente **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Assiste razão à mesma porque apresentou atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa licitante foi emitido por pessoa jurídica, qual seja a empresa WILLA CATARINA MEDEIROS DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 23.895.367/0001-16) – POSTO SÃO JOSÉ para os serviços de pavimentação (às fls. 39 da documentação da empresa), tendo na fl. 42 apresentado atestado emitido por pessoa física.

#### Quanto às alegações da empresa licitante recorrente **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Assiste razão à mesma porque ao não especificar a esfera de governo na Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, abrangeu toda a Administração Pública, seja Municipal, Estadual e Federal.

#### Quanto às alegações da empresa licitante recorrente **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME**

Alegou a empresa licitante recorrente que a sua INABILITAÇÃO pelo não atendimento ao item editalício .1.5.3. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União – não apresentou conforme as especificações editalícias citando ministério inexistente à época da celebração do Contrato de Repasse, não pode prosperar porque a Administração deve seguir o formalismo moderado e

Constatado que a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal Nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, fez referência a Ministério diverso do **Ministério do Desenvolvimento Regional**, órgão concedente do Governo Federal, de onde já provieram parte dos recursos financeiros financiadores da obra objeto desta licitação, os membros da CPL não poderiam proferir outro julgamento se não o da INABILITAÇÃO das empresas licitantes, mesmo o **Município de Jardim de Piranhas/ RN** “não fazer parte de órgãos ou entidades ligados diretamente à União”, como alegado pela empresa recorrente.

Não concordando com as disposições editalícias, caberia às empresas licitantes recorrentes **IMPUGNÁ-LAS**, no prazo legal; por nada fazer, operou-se a preclusão processual.

Assim dispõe o instrumento editalício sobre a **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**:

#### **41- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

*41.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até três (03) dias úteis.*

*41.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

*41.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

Assim, **HÁ** sustentação legal, normativa e principiológica para o provimento dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS apresentados pelas empresas licitante recorrentes: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP** (CNPJ nº 13.518.835/0001-80), **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 36.783.315/0001-08) e **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** (CNPJ nº 13.721.826/0001-91), e **NÃO HÁ** não há sustentação legal, normativa e principiológica para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa licitante recorrente **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME** (CNPJ 27.083.541/0001-87).

#### **V – DA DECISÃO**

Frente ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para **INABILITAR** a empresa licitante recorrente: **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME** (CNPJ 27.083.541/0001-87) e **RETIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo para **HABILITAR** as empresas licitantes: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP** (CNPJ nº 13.518.835/0001-80), **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 36.783.315/0001-08) e **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** (CNPJ nº 13.721.826/0001-91).

Encaminhamos o presente processo, **DEVIDAMENTE INFORMADO**, para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 01 de abril de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**

Presidente

<b>LEÔNIDAS HENRIKY P. GERMANO DE ARAÚJO</b>	<b>DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
Código Identificador:3D0303D7

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2021 - GP - RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RETIFICAÇÃO (Incorreção no número de CPF – Onde-se lê: CPF nº 022.071.834-60, Deve-se lê: CPF nº 022.701.834-60)**

#### **PORTARIA Nº 122/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.071.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a

Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um (01) implante de cateter na Cecan, que se realizará neste dia 27 de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de março de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:4E09B114

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 053/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 053/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE DA ARP: 18 de Março de 2021 a 18 de Março de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 416.962,60 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros – pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 18 de Março de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:D71CBF36

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 053/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 053/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE DA ARP: 18 de Março de 2021 a 18 de Março de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 202.034,25 (duzentos e dois mil e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos – pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 18 de Março de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:29CDAE54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 131/2021 - GP**

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 6º da Lei Municipal nº 676 de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os membros que constituirão ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Senhor **EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA**, Diretor do Hospital, inscrito no CPF sob nº 056.982.344-77, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

O Senhor **ISAAC SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Coordenador do Trabalho e da Habitação, inscrito no CPF sob nº 072.257.424-00, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

O Senhor **TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, inscrita no CPF sob nº 014.310.434-94, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

O Senhor **DAVI SOARES DA COSTA**, Vereador, inscrito no CPF sob nº 017.549.174-70, representante da Câmara Municipal de Vereadores;

O senhor **RENATO COSTA VIEIRA**, Operador de Máquinas Pesadas/Chefe de Serviços, inscrito no CPF sob nº 082.625.254-00, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

O Senhor **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, Secretário Municipal de Administração, inscrita no CPF sob nº 061.244.044-35, representante da Prefeitura Municipal;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:9EA8EFB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE  
REALIZAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2021 - FRACASSADO**

Às 08:01 horas do dia 31/03/2021, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Jubiana Santos de Oliveira e Jaime Bezerra da Costa, Pregoeiro do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 103 de 16 de fevereiro 2021, Portaria 104 de 16 de fevereiro 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Federal de nº 10.024/2019 e Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo objeto se refere a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA AMBULATORIAL.****RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

No horário preestabelecido, considerando que a empresa interessada em participar do certame foi inabilitada no processo por não cumprirem com as exigências contidas no instrumento convocatório, a CPL declarou a Licitação **Fracassada**, conforme julgamento e documentos com vista franqueada a todos os interessados no sistema do portal de compras públicas.

Diante do exposto, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, retorna o processo para a secretaria solicitante para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, assinada pelos membros da Comissão presentes.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de abril de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JAIME BEZERRA DA COSTA**

Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**81047369

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 168, DE 05 DE ABRIL DE 2021.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,**

*Considerando o Ato/Portaria nº 000008/2021 que “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANTÔNIO DINIZ DO NASCIMENTO”.*

*Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do cargo de Pedreiro- PB III, ocupado pelo Sr. ANTÔNIO DINIZ DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 0058, inscrita no CPF sob o nº 328.677.604-10, servidor efetivo do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2021, 133º ano da República.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.\*****Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**49B4D7B4

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 171, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 238/2021/SMS/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes de gestor e fiscal de contrato para serviços de recarga de oxigênios medicinais”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 301.131/2021, Licitação nº 029/2021, que tem por objeto “Contrato para serviços de recarga de oxigênios medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindro”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F5A33296

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

Nº do Processo: 331.030/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS.

Credor/Fornecedor: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME.

CNPJ/CPF: 02.037.818/0001-04.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF  
 12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.52 – MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**12110000  
11120000  
13110000

Valor: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F4D03BFC**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

Processo de Despesa nº: 331.030/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 030/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS. Preço Global: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF  
 12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.52 – MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**12110000  
11120000  
13110000

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E1644691**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de (2021) dois mil e vinte e um, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a **Sr. SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, nomeado, conforme **Portaria nº 128, 04 de março de 2021** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05/03/2021, para o cargo de **Fonoaudiólogo**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 3.656.739 **SSP/PB**, expedida em **18/05/2008**, o CPF nº **085 562 904 - 50**, Título de Eleitor nº **0414 4331 1244 - Zona nº 037 (Almino Afonso -RN), Seção nº 0094**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito

**SÉRGIO SILVESTRE BORGES**

Empossado

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**D02F21A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 122/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 02 (dois) anos consecutivos de licença sem remuneração, conforme Artigo 88 do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 07 de abril de 2021 à 07 de abril de 2023, a servidora **Alciele Alves da Silva**, portadora do CPF 042.740.074-05 e matrícula 6319-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Abril de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**18DF8B38**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA  
PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021-CHA**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (06/04/2021), na sede do Setor de Licitações do município de João Câmara – RN, reuniu-se o responsável pelo Setor de Licitação, o Sr. Anderson Victor da Silva Costa, para análise da documentação para credenciamento, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

PARCIAIS, INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 004/2021-CHA. Iniciando os trabalhos foi constatado o recebimento da documentação das seguintes Pessoas Jurídicas: **01. THAIANE GRABRIELI SANTOS DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 40.297.173/0001-38, **02. SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.746.681/0001-98 e **03. T DE S C CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ Nº 14.465.585/0001-20. Na análise foi percebido que todas as interessadas apresentaram a documentação exigida pelo Edital de Chamada Pública, com exceção para um ponto, qual seja: Local de instalação das interessadas. O instrumento convocatório, logo na nomenclatura de seu objeto menciona que as interessadas devem ser instaladas no município de João Câmara/RN. Nesse quesito, somente a pessoa jurídica THAIANE GRABRIELI SANTOS DA SILVEIRA - ME comprovou. Já a SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA - ME e 03. T DE S C CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ Nº 14.465.585/0001-20 comprovaram instalação em Natal/RN e Assú/RN, respectivamente. Portanto, enxergamos que as duas últimas interessadas não atenderam o item 5.2, C do edital. Ante o exposto, entendemos por considerar apta a ser credenciada no município somente a pessoa jurídica THAIANE GRABRIELI SANTOS DA SILVEIRA - ME. Em face disto, abrimos prazo de 03 (três) dias úteis para recurso, contados da data da publicação desta ata, conforme item 8.1. Os recursos devem ser protocolados via e-mail (licitacao@joacamararn.gov.br), devido ao período de pandemia do Covid-19. Nada mais havendo a relatar, foi encerrado os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo responsável pelo Setor de Licitação. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**AD348185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**91006/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91006/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91006/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Locação de veículos pequenos, médios e de grande porte, sem condutor, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Planejamento, Agricultura e Recursos Hídricos, Obras, Transportes e Habitação, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Urbanismo, Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2021, às 15:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 05 de abril de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**6A8AA67A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 310301/2021-**  
**CPL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 310301/2021-**  
**CPL**

**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)**

*OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos do Município de João Dias/RN, com fornecimento de máquinas, equipamentos e coletores, pelo período de 90 (noventa), visando oferecer a população os serviços os serviços considerados básicos e essenciais, apregoados pela Constituição Federal como sendo de inteira responsabilidade do Poder Público Municipal.*

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o Processo Licitatório correspondente está sendo providenciado pela Comissão Permanente de Licitação e, com o objetivo maior de não provocar atraso ou paralisação na execução dos serviços básicos e essenciais, matéria que se situa em um quadro insofismavelmente de caráter emergencial;*

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*I – OMISSIS*

...

*IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

*Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza pública especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.687.159/0001-82, no valor total de R\$ 144.042,60 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos), por ter apresentado a Proposta de Preços considerada mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.*

*João Dias/RN, 31 de março de 2021.*

*Francisco Damião de Oliveira*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.687.159/0001-82, no valor total de R\$ 144.042,60 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos), referente à execução dos serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Projeto Básico anexos aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 31 de março de 2021.

Francisco Damião de Oliveira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300301/2021-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos do Município de João Dias/RN, com fornecimento de máquinas, equipamentos e coletores, em caráter emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme especificações constantes do Projeto Básico, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais apregoados pela Constituição Federal, como de competência do Poder Público Municipal.

**CONTRATADO:** **IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**VALOR MENSAL:** R\$ 48.014,20 (quarenta e oito mil, quatorze reais e vinte centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 144.042,60 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos),

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 31 de março de 2021.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0104001/2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010401/2021-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

**CONTRATADA:** **IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município de João Dias/RN, com fornecimento de máquina e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 144.042,60 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos), em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 48.014,20 (quarenta e oito mil, quatorze reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, Atividade 0211.15.122.0011.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará por **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de acordo com a permissibilidade legal prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 310301/2021-CPL, fundamentado no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2021.

**ASSINANTES:**

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA** – **PREFEITO MUNICIPAL**  
**VINICIUS FRANCOES DE ARAÚJO CARNERO** – **TITULAR DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:** E0D852BD

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 124/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA Nº 124/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **CASSIO VERISSIMO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 128.859.564-61 para o cargo público em comissão de secretário adjunto de Agricultura e Recursos Hídricos no Município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 05 de abril de 2.021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:** D6C40E9D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 2021****Portaria Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Institui a Comissão Organizadora Provisória e convoca Assembleia virtual para o Processo de escolha para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Dias/RN.

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Dias/RN no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora Provisória, com a seguinte composição:

- I – Francisco Genário Pinheiro Melo – Presidente
- II – Maria Eliene de Oliveira
- III – Débora Suvenc Campos da Silva

**Parágrafo Único:** após o término do processo a comissão de que trata o caput será dissolvida.

**Art. 2º** - Convocar Assembleia Virtual para o Processo de Seleção para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que acontecerá no dia 07 á 09 de Abril de 2021, nos parâmetros do Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - O mandato dos representantes eleitos será para o biênio 2021/2023, que se iniciará em 13 de Abril de 2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I – MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SEMAS**  
**EDITAL Nº 001 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Dias/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 176/2007 e a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, torna pública a convocação, dos interessados em participar da plenária virtual de credenciamento para escolha de conselheiros do segmento da sociedade civil para o biênio 2021-2022:

Da fundamentação legal:

Em concordância com a situação de vacância e tomando também por base o disposto na Lei municipal nº 176/2007, disposto no Art. 3º inciso VII do regimento Interno do CMAS, se faz necessário escolha de novos representantes do segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de João Dias/RN nas vagas de titulares e suplentes para o Biênio 2021-2023.

Das vagas:

Conforme preconiza o artigo 4º da Lei Municipal nº 176/2007 e o Art. 1º do Regimento Interno do CMAS, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS disponibiliza 03(três) vagas de titular e respectivos suplentes nas seguintes categorias: 01 Representante de Igrejas, 01 Representante de associações comunitárias e 01 Representante de Sindicatos.

Das inscrições

As inscrições serão realizadas na modalidade remota, tomando por base as orientações de distanciamento social e enfrentamento ao novo coronas vírus, por meio do endereço virtual da Secretaria de Assistência Social – SEMAS no e-mail: smasjd2021@gmail.com. As inscrições serão realizadas de 07 á 09 de Abril de 2021 e os interessados devem encaminhar ofício, solicitando a inscrição da instituição na **categoria desejada**, juntamente com os nomes dos respectivos titulares e suplentes.

Do calendário:

**DATA ATIVIDADE**

**05/04/21** Constituição da Comissão organizadora provisória do processo

**06/04/21** Publicação do edital de chamamento público

**07-09/04/21** Período de inscrição das instituições

**12/04/21** Análise, divulgação e homologação das inscrições realizadas

**13/04/21** Reunião Ordinária de posse dos conselheiros e eleição da diretoria para gestão 2021-2023

**RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO**  
Presidente da Comissão Organizadora Provisória

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**DACFE5CD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SEMAS**  
**EDITAL Nº 001 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Dias/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 176/2007 e a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, torna pública a convocação, dos interessados em participar da plenária virtual de credenciamento para escolha de conselheiros do segmento da sociedade civil para o biênio 2021-2022:

Da fundamentação legal:

Em concordância com a situação de vacância e tomando também por base o disposto na Lei municipal nº 176/2007, disposto no Art. 3º inciso VII do regimento Interno do CMAS, se faz necessário escolha de novos representantes do segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de João Dias/RN nas vagas de titulares e suplentes para o Biênio 2021-2023.

Das vagas:

Conforme preconiza o artigo 4º da Lei Municipal nº 176/2007 e o Art. 1º do Regimento Interno do CMAS, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS disponibiliza 03(três) vagas de titular e respectivos suplentes nas seguintes categorias: 01 Representante de Igrejas, 01 Representante de associações comunitárias e 01 Representante de Sindicatos.

Das inscrições

As inscrições serão realizadas na modalidade remota, tomando por base as orientações de distanciamento social e enfrentamento ao novo coronas vírus, por meio do endereço virtual da Secretaria de Assistência Social – SEMAS no e-mail: smasjd2021@gmail.com. As inscrições serão realizadas de 07 á 09 de Abril de 2021 e os interessados devem encaminhar ofício, solicitando a inscrição da instituição na **categoria desejada**, juntamente com os nomes dos respectivos titulares e suplentes.

Do calendário:

**DATA ATIVIDADE**

**05/04/21** Constituição da Comissão organizadora provisória do processo

**06/04/21** Publicação do edital de chamamento público

**07-09/04/21** Período de inscrição das instituições

**12/04/21** Análise, divulgação e homologação das inscrições realizadas

**13/04/21** Reunião Ordinária de posse dos conselheiros e eleição da diretoria para gestão 2021-2023

**RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO**  
Presidente da Comissão Organizadora Provisória

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**353CD110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**06040001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 06040001/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na remoção e transporte dos veículos e máquinas pertencentes ao município de José da Penha/RN.**

**Contratado: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP (11.927.118/0001-86), com Valor Total Julgado: R\$ 16.700,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 06/04/2021**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**998C9F3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06040001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 06040001/2021**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**  
**CONTRATADA: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP**  
**PROCESSO DE ORIGEM: 06040001/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na remoção e transporte dos veículos e máquinas pertencentes ao município de José da Penha/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).**

**DOTAÇÃO: 56 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 06/04/2021 à 31/12/2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 6 de abril de 2021**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E43CA12C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 148/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 148/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1631C0E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 149/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 149/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FC9B1401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 150/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 150/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CE9CC792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 151/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 151/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:472533FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 01040001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: **FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de ar condicionados do Município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 49.389,00 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 50 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 01/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:3C13FDA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONÁRIO (A): GLIMÁRCIA MARIA DAVES SILVA**

**CPF/CNPJ: 522.666.994-15**

**MATRÍCULA: 137415-0**

**CARGO: Professora**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 01/04/2021

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2021 a 01/07/2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:2D2A45B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 113, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 547, de 30 de agosto de 2005, que dá nova redação a Lei nº 402, de 27 de junho de 1995, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 1.022, de 05 de março de 2021, que revoga a Lei nº 547, de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 436, de 27 de dezembro de 2018 e nomear os novos Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde fica constituído com os seguintes membros:

**· REPRESENTANTES DA GESTÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Sandra Azevedo Queiroz (TITULAR)
- Jéssica Vicente de Souza Ferreira (SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Ana Maria Rodrigues da Silva (Titular)
- Jairo Oliveira da Silva (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Anderson Gilson de Lima Almeida (Titular)
- Maria Ioneide da Silva (Suplente)

**· REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA

- Sorley Lucas Venâncio Bezerra (Titular)
- Maria José Soares de Freitas (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

- Gabriel Alexsandro dos Santos (Titular)
- Sebastiana Maria da Silva (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

- Marcos Medeiros de Araújo (Titular)
- Silvânia Carvalho da Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES Z21**

- Luciene Barbosa da Silva (Titular)
- Igor Rafael Benedito da Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES**

- Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)
- José Benedito Apolinário (Suplente)

**REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- Francisco Edvaldo da Silva (Titular)
- Elisângela Iva de Souza (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

- Enicleide Augusto de Araújo (Titular)
- Rafael Araújo Cunha (Suplente)
- Rafael Lopes de Medeiros Silva (Titular)
- Ionara de Souza Januário (Suplente)
- Iara Kalyane Pinheiro dos Santos (Titular)
- André Luiz Fidelis Campos (Suplente)

**Presidente:** Gabriel Alexsandro dos Santos

**Vice-Presidente:** Rafael Lopes de Medeiros Silva  
**Secretária Executiva:** Enicleide Augusto de Araújo  
**Secretária Geral:** Iara Kalyane Pinheiro dos Santos

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 31 de Março de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**87967DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária(s) ao (à) servidor (a) a seguir discriminado:

**NOME:** Alexandre Magno Carvalho de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Procurador do município de Jucurutu/RN  
**LOTAÇÃO:** Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 4013  
**CPF:** 067.937.194-08

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Comparecer junto à sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, a fim de coletar documentos, fotocópias, e informações para orientar a formalização do procedimento de contratação da Liga Norte Rio Grandense contra o Câncer com o Município de Jucurutu. Caso necessário, deslocamento ainda até a Secretaria Estadual de Saúde do RN, com o mesmo Objetivo.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 07 de abril de 2021  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 1 (UMA) Diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de abril de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**D663F8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**Nome completo:** LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO  
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota curricular, no qual, arguiu as seguintes afirmações: 1 – a ausência de computação da pontuação máxima, tendo em vista que alega a qualificação para o preenchimento da nota máxima, qual seja: 50 pontos.

**RESPOSTA:**(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  
**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação curricular é de 50 pontos.  
**Ficou comprovado que não havia sido a priori identificado pela comissão o certificado de pos graduação, que faz jus a pontuação de 0.5 pontos e não 0.4 pontos como anteriormente divulgado.** Destarte, retifica a pontuação da candidata para o total de 50 (cinquenta pontos). Sendo assim, ficou determinado, também, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu-Rn, que fosse realizada uma reanálise na pontuação de todos os candidatos, a fim de evitar possíveis erros em seus resultados.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**8A34CEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 100/2021 - GP**

DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Municipal nº 290, de 28 de março de 2018, que Revogou a Lei Municipal nº 241/2015 e passou a regulamentar a concessão de benefícios eventuais de assistência social no âmbito da Administração Municipal de Jundiá/RN.

**CONSIDERANDO** que o Art. 25 da Lei Municipal nº 290, de 28 de março de 2018, estabeleceu o benefício “Locação de Imóvel” (aluguel social) dentre os benefícios financeiros sociais destinados ao custeio de situações, quando comprovadamente necessárias, em função da vulnerabilidade temporária da família beneficiária, caracterizada pelo advento de risco, desastres, calamidades, perdas e da integridade pessoal e familiar, em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, quando diagnosticadas por assistentes sociais, através de parecer social ou visita domiciliar.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 290, de 28 de março de 2018, não estabeleceu valor ao benefício de Locação de Imóvel (aluguel social), onde no seu Art. 1º, §2º, aduz que a concessão e o valor dos auxílios serão regulados e monitorados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social, até a presente data, não regulamentou o valor do benefício de Locação de Imóvel (aluguel social) e que esta ausência de regulamentação

poderá trazer prejuízo ao Município de Jundiá/RN, visto que os valores de alugueis podem variar muito a depender da localização, tamanho e do estado do imóvel.

## RESOLVE

1. Regulamentar, temporariamente, por meio desta portaria, que o valor do benefício denominado de Locação de Imóvel (Aluguel social) descrito no Art. 25 da Lei Municipal nº 290, de 28 de março de 2018, passará a vigorar no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a partir da data da publicação, até que haja deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 23 de março de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**87615DEA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2021 - GP

Jundiá/RN, em 30 de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

## R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “**CHEFE SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTABILIDADE E AUDITORIA/CC4**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **JOSIMAR CHAVES DE SOUZA JUNIOR**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**8A66E427

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 343/2021

*Dispõe sobre as alterações da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências:*

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a proceder alterações na Lei Orçamentária do corrente ano, visando adequá-la às exigências legais vigentes e às ações em execução que não constam da referida LOA.

§1º - As alterações serão editadas através de decreto do Prefeito Municipal e abrangerão a estrutura das ações de governo, com suas respectivas fontes de recursos e as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento destas.

§2º - Os valores das alterações, autorizadas na presente lei, deverão ser anulados das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, preservando o valor total já aprovado pela Câmara Municipal, o qual foi firmado para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**9B717057

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

**PROCESSO:** Nº 2602202101/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO(A):** COMERCIO PIONEIRO EIRELI EPP

**CNPJ:** 16.874.662/0001-20

**OBJETO:** Aquisição de kits lixeiras seletivas para descartes dos produtos recicláveis para separação de resíduos sólidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.187,70 (Quatro mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021;

**Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:**

10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo;

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de abril de 2021

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D0BC4531

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 714/2021 \_REPUBLICAÇÃO ERRO MATERIAL

**LEI MUNICIPAL Nº 714/2021** Lagoa Nova/RN, 23 de março de 2021.

“INSTITUI O PROGRAMA PRÓ-CIDADANIA LAGOANOVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN o “**PROGRAMA PRÓ-CIDADANIA LAGOANOVENSE**”, para a realização de ações de políticas públicas nas áreas de assistência social, voltadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade de risco social, na forma da Lei. Atendendo ainda, a Lei Nº 12.435/2011, da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS que prevê sobre os Benefícios Eventuais previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, conforme cada ente federado.

**Art. 2º** O Programa **Pró-cidadania Lagoanovense** tem por objetivos gerais promover a garantia de direitos mediante o desenvolvimento educacional do cidadão, visando a dignidade da pessoa humana, o combate à pobreza e à marginalização, assim como a redução das desigualdades sociais.

Parágrafo único: esta Lei é subsidiária à Lei Municipal nº 548/2016, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 3º** - O Programa **Pró-Cidadania Lagoanovense** atuará também como complemento do “Programa Bolsa Família”, desenvolvido em parceria entre a União e o Município de Lagoa Nova/RN e no atendimento a necessidades de urgência demandadas por pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Art. 4º** - O Programa **Pró-Cidadania Lagoanovense** tem por objetivos específicos:

I - Garantir os mínimos direitos sociais necessários à sobrevivência digna da pessoa humana, sobretudo através da garantia dos direitos sociais básicos de alimentação e moradia digna;

II - Atuar como porta de entrada para os serviços sócioassistenciais no Município de Lagoa Nova/RN;

III - Exercer papel de complementaridade ao Programa Bolsa Família;

IV - Enfrentar de forma direta os efeitos da pobreza e da extrema pobreza no Município de Lagoa Nova/RN.

V - Incentivar a evolução da escolaridade, para obtenção do título mínimo de nível médio.

**CAPÍTULO II****DAS AÇÕES DO PROGRAMA****SEÇÃO I****DO AUXÍLIO-FUNERAL**

**Art. 5º** - O auxílio-funeral é um benefício eventual, destinado às famílias do Município que se encontre em situação de vulnerabilidade social e econômica e que não têm meios de arcar com os custos de inumeração do corpo.

**Parágrafo único.** O auxílio-funeral corresponde ao fornecimento de uma urna mortuária ou caixão, ornamentação, higienização e traslado do corpo por meio de veículo de empresa do ramo funerário.

**Art. 6º** - Para ter direito ao auxílio-funeral, a família do falecido, por seu representante, precisa preencher um questionário socioeconômico, fazer prova da residência no Município de Lagoa Nova/RN, além de comprovar que o falecido era morador do Município há mais de seis meses quando do óbito.

**SEÇÃO II****DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

**Art. 7º** - O auxílio-alimentação é um atendimento emergencial, destinado às famílias do Município que se encontre em situação de vulnerabilidade social e econômica, e consiste na concessão de uma cesta básica para o requerente do benefício.

**Art. 8º** - Para ter direito ao auxílio-alimentação, o beneficiário deverá preencher o questionário socioeconômico, comprovar a sua residência, ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal e comprovar a ausência de rendimento capaz de garantir o seu próprio sustento.

**SEÇÃO III  
DO AUXÍLIO PARA A OBTENÇÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE E CTPS**

**Art. 9º** - O auxílio para a obtenção de Cédula ou Carteira de Identidade e o auxílio para a obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS são benefícios destinados a pessoas maiores de dezesseis anos, residentes no Município de Lagoa Nova/RN, que se encontre em situação de vulnerabilidade social e econômica e que não tenham condições de arcar com as taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes para a obtenção da primeira e segunda vias dos referidos documentos, devendo o “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense” proporcionar às pessoas as condições de adquirir tais documentos.

**Parágrafo único.** O benefício social de que trata o *ocaput* deste artigo inclui o fornecimento de transporte do beneficiário até o órgão público mais próximo, onde haja a expedição de Cédula de Identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 10** - Para ter direito ao auxílio de que trata o artigo anterior, o beneficiário deverá preencher o questionário socioeconômico, comprovar a sua residência e ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses e ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal.

**SEÇÃO IV  
DO APOIO E ASSESSORAMENTO PARA REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**Art. 11** - O Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, através do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense”, poderá prestar apoio jurídico e instrumental a pessoas carentes:

I - No preenchimento de requerimento de Benefício de Prestação Continuada – BPC e Declaração sobre a composição do grupo e renda familiar;

II – No acompanhamento do requerente até o posto ou agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS na circunscrição do município em até 100 km, para o protocolo da documentação necessária à aquisição do respectivo benefício previdenciário, sempre que o requerente resida na zona rural do Município;

III – No acompanhamento de processos de aposentadoria por invalidez, aposentadoria por tempo de serviço, pensão por morte, auxílio-doença, licença-maternidade e qualquer outro benefício previdenciário;

IV – Na assistência jurídica ao requerente de benefício previdenciário, para a confecção e o acompanhamento de recursos administrativos previdenciários e de ações judiciais previdenciárias, que objetivem conseguir para o cidadão o respectivo benefício previdenciário, após indeferimento por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

V – No assessoramento ao cidadão em processos de acidente de trabalho, orientação sobre relatórios e laudos, agendamento e acompanhamento de perícias médicas e elaboração de contratos de parceria agrícola entre meeiros e produtores rurais.

**Art. 12** - Para receber o apoio e o assessoramento de que trata o artigo anterior, o beneficiário deverá preencher declaração de insuficiência econômica e todos os demais critérios legais necessários à concessão do benefício previdenciário pretendido, e residir no Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses e ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal.

**Parágrafo único:** O assessoramento técnico será feito pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio de outros órgãos municipais, conforme se faça necessário.

## SEÇÃO V

### DO AUXÍLIO PARA A OBTENÇÃO DA SEGUNDA VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, DE CASAMENTO E DE ÓBITO.

**Art. 13** - A Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN poderá dar apoio a pessoas que necessitem solicitar ao Cartório de Registro Civil a segunda via da Certidão de Nascimento ou de Casamento própria ou de pessoa civilmente incapaz da qual o requerente seja representante legal, sem ônus para o requerente, devendo o requerente comprovar a situação de vulnerabilidade social sua e do beneficiário para a aquisição da segunda via do respectivo documento.

**Art. 14** - Também poderá ser dado apoio a pessoa que necessite obter a segunda via de Certidão de Óbito de parente de até segundo grau, devendo, neste caso, restarem comprovadas a situação de vulnerabilidade social do requerente e a inexistência de inventário para a partilha de bens porventura deixados *pelode cujus*.

**Parágrafo único.** No caso da existência de inventário negativo, ou de inventário para a partilha de bens de valores irrisórios, poderá ser concedido o auxílio para a obtenção de segunda via de Certidão de Óbito.

**Art. 15** - Para obter o benefício previsto nesta seção, o requerente deverá comprovar ser morador de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal, além de preencher a ficha socioeconômica.

**Art. 16** - O auxílio para a obtenção de segunda via de Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito somente será prestado quando o Cartório de Registro Civil estiver no âmbito da Comarca de Lagoa Nova/RN, ou em alguma Comarca contígua à de Lagoa Nova/RN, no Estado do Rio Grande do Norte.

## SEÇÃO VI DO AUXÍLIO-CARRETO OU AUXÍLIO TRANSPORTE

**Art. 17** - O auxílio-carreto, ou auxílio-transporte, que consiste na concessão de transporte para efetivar a mudança de domicílio, corresponde a atendimentos emergenciais, destinados a famílias do Município de Lagoa Nova/RN que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, que necessitem da realização de um carro e não tenham condições para arcar com o custo.

**Art. 18** - Para ter direito ao auxílio-carreto, o requerente deverá preencher uma ficha socioeconômica, comprovar a necessidade do atendimento, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal e ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses.

**Parágrafo único.** O auxílio-transporte será concedido de acordo com a avaliação dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## SEÇÃO VII DO ALUGUEL SOCIAL

**Art. 19** - O aluguel social é um benefício assistencial destinado, em caráter de urgência, a atender pessoas e famílias que se encontram sem moradia e sem condições de arcar com os custos dela. É um subsídio equivalente ao preço de um aluguel popular, concedido em dinheiro ao locatário, mediante contrato de locação onde o locador será a pessoa ou a família necessitada.

**Art. 20** - Para ter direito ao aluguel social, o beneficiário deverá preencher a ficha socioeconômica, comprovar a necessidade do

atendimento e ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses.

## SEÇÃO VIII DO AUXÍLIO-GÁS

**Art. 21** - O auxílio-gás corresponde a um vale de compra para um botijão de gás de cozinha para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insuficiência econômica.

**Parágrafo único.** O auxílio-gás não será concedido dentro do mesmo mês a mais de uma pessoa da mesma família.

**Art. 22** - Para ter direito ao auxílio-gás, o beneficiário deverá preencher uma ficha socioeconômica, comprovar a necessidade do atendimento, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal e ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses.

## SEÇÃO IX DO AUXÍLIO-ENERGIA E DO AUXÍLIO-ÁGUA

**Art. 23** - Os benefícios sociais denominados auxílio-energia e auxílio-água correspondem ao pagamento de tarifas de fornecimento dos serviços públicos de energia elétrica e água e esgotos a pessoas e famílias em situação de insuficiência econômica e vulnerabilidade social.

**Art. 24** - Para ter direito ao auxílio-energia ou ao auxílio-água, o beneficiário deverá preencher a ficha socioeconômica, comprovar a necessidade do atendimento, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal e ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses.

**Parágrafo único.** A mesma unidade familiar não terá direito aos benefícios tratados neste artigo em mais de quatro vezes durante cada ano.

## SEÇÃO X DO AUXÍLIO-ENXOVAL

**Art. 25** - O benefício social denominado auxílio-enxoval corresponde ao fornecimento, pelo Município de Lagoa Nova/RN, de enxoval para criança de até seis meses de nascimento, cujos pais, ou cuja mãe, esteja em situação de insuficiência econômica e vulnerabilidade social.

**Art. 26** - Para ter direito ao auxílio-enxoval, a mãe da criança beneficiada deverá preencher a ficha socioeconômica, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal e deverá comprovar ter realizado todo o pré-natal na rede pública de saúde, estar em dia com a vacinação da criança, a necessidade do atendimento e ser moradora do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos um ano.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 27** - Na execução do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense” serão consideradas as necessidades mais urgentes dos beneficiários inscritos.

**Art. 28** - Para a delimitação das prioridades do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense” será feito uso da base de dados do Cadastro Único Para Benefícios do Governo Federal - CadÚnico e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Art. 29** - Na execução do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense” serão utilizados outros métodos além dos que já foram definidos nesta Lei, inclusive visitas domiciliares, avaliações cadastrais e presenciais no momento da concessão dos benefícios, avaliações periódicas nos casos de benefícios de maior duração e

reuniões ampliadas, tudo isso a fim de se fazer ou se manter a inserção das famílias mais vulneráveis no Programa.

**Art. 30** - Por regulamento, o Poder Executivo Municipal estabelecerá os valores dos benefícios previstos nesta Lei, outros requisitos para a concessão de cada um dos benefícios e o número máximo de atendimentos a ser realizado por cada espécie de ação ou benefício social do “**Programa Pró-Cidadania Lagoanovense**”, ressaltando-se que:

I - O apoio e o assessoramento jurídico, nos termos estabelecidos nesta Lei, serão definidos mensalmente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Gabinete do Prefeito e a Assessoria Jurídica do Município;

II – O auxílio-funeral será concedido na quantidade necessária, no valor financeiro máximo individual a ser definido pelo regulamento à Lei;

III – Além do valor financeiro, a Administração Pública Municipal poderá auxiliar beneficiários do Programa fornecendo-lhes transporte para a locomoção até outras cidades, quando for necessário e de acordo com a disponibilidade de transporte e financeira do Município.

**Parágrafo único.** Os valores de todos os benefícios do “**Programa Pró-Cidadania Lagoanovense**”, que vieram a ser estabelecidos por regulamento, serão reajustados anualmente também por Decreto do Poder Executivo, utilizando-se o mesmo índice de correção que venha a ser utilizado para o reajuste do salário mínimo nacional.

**Art. 31** - Para a utilização de serviços na execução do “**Programa Pró-Cidadania Lagoanovense**”, o Município de Lagoa Nova/RN se utilizará de servidores do seu quadro de servidores efetivos e comissionados, de acordo com as suas funções e áreas de atuação, além de prestadores de serviço regularmente contratados.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela execução do “**Programa Pró-Cidadania Lagoanovense**”, e poderá requisitar, quando entender necessário, a comprovação da escolaridade e a respectiva frequência escolar, se for o caso, do requerente ou beneficiário, assim como contará com o auxílio de outras Secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 32** - Para a utilização de bens na execução do “**Programa Pró-Cidadania Lagoanovense**”, o Poder Executivo Municipal realizará a contratação que se fizer necessária, devendo ser obedecidos os princípios e as normas que regem as formas de contratação pelo Poder Público.

**Art. 33** - Os recursos financeiros e orçamentários destinados ao custeio do “**Programa Pró-Cidadania Lagoanovense**” serão oriundos das respectivas previsões orçamentárias para as áreas abrangidas pelas ações do Programa, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos financeiros e orçamentários e a suplementar o Orçamento do Município, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária necessária à execução do Programa, fazendo-o por Decreto.

**Art. 34** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir do início de sua vigência.

**Art. 35** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**03D6D111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**Contrato Administrativo nº 002/2021**

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, com sede administrativa na Av. Dr. Sílvia Bezerra de Melo, 33, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72.

### **Capítulo I - Das disposições gerais**

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIGS.

**Cláusula segunda** – O presente contrato é celebrado na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Capítulo II - Do objeto**

**Cláusula terceira** – Constitui objeto do presente contrato de programa o desenvolvimento e execução de serviços e de atividades relacionadas ao Geoparque Seridó a fim de estimular o desenvolvimento territorial com base na conservação, educação e turismo, bem como outras atividades econômicas locais.

**Parágrafo Único:** Em caso de necessidade de acréscimo de outros serviços e procedimentos, desde que inseridos no rol de atividades do CONSÓRCIO, as partes poderão ajustar o presente instrumento mediante Termo Aditivo a ser celebrado, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/07 e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS.

### **Capítulo III - Da prestação do serviço**

**Cláusula quarta** – O CPIGS será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

a) o desenvolvimento das atividades do CPIGS, quais sejam planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção do desenvolvimento econômico-social dos habitantes dos municípios consorciados;

b) Preparar e dotar de infraestrutura logística como contratação de software, link, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone e diárias para operacionalização desse Contrato;

c) Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do teto financeiro mensal, autorizado pelo município;

d) Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO**, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;

e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das atividades desenvolvidas e pactuações realizadas, dentre as quais o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos; e

f) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto.

### **Capítulo IV - Dos direitos e deveres dos entes consorciados**

**Cláusula quinta** – São direitos do ente consorciado:

- a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações;
- b) Receber capacitação para utilização dos sistemas desenvolvidos pelo Consórcio;
- c) Receber suporte técnico;
- d) Participar ativamente da Assembleia Geral propondo pautas e deliberações;
- e) Exigir dos demais consorciados e do próprio CPIGS o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, neste Contrato de Programa e no Contrato de Rateio.

**Cláusula sexta** – São deveres do ente consorciado:

- a) Realizar ações e atividades que visem o desenvolvimento territorial local, com fundamento, sobretudo, na conservação, educação, turismo e crescimento econômico local;
- b) Firmar convênios com entidades públicas e privadas que visem a consagração do Geoparque Seridó como atrativo turístico do destino;
- c) Credenciar interessados, tais como restaurantes, hotéis, pousadas e comércios em geral, que tenham o interesse comum de contribuir com o fortalecimento do Geoparque Seridó como destino consolidado para o turismo;
- d) Estar adimplente com o **CONSÓRCIO** no que se refere aos contratos de rateio para manutenção do CPIGS;
- e) Prestar as informações solicitadas pelo CPIGS;
- f) Zelar pela correta execução dos serviços;
- g) Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio.

#### **Capítulo V - Da transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária**

**Cláusula sétima** – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CPIGS deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato;
- c) Deliberar acerca da aprovação do orçamento anual e demais peças contábeis elaboradas, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64.

#### **Capítulo V - Da transferência de bens, de pessoal e responsabilidades**

**Cláusula oitava** – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre os consorciados.

**Parágrafo Primeiro** - O Município e o CPIGS ficam desobrigados de responder por demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis, penais, ambientais e fiscais oriundas dos prestadores de serviços contratados pelo **CONSÓRCIO**, para este programa.

**Parágrafo Segundo** – Os consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CPIGS, nos termos do artigo 9º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

#### **Capítulo VI - Da vigência**

**Cláusula nona** – O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município de Lagoa Nova for consorciado ao CPIGS, ou enquanto este existir.

#### **Capítulo VII - Das penalidades**

**Cláusula décima** – O consorciado inadimplente com o CPIGS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**Cláusula décima primeira** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula décima segunda** – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

#### **Capítulo VIII - Da rescisão**

**Cláusula décima terceira** – O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Apresentar conduta incompatível com as diretrizes do Consórcio, não cumprindo dessa forma com deveres associativos descrito no Estatuto Social;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.
- e) Não realizar o pagamento dos valores devidos ao Consórcio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
- f) Desvincular-se das atividades desenvolvidas pelo CPIGS;
- g) Pós prévia suspensão, não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, salvo se essa irregularidade for sanada tempestivamente.

#### **Capítulo IX - Do foro**

**Cláusula décima quarta** – Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir as questões decorrentes do presente contrato

#### **Capítulo X - Das disposições finais**

**Cláusula décima quinta** - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Currais Novos, 01 de março de 2021.

Presidente do CPIGS	Prefeito de Lagoa Nova
---------------------	------------------------

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**75804926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP, REALIZADO EM 02/03/2021, A SABER:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGENS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 23, 24, 25, 27, 28; totalizando o valor de R\$ 388.993,00 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais).

Dipar Ferragens – Eireli - CNPJ: 16.868.674/0001-42, saiu vencedor no item: 21; totalizando o valor de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24, saiu vencedor no item: 12; totalizando o valor de R\$ 261.638,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais).

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 26; totalizando o valor de R\$ 62.380,00 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

**LAGOA NOVA/RN, EM 01 DE ABRIL DE 2021**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**629D247E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 005/2021 – SRP.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGENS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 SRP COM INÍCIO 16 DE FEVEREIRO DE 2021, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2021 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 23, 24, 25, 27, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 388.993,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

DIPAR FERRAGENS – EIRELI - CNPJ: 16.868.674/0001-42, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 21; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.440,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

J. LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 12; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 261.638,00 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 26; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 62.380,00 (SESENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

**LAGOA NOVA/RN, EM 01 DE ABRIL DE 2021**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**781DA23B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGENS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**CONTRATADAS: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10. Dipar Ferragens – Eireli - CNPJ: 16.868.674/0001-42. J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24. REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18.**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE**

**URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 23, 24, 25, 27, 28; totalizando o valor de R\$ 388.993,00 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais).

Dipar Ferragens – Eireli - CNPJ: 16.868.674/0001-42, saiu vencedor no item: 21; totalizando o valor de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24, saiu vencedor no item: 12; totalizando o valor de R\$ 261.638,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais).

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 26; totalizando o valor de R\$ 62.380,00 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:** 06 DE ABRIL DE 2021 A 06 DE ABRIL DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**385E62F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP, REALIZADO EM 15/03/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

AUTO PEÇAS RM LTDA ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NO LOTE 2, COM O PERCENTUAL DE 9,0% DE DESCONTOS DO VALOR TOTAL DE R\$ 436.740,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

J. J. PINTO JÚNIOR ME - CNPJ: 02.461.107/0001-62, SAIU VENCEDOR NO LOTE 1, COM O PERCENTUAL DE 17.51% DE DESCONTOS DO VALOR TOTAL DE R\$ 392.435,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

**LAGOA NOVA/RN, EM 29 DE MARÇO DE 2021**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**CDE0F8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP, REALIZADO EM 15/03/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

AUTO PEÇAS RM LTDA ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NO LOTE 2, COM O PERCENTUAL DE 9,0% DE DESCONTOS DO VALOR TOTAL DE R\$ 436.740,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

J. J. PINTO JÚNIOR ME - CNPJ: 02.461.107/0001-62, SAIU VENCEDOR NO LOTE 1, COM O PERCENTUAL DE 17.51% DE DESCONTOS DO VALOR TOTAL DE R\$ 392.435,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

**LAGOA NOVA/RN, EM 29 DE MARÇO DE 2021**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**4171CB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2021 – SRP.**

NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 SRP COM INÍCIO 02 DE MARÇO DE 2021, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648,98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

AUTO PEÇAS RM LTDA ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NO LOTE 2, COM O PERCENTUAL DE 9,0% DE DESCONTOS DO VALOR TOTAL DE R\$ 436.740,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

J. J. PINTO JÚNIOR ME - CNPJ: 02.461.107/0001-62, SAIU VENCEDOR NO LOTE 1, COM O PERCENTUAL DE 17.51% DE DESCONTOS DO VALOR TOTAL DE R\$ 392.435,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

**LAGOA NOVA/RN, EM 06 DE ABRIL DE 2021**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**97F7D0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**CONTRATADAS:** AUTO PEÇAS RM LTDA ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41. J. J. PINTO JÚNIOR ME - CNPJ: 02.461.107/0001-62.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

AUTO PEÇAS RM LTDA ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAU VENCEDOR NO LOTE 2, COM O PERCENTUAL DE 9,0% DE DESCONTOS DO VALOR TOTAL DE R\$ 436.740,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

J. J. PINTO JÚNIOR ME - CNPJ: 02.461.107/0001-62, SAU VENCEDOR NO LOTE 1, COM O PERCENTUAL DE 17,51% DE DESCONTOS DO VALOR TOTAL DE R\$ 392.435,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:** 06 DE ABRIL DE 2021 A 06 DE ABRIL DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**88E61CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Jose Ivanildo Souza da Silva 55294316404

CNPJ: 12.673.288/0001-44

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção de rebobinamento de bombas, instaladas nos poços tubulares localizados na Rua São João e das comunidades de Cajueiro, Sítio Olho D'água, Parelhas, Logradouro, Lameiro e Sítio Arisco, deste município, durante o período de abril a dezembro do corrente ano

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 20.605.026.2.012, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 06 de abril de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**5A71360A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 050/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0259/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TOTENS PERSONALIZADOS PARA DISPENSAÇÃO DE ÁLCOOL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DE FORMA A PROPORCIONAR A POPULAÇÃO A OPORTUNIDADE DE HIGIENIZAR AS MÃOS EM VÁRIOS ESPAÇOS PÚBLICOS, A FIM DE PROTEGER A COMUNIDADE, UMA VEZ QUE SE VIVE UMA PANDEMIA DO COVID-19**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (LUCGRAF EDITORA GRAFICA)**, inscrita no CNPJ sob nº **03.637.347/0001-38**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 335, Ribeira, Natal/RN. No valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Lajes/RN, 06 de abril de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**EBC8892A**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021 - GP***Dispõe sobre normas para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e das outras providências.***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;**CONSIDERANDO** a crise de saúde pública gerada pela Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública;**CONSIDERANDO** a necessidade do aumento dos gastos públicos em consequência da Pandemia do COVID-19;**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública financeira no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Lajes/RN, na conformidade do Decreto Nº 001/2021 - GP;**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia da nova corona vírus;**CONSIDERANDO** o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;**CONSIDERANDO** as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Estado e no Município de Lajes;**CONSIDERANDO** que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;**CONSIDERANDO** o aumento do surgimento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Lajes/RN;**CONSIDERANDO** a quantidade mínima de vacinas recebida pelo Município, de acordo com os protocolos estabelecidos, visando a imunização do grupo prioritário;**CONSIDERANDO** o alto índice de ocupação dos leitos críticos no RN, inclusive por lajenses.**CONSIDERANDO** a comprovação de óbitos recentes de pacientes diagnosticados com o COVID-19 em nosso Município;**CONSIDERANDO** as mutações cada vez mais agressivas do COVID-19;**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério Público do Rio Grande do Norte;**CONSIDERANDO** os decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com recomendações aos Municípios;**CONSIDERANDO** decisões recentes do Supremo Tribunal Federal;**CONSIDERANDO** decisões tomadas pela Comissão Pró-Lajes;**DECRETA:****Art. 1º.**Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o município de LAJES/RN, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º. Conforme decreto estadual, as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§ 2º. Não se aplica as medidas previstas *nocaput* deste artigo às seguintes atividades:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V - atividades de segurança privada;
- VI - serviços funerários;
- VII - petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X - correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII - oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII - oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV - lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI - postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII - atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX - lavanderias; XX - atividades financeiras e de seguros;
- XXI - imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXII - atividades de construção civil;
- XXIII - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais; XXV - atividades industriais;
- XXVI - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVII - serviços de transporte de passageiros;
- XXVIII - serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXIX - cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, irá instalar barreiras sanitárias e blitz sanitárias em locais estratégicos, providenciando ainda a interrupção de tráfego nos horários e locais que julgar necessário;

§ 4º. Fica proibida a realização de atividades coletivas após às 21h, a exemplo de missas, cultos, funcionamento de academias e outros espaços de uso coletivo;

**Art. 2º.** É obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos, como ruas e praças, espaços privados acessíveis ao público e repartições públicas no âmbito do Município de Lajes/RN;

**Art. 3º.** Fica determinada a disponibilidade de álcool 70% em gel ou líquido a todos os frequentadores de estabelecimentos públicos e privados neste município;

**Art. 4º.** Recomenda-se aos estabelecimentos públicos e privados aferir a temperatura corporal das pessoas, orientando aqueles que se encontrarem igual ou superior a 37,8°C buscar atendimento médico;

**Art. 5º.** Os bares, lanchonetes, restaurantes e similares estão autorizados a funcionar até às 21 horas, com no máximo 10 conjuntos de mesas, contendo até 2 cadeiras, separadas pelo distanciamento de 1 metro e meio entre si;

§1º. Após as 21 horas será permitido aos bares, lanchonetes, restaurantes e similares o funcionamento apenas por meio de delivery;

§2º. É garantido aos estabelecimentos a tolerância de 15 minutos, após as 21 horas, para esvaziamento das mesas, cadeiras e, consequentemente, o seu recolhimento;

§3º. Em todas as mesas deve ser ofertado o álcool 70% em gel ou líquido;

§4º. Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos, como praças e ruas, após às 21h;

**Art. 6º.** Fica proibido, em todo o município de LAJES/RN, quaisquer festas ou eventos promovidos por entes públicos ou iniciativa privada;

**Art. 7º.** Fica autorizado o funcionamento de academias com limite de uma pessoa para cada 6,25m²;

§1º. A Vigilância Sanitária do Município fará a medição e comprovação do quantitativo que cada academia comporta;

§2º. O treinamento deve acontecer com agendamento prévio e higienização dos equipamentos após o uso, entre outras medidas que visem a segurança dos frequentadores do ambiente;

**Art. 8º.** As celebrações religiosas ficam limitadas a lotação máxima de 25% da capacidade do templo, respeitando o distanciamento de no mínimo um metro e meio entre as pessoas;

§1º. A Vigilância Sanitária do Município fará a medição e comprovação do quantitativo que cada templo comporta;

§2º. Todos os utensílios utilizados durante as celebrações devem ser higienizados, inclusive locais de assento;

**Art. 9º.** Fica suspenso a prática de esportes coletivos nos espaços públicos e privados no âmbito do município de Lajes/RN;

**Art. 10º.** Fica determinado o fechamento de todos os prédios públicos para atendimento ao público, sendo permitido seu funcionamento apenas para expediente interno.

§1º. O setor de tributação do município iniciará todos os seus atendimentos de forma virtual, e só realizará atendimento presencial quando o mesmo for indispensável, o qual deverá ocorrer de forma individual e agendado, respeitando-se todos os protocolos de segurança;

§2º. O atendimento ao público ocorrerá de forma virtual, por meio do telefone/fixo (watts) e e-mail da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, telefone do Concelho Tutelar, Vigilância Sanitária, através dos e-mails das Secretarias Municipais, e em casos indispensáveis por meio de agendamento;

**Art. 11º.** Fica determinado a Vigilância Sanitária promover ações que visem dispersar aglomerações nas vias públicas, praças, prédios públicos e similares, e se preciso for, deve acionar a Polícia Militar no intuito de garantir o cumprimento das medidas de enfrentamento a Pandemia do COVID-19;

**Art. 12º.** O descumprimento ao disposto neste decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I – Primeira infração: Notificação;

II - Primeira Reincidência: Aplicação de multa para pessoa física no valor de R\$100,00 e para pessoa jurídica R\$ 300,00;

III- Segunda Reincidência: Aplicação de multa para pessoa física no valor de R\$200,00 e para pessoa jurídica R\$ 500,00;

IV- Terceira Reincidência: Aplicação de multa em 5 vezes o valor da multa anterior para pessoa física e jurídica. No caso de pessoa jurídica, além da aplicação da multa o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento suspenso.

**Art. 13º.** O Município poderá convocar os servidores para atividades diversas necessárias ao enfrentamento da pandemia.

**Parágrafo único.** Caso convocado, os servidores públicos que reúnam uma ou mais das condições abaixo deverão apresentar comprovação junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Lajes, para não realizarem as atividades para quais foram designados.

I - Possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - Gestantes;

III - Cardiopatas;

IV - Portadores de Diabetes;

V - Hipertensos;

VI - Portadores de doenças imunodepressoras;

**Art. 14º.** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 19 de abril de 2021;

**Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**10FBB9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
002/2021**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Construção destinados ao atendimento da demanda do município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/04/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 19/04/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplmpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 06 de abril de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**9078F1F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos de fabricação nacional zero km ano de fabricação/modelo 2021/2021 destinados a estruturação das ações do gabinete da prefeita. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 19/04/2021, Local: Rua dos Poderes, 256, 1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. 59.805-000 Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Sala de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 06/04/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**ED5CA6A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021040**

**CONTRATO Nº.** 2021040

**ORIGEM:** Pregão Nº 002/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS  
**CNPJ (MF) Nº** 19.227.922/0001-64

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a compra eventual e parcelada de peças de veículos para reposição e manutenção da frota de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 287.877,03 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

919 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo

932 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1303 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1304 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 287.877,03(duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2021a 30/03/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2021

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA – CPF: 031.649.124 - 12

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D07A97A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021041**

**CONTRATO Nº.** 2021041

**ORIGEM:** Pregão Nº 002/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS  
**CNPJ (MF) Nº** 19.227.922/0001-64

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a compra eventual e parcelada de peças de veículos para reposição e manutenção da frota de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 64.156,73 (sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1018 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1061 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1288 - 3 . 6001 . 10 . 122 . 75 . 1.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 64.156,73(sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2021a 30/03/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2021

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA – CPF: 031.649.124-12

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**F412FA88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021042**

**CONTRATO Nº.** 2021042

**ORIGEM:** Pregão Nº 002/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS  
**CNPJ (MF) Nº** 19.227.922/0001-64

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a compra eventual e parcelada de peças de veículos para reposição e manutenção da frota de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 9.941,20 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1120 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo Valor Global: R\$ 9.941,20(nove mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2021a 30/03/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2021

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA – CPF: 031.649.124-12

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D9DA4394

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 144/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **06 de abril de 2021**, com finalidade de ir buscar peça para o trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de abril de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**96CE730B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 145/2021 - PML**

Nomeia Membros Titulares e Suplentes para Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN.

A Prefeita Municipal de Lucrécia (RN), no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina os art. 33 e art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e o art. 2º da Lei Municipal nº 689/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros, titulares e suplentes, abaixo relacionados, indicados pelos seus respectivos segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN, para cumprimento de mandato no período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Paula Hiandra Dias Oliveira Costa – Titular

Francisco Lidiano da Cunha – Suplente

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

Maria Ada Costa da Cunha – Titular

José Renato Dias de Oliveiras – Suplente

**Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

Vera Lúcia Leite – Titular

Maria da Conceição Queiroz – Suplente

**Representante dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:**

Adalzirene Alves de Oliveira Amaral – Titular

Izabel Dantas de Oliveira – Suplente

**Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Elison Alves Leite – Titular

Adriana Patrício de Queiroz – Suplente

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Ana Paula de Oliveira – Titular

Angra Oliveira da Cunha – Suplente

Meirelle Alves da Costa – Titular

Franciélis Benta Dias – Suplente

**Representante dos Estudantes de Educação Básica Pública:**

Felipe Candido Ferreira da Silva – Titular

Jozélia Dias de Queiroz – Suplente

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicado pela**

**Entidade de Estudantes Secundaristas:**

Leidiane Maria Gomes – Titular

Ilanny Maiara Maia Cezário – Suplente

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Mislene Alves da Costa – Titular

Edna Marcia Rezende Reges – Suplente

**Representante do Conselho Tutelar:**

Marta Samara Paulo Dias – Titular

Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva – Suplente

**Representante de Organizações da Sociedade Civil:**

Francisca de Assis Nunes – Titular

Francisca Maria Lopes de Oliveira – Suplente

Joana Dias da Cunha – Titular

Marilene Dias de Oliveira – Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de abril de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6C454F6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 146/2021 - PML**

Nomeia Presidente e Vice-presidente da Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN.

A Prefeita Municipal de Lucrécia (RN), no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina os art. 33 e art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e o art. 7º da Lei Municipal nº 689/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros, **Vera Lucia Leite** e **Marta Samara Paulo Dias** para assumir os cargos de **Presidente** e **Vice-presidente**, respectivamente, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN, para cumprimento de mandato no período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de abril de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**5CC622DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 – PMM/RN**

Ao quinto dia do mês de abril do ano de 2021, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/96 e conforme a previsão do edital do certame – Chamada Pública n.º 002/2021, o Pregoeiro da PMM/RN, **Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos **JOELSON DA SILVA, EDJA NUNES ARAUJO DO Ó E EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, nos termos do item 05 do Edital, reuniram-se para julgar e dar ciência do Resultado da Chamada Publica Nº 002/2021, que foram:

**GRUPO INFORMAL BELO MONTE:**

**JANIO CLEÍCIO DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF: 092.532.774-32 e RG: 2.952.100 SSP RN, como fornecedor Grupo Informal; **ERIVAN FAUSTINO SANTANA**, CPF: 850.102.354-04 e RG: 1.169.141 SSP RN, como fornecedor Grupo Informal; **FRANCISCO DUARTE LOURENÇO**, CPF: 970.909.214-68 e RG: 1.458.495 SSP/RN, como fornecedor Grupo Informal; **JOSÉ LAILSON DE SOUSA**, CPF: 444.753.304-91 e RG: 755.793 SSP/RN, como fornecedor do Grupo Informal; **GEILZA CRUZ**, CPF: 010.624.224-57 e RG: 002.025.884, SSP/RN, como fornecedor Grupo Informal; **SEVERINO DO RAMO PEREIRA**, CPF: 175.332.874-87 e RG: 001.346.878, SSP/RN, fornecedor como Grupo Informal;

**ITENS: BANANA PACOVAM: 144.000und, JERIMUM CABLOCO 1.350Kg, COENTRO E CEBOLINHA 450ml, BATATA DOCE 540Kg, MACAXEIRA 540Kg, PIMENTÃO VERDE 540Und, COCO SECO 2.700Und, CAJÚ 1.170Kg E TOMATE 1.440Kg.**

**GRUPO INFORMAL NOVA VIDA:**

**AURINO BATISTA CORDEIRO**, CPF: 369.339.024-04 e RG 387.001 SSP/RN, fornecedor como Grupo Informal; **CICERO CARLOS DA SILVA**, CPF: 365.655.554-00 e RG 623.121 SSP/RN, fornecedor como Grupo Informal; **SEBASTIÃO DANTAS DE SOUZA**, CPF: 474.114.304-04 e RG: 430.861, fornecedor como Grupo Informal; **FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO**, CPF: 597.491.054-00 e RG: 038.538, fornecedor como Grupo Informal;

**ITENS: MELANCIA 9.000 E ACEROLA 1.800.**

**ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ**, inscrita no CNPJ Nº 09.019.699/0001-60, neste ato representada por **LEORAIME DAMASCENO ARAÚJO**, CPF: 093.224.214-60 e RG: 128.203 SSP RN, fornecedor do Grupo Formal.

**ITENS: POLPA DE ACEROLA 1.800, POLPA DE CAJÁ 1.800, GOIABA VERMELHA 1.800, COCO VERDE 7.200 E MARACUJÁ 1.350**

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Pregoeiro

**EDJA NUNES ARAÚJO DO Ó**

Membro da Equipe de Apoio

**JOELSON DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio

**JANIO CLEÍCIO DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 092.532.774-32

Representante Grupo Informal

**AURINO BATISTA CORDEIRO**

CPF: 369.339.024-04

Representante Grupo Informal

**LEORAIME DAMASCENO ARAÚJO**

CPF: 093.224.214-60

Representante Grupo Formal

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**0AD75CDD**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP - 003/2021/PMM**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: **W.G.M. GALEGO DOPOSTO NETO - ME**, inscrita no CNPJ: 23.976.306/0001-83, para o item: 01, sendo o valor do Item R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), objetivando a **AQUISIÇÃO DE 8000 (OITO MIL) KITS NUTRICIONAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, neste município de Maxaranguape/RN, que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 003/2021, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 06 de abril de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**37CC8AF5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **ERIKO DA SILVA BATISTA**, CPF nº. 058.012.664-10, do cargo de Diretor de Departamento no Gabinete do Prefeito do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de abril de 2021.

Maxaranguape/RN, 06 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**1197F60C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **ERIKO DA SILVA BATISTA**, CPF nº. 058.012.664-10, do cargo de Diretor de Departamento no Gabinete do Prefeito do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de abril de 2021.

Maxaranguape/RN, 06 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**5A86E5CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/2021**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape-RN, o Sr. Luiz Eduardo Bento da Silva, no uso de suas atribuições legais em concordância com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Matrícula nº. 5800, CPF nº. 025.825.454-91, como responsável municipal pelo “Programa Leite Potiguar”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape-RN, 06 de abril de 2021.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**476AB63F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 010/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção por COVID-19 em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o aumento significativo de ocupação dos leitos hospitalares por pacientes infectados pela Covid-19;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as ações da Operação “Pacto pela Vida”, que tem como objetivo a fiscalização das medidas de biossegurança e conscientização da população acerca da COVID-19;

CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

**DECRETA:**

Art. 1º O Município de Maxaranguape/RN, com o fito de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, adotada, as medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, excetuando-se o contido no artigo 12 do mesmo “Da proibição de venda de bebidas alcóolicas”;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo diante da necessidade de novas medidas de enfrentamento ao COVID19.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**1B14ED01

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 003/2021-PMM/RN**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: W.G.M. GALEGO DOPOSTO NETO - ME, inscrita no CNPJ: 23.976.306/0001-83, para o item: 01, sendo o valor do Item R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), objetivando a **AQUISIÇÃO DE 8000 (OITO MIL) KITS NUTRICIONAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, neste município de Maxaranguape/RN, que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 003/2021, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 06 de abril de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**60034E1A

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA PP SRP 001.2021**

Tendo em vista que o 1º chamamento não acudiu interessados, sendo a sessão considerada **DESERTA**, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN, às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2021, 2ª (segunda) chamada para licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA DOS PREDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado. Telefone: (084) 3261-2199. Edital:  
saaemax@yahoo.com.br

Maxaranguape/RN, em 06 de abril de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**8173C770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 233/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, a Senhora, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000370, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**79A02BAD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 234/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, ao Senhor, **CLETEMBERG DO NASCIMENTO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0018215, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**199AAD7C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 235/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, ao Senhor, **GILBERTO GOMES DE MOURA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009008, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E2A9CF7F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 236/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, ao Senhor, **JAILSON LAUREANO DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002887, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DE5F5B61

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 237/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, ao Senhor, **LUIZ GONZAGA SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002518, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**25AD79E7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 238/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, a Senhora, **MARIA JOSE SANTOS DE FARIAS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004227, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D5C90367

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 239/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, ao Senhor, **JUNO CEZAR ALBUQUERQUE DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004233, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2206A083

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 240/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO COUTINHO BARBOSA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003336, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AEF57EF9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 241/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, a Senhora, **MARINALVA MOREIRA CHACON SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010391, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8929C239

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 242/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, a Senhora, **ROSA DE LOURDES VARELA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002208, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**08A976C4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 243/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, ao Senhor, **LUCIANO CORREIA DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002461, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**200CF6F2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 244/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, a Senhora, **MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000531, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AAEBAB59

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 245/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, a Senhora, **MARIA PEDRO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000612, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CD23DB4D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 246/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2021, a Senhora, **MARINEZ SALUSTIANO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000655, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de março de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ED862C0D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 247/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR** a servidora, **IVANÚCIA CALIXTO DA SILVA**, CPF/MF n.º 011.513.154-00, do cargo de **VICE-DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8D3C9735

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 248/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR** o Senhor, **WANDSON VICENTE DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 074.180.464-64, do cargo comissionado de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E6811E5B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 249/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR** a Senhora, **LÉCIA MARIA DE LIRA LIMA MARSICANO**, portadora do CPF/MF: 336.012.674-20, do cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C35152E5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 250/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR** a Senhora, **CLÁUDIA JANAÍNA DA PAZ LIMA SOUZA**, portadora do CPF/MF: 085.990.754-62, do cargo comissionado de **DIRETORA DA CRECHE MUNDO ENCANTADO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C325578F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 251/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **SERGIANE RÉGIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 969.977.024-49, do cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2FB5F937

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 252/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **ANA MARTA PEREIRA DE LIMA**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO CENTRO RURAL PAULO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BB1F72BF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 253/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA GUEDES**, portadora do CPF/MF: 093.619.764-19, do cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO SERROTE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4487A7A2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 254/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora, **IVANÚCIA CALIXTO DA SILVA**, CPF/MF n.º 011.513.154-00, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4D262A24

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 255/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **WANDSON VICENTE DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 074.180.464-64, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3351ED8A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 256/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **LÉCIA MARIA DE LIRA LIMA MARSICANO**, portadora do CPF/MF: 336.012.674-20, para exercer o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**173CA51B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 257/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora, **CLÁUDIA JANAÍNA DA PAZ LIMA SOUZA**, portadora do CPF/MF: 085.990.754-62, para exercer o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA** da **ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**0378FEA3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 258/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora, **SERGIANE RÉGIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 969.977.024-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO SERROTE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**07164CF7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 182/2020 - REPUBLICADA POR INOCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – NOMEAR, a servidora, **IVANÚCIA CALIXTO DA SILVA**, CPF/MF n.º 011.513.154-00, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**F00AC0CA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 259/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora, **ANA MARTA PEREIRA DE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DA CRECHE MUNDO ENCANTADO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**3F9B93CF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 260/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora, **PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA GUEDES**, portadora do CPF/MF: 093.619.764-19, para exercer o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO**, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**863B9B07

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 014/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais.

No dia 30 de março de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 014/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

**BIO CLINICA SÃO LUCAS LTDA – ME - CNPJ:** 24.628.934/0001-30, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 551.349,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais)**.

Montanhas/RN, 06 de abril de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CD88EC58

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 014/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**BIO CLINICA SÃO LUCAS LTDA – ME - CNPJ:** 24.628.934/0001-30, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 551.349,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais)**.

Montanhas/RN, 06 de abril de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**63C70B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 3/2021**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI- CNPJ: 18.876.112/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. DO VALOR ALTERADO: R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 20 de janeiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**KELI ALESSANDRA BANDETTINI**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**11D3EAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>09H:00M DO DIA 07/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>09H:00M DO DIA 14/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>09H:00M DO DIA 19/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09H:01M DO DIA 19/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em publicações no diário oficial da união e jornal de grande circulação**– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 07 de abril de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A12311B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN** com vistas ao atendimento das necessidades da demanda do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de abril de 2021, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 013/2021 publicado em 24 de fevereiro de 2021 onde em seu Art. 2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando SUSPENSO o atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: [gabinete@montealegre.rn.gov.br](mailto:gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou [adm@montealegre.rn.gov.br](mailto:adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br) e pelo site: [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br).

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A81C7BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais**, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 20 (vinte) de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 013/2021 publicado em 24 de fevereiro de 2021 onde em seu Art. 2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando SUSPENSO o atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: [gabinete@montealegre.rn.gov.br](mailto:gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou [adm@montealegre.rn.gov.br](mailto:adm@montealegre.rn.gov.br)) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br) e pelo site: [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br).

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3C13B7C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 151/2021.**

**PORTARIA Nº. 151/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** – Designar os Membros e Suplentes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB**, do Município de Olho d'Água do Borges/RN:

**a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto:**  
Carlos Henrique Fernandes de Oliveira – Titular;  
Maria Aurení da Conceição Sales – Suplente.

**b) Representantes do Conselho Municipal da Educação:**  
Antônia Rayane da Costa Souza – Titular;  
Rita Edneide Fernandes Souto – Suplente.

**c) Representantes das Diretorias das Escolas Municipais:**  
Maria Uberlândia Nunes da Silva – Titular;  
Derlânia da Rocha Sales – Suplente.

**d) Representantes do Poder Executivo:**  
Maria Uileneide Sales da Silva – Titular;  
Rozalba Delfino Sales de Almeida – Suplente.

**e) Representantes do Conselho Tutelar:**  
Josafa de Menezes – Titular;  
Wytalo Clisman Miranda Queiroz – Suplente.

**f) Representantes dos Técnicos das Escolas:**  
Gisele Soares Inácio – Titular;  
Maria Edna de Oliveira Batista – Suplente.

**g) Representantes dos Pais dos Estudantes:**  
Rita Amanda dos Santos Cardoso e Maria Neudivânia Gomes Fernandes – Titulares;  
Maria José da Silva e Ana Livia Cavalcante Félix – Suplentes.

**h) Representantes dos Estudantes:**  
Vitória Paiva Silva e Yan Levi Fernandes de Oliveira – Titulares;  
Vanessa Nogueira da Silva e Ivani Félix da Silva Freitas – Suplentes.

**i) Representantes dos Professores:**  
Ester Neta de Araújo Paiva – Titular;  
Jacerlane Pereira Sales – Suplente.

**j) Representantes da Sociedade Civil:**  
Maria Meiriangela de Oliveira da Costa e Rita Dias de Barros Soares – Titulares;  
Maria Elecsandra Nunes e Aldivânia Lopes de Oliveira – Suplentes.

**II** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de abril de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**63552094

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 152/2021.**

**PORTARIA Nº. 152/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** – Designar os Membros e Suplentes do **Conselho Municipal de Política e Cultura**, do Município de Olho d'Água do Borges/RN, em conformidade com a Lei Municipal nº. 634/2020, os quais representarão o **Poder Público**:

**a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto:**  
Carlos Henrique Fernandes de Oliveira – Titular;  
Maria Edna de Oliveira Batista – Suplente.

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social:**  
Luan Kennedy da Costa Lima – Titular;  
Rayane Thaffaele de Sales Tavares – Suplente.

**c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**  
Maria Meiriangela de Oliveira da Costa – Titular;  
Maria Paula da Silva de Alencar – Suplente.

**d) Secretaria Municipal de Turismo:**

Escolástico Paulino Filho – Titular;  
Francisco Jeykson Pereira – Suplente.

II – Designar os Membros e Suplentes do **Conselho Municipal de Política e Cultura**, do Município de Olho d'Água do Borges/RN, em conformidade com a Lei Municipal nº. 634/2020, os quais representarão a **Sociedade Civil**, através dos seus seguimentos:

**a) Representantes das Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo):**

Francisco Hueliton da Silva Pereira – Titular;  
Maria Edna de Oliveira Batista – Suplente.

**b) Representantes dos Poetas e Escritores:**

Severino Rufino Filho – Titular;  
Claudia Michelly Alves Tavares Cortez – Suplente.

**c) Representantes da Música Popular:**

Haulley Wiklif de Almeida Costa – Titular.

**d) Representantes das Associações, Grupos ou Coletivos Culturais de Olho d'Água do Borges:**

Elifran Dias Muniz – Titular;

III – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de abril de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B8743E08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 153/2021.**

**PORTARIA Nº. 153/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – Nomear a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº. 634/2020:

**a) Membros Representantes do Setor Cultural:**

Severino Rufino Filho – Titular;  
Francisco Hueliton da Silva Pereira – Suplente.

**b) Membros Representantes a Administração Municipal:**

Carlos Henrique Fernandes de Oliveira – Titular;  
Antônia Morais Leite de Queiroga – Suplente.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de abril de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EE09A025

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 20 de abril de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 06 de abril de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F2E764C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 056/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel s10) destinado a frota do Município de Ouro Branco, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 056/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, em favor do licitante MORGÁS COMÉRCIO LTDA, nos itens 01, 02 e 03, perfazendo um valor de R\$ 1.199.000,00. Totalizando um valor global de R\$ 1.199.000,00.

Ouro Branco/RN, 30 de março de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3E30AABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 056/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel s10) destinado a frota do Município de Ouro Branco, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 056/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, em favor do licitante MORGÁS COMÉRCIO LTDA, com um valor de R\$ 1.199.000,00. Totalizando um valor global de R\$ 1.199.000,00.

Ouro Branco/RN, 31 de março de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B83ACA15**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 055/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 055/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, em favor do licitante FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ME, nos itens 01, 02 e 03, perfazendo um valor de R\$ 53.900,20. Totalizando um valor global de R\$ 53.900,20.

Ouro Branco/RN, 05 de abril de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**1B060EFE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 055/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 055/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, em favor do licitante FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ME, com um valor de R\$ 53.900,20. Totalizando um valor global de R\$ 53.900,20.

Ouro Branco/RN, 06 de abril de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**89735CD5**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

*Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto das Leis de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

**I** - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;

- c) Setor de Pessoal;
- d) Setor de Obras e Infraestrutura;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social.

**II** - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

**Art. 3º.** Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

**Art. 4º.** A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

**Parágrafo único.** As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, a fim de evitar aglomeração de pessoas, como medida preventiva da contaminação do Covid-19 e em cumprimento aos Decretos Estaduais e Municipais vigentes.

**Art. 6º.** A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

**Parágrafo único.** Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

**Art. 7º** - As audiências públicas poderão ser realizadas presencialmente em local predeterminado ou virtualmente, através de Aplicativo de Videoconferência e em link previamente disponibilizado, devendo obedecer os seguintes requisitos:

**I** – Caso o evento seja realizado presencialmente, será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;

**II** – Caso o evento seja realizado virtualmente, o credenciamento será realizado com a identificação respectiva no site institucional do Município de Ouro Branco/RN (<https://ourobranco.rn.gov.br/>) ou através do *Chat* da Reunião Virtual (<https://meet.google.com/ijt-quyo-xhy>);

**III** - Deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

**IV** - Os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;

**V** - Será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

**VI** - Será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

**VII** - Os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

**VIII** - O responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

**Art. 8º.** A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 06 de abril de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**DED8E154

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**VIRTUAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Ouro Branco/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022, no seguinte local, data e horário:

Link: <https://meet.google.com/ijt-quyo-xhy>

Data: 13 de abril de 2021

Horário: 14:00 horas

**PROGRAMAÇÃO**

HORA	ATIVIDADE
13:45	Credenciamento dos Participantes
14:00	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
14:10	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
14:20	Palavra do Prefeito
14:40	Exposição dos objetivos da reunião
15:00	Discussão das propostas e ações
16:30	Apresentação de Propostas pela População em Geral
17:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Ouro Branco/RN, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Ouro Branco/RN, 06 de abril de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**91A925E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 053/2021/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 07 de Abril de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** ao Senhor: **JORGE DE LIMA E SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**9B69EC15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - “CONVOCA**  
**CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, realizada por meio da Portaria nº 013/2020, de 07 de Fevereiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração, à Prefeitura Municipal de Parazinho(RN), situada na Praça Senador João Câmara, nº 20, centro - Parazinho/RN, **A PARTIR DO DIA 08 DE ABRIL DE 2021, DAS 08H ÀS 14H**, para tratar dos procedimentos de sua respectiva nomeação.

**Parágrafo Único.** A relação do candidato convocado encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, objeto do concurso público, constando suas informações na seguinte ordem: classificação, número de inscrição, nome do candidato e total de pontos obtidos.

**Art. 2º** - Quanto ao comparecimento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Edital:

- I. Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Uma foto 3x4 (colorida e atual);
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto e verso);
- V. Cópia da certidão de casamento/nascimento, quando houver;
- VI. Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), quando houver;
- VII. Cópia do comprovante de residência;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- IX. Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- X. Cópia do Comprovante de escolaridade, conforme o cargo;
- XI. Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa> ;
- XII. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), emitida por meio do site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000> ;

os residentes em outros Estados devem procurar o TJ do respectivo Estado;

XIII. Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XIV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;

XV. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III;

XVI. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, ou comprovante de isenção;

XVII. Atestado Médico Físico e Mental (Original).

**Parágrafo único.** Os documentos previstos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) servidor(a) designado(a) para recebê-los no período da sua apresentação.

**Art. 3º** - No caso de candidato portador de necessidades especiais, além do requisito previsto no inciso XIV do artigo anterior, deverá apresentar, EM ORIGINAL, Laudo Médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, ratificando a condição do candidato como deficiente, sendo a confirmação da compatibilidade, ou não, entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, realizada durante o período de experiência.

**Art. 4º** - O candidato convocado terá o prazo de 7(sete) dias úteis para comparecimento ao local prescrito no Art. 1º deste Edital.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Parazinho/RN, 07 de Abril de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**

- ANEXO I -

**RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO**

Resultado Final – Professor de Inglês nº 56 Parazinho / Professor de Inglês - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
2º	225553-7	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	75,0

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**

- ANEXO II -

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, que:

- Não soufri condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;

- Não soufri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**

- ANEXO III -

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, eu, \_\_\_\_\_, convocado para nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

2. ( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as): Cargo ativo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

3. ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria). Cargo : \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**23B8084E

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 054/2021/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 07 de Abril de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor: **KENNEDY DE SOUZA DE MORAIS**, CPF nº 018.266.354-08, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**D3393BE8

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado: Morlis Construções e Incorporações – CNPJ: 29.646.397/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para recuperação e melhoramento de vias públicas do município de Parazinho/RN.

Valor Global do Contrato R\$ 282.403,75 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 001/2021

Assinaturas: Pelo Contratante: Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Morlis Construções e Incorporações.

Parazinho, 06 de abril de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**5A63B053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO 05431283421.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO 05431283421, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 33.975.036/0001-40, com endereço à Rua: José Roque nº 513, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 054.312.834-21 e portador do RG de nº 1.874.391 - SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do Contrato nº 002/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 – Aditivar os quantitativos dos itens relacionados, constantes no Contrato nº 002/2021, que passa a vigorar acrescido dos seguintes valores unitários:

OBJETO	QTD	UND	Aditivo Quantidade acrescida	25%
0007059 – JARDINEIRO. Descrição básica: Realizar tarefas de poda de plantas decorativas, limpeza de canteiros e hortas públicas, manutenção geral em praças públicas, atividades de viveirista e roço mecânico. (diária de 8h)	2.470	diária	617	
0008182 – ZELADOR – Descrição básica: Realizar a manutenção de edifícios, limpeza, organização e demais cuidados essenciais à conservação física de prédios públicos. (diária de 8h)	1.086	diária	271	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O referido aditivo se faz necessário em decorrência da necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” combinado com § 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 03 de março de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO 05431283421**  
Contratada

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**1939B889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210124**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20210124

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021-DISP

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O)**.....: FLOR E OLIVEIRA LTDA

**OBJETO**.....: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 147.255,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.945,00, Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.890,00, Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.890,00, Exercício 2021 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.780,00, Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 101.490,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.020 Manut.da Secretaria Munic. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.832,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.916,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$

3.832,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.680,00

**VIGÊNCIA.....:** 25 de Março de 2021 a 15 de Junho de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Março de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**47D0F16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210125**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210125

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021-DISP

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** FLOR E OLIVEIRA LTDA

**OBJETO.....:** Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 106.465,00 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 101.075,00, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.390,00

**VIGÊNCIA.....:** 25 de Março de 2021 a 15 de Junho de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Março de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**ABF9C494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210126**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210126

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021-DISP

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** FLOR E OLIVEIRA LTDA

**OBJETO.....:** Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.712,00, Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.068,00

**VIGÊNCIA.....:** 25 de Março de 2021 a 15 de Junho de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Março de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**37F52D15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO Nº 043/2021-DISP**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11030001/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação Emergencial por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **FLOR E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.689.295/0003-04, situado na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1945 – Centro – Brejinho/RN, CEP 59259-000. Aquisição de combustível para atender a necessidade de abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Passagem/RN. No valor estimado de R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 25 de março de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**83219DFB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 304/2021**

*Dá Denominação a Prédios e espaços públicos do Município de Passagem/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “**ACADEMIA DE SAÚDE MANOEL VALDOMIRO FAGUNDES**” o prédio da Academia da Saúde situado na Avenida Vereador Manoel Barreto de Lima, s/n, Centro, Passagem/RN.

**Art. 2º.** Fica denominado de “**Rua Vereador João Galdino Sobrinho**” a Rua Projetada, localizada perpendicularmente a Rodovia RN – 365, na entrada da cidade de Passagem/RN.

**Art. 3º.** Fica denominado de “**Quadra Poliesportiva Otávio Lucas De Azevedo**” localizada nos conjuntos da comunidade do Seixo.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 25 de março de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**B6067D5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Passagem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 214 de 31 de maio de 2013 e Regimento Interno e considerando:

Segundo o regimento interno do CMAS, capítulo 5, artigo 25, é necessário a criação das seguintes comissões:

Fica estabelecido as seguintes comissões com seu respectivos conselheiros:

Comissão Permanente de Fianciamento da Assistência Social (CPFAS):

**NOME:** Luiz Carlos Silva **CPF:** 053.126.694-07

**NOME:** José Joelson da Silva Galdino **CPF:** 109.515.024-33

**NOME:** Flaviana Vidal Dantas **CPF:** 086.787.694-83

Comissão Permanente de Política de Assistência Social (CPPAS):

**NOME:** Livia Layse Lima Torres Silva **CPF:** 051.088.674-41

**NOME:** José Augusto de Moraes **CPF:** 052.282.854-07

**NOME:** Lidayne Gomes de lima **CPF:** 111.069.384-29

Comissão Permanente de Fianciamento de Normas e Regulamentações (CPFNR):

**NOME:** Ana Maria de Moraes **CPF:** 052.208.274-21

**NOME:** Verônica Geane de Souza Melo **CPF:** 020.239.764-56

**NOME:** Ivete Dias de Oliveira **CPF:** 304.015.774-49

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Passagem-RN, 11 de março de 2021.

**LUIZ CARLOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**475B2B42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 004/2021-CMAS**

Passagem – RN, 05 de Abril de 2021.

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião ordinária que acontecerá dia **08 de Abril de 2021**, onde a pauta será:

Conferência Nacional de Assistência Social

E outros assuntos

O local desta reunião será na sala do conselho, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das 09:30 Hs.

**LUIZ CARLOS SILVA**

Presidente Do CMAS

**Publicado por:**Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**CD369F17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município vem por meio deste comunicar aos licitantes que a tomada de preços de nº 001/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa destinada a execução dos serviços de construção da praça central, neste município, foi cancelada, em breve estaremos marcando uma nova data para realização do certame.

Pedra Preta/RN em 06 de abril de 2021.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**7A9ECE8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 018/2021 –  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 018/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 018/2021 na modalidade pregão presencial marcada para o dia **30/03/2021 às 08h30min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.389 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM**, 30/03/2021.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**77327F7B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 020/2021 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO Nº 020/2021 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(as) para prestação dos serviços de manutenção das esquadrias de madeira em portas e janelas dos prédios públicos, deste Município.** Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **FRANCICKARLA RENATA DA SILVA RODRIGUES 11827183454 - CNPJ: 31.339.735/0001-78**, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05; totalizando o valor de **R\$ 66.040,00 (sessenta e seis mil e quarenta reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN, 06/04/2021.**

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**83118E9F**GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº 020/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº 020/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL****(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Registro de preço para futura contratação de empresa(as) para prestação dos serviços de manutenção das esquadrias de madeira em portas e janelas dos prédios públicos, deste Município.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **FRANCIKARLA RENATA DA SILVA RODRIGUES 11827183454 - CNPJ: 31.339.735/0001-78**, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05; totalizando o valor de **R\$ 66.040,00 (sessenta e seis mil e quarenta reais).**

**Pendências/RN, 06/04/2021.****FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**8A43EBFB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº 03**

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Nº 03/2021- Dispensa de Licitação Emergencial nº 01, para aquisição de combustível, para atender a frota do município de Poço Branco/RN. Assinatura: 07/01/2021; Contratada: ARRUDA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com endereço na cidade de Poço Branco, Estado Rio Grande do Norte, na Av. Santa Luzia, nº 01 – Centro – Poço Branco/RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.449.944/0001-43.; Objeto do Termo Aditivo: Fornecimento de Combustível para de acordo com as necessidades da frota deste município de Poço Branco/RN. Vigência: 01/03/2021 até 05/05/2021. Justificativa: foi alterado a cláusula do acréscimo de quantitativo, referente ao item (ÓLEO DIESEL COMUM) em 25% da quantidade, a cláusula do prazo de 30 dias, contemplando, tudo em obediência ao disposto nos art. 57 e art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poço Branco/RN, 01 de março de 2021

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**2BA7749C**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 E  
CONTRATO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021;****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;**CONTRATADO:** RONALDO CONSTANTINO DA SILVA DE MELO 08660812409;**CNPJ:** 29.275.137/0001-30;**OBJETO:** Fornecimento de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos de pneus, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal;**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.325,00 (treze mil e trezentos e vinte e cinco reais);**VIGÊNCIA:** 06 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021;**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;**RATIFICAÇÃO:** Em 06 de abril de 2021;**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**8D02D840**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 016 -  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.912.293/0001-68, com sede na Av. Alexandre Soares, 167, Centro, Taboleiro Grande/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA, visando prestar os serviços de: consulta médica e exame, conforme consta no Termo de Credenciamento.

**DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:**

Nesta data de 06 de abril de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.912.293/0001-68, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e se não houver recurso, encaminha os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

**OCORRENCIAS:**

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F0CE36FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 016 -  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 016 -  
CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.912.293/0001-68, com sede na Av. Alexandre Soares, 167, Centro, Taboleiro Grande/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA, CPF Nº 079.703.624-51, visando prestar os serviços de: consulta médica e exame, conforme consta no Termo de Credenciamento.

**DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:**

Nesta data de 06 de abril de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.912.293/0001-68, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e se não houver recurso, encaminha os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

**OCORRENCIAS:**

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Presidente Da CPL

Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B12DE99A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
- PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 – PP  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME /EPP) – LC 123/2006**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia

**19 de abril de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021 - PP, EXCLUSIVA**, tipo Menor preço por Item, para *Registro de preço para aquisição de água mineral, vasilhames e gelo destinado aos atendimentos das necessidades de diversas secretarias municipais*, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19 de abril de 2021, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) e [pmportalegrecompras@gmail.com](mailto:pmportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº. 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**574203EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 180/2021 GP/PMP  
Portalegre/RN, 06 de abril de 2021**

**DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor GESSILDO MENEZES DA SILVA, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021-GP/PMP

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CBFBB80B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 181/2021 GP/PMP**  
**Portalegre/RN, 06 de abril de 2021**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021-GP/PMP

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**ACA50FF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 182/2021 GP/PMP**  
**Portalegre/RN, 06 de abril de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear DANNYLO SOARES PAIVA nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2013, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 001/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**38DD0C33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 183/2021 GP/PMP**  
**Portalegre/RN, 06 de abril de 2021**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora LAURILLEYDE REGO ROCHA, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021-GP/PMP

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**13571062

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 184/2021 GP/PMP**  
**Portalegre/RN, 06 de abril de 2021**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor TALLEs ANDRE MORAIS ALBUQUERQUE, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de ASD - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021-GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D362D3BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 185/2021 GP/PMP**

**Portalegre/RN, 06 de abril de 2021**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora LUZIANA LOPES MACARIO, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de ASD - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021-GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5510DABA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 186/2021 GP/PMP**

**Portalegre/RN, 06 de abril de 2021**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor GILTEMBERGUE DE SOUZA OLIVEIRA, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de ASD - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021-GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9E58C8A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 040/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 040/2021-PMP/SEMARH**

**Portalegre/RN, 30 de março de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Cristiani Pereira de Freitas*, admitida em 03/06/2002, *matricula nº 154*, ocupante do cargo de *Auxiliar de Enfermagem*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 60 (sessenta) dias divididos em dois períodos, o primeiro contando a partir do dia 01/04/2021 com término em 30/04/2021 e o segundo contando a partir do dia 01/05/2021 com término em 30/05/2021, correspondente aos períodos aquisitivos de 03/06/2019 à 03/06/2020 e 03/06/2020 à 03/06/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6460AD60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 041/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 041/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *João Otílio Silva Filho*, admitido em *04/12/2009*, *matricula nº 41*, ocupante do cargo de *Vigia*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *01/04/2021 com término em 30/04/2021*, correspondente ao *período aquisitivo de 04/12/2019 à 04/12/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8E5CB479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 069.2021 - (NOMEAÇÃO CONSELHO DO FUNDEB)**

**PORTARIA Nº. 069/2021, 25 de março de 2021.**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - CACS FUNDEB**, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, e Lei Municipal nº 403/2021 de 22 de março de 2021:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- Flávia Karine de Paiva Batista – TITULAR
- Kelle Patrícia Felipe de Oliveira - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Elenilza Maria da Silva Pereira – TITULAR
- Bruna Rafaela Golçalves Cortez - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- Kênia Diogo Jales Oliveira – TITULAR (PRESIDENTE)
- Maria de Fátima Maia Santos - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

- Raimunda Ivânia Maia – TITULAR
- Nilma Régis de Oliveira - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS BÁSICAS:**

- Francisco de Assis Soares – TITULAR
- Jakeline Soares da Silva Fernandes – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- Maria Márcia de Paiva Santos Pereira – TITULAR
- Rosângela Firmino Lucena – SUPLENTE
- Maria Gírlene Paiva dos Santos - TITULAR
- Maria Elinalma Vieira Dutra – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- Elenir Gomes da Silva - TITULAR
- Elizângela Gomes – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

- Antônio Iran Maia – TITULAR
- Adriana Clemente de Oliveira - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Maria Luzilania Maia Cortez – TITULAR (VICE-PRESIDENTE)
- Wilks Pereira de Oliveira – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

- Francisca Regicleide Felipe Oliveira – TITULAR
- Marcondes Augusto Ferreira – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

- Maria Angélica Maia dos Santos Medeiros – TITULAR
- Pricila Caroba da Silva - SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 25 de março de 2021.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
CPF nº 089.519.024-98  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**B78679D6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**202101-002**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 202101-002**

O Pregoeiro do Município de Rafael Godeiro/RN, torna público que a citada licitação, Aquisição gradual de Combustível, para suprir as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, realizada às 9h:00

nove horas do dia **06/04/2021**, foi considerada **DESERTA** por ausência de interessados. Nova sessão pública será realizada no dia **20/04/2021 às 9h00**: nove horas na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72- Centro Rafael Godeiro/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs ou no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: [licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br](mailto:licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br)

Rafael Godeiro/RN, 06.04.2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**B66F143B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 202101-002**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202101-002 - PE**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **20210108/21**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202101002**, às 09:00 horas do dia 19 de abril 2021, tipo menor preço, para **Aquisição gradual de Material Hospitalar, para suprir as necessidades deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma [portaldecompraspublicas.com.br/](http://portaldecompraspublicas.com.br/), no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 - Centro, Rafael Godeiro-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [pmrgodeiro@hotmail.com](mailto:pmrgodeiro@hotmail.com).

Rafael Godeiro/RN, 06 de abril de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**377C202B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO**

**Portaria nº 094/2021 Riachuelo, RN 06 de abril de 2021**

Dispõe sobre a Conceção de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** Férias do servidor JAKSON ANDRADE DE MEDEIROS, operador de máquinas, inscrito no CPF/MF 034.359.654-79, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de abril de 2021 a 01 de maio de 2021 conforme o Processo Administrativo 014/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de abril de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**362CDE4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 095/2021 - NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 095/2021 Riachuelo, RN 06 de abril de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **MANOEL VENANCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 915.248.494-72, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art.31, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de abril, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de abril de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**6B5F49A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**

O Município de Riachuelo/RN, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2021, objetivando Registro de Preços, para aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Fica marcado a sessão para o dia 19 de abril de 2021 as 09:00hs. O edital e seus anexos estão à disposição site: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) P. Elet. nº 001/2021, Proc. Adm. Nº 27/2021 – PREF. MUNIC. DE RIACHUELO/RN ou pelo site <http://www.riachuelo.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [riachuelorn.licitcoes@gmail.com](mailto:riachuelorn.licitcoes@gmail.com)

Riachuelo/RN, 06 de abril de 2021.

**ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**FBF68EA3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 096/2021 - NOMEAÇÃO DE  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RIACHUELO – IPR**

Portaria nº 096/2021 Riachuelo, RN 06 de abril de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar Administrativo do Instituto de Previdência Própria de Riachuelo – IPR e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 082.114.594-00, para o cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 531/2013, Art. 69)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de abril, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de abril de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**301085C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº  
001/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE** : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

**CONTRATADA** : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ 04.839.900/0005-01)

**OBJETO** : DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

∴ O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *Ata de Registro de Preços nº 001/2021, de 12/02/2021*. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira :

Produtos	Valor Atual	Variação %	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	4,75	21,7 %	5,78
Diesel Comum, marca IPIRANGA	3,74	22,7 %	4,59
Diesel S-10, marca IPIRANGA	3,89	22,1 %	4,75

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Data fixada para começar a contar o reequilíbrio econômico-financeiro : 01/04/2021

**BASE LEGAL** : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B5921041

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 – CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA EMERGENCIAL  
Nº 001/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** M. Construções e Serviços Ltda – **CNPJ:** 02.823.335/0001-35;

**Objeto:** Prorrogação da Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podaço e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio, destinado a sede do Município de Rio do Fogo/RN e distritos como Zumbi, Pititinga, Catolé, Canto Grande e Punaú, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, por mais noventa (90) dias, conforme Justificativa acosta nos autos do processo Dispensa Emergencial nº 001/2021, correspondendo ao período de 08 de abril de 2021 a 06 de julho de 2021, ou da conclusão da Concorrência Pública nº 001/2021, em tramitação para execução do mesmo objeto.

**Valor :** Fica acrescido ao contrato original o valor **Global Estimado** : **R\$ 461.759,19** (Quatrocentos e Sessenta e Um mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove centavos), sendo o **Valor Mensal Estimado** : **R\$ 153.919,73** (Cento e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Setenta e Três Centavos).

**Amparo Legal:** Inciso IV, do artigo 24 c/c Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, regula as licitações e contratos administrativos.

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - **CPF:** 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Bruno Victor Amaral de Oliveira - **CPF:** 054.551.904-74 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 07 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**ABEF97B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 030/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA (J.A. EMPREENDIMENTOS) - **CNPJ:** 24.542.255/0001-44;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização da reforma do prédio que será instalado a Secretaria de Agricultura, no distrito de Punaú, deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$ 32.489,23** (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos);

**Vigência :** 30/03/2021, a 28/05/2021

**Fundamentação:** Inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** José Assuério Costa Vieira - CPF: 072.667.424-98.

Rio do Fogo- RN, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**3FE11331

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 031/2021  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA (J.A. EMPREENDIMENTOS) - CNPJ: 24.542.255/0001-44;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização da reforma do prédio que será instalado a Secretaria de Agricultura, no distrito de Punaú, deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$ 32.489,23** (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos);

**Vigência :** 30/03/2021, a 28/05/2021

**Fundamentação:** Inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** José Assuério Costa Vieira - CPF: 072.667.424-98.

Rio do Fogo- RN, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**3F51E454

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 032/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** LUMINART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico, destinado a manutenção da rede de iluminação pública da sede e dos distritos do Município de Rio do Fogo/RN

**Valor global R\$ 17.050,00** (Dezessete Mil e Cinquenta Reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Valdemario Pinheiro de Araújo - CPF: 011.877.624-07.

Rio do Fogo- RN, 30 março de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1EA34316

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - BANCO DO  
NORDESTE DO BRASIL E MUNICÍPIO DE RIO DO  
FOGO/RN**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, PARA FINANCIAMENTO DE MICRONEGÓCIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

**OBANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, em que a União detém a maioria do seu capital social, criado pela Lei nº 1.649, de 19/07/52, com sede na Av. Pedro Ramalho, 5700, Passaré, em Fortaleza-CE, CNPJ nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, neste ato representado pelo seu Gerente de Agência M5, Escritório Regional do Crediamigo – RN – Natal, Sr. Carpeggiani Gomes Monteiro de Andrade, brasileiro, casado, CPF nº 905.428.943-00 pelo RG nº 2.097.979 – SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Vigário Bartolomeu, 630, Cidade Alta, Natal – RN, CEP: 59.025-100 e **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, pessoa jurídica de direito público, do poder executivo municipal, com sede em na Av. 17 Setembro, S/N, Centro – Rio do Fogo – RN, CNPJ: 01.612.393/0001-57 doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcio Luiz Pereira Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº 000.659.704-11, RG nº 001.480.648- ITEP/RN, residente e domiciliado nesta cidade de Rio do Fogo, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem, obedecidas, no que couber, principalmente nos casos omissos, às exigências legais dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo bancário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **ACORDO** tem como objeto disponibilizar produtos financeiros através do Crediamigo, Programa de Microcrédito do **BANCO DO NORDESTE**, doravante denominado **PROGRAMA CREDIAMIGO**, para atender a demanda dos empreendedores no município de Rio do Fogo, na forma de metodologia aplicada pelo **BANCO DO NORDESTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

As responsabilidades do **BANCO DO NORDESTE** e do **MUNICÍPIO** ficam neste **ACORDO** pactuadas conforme abaixo:

**I - Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) Realizar a contratação de até 01 pessoa para atuar dentro do quadro do **MUNICÍPIO**, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os custos salariais do mesmo.
- b) Disponibilizar as pessoas contratadas acima referidas para atuarem na promoção do microcrédito no **MUNICÍPIO**, através da parceria com o **BANCO DO NORDESTE**. Estes promotores atuarão nas seguintes funções:
  - Identificar demandas de microcrédito em potencial;
  - Promover divulgação de produtos de microcrédito do **PROGRAMA CREDIAMIGO**;
  - Realizar palestras informativas junto aos potenciais clientes;
  - Coletar dados cadastrais de potenciais clientes;
  - Encaminhar os empreendedores ao **PROGRAMA CREDIAMIGO**;
  - Participar de eventos sobre promoção de microcrédito e outros temas, que favoreçam o desempenho em suas atividades;
- c) Divulgar relatório trimestral, em comum acordo com o **BANCO DO NORDESTE**, com os resultados do **MUNICÍPIO** referentes ao número de clientes atendidos e clientes em carteira e volume dos recursos aplicados;

d)Facilitar o acesso a feiras, praças e terminais para divulgação do**PROGRAMA CREDIAMIGO** em stands, de acordo com solicitações formais, encaminhadas pelo**BANCO DO NORDESTE**;

e)Disponibilizar espaço em unidades do**MUNICÍPIO** e outros órgãos públicos municipais para divulgação do**PROGRAMA CREDIAMIGO**, por meio de cartazes e/ou faixas, bem como em ônibus e vans da sua frota.

## II - Compete ao BANCO DO NORDESTE:

a)Receber cadastro enviado pelos promotores de microcrédito que atendem o**MUNICÍPIO** participante do presente**ACORDO** para proceder à elaboração de análise cadastral;

b)Dar sequência ao processo de concessão de crédito, respeitando-se a metodologia, os normativos e procedimentos de gestão de risco praticados pelo**PROGRAMA CREDIAMIGO** do**BANCO DO NORDESTE** aos potenciais clientes;

c)Liberar, a seu exclusivo critério e em atendimento à legislação e normativos que regem a análise, adequação e liberação de créditos, os recursos e realizar acompanhamento do microempreendedor, desde que atendidas todas as fases de análise creditícia adotadas pelo**PROGRAMA CREDIAMIGO**;

d)Elaborar relatórios gerenciais e encaminhar ao**MUNICÍPIO**, com informações trimestrais sobre o número de empreendedores financiados e volume de recursos aplicados, de forma agregada, oriundos deste**ACORDO**, observada no que couber a Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001, que dispõe sobre o sigilo bancário;

e)Promover, através de sua Assessoria de Comunicação, a divulgação da parceria entre o**BANCO DO NORDESTE** e o**MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Para fins de fortalecer a articulação entre os partícipes, e assegurar o acompanhamento permanente das ações no âmbito deste**ACORDO**, ficam responsáveis pela sua gestão, nos termos das atribuições dos partícipes:

Partícipe	Responsável	CPF
Pelo <b>MUNICÍPIO</b>	Marcio Luiz Pereira Barbosa	000.659.704-11
Pelo <b>BANCO DO NORDESTE</b>	Carpeggiani Gomes Monteiro de Andrade	905.428.943-00

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

Todas e quaisquer informações indicadas como confidenciais pelos partícipes devem ser usadas exclusivamente para a finalidade deste**ACORDO**, salvo a possibilidade dos partícipes acordarem de maneira diversa, expressa por escrito.

As informações contidas nas propostas de financiamento oriundas desta parceria devem obedecer às disposições da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo bancário.

As informações ou dados transmitidos:

a) não serão distribuídos, revelados ou divulgados de modo algum para terceiros, exceto para empregados dos partícipes e para os beneficiários dos créditos, observando-se, ainda, a necessidade justificada destes terem conhecimento das referidas informações confidenciais e desde que estejam obrigados ao compromisso de confidencialidade, por força de seus contratos de emprego ou de outro vínculo;

b) serão tratados com o mesmo grau de cuidado, de aquele adotado relativamente às informações de negócios próprias de cada um dos partícipes, com importância semelhante, que deva ser mantida em caráter confidencial; e

c) serão mantidos, de acordo com a origem, como propriedade de cada um dos partícipes.

**Parágrafo Primeiro-** Os deveres de confidencialidade estabelecidos nesta Cláusula não serão aplicáveis às informações que:

i) comprovadamente sejam do conhecimento da parte recebedora antes de serem reveladas pela outra parte;

ii) tornem-se de domínio público sem que tenha havido a violação aos deveres de confidencialidade ora estabelecidos;

iii) sejam reveladas à parte recebedora por terceiro que tenha direito à divulgação das informações sem restrição; ou

iv) sejam desenvolvidas de forma independente pela parte recebedora, sem utilização de nenhuma informação confidencial ou de propriedade da outra parte;

v) sejam divulgadas após o consentimento, por escrito, dos partícipes.

**Parágrafo Segundo-** Caso uma parte seja obrigada, por força de ordem judicial, legal ou administrativa fundamentada, a revelar informações confidenciais, deverá notificar imediatamente à outra parte sobre tal determinação, e empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das mesmas.

**Parágrafo Terceiro-** O disposto nesta Cláusula deverá prevalecer por tempo indeterminado mesmo que o presente**ACORDO** seja extinto, independentemente do motivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E ÉTICA E DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Os partícipes deverão cumprir, durante o período de vigência deste **ACORDO**, o disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), discriminação de raça ou gênero, assédio moral ou sexual, práticas de corrupção, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente, sob pena de rescisão deste **ACORDO**.

**AMUNICÍPIO DE RIO DO FOGO - RN** declara sobre as penas da lei que:

- não tem administrador ou é constituída por sócio que seja diretor ou empregado do Banco do Nordeste;
- não tem administrador ou é constituída por sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Nordeste há menos de 6 (seis) meses;
- não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;
- não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;
- não tem administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não têm nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- Não tem administrador ou é constituída por sócio que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, consanguíneos ou por afinidade, com:

- dirigente do Banco do Nordeste;
- gestor do Banco do Nordeste cujas atribuições envolvam atuação no processo de negociação e formalização deste instrumento;
- autoridade do Ministério da Economia.

## CLÁUSULA SEXTA - CUSTOS FINANCEIROS

As ações envolvendo custos financeiros serão providas com recursos disponibilizados por cada partícipe, sendo que a contratação de que trata a alínea "a", inciso I, da Cláusula Segunda, ficará a cargo exclusivo do**MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante Termo Aditivo, o presente**ACORDO** poderá ser modificado, à exceção de seu objeto, desde que em comum acordo entre os partícipes, passando o referido Termo Aditivo a integrar este instrumento como um todo único e indivisível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Os termos deste**ACORDO**, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Na ocorrência da faculdade prevista no**PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula, durante o período requerido pela renegociação dos termos aqui convencionados, a critério do**BANCO DO NORDESTE**, serão suspensas as contratações de novas operações de financiamento que estejam em análise, sob a égide deste**ACORDO**.

## CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente**ACORDO** poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste**ACORDO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O presente**ACORDO** poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A denúncia do **ACORDO** não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Expirado o prazo de vigência ou ocorrendo rescisão deste **ACORDO**, os beneficiários continuam obrigados, nos mesmos termos deste, quanto às parcelas dos financiamentos ainda não pagas.

#### **CLÁUSULA NONA-DA VIGÊNCIA**

O presente **ACORDO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, vigendo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, ao final do prazo, por igual período, mediante acordo entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em toda e qualquer ação promocional de caráter informativo, realizada em função do presente **ACORDO**, será vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

**Parágrafo Único-** A veiculação na mídia falada e escrita e o uso de qualquer material promocional envolvendo a presente parceira deverá ser previamente analisado e aprovado pelo **BANCO DO NORDESTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

Relativamente ao presente **ACORDO**, serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

a) Os partícipes não manterão outra relação jurídica, senão aquela derivada do presente **ACORDO**, porquanto os profissionais utilizados na consecução dos serviços ora avençados não se subordinarão hierarquicamente, nem apresentarão qualquer vínculo empregatício com o outro partícipe, uma vez ausentes os pressupostos do artigo 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) Em função do disposto no item anterior e nos demais termos deste **ACORDO**, os partícipes ficarão inteiramente responsáveis pelo suporte de todos os ônus fiscais e/ou para-fiscais oriundos de suas atividades, assim como arcarão com todos os ônus trabalhistas, previdenciários fundiários e securitários relativos aos seus respectivos empregados, não podendo delegá-los ou transferi-los um para o outro;

c) Na hipótese de um empregado ou prestador de serviços de um partícipe ajuizar reclamação trabalhista contra o outro partícipe, toda e qualquer responsabilidade daí resultante, correrá por conta da empresa que contratou o mencionado empregado ou prestador de serviços, inclusive honorários advocatícios;

d) O presente instrumento não estabelece entre os partícipes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária, observadas e excetuando-se as disposições quanto às responsabilidades e obrigações dos partícipes avençadas no presente **ACORDO**;

e) Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos signatários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente **ACORDO** é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As ações envolvendo custos financeiros serão providas com recursos disponibilizados pelos partícipes nos limites de suas atribuições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

O presente **ACORDO** tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OUVIDORIA DO BANCO DO NORDESTE**

A Ouvidoria do Banco do Nordeste do Brasil S.A. que atende pelo número telefônico 0800-033-3033 (discagem direta gratuita), está à disposição de todos quantos assinam este **ACORDO**, nos termos da Resolução nº 4.433, de 27/07/2015, do Conselho Monetário Nacional, para receber solicitações, reclamações e outras comunicações dos clientes e parceiros do **BANCO DO NORDESTE**, visando à observância das normas legais e regulamentares e para atuar como

canal de comunicações entre o **BANCO DO NORDESTE** e seus clientes e parceiros, inclusive na mediação de conflitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Touros/RN, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de solução de demandas entre as partes, que porventura venham a surgir, na execução deste **ACORDO**.

E por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

Rio do Fogo RN, 19/03/2021.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo.  
**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito

Banco do Nordeste do Brasil S/A  
**CARPEGGIANI GOMES MONTEIRO DE ANDRADE**  
Gerente de Agência M5

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**F57DF7CB

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

**CONTRATANTE** : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

**CONTRATADA** : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ 04.839.900/0005-01)

**OBJETO** : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento firmado em 02/01/2020, por mais trinta (30) dias, ou da conclusão imediata com a homologação do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 001/2021.

**BASE LEGAL** : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**BDB444C1

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021 - GP**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021, DE 06 DE Abril DE 2021**

*Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

**O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**CONSIDERANDO** a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade e o aumento dos casos confirmados nas unidades de saúde deste Município;

**CONSIDERANDO** a baixa proporção da população vacinada no Município, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** o dever e a necessidade do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública e pela prestação dos serviços públicos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Município de Rio do Fogo-RN, com o objetivo de prevenir o contágio e o combate da propagação do COVID-19, restam adotadas, em sua integralidade, as medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de abril de 2021;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 06 de Abril de 2021

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**F4B3EC3A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão** nº 0004/2021 PE. **Objeto:** Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **F. E. SILVA - CNPJ: 02.915.509/0001-90, com sede na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN com os seguintes valores F. E. SILVA - CNPJ: 02.915.509/0001-90, com o valor total de R\$ 1.705.816,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Moraes - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 06/04/2021.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D55126E7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19030001/21-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de transparência pública, para hospedagem da plataforma, atualizações e manutenção periódica da plataforma com alimentação do Portal da Transparência do município de Ruy Barbosa, pelo o período de abril à dezembro de 2021.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ADRIENE XAVIER BEZERRA, CNPJ nº 22.722.597/0001-10, no valor mensal de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 6.615,00 (seis mil, seiscentos e quinze reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Abril de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7CFDE822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19030001/21-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de transparência pública, para hospedagem da plataforma, atualizações e manutenção periódica da plataforma com alimentação do Portal da Transparência do município de Ruy Barbosa, pelo o período de abril à dezembro de 2021.

**Favorecido.....:** ADRIENE XAVIER BEZERRA, CNPJ nº 22.722.597/0001-10.

**Valor Mensal.....:** R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

**Valor Total.....:** R\$ 6.615,00 (seis mil, seiscentos e quinze reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Abril de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A0ED0E88

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19030001/21-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa ADRIENE XAVIER BEZERRA, CNPJ nº 22.722.597/0001-10, referente à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de transparência pública, para hospedagem da plataforma, atualizações e manutenção periódica da plataforma com alimentação do Portal da Transparência do município de Ruy Barbosa, pelo o período de abril à dezembro de 2021, pelo valor mensal de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 6.615,00 (seis mil, seiscentos e quinze reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Abril de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F3560CC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 321/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 0085/2021/GAB, oriundo da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ceder, a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com ônus para o Órgão Cessionário, por um prazo de dois (02) anos, à Servidora Pública Municipal JANDETE CAVALCANTE DE MEDEIROS, Mat: 0113662/1, a partir de 22 de março de 2020, para continuar exercendo suas atividade junto aquela Municipalidade.**

**Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2020.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**75BDA787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 405/2021**

Portaria de diária nº 405/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**64FFAB5E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 406/2021**

Portaria de diária nº 406/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6CA0DCCF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 407/2021**

Portaria de diária nº 407/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B4CA7B22

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 408/2021**

Portaria de diária nº 408/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0ABCFD8C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 409/2021**

Portaria de diária nº 409/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**807ADE77

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 411/2021**

Portaria de diária nº 411/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A3BDBE4E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 410/2021**

Portaria de diária nº 410/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F8C673CD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 412/2021**

Portaria de diária nº 412/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4742E857

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 413/2021**

Portaria de diária nº 413/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 29 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FD52739D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 404/2021**

Portaria de diária nº 404/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 30 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CDFC2132

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 403/2021**

Portaria de diária nº 403/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 05 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F29EEA6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 155/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 155/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Seridó/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão responsável pelos procedimentos de contratação direta nos termos da Lei 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis à matéria no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Designar os servidores:

Erick Pontes Costa (Secretário Municipal de Administração)- Presidente.

Murielly Karla Diniz de Medeiros (Chefe de Setor)- Suplente.

Neilton Lima dos Santos (Secretário Municipal de Saúde) – Membro.

Patricia de Medeiros Bezerra (Secretaria Municipal de Educação) – Membro.

Solange Regina de Azevedo Brito (Secretaria Municipal de Assistência Social) – Membro.

**Art. 3º.** Diante do recebimento da solicitação de aquisição de material/serviço devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, a Comissão elaborará e conduzirá o processo administrativo para a referida contratação direta.

**Art. 4º** A Comissão deverá ter o auxílio, caso haja necessidade, de técnicos especializados na matéria.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se às disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 06 de Abril de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**824B32FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N º 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADO: JOAQUIM PONCIANO BATISTA, CPF nº 261.558.264-04, pelo valor global de R\$: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

OBJETO: Aluguel de propriedade rural onde estar localizado o poço artesiano situado no sítio Santana, zona rural através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Base legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo nº 23030008/2021 – PMSS– Dispensa de Licitação nº 020/2021. VIGÊNCIA: De 01/04/2021 Até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0041.2.2017 NATUREZA DE DESPESA: 33903600- outros serviços terceiros pessoa física; FONTE: 10010000 – Recurso Ordinário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

Contratante e

**JOAQUIM PONCIANO BATISTA**

Contratado.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**FB4E4AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0156/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 0156/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130203-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2021 à 30/04/2021, referente ao exercício de 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01/04/2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de abril de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**66881351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0157/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 0157/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

*“Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura,

nomeado pela Portaria nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, para responder INTERINAMENTE pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 06 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**E39D1399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA – **EMPRESA REGISTRADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 13.313.081/0001-21) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 339.984,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**5BEC6E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** POSTO LAGOA D'ANTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 11.940.467/0002-19 – **OBJETO:** Segundo aditivo de quantitativo ao Contrato nº 05/2021, cujo objeto é o fornecimento de combustível – **VALOR INICIAL** R\$ 213.300,00 e será aditivado em **25% (vinte e cinco)** por cento do seu valor perfazendo um **VALOR GLOBAL:** R\$ 266.622,50 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV e Art. 65, inciso II, alínea “b” ambos da Lei Federal n.º. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 021/2021 – GP/PMSA –

Santo Antônio/RN, 25 de março de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**POSTO LAGOA D'ANTA LTDA**

Empresa Contratada

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**D282925E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 0001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL – **EMPRESA REGISTRADA:** MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS (CNPJ: 37.465.981/0001-52) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.474.799,04 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 26 de março de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**678C4607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
0190/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação do profissional MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA, OAB n.º 16113, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 098.793.764-20, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Emídio de Medeiros, 186, Centro, São Fernando/RN, para contratação de profissional devidamente habilitado para a prestação de assessoria jurídica junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São Fernando, especificamente sobre estudos e pareceres sobre as situações concernentes a processos de Inscrição de Dívida Ativa municipal, dentre outros procedimentos de caráter tributário, no valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

São Fernando/RN, 01º de abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**EED077FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0190/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA.

**OBJETO:** A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, de profissional devidamente

habilitado para a prestação de assessoria jurídica junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São Fernando, especificamente sobre estudos e pareceres sobre situações concernentes a processos de Inscrição de Dívida Ativa municipal, dentre outros procedimentos de caráter tributário.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0190).

DATA DA ASSINATURA: 01º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 março de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante, e Matheus Henry Medeiros Lima – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01º de abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9409B3EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021–  
PROC. ADM PMSF/2021 Nº 2021.03.0156**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 12.005.957/0001-00  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAR FAMILÍCO VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BASILARES DAS FAMÍLIAS SÃO FERNANDENSES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021;  
**VALIDADE DA ARP:** 30 DE MARÇO DE 2021 A 30 DE MARÇO DE 2022; **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 65.000,00;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 30 DE MARÇO DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F603CBC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2021-GP**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de São Francisco do Oeste/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **Considerando** a Lei Municipal nº 071/2001, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando**, que a Conselheira Tutelar Tecilda Holanda de Queiroz solicitou renúncia do cargo eletivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sta. **BIANCA APARECIDA DOS SANTOS GOMES FREITAS**, CPF nº **078.294.584-80**, para assumir as funções inerentes ao cargo titular de Conselheiro Tutelar deste município São Francisco do Oeste/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 06 de Abril de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**B5E1A982

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2021-GP**

São Fco do Oeste/RN, 06 de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO**, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

**CONSIDERANDO**, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

**CONSIDERANDO**, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

**CONSIDERANDO**, o período de férias dos 03 (três) integrantes titulares do atual colegiado (Abril a junho/2021);

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o senhor **JOÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO**, portador do CPF:**032.785.794-37**, para ocupar o cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar temporário do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**BAD86890

**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2021- SMS/PMSFO, DE 06 DE ABRIL DE  
2021**

*Define quantitativo de permutas para os profissionais de enfermagem, medicina, e condutores de ambulância, lotados em estabelecimentos públicos de saúde regidos por esta secretaria, cumprindo jornada de trabalho em regime de plantão.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** que a Rede Municipal de Saúde compreende uma política de descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal, onde parte desta esfera: planejar, organizar, dirigir e controlar as ações assistenciais de saúde pública, tendo como base a Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** que a troca (permuta) de plantões entre profissionais da rede assistencial de enfermagem, medicina e condutores de ambulância, é uma prática realizada para adequar a escala de trabalho dos colaboradores envolvidos, onde deve prevalecer o **princípio da supremacia do interesse público** de modo a resguardar a assistência;

**CONSIDERANDO** que a escala de trabalho e o efetivo controle de frequência são documentos legais de gestão e controle, podendo serem utilizados para identificação de responsabilidade em situações de processos administrativos, éticos ou judiciais, sendo que a troca de plantões não autorizadas e sem a devida documentação podem ocasionar em responsabilização dos profissionais envolvidos;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 509/2016, que normatiza a Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermeiro, em virtude da chefia de Serviço de Enfermagem, nos estabelecimentos das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas, em seu art. 3º:

Art. 3º - Toda empresa / instituição onde houver serviços de Enfermagem, deve apresentar CRT, devendo a mesma ser afixada em suas dependências, em local visível ao público.

**CONSIDERANDO** a Lei do Exercício Profissional nº 7.498/86, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/87, onde estabelece no art. 11 a incumbência ao Enfermeiro exercer todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe privativamente, nas alíneas:

- A direção do órgão de enfermagem em instituições de saúde pública e privada e chefia de serviços e unidades de enfermagem;
- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem.

**CONSIDERANDO** que a Responsabilidade Técnica do serviço de enfermagem deve ser do profissional Enfermeiro, este habilitado a coordenar a equipe de enfermagem, nos aspectos de ordem técnica e administrativa, sendo a ESCALA DE TRABALHO um item de sua total responsabilidade e supervisão do cumprimento desta;

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho, bem como a carga horária, são questões regidas por órgãos da esfera trabalhista, que estabelecem os direitos, deveres, responsabilidades e penalidades no caso de descumprimento do estabelecido, além das normas internas do serviço, da existência de normativa interna para troca de escalas de trabalho;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Os profissionais de enfermagem, medicina e condutores de ambulância, com lotação nas unidades de saúde regidas por esta secretaria, e que trabalham em regime de plantão, poderão realizar até 02 (duas) permutas de plantões mensais.

Art. 2º - As trocas de plantões deverão ser solicitadas em até 48 horas após a publicação da escala de trabalho, em formulário específico, a sua chefia imediata.

Art. 3º - As trocas deverão ser planejadas pelo permutante (solicitante) de modo que se adequem as necessidades das partes envolvidas, prevalecendo o princípio da supremacia do interesse público, buscando resguardar a assistência.

Art. 4º - O colaborador solicitante deverá preencher o “Formulário para Permuta de Plantão”, indicando a unidade de saúde de sua lotação e se a troca é “a pedido do empregado” ou “por necessidade do serviço”, informando os dias da referida troca, e justificando o motivo da permuta. Na sequência, o permutante e permutador deverão assinar e datar o formulário, entregando-o a chefia imediata, para análise e autorização.

Art. 5º - As justificativas deverão ter seus comprovantes anexos ao formulário.

Art. 6º - Serão indeferidas todas e quaisquer solicitações de permutas de plantões que não apresentem justificativas.

Art. 7º - O número máximo de permutas de plantões expresso nesta resolução poderá ser alterado quando houver necessidade de urgência, por parte desta Secretaria.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de abril de 2021.

**POLIANA ALVES PORFIRIO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento | Port.: 003/2021

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**1370CF22

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 120/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de abril de 2021.

#### RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**09C56D34

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de suprimentos (cartuchos de tinta originais das impressoras, toners a laser, originais ou similares, unidade fotocondutora e refil) de Informática, para atender às

necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46, situada na Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, 68 – COHABINAL – Parnamirim/RN., São José de Mipibu/RN, 31.03.2021. Airlida Helena do Carmo Martins – Pregoeira

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46, situada na Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, 68 – COHABINAL – Parnamirim/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 05.04.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 010/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46, situada na Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, 68 – COHABINAL – Parnamirim/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto, inscrito no CPF sob o nº 013.838.734-61 e portador do RG nº 3.673331-SSP/PB; Objeto: Aquisição futura de suprimentos (cartuchos de tinta originais das impressoras, toneres a laser, originais ou similares, unidade fotocondutora e refil) de Informática, para atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 05.04.2021.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**6A26FDA5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MAT. DE CONSTRUÇÃO-EPP.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: OGM.

São José de Mipibu/RN, 31 de março de 2021.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**A803ED51

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 06 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MARIA HELENA NEVES DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 086.817.864-07, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B7C12B44

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 280, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

*Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.*

O Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto das Leis de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação;
- Setor de Saúde;
- Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

**Art. 3º.** Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

**Art. 4º.** A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição

Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

**Parágrafo único.** As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, a fim de evitar aglomeração de pessoas, como medida preventiva da contaminação do Covid-19 e em cumprimento aos Decretos Estaduais e Municipais vigentes.

**Art. 6º.** A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

**Parágrafo único.** Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

**Art. 7º -** As audiências públicas poderão ser realizadas presencialmente em local predeterminado ou virtualmente, através de Aplicativo de Videoconferência e em link previamente disponibilizado, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I – Caso o evento seja realizado presencialmente, será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;

II – Caso o evento seja realizado virtualmente, o credenciamento será realizado com a identificação respectiva no site institucional do Município de São José do Seridó (<https://saojososedoserido.rn.gov.br/>) ou através do *Chat* da Reunião Virtual;

III - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidir-la;

IV - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;

V - será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

VI - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VII - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VIII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

**Art. 8º.** A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 23 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**15C1B9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

(Processo Licitatório MSJS/ RN Nº 030/2021)

**CONSIDERANDO**, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício;

**ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTA DE PREÇOS DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA – JULHO 2020**, em favor das empresas licitantes vencedoras: **FARMÁCIA SANTANA LTDA e MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE MENDONÇA ME.**

São José do Seridó/ RN, 06 de abril de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**AFC2958D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

(Processo Licitatório MSJS/ RN nº 030/2020)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de São José do Seridó / RN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTA DE PREÇOS DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA – JULHO 2020**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.

3. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.

4. Consoante julgamento efetuado pela **Pregoeira Oficial**, foi adjudicado o objeto desta licitação às empresas licitantes: **MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE MENDONÇA ME – ITENS 01, 02, 04 e 05 – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e FARMÁCIA SANTANA LTDA - ITENS 03 e 06 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

5. A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.

6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela **Pregoeira**.

7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 06 de abril de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**3FFEBF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 030/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE MENDONÇA ME, inscrita no CNPJ nº 04.439.380/0001-16; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a Lista de Preços da Revista Guia da Farmácia – Julho 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); VALIDADE: 06 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Marinalda Alves de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 06 de abril de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:C6A4A7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 030/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.064.461/0001-30; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a Lista de Preços da Revista Guia da Farmácia – Julho 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); VALIDADE: 06 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Eudes Batista de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 06 de abril de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:D5BC48CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 135 / 2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **Atribuir** ao servidor(a) FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO, cargo: Engenheiro Civil, matrícula: 131013-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a gratificação GPL no percentual de 100%, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 06 DE ABRIL DE 2021.**

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:E4204088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
Nº 002/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 15 de março de 2021, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PNEUS E CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
PNEUS SHOP LTDA REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA CPF: 425.146.654-34	09.524.685/0001-40

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 18 de março de 2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:6C4EB9BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 005/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2021**  
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é : **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS**

**CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, que teve como vencedor:– **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS CACEX** – CNPJ: 02.398.628/0001-12

São Miguel do Gostoso / RN, 05.04.2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**E8F1A43F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 157**

**PORTARIA Nº 157/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor BRUNO VENANCIO DA SILVA, portadora de CPF de nº 058.037.684-21, Matrícula de nº 1007, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2008 a 2013, tendo início 01 de abril de 2021 a 29 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**C7074AE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170030**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 23.895.214/0001-79, com sede na RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, Natal-RN, CEP 59014-500, representada por HERMANN MARINHO PAIVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA  
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26/02/2021 e terá sua vigência até 31/12/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Fevereiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ 23.895.214/0001-79

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**09D820E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 06040001/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARIOSMAR MOREIRA 22559532859, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Abril de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

**Contratado.....:** ARIOSMAR MOREIRA 22559532859

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Abril de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**DE87C0B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL  
Nº 023/2021 CONTRATO 20210097**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000042/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210097

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 023/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** CNT - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051504	TECIDO PERCAL PROFISSIONAL 100% ALGODÃO	METRO	150	29,90	4.485,00
062330	TECIDO ALGODÃO CRU	METRO	180	21,90	3.942,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.427,00 (Oito mil quatrocentos e vinte e sete reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Março de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador(a) do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** VALDECI PIRES DE SOUZA portador(a) do CPF 779.026.024-34

**FISCAL DO CONTRATO:** JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS PORTADOR(A) DO CPF 538.715.884-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2560698F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "contratação de serviços de divulgação de informações de interesse público por meio de carro de som (veículo tipo passeio)" Contratado: **SHALEY MARQUES DA SILVA (CPF:022.703.414-73)** detentor de melhor proposta apresentada para o item 01, perfazendo importe máximo de contratação em R\$ 17.110,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E DEZ REAIS);

**CONTRATANTES:**

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29) - Valor Global: R\$ 5.310,00 (Cinco mil trezentos e dez reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de abril de 2021.

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05) - Valor Global: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 06 de abril de 2021.

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) - Valor Global: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 06 de abril de 2021.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**85EB2CDO

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2021-GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de Coordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referentes à manutenção de veículos pertencente a frota da Secretária Municipal de Transporte, no dia 31 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de março de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D8675A91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2021-GP, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer às empresas RN INSPEÇÃO VEICULAR LTDA e AFRÍSIO MARINHO FILHO EIRELI EPP, para tratar de assuntos de pesquisas mercadológicas, no dia 05 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ADDC0318

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 452 de 28 de julho de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** do Município de São Vicente/RN.

Senhor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO** – Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** – Representante da Câmara de Vereadores;

Senhor **JOSENILSON DINIZ SOARES** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhora **JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora **JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVÊDO** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor **FRANCISCO DANTAS DE LIMA** – Representante da Secretaria Municipal de Obras;

Senhor **JOSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS** – Representante da Igreja Católica;

Senhor **JOSEAN MOISÉS PEREIRA DE ANDRADE** – Representante da Igreja Evangélica;

Senhor **ROSAN MAÇAL DE ARAÚJO** – Representante da Associação dos Municípios.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 101, de 06 de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E6E50084

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2021-GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L AGUIAR SANTOS – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 31 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de março de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DA306267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 07010024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **JOÃO FERREIRA DE ARAUJO** (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº. 07010024, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 010, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica,

ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxteis.

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de Abril de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AD478C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07010023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº 07010023, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0012, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxtil.

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**90DDB035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS CPF 010.465.174-14, referente empenho nº. 01030010, datado em 01/03/2021, referente nota fiscal nº 2, no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Com intuito de evitar a suspensão dos serviços advocatícios, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos Serviços Advocatícios supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**209C121B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 005/2021-SMAS, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO INSS, LOCALIZADO NA RUA. JOSÉ C. SANTANA, 43- SANTA CRUZ / RN, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2021**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de março de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D1376C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 004/2021-SMAS, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO INSS, LOCALIZADO NA RUA. JOSÉ C. SANTANA, 43- SANTA CRUZ / RN, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2021**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de março de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Concede Diária(s) a Johnny Everthon Fernandes Costa e Dá Outras Providências.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente/rn, no Uso de Suas Atribuições Legais e Nos Termos do Decreto N.º 025/2019 de 07 de Agosto de 2019, Que Instituiu Valores Para Concessão de Diárias.

**R e s o l v e**

Fica Concedida ¼ (um Quarto) de Diária ao Servidor Johnny Everthon Fernandes Costa, Mat. 899, Ocupante da Função de Motorista Deste Município, Para Conduzir Usuário, Atendidos na Rede Socioassistencial do Município, Para Realizar Atendimento no Inss, Localizado na Rua. José C. Santana, 43- Santa Cruz / Rn, no Dia 01 de Março de 2021, Totalizando o Valor de R\$ 37,50 (trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

A Presente Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

São Vicente – Rn, 01 de Março de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BF9EBDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 003/2021-FMAS, DE 10 DE FEVEREIRO DE  
2021.**

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, Mat. 1068, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim **COMPARECER AO INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERICIA – ITEP, PARA REUNIÃO COM O DIRETOR GERAL, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021, SITUADO NA AV DUQUE DE CAXIAS 97, RIBEIRA - NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CB5CFD97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho n.º 01030023, datado em 01/03/2021, estimado no valor de R\$ 3.192,00 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), referente nota fiscal n.º 7155, datada em 10/03/2021. No valor de R\$ 502,74 (QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGG-7E76, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AAA1BD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 69/2021-FMS, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de abril de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**74886A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 70/2021-FMS, 06 DE ABRIL DE 2021.**

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de abril de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E0E2EDE0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01030028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF ; 077.262.134-93), referente empenho nº 01030028., datado em 01/03/2021, no valor de R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS ), referente nota fiscal nº. 10. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/04/2021.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AD452AC7

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01030029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF ; 077.262.134-93), referente empenho nº 01030029., datado em 01/03/2021, no valor de R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS ), referente nota fiscal nº. 11. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes

prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/04/2021.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F06839C5

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01030030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF ; 077.262.134-93), referente empenho nº. 01030030, datado em 01/03/2021, no valor de R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS ), referente nota fiscal nº. 7. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/04/2021.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**389649A0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01030031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF ; 077.262.134-93), referente empenho nº. **01030031**, datado em 01/03/2021, no valor de R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS ), referente nota fiscal nº. 8. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/04/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6C822D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF ; 077.262.134-93), referente empenho nº 01030032., datado em 01/03/2021, no valor de R\$ 448,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS ), referente nota fiscal nº. 9. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/04/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D614DB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01030022, datado em 01/03/2021, estimado no valor de R\$ 3.912,00 ( TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS ), referente nota fiscal nº. 7150, datada em 10/03/2021. No valor de R\$ 171,15 ( CENTO E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS ). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7429, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2DA7B6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº.01030026, datado em 01/03/2021, estimado no valor de R\$ 3.192,00(TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), referente nota fiscal nº. 7149. Datada em 10/03/2021. No valor de R\$ 957,60 ( NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGR-3F76, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E2A7A59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01030021, datado em 01/03/2021, estimado no valor de R\$ 3.912,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS), referente nota fiscal nº. 7148. Datada em 10/03/2021. No valor de R\$ 1.564,80 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7BB56882**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº.01030020, datado em 01/03/2021, estimado no valor de R\$ 3.912,00 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS), referente nota fiscal nº. 7147, datada em 10/03/2021. No valor de R\$ 650,37 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A6C8D6F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01030024, datado em 01/03/2021, estimado no valor de R\$ 3.912,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS), referente nota fiscal nº.7152, datada em 10/03/2021. No valor de R\$ 831,30 (OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV – 8D87, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**85D8D07C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01030025, datado em 01/03/2021, estimado no valor de R\$ 3.912,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS), referente nota fiscal nº.7153, datada em 10/03/2021, no valor de R\$ 1.540,35 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGF-7F26, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9F094738**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 79 DE 06 DE ABRIL DE 2021 – GP/PMSES.****EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMISSÃO. LEI Nº432, 29 DE MARÇO 2021. ARTIGO 3º, I, d.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o artigo 3º, I, alínea d, onde prevê a nomeação de Comissão formada por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e um membro do Poder Legislativo Municipal por Portaria municipal.

**RESOLVE::**

**Art. 1º-**Nomear os membros abaixo para compor Comissão formada por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e um membro do Poder Legislativo Municipal.

**1 – Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Mayara Joysimara do Nascimento Mota

Rafaela Araújo da Silva

Mércia Lourenço dos Santos

**2 - Um membro do Poder Legislativo Municipal**

Titular: Josineide Alexandre de Araújo Câmara

1ª suplente: EdniresCosta de Aquino Araújo

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, 06 de abril de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sergio Wander Melo de Carvalho

**Código Identificador:**FEF94B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 211–2021/GP**

**Lei Complementar Nº 211–2021/GP**

Altera as Leis nº 0025–A/2006 e a Lei nº 061/2009, cria vantagem pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada o Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, em substituição aos valores percebidos pelo servidor no ato da vigência desta Lei, com previsão legal descritas nos artigos 36, 37, 38 e o inciso III, do artigo 70 e os artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 0025-A/2006, bem como o inciso I, do artigo 18, da Lei nº 061/2009 e legislações correlatas pertinentes a espécie.

§ 1º – Farão jus à vantagem acima criada, os servidores integrantes do quadro funcional efetivo de carreira desta Prefeitura, beneficiados pelos artigos descritos no caput deste artigo.

§ 2º – Os valores convertidos através desta Lei, devem ser publicados na imprensa oficial, contendo o nome de todos os servidores e o seu valor nominal, ficando vedada qualquer vinculação posterior e indexação ao salário base do servidor.

Art. 2º - Todos os servidores públicos municipais atingidos pela presente Lei também terão direito a conversão e percepção do Valor Fixo Individual Pecuniário – VFIP, tendo como valor total o percentual de adicional por tempo de serviço, sobre o salário base existente e percebido na época da sanção desta Lei convertido em moeda corrente nacional.

Art. 3º - Ficam revogados os artigos 36, 37, 38 e o inciso III, do artigo 70 e os artigos 77 e 78, da Lei nº 0025-A/2006.

Art. 4º - A percepção do Valor Fixo Individual Pecuniário – VFIP, tem natureza indenizatória.

Art. 5º - O § 1º e § 2º, e o parágrafo único do § 2º do artigo 6º da Lei nº 061/2009 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – Os profissionais do cargo de provimento Efetivo de professor terão promoções em classes que variam de A a G, com diferença salarial, conforme descrita no anexo I, desta Lei.

“§ 2º – Fica extinto a diferença salarial entre os níveis PI e PII, e os valores entre o PII e PIII, cujas remunerações ficam conforme descritos no Anexo I, desta Lei.”

“Parágrafo Único - Os valores descritos no § 2º deste artigo, não se aplicam aos profissionais do quadro efetivo do Magistério Público Municipal que já recebem o percentual ora alterado, mas será aplicado aos que requererem a progressão de nível, por nova titulação, a partir da vigência desta Lei.”

Art. 6º- O caput do artigo 11, da Lei nº 061/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - A promoção – mudança de classe (promoção horizontal) poderá ocorrer somente a partir do cumprimento do Estágio probatório e a cada 03 (três) anos de efetivo exercício do magistério, acumulativamente com o resultado positivo:”

Art. 7º - O §1º do artigo 11, da Lei nº 061/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – A promoção se efetivará obedecendo ao interstício de 03 (três) anos, quando o profissional obtiver 10 (dez) pontos na sua avaliação de desempenho, sendo:

Art. 8º - o § 2º do artigo 12, da Lei nº 061/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º – Não havendo regulamentação será observado o interstício de 03 (três) anos para a mudança de classe.”

Art. 9º - Fica revogado o inciso I, do artigo 18, da Lei nº 061/2009 e suas alterações.

Art. 10º - O Art. 19 da Lei nº 061/2009 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – A gratificação por titulação é devida à razão de:

I – 10% (Dez por cento) do salário base pela obtenção do título de Especialista em curso de pós-graduação lato-sensu com duração de no mínimo 360 horas, uma única vez;

II – 10% (Dez por cento) do salário base, pela obtenção do título de Mestre, especialização stricto-sensu, com limite máximo de um título;

III - 10% (Dez por cento) do salário base, pela obtenção do título de Doutor, especialização stricto-sensu, com limite máximo de um título.

Art. 11º - O artigo 20, da Lei nº 061/2009 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - A gratificação pelo exercício da função de Diretor e Vice Diretor observará a tipologia da escolas e será devido conforme os valores desta Lei.

I – 20% (vinte por cento) do salário base do professor pelo exercício da função de vice-diretor.

II – 30% (trinta por cento) do salário base do professor pelo exercício da função de Diretor em escola de pequeno porte, com matrículas entre 100 (cem) e 250 (duzentos e cinquenta) alunos;

III - 35% (trinta e cinco por cento) do salário base do professor pela direção da escola de médio porte com matrículas a partir de 251 (duzentos e cinquenta e um);

§ 1º - Os percentuais estabelecidos nos incisos deste artigo serão calculados sobre o salário base.

§ 2º – Os profissionais não pertencentes ao quadro efetivo e que exercem as funções de Diretor e Vice-Diretor terão os vencimentos pecuniários parametrizados nos percentuais salariais PIII-A e PII-A, onde o diretor perceberá o valor referente a PIII-A e o Vice-diretor ao valor de PII-A.

Art. 12- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de abril de 2021.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**30003CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2021 –  
PROCESSO Nº 303.008/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 013/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção com a finalidade de atender as demandas da secretaria de obras, infraestrutura e urbanismo deste município, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/04/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 20/04/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/04/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/04/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Caiada/RN, Em 06 de abril de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:F2D1503F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 129.004/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PROJETOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, CONSULTAS PRÉVIAS E PLANOS DE TRABALHO, FORMALIZANDO TODO ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03.001 – Sec.Munic. de Administração e Rec.Humanos**

**Ação: 2006 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos**

**Elem. Desp. 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 05 de abril de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:C08DAB13

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 908.001/2020 PREGÃO ELETRONICO  
Nº. 006/2021**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, referente ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº

11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

**FONTE DE RECURSO:** Recurso Federal

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

a) Vencedora - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 18; perfazendo o valor de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais);

b) Vencedora - CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI – ME - CNPJ: 23.178.900/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 16; perfazendo o valor de R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais);

c) Vencedora - ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 02, 04 e 05; perfazendo o valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)

d) Vencedora - FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 03, 08 e 17; perfazendo o valor de R\$ 4.414,93 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

e) Vencedora - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - ME CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 10, 15; perfazendo o valor de R\$ 6.819,78 (seis mil oitocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)

f) Vencedora - J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01 e 13; perfazendo o valor de R\$ 2.182,97 (dois mil cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)

g) Vencedora - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 20; perfazendo o valor de R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais)

h) Vencedora - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI- CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 09 e 14; perfazendo o valor de R\$ 2.784,95 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

i) Vencedora - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 032.932.000/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 06, 07, 12, 19; perfazendo o valor de R\$ 7.948,00 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais)

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 06 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:6CF615A0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 203.013/2021 PREGÃO ELETRONICO  
Nº. 010/2021**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:** Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

a) Vencedora - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01; com o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

b) Vencedora - ROSILENE TONATTO SPAZZIN - CNPJ: 07.045.994/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 02, 03; com o valor unitário de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

c) Vencedora - S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIREL - CNPJ: 28.439.173/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 08; com o valor unitário de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

d) Vencedora - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 11; com o valor total de R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 06 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:45D1E440

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316.011/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2021**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de educação, bem como realização de jornada pedagógica no município de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:** Recurso próprio

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

a) Vencedora - SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01; com o valor total de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

b) Vencedora - COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCACAO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - CNPJ: 23.552.793/0001-57, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 02, com o valor total de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 06 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:FEC07A7E

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 066/2021 - GP, DE 05 DE ABRIL DE 2021.\*REPUBLICADO**

*Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Serra Caiada.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do números de novos casos;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando que o valor pago a título de Auxílio Emergencial demonstra-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 06 e 18 de abril de 2021.

**CAPÍTULO II**

**DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

**Art. 2º.** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento até as 20h, com tolerância de 90 minutos apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais.

Parágrafo único: Após o horário pré estabelecido no caput deste artigo, fica o delivery/ou pegue-leve autorizado para a comercialização de produtos.

**Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

**Art. 3º.** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

**Do dever especial de proteção ao idoso**

**Art. 4º.** Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

**Dos protocolos no ambiente de trabalho**

**Art. 5º.** Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 6º.** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria de Estado de Saúde Pública editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

**CAPÍTULO III****DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º.** Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Caiada:

I – funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, balneários, clubes sociais e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados;

§ 1º. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º. Fica proibido o acessos à balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

§ 3º. Os eventos esportivos de futebol profissional, previstos em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais de treinamentos e partidas, bem como a realização de testes em todos os participantes na véspera de cada disputa.

**Das atividades esportivas**

**Art. 8º.** Fica permitida a prática esportiva individual ou coletiva, privada ou pública, desde que observada os protocolos sanitários específicos contidos na Portaria nº 001/2020 – SEMTELMU, de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 25 de agosto de 2020, Edição 2343.

**Das atividades religiosas**

**Art. 9º.** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo. Da proibição de venda de bebidas alcoólicas.

**Art. 10.** Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público,

como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

#### Atividades de ensino

**Art. 11.** Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

### CAPÍTULO IV

#### DA REORGANIZAR DA FEIRA LIVRE

**Art. 12.** Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará na Rua Fausto Ribeiro, Centro, aos domingos, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas, e ficará restrita aos feirantes locais devidamente cadastrados no município.

**Art. 13.** Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Serra Caiada/RN funcionará doravante em um formato padrão sanitário e de organização respeitosa para com o cliente/consumidor que frequenta a feira-livre, devendo obedecer:

- O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;
- Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda;
- Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;
- O feirante deverá Dispor de álcool 70%, ou álcool gel em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes;
- Higienização constante das Bancas, durante a realização das Feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação;
- Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária;
- Orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação do Coronavírus/COVID-19, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc...);
- Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.
- Recomenda-se a não circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60(sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pelo COVID-19.
- Recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus.

**Parágrafo Único:** Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Serra Caiada, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar no intuito de verificar se as recomendações contidas neste decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas num primeiro momento, com notificação e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação nas feiras livres subsequentes.

**Art. 14.** O controle de entrada e saída estará a cargo da Administração da feira livre.

### CAPÍTULO V

### DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

**Art. 15.** Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

**Art. 16.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único: a multa de que fala o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

**Art. 17º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação até 18 de abril de 2021.

Serra Caiada/RN, 05 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

\*Republicado

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:BB49613D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DIVERSA Nº 011/2021

#### PORTARIA Nº 021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA os membros da Comissão de Formulação de medidas de segurança para o retorno das aulas presenciais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN,** No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

#### **RESOLVE:**

**“Art. 1º - NOMEAR** os membros da Comissão de Formulação de Medidas de segurança para o retorno das aulas presenciais.

MEMBRO	SETOR
Milane de Oliveira Azevedo (PRESIDENTE)	Secretaria Municipal de Educação
Maria Eliene Alves de Almeida / Thiago José Felix	Secretaria Municipal de Saúde
Livia Katiane de Azevedo Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social
Angela Bruna Lima Barreto	Secretaria de Administração
Rejane Almeida Marques	Representantes dos Profissionais e trabalhadores de educação
Valeria Kellen Souza Silva Galvão	Conselho Municipal de Educação
Roberto Aratijo da Silva	Representante da escola estadual
Kamila Karen Fernandes Costa Campos	Representante da rede privada de ensino
Regivan Carias da Silva Oliveira	Representante da Vigilância Sanitária
Abigail Justino Teixeira	Representante das comissões escolares
Suelen Mesquita de Oliveira Maia	Representante dos professores
Priscila Karolina Fernandes Costa	Representante de pais de alunos da rede privada
Iara Braz Silva Gomes	Representante de pais de alunos da escola pública
Iris Maria de Azevedo	Representante dos gestores escolares
Francisca Natália Neta Lopes	Conselho Tutelar
Erick Alexandre Almeida Silva	Representante dos alunos

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Abril de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**096A54F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2103160002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 212.791,38 (duzentos e doze mil setecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**40118AC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2103160002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 174.065,10 (cento e setenta e quatro mil sessenta e cinco reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FA51FC60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 06/04/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 06/04/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **11**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **771**
- Confirmados (total de exames positivos): **573**
- Tratamento domiciliar: **20**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **540**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**1B18F65D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 099/2021**

**PORTARIA Nº: 099/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	05 de abril de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para internação hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**6470DDA3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº118/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal: LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS LUCENA, matrícula 1561, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**A1A09095**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 119/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal:

ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 1074, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 07 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**6472851E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do município de Serrinha/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 008/2021, que declara situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência do COVID-19 em todo o município de Serrinha/RN;

**CONSIDERANDO** que permanecem alarmantes os índices de superlotação dos leitos críticos e clínicos destinados à internação e tratamento de pessoas com COVID-19 por todo o Estado do Rio Grande do Norte, evidenciando saturação e colapso da rede pública de saúde. E que o município depende integralmente dessas estruturas do SUS para fornecer proteção aos seus cidadãos;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e recomendações do Governo do RN no combate à pandemia, por meio do Decreto 30.458, de 01 de abril de 2021; e o entendimento do egrégio Tribunal de Justiça do RN, no sentido de que quando há aparente conflito de normas sanitárias destinadas a combater o COVID-19, estaduais ou municipais, prevalecem as mais rígidas

**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas através do inegável esforço da Administração Pública Municipal em conter o avanço da transmissão do COVID-19, notadamente o município permanecem com grave quadro epidemiológico, conforme último boletim disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a despeito da gravidade do cenário, parte da população permanece relaxando sistematicamente as medidas profiláticas, circunstância diretamente relacionada ao aumento do número de casos e óbitos;

**CONSIDERANDO** que o atual panorama epidêmico nacional gerou severa escassez de insumos hospitalares;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável, pelo Gabinete de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Municipal decorrente do COVID-19, no sentido de adotar medidas restritivas de isolamento social, em caráter temporário, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a **permanência das medidas de distanciamento social**, no município de Serrinha/RN, previstas no **Decreto Municipal nº 008/2021**, de 23 de fevereiro de 2021, com prevalência, no que couber, das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Ratifica, no âmbito municipal, todas as medidas concernentes ao “Toque de Recolher” previstas no Decreto Estadual Nº 30.458, de 01 de abril de 2021.

**DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**Art. 3º** - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no art. 3º do Decreto Municipal nº 008/2021, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I - intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

II - afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 4º** - É de responsabilidade do estabelecimento comercial, por meio do proprietário ou gerente, orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas municipais e estaduais, especialmente o que prevê a Portaria Conjunta nº 002-2021-GAC-SESA-SEDEC.

**DAS ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA**

**Art. 5º** - Ficam permitidas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Serrinha/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Deverão ser observadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte pessoas).

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

**DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS**

**Art. 6º** - Permanece suspensa a prática de atividades esportivas coletivas no âmbito do município de Serrinha/RN, até 19 de abril de 2021.

**DA PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS PARA CONSUMO NO LOCAL**

**Art. 7º** - Fica suspensa a venda, para consumo no local, de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

**DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 8º** - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino, incluindo instituições de ensino infantil e aulas coletivas de reforço escolar, devendo ser mantido o ensino remoto.

§ 1º. Para fins de concretização do Projeto Pedagógico e garantia de infraestrutura, as atividades docentes de preparação e distribuição das aulas remotas deverão ser realizadas pelos respectivos professores, sem a presença de público, nas salas de aula e horários habituais.

§ 2º. Os docentes e demais profissionais de educação da rede pública municipal que dispuserem dos meios necessários para cumprir integralmente o disposto no § 1º deste artigo, poderão aderir ao teletrabalho na forma estabelecida neste Decreto.

§ 3º. Caso se faça necessário, as instituições de ensino, seguindo o protocolo de biossegurança já documentado em cada unidade, poderão promover a entrega semanal de atividades impressas que suplementam as aulas remotas.

#### **DO ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Art. 9º** - Prorroga-se, durante a vigência deste Decreto, o prazo em que os órgãos e as entidades da administração pública municipal, com a finalidade de diminuir o fluxo de pessoas e aglomerações em espaços públicos e com isso achatar a curva de contágio pelo COVID-19, deverão permanecer exercendo atividades internas, no entanto, o atendimento presencial do público externo deverá ser prestado exclusivamente por meio eletrônico ou telefônico.

§ 1º. Ficam autorizados aos Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas urgentes, concernentes à reordenação dos espaços e rotinas de trabalho, inclusive com a aplicação de regime de teletrabalho para os profissionais, sempre que a atividade exercida pelo servidor permitir esta modalidade, seja por recomendação médica ou por adesão voluntária do servidor aos termos deste Decreto. Bem como, a consentir, excepcionalmente, a realização de atendimento presencial considerado de urgência ou emergência, sem prejuízo das cautelas necessárias;

§ 2º. Ante a necessidade de força máxima no enfrentamento ao COVID-19, o Secretário Municipal de Saúde fica autorizado a deliberar acerca de cancelamento de férias e licenças em geral a serem gozadas entre março e maio de 2021, sem prejuízo de sua remarcação.

§ 3º. Os órgãos municipais deverão dar ampla divulgação, pelos meios mais eficientes, aos canais de atendimento eletrônico ou telefônico. Além disso, deverão afixar estas informações na entrada de suas dependências.

§ 4º. Não se aplicam neste momento, as medidas previstas no caput deste artigo aos seguintes serviços públicos municipais, considerados essenciais:

- I – Atendimentos relacionados à Saúde, de modo geral;
- II – Conselho Tutelar;
- III – Programa do Leite Potiguar;
- IV – CRAS, com atendimentos presenciais previamente agendados.

**Art. 10** - Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Pública Municipal deverão adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto. Ressalvadas situações excepcionais que poderão ser autorizadas de forma motivada pelo titular da respectiva pasta.

#### **DO TELETRABALHO DURANTE A PANDEMIA**

**Art. 11** - A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas neste Decreto, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido a este regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor. Com efeitos jurídicos equiparados àqueles decorrentes da atuação presencial.

§ 1º. O disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 2º. Os servidores interessados em realizar suas atividades em regime de Teletrabalho devem fazer solicitação formal às suas chefias imediatas, que remeterão o pedido à apreciação do respectivo Secretário Municipal.

§ 3º. É de responsabilidade dos interessados em aderir ao regime de teletrabalho, providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização de suas atividades, mediante uso de equipamentos adequados, sem qualquer ônus à Administração Pública.

§ 4º. Tendo em vista que a adesão a este regime é voluntária, mediante termo de compromisso, e tem como objetivo evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo COVID-19, os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios pelo período laboral habitual.

§ 5º. Durante o período de vigência deste Decreto, deverão ser acatadas pelo respectivo Secretário Municipal as adesões ao teletrabalho requeridas por servidores que estejam no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas graves decorrentes da infecção pelo COVID-19, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitárias. E poderão, mediante critério de conveniência e oportunidade, acatar adesões dos demais interessados cujas atribuições permitam a realização do trabalho remoto, observando em sua decisão aquilo que atender melhor ao interesse do serviço público, mediante critérios de conveniência e oportunidade, considerando ainda:

I – a manutenção diária de servidores na unidade de servidores suficientes para executarem as tarefas indispensáveis que não comportam trabalho remoto, podendo ainda ser instituída escala de revezamento;

II – a preservação dos serviços públicos essenciais.

**Art. 12** – São atribuições da chefia imediata:

I – elaborar e acompanhar a execução do plano de trabalho dos servidores em regime de Teletrabalho;

II – Manter o respectivo Secretário Municipal atualizado quanto à evolução das atividades realizadas em regime de Teletrabalho, relatando as dificuldades e quaisquer outras situações detectadas;

III – Promover reuniões, periodicamente, reuniões por meio remoto, para discussão de atividades inerentes aos trabalhos e para integração das pessoas;

IV – Convocar os servidores em teletrabalho para comparecimento à sua unidade, sempre que houver interesse da Administração Pública.

**Art. 13** – O servidor será desligado do regime de Teletrabalho, por ato do respectivo Secretário Municipal ou da chefia imediata, nas seguintes hipóteses:

I – a pedido;

II – pelo encerramento do Estado de Emergência ou retorno às atividades presenciais por toda a unidade ao qual está lotado;

III – no interesse da Administração Pública, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, inclusive por necessidade da prestação de serviços presenciais;

**Art. 14** – Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário ou aplicação de banco de horas durante a realização de Teletrabalho.

**Art. 15** – O exercício do Teletrabalho não gera direito adquirido ao Servidor, bem como, não gera direito a benefícios, indenizações, ressarcimentos ou auxílios de qualquer espécie.

#### **DA SUSPENSÃO DE EVENTOS**

**Art. 16** - Com o objetivo de conter a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Serrinha/RN, permanecem suspensos o funcionamento das seguintes atividades:

I – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, na modalidade presencial, inclusive em locais privados;

II – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

#### **DA FEIRA LIVRE**

**Art. 17** - A feira livre deverá observar, sob pena de interdição, multa e demais cominações legais, as recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos agentes públicos municipais e, em especial, as seguintes regras:

I - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local;

II - manutenção de um distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções;

III - disponibilização de álcool 70% que permita a higienização das mãos de usuários e feirantes;

IV - utilização obrigatória pelos usuários e feirantes de máscaras de proteção;

V - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento;

VII - instalar as barracas em ambientes amplos e arejados.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** - Sem prejuízo do poder de fiscalização do Estado, os órgãos municipais competentes, em seu zelo pelas condições sanitárias e de saúde do ambiente, no intuito de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) advertirão os responsáveis e, na hipótese de reincidência, comunicarão as forças de segurança para apuração das infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 19** - Para o enfrentamento da situação de emergência, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao combate/prevenção do COVID-19.

§ 1º As contratações emergenciais realizadas com fundamento neste artigo poderão ser ajustadas com prazo de pagamento da obrigação que assegure o fornecimento de insumos e/ou medicamentos, mesmo que inobservada a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidades das obrigações, vedado o seu pagamento antecipado.

§ 2º De forma excepcional, poderá ser aceito o pagamento antecipado das obrigações decorrentes de contratações emergenciais realizadas com fundamento neste artigo, desde que seja prestada pelo contratado garantia integral e idônea por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o fornecedor seja o único apto a fornecer o insumo e/ou medicamento, mediante parecer técnico conclusivo.

**Art. 20** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Serrinha/RN, em 06 de abril de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**303DCF8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I.**

**ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às 13h53min do dia 05 (cinco) de abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por, Samuel Duarte de Souza – Presidente da CPL; Reinan Martins do Nascimento – Membro; Joel Pereira da Silva, ausente o Membro Missival Leotério de Paiva, por motivos de saúde, para abertura e análise dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I. A Presente tomada de preços teve sua veiculação no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e em jornal de grande circulação. Ato contínuo atendendo a data das publicações nos jornais acima mencionados foram recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços das empresas: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 31.011.948/0001-76; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, conforme ata datada de 01 de abril de 2021. Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL os Credenciamentos apresentados pelos proprietários e procuradores, como também os envelopes de nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas supracitadas. Após ter realizado minuciosamente as análises em toda documentação apresentadas pelas licitantes, ficam habilitadas as seguintes empresas: FDS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 31.011.948/0001-76; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75. Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Os documentos de habilitação de cada empresa serão enviados para as licitantes digitalizados através do e-mail: licitações.pmser@gmail.com. Após concluída a referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços, obedecendo os critérios dos decretos estadual e municipal pelo motivo da pandemia do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS) que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 05 de abril de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL/Ausente

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**6345D6AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE CANCELAMENTO - PREGAO ELETRÔNICO  
0003-2021**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, através de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento que, FICA CANCELADO, a PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2021, processo administrativo Nº 19032021/2021, que tinha como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, para análise de eventuais correções no cadastramento do certame. A data para realização do novo Certame será divulgada posteriormente através de publicações no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Publique-se e cumpra-se.

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de abril de 2021B

**BARBARATEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**AA1E0464

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO 0002-2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP BOTIJÃO DE 13KG E 45KG; ADJUDICO o seu objeto a: J LACERDA DE FREITAS CNPJ: 09.010.508/0001-45- R\$ 110.300,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de abril de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:60D6EAE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 50/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 50/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.806.016/0001-80, cujo o objeto é referente a CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NO SETOR JUNTO A LICITAÇÃO.

DISPENSA Nº50/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 87/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO - CNPJ Nº: 26.806.016/0001-80.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Tangará/RN, 13/01/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:EF48144E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 53/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 53/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JOSE CONFESSOR NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.440.425/0001-36, cujo o objeto é referente a Prestação de serviço

de solda elétrica com reposição de chapa em aço nos veículos da frota Municipal.

DISPENSA Nº53/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 90/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: JOSE CONFESSOR NETO - CNPJ Nº: 40.440.425/0001-36.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal de Transporte - Secretaria Municipal de Transporte
Ação:	2095 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0053 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Tangará/RN, 05/04/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:EFE5E5D2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 015 COVID 19**

**DECRETO Nº 015, DE 05 ABRIL DE 2021 – COVID-19**

Estabelece normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tangará e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS desde 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

**CONSIDERANDO**, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante á saúde de sua população;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal Nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**) em todo Município de Tangará (RN).

**§ 1º**- No período de abrangência deste decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, desde que adotem protocolo de segurança com disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5m distância.

§ 2º -As academias de ginástica poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando a disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5 m no instante das atividades.

§ 3º- As atividades religiosas coletivas em igrejas e templos de qualquer crença poderão funcionar durante o período assinalado no art. 1º deste Decreto, observando o uso de máscara, disponibilização de álcool e distanciamento mínimo de 1,5 m, limitado a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

§ 4º- As atividades educacionais em estabelecimentos públicos e privados até o 5º ano do ensino fundamental, assim como os cursos profissionalizantes, poderão retornar as atividades presenciais, observando protocolo rigoroso de prevenção previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 5º- A adesão à modalidade presencial ficará a critério dos alunos, pais e responsáveis, devendo a Secretaria de Educação e Cultura manter a forma remota de aulas e atividades para os alunos que optarem em não aderir a forma presencial.

§ 6º-Os bares e restaurantes poderão comercializar bebidas alcólicas para consumo no próprio estabelecimento, sendo vedado à realização de festas ou uso de som com aglomeração de pessoas, devendo ainda respeitar o uso de máscara e o distanciamento de 1,5 m entre elas.

§ 7º- Não será permitida a realização de festas em ambientes públicos ou privados, inclusive em casas de shows durante a vigência deste decreto, incluindo comemorações de qualquer tipo.

§ 8º- Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 9º- Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

§ 10- Os agentes de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e desinfecção de prédios e espaços públicos de uso comum do povo.

§ 11- Fiscalização das medidas deste decreto ficará a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes forem inerentes.

§ 12 -Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 13- As atividades dafeira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais, devidamente autorizados pelo órgão municipal da vigilância sanitária, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 14- Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 8º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

**Art. 2º-**Fica mantido o toque de recolher a partir das 22 horas em todo o território do Município de Tangará, não sendo permitido, após esse horário, a circulação de pessoas que não seja em deslocamento para sua residência ou em casos de urgência ou de extrema necessidade.

**Art. 3º-** Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º-** O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 16 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se  
Publique-se

Gabinete do Prefeito Tangará/RN, em 05 de abril de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:F07CD927**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 032 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 32/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **WAGNER FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF/MF 967.719.174-87, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:36751F71**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 162**

**PORTARIA Nº 162/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **WAGNER FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF/MF 967.719.174-87, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE COMPRAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**313104D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 163**

**PORTARIA Nº 163/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 159/2021, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2021, Edição 2496.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de abril de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**109E291D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 164**

**PORTARIA Nº 164/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ANTONIO NETO DE PONTES**, portador do CPF/MF 050.190.254-61, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de abril de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BEFC914D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 165**

PORTARIA Nº 165/2021-GP  
Tangará/RN, 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Tangará/RN, para o biênio 2021/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, os conselheiros abaixo relacionados:

**Representantes do Poder Executivo Municipal – Prefeitura Municipal**

Titular: Cícero Romão Clementino  
Suplente: Kelvin Mateus Monteiro Barbosa

**Representantes do Poder Executivo – SEMEC**

Titular: Ilma Verônica da Costa Pereira  
Suplente: Eliza Viviane de Pontes

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**

Titular: Maria Rosângela Medeiros Florêncio  
Suplente: José Félix de Pontes Neto

**Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública**

Titular: Luzia Adriana dos Santos  
Suplente: Francisco Ferreira Pessoa

**Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas de Educação Básica**

Titular: Edileuza Custódio da Silva  
Suplente: Joana D'arc Bento dos Santos

**Representantes dos pais de alunos das Escolas de Educação Básica Públicas**

Titular: Francisca Eliene de Araújo Pereira  
Suplente: Sueli Fidelis da Silva

Titular: Maria das Graças da Silva  
Suplente: Maria Isabel Barros da Silveira

**Representantes dos estudantes das Escolas de Educação Básica Públicas**

Titular: Ygor Thaywan Amaro da Silva  
Suplente: Maria Eunice Alves

Titular: Evelyn Camili da Silva Brito Moura  
Suplente: Palmira Gomes

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Francimeiry Gomes da Silva Pinheiro  
Suplente: Gilson Alves da Silva

**Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: Maria de Fátima Dantas  
Suplente: Carlos Eriberto Barbosa Fonseca

**Representantes das Escolas do Campo**

Titular: Margarete Paiva de Melo Barreto  
Suplente: Paula Isabel Costa de Oliveira

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal de Tangará

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**8E4F43A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0012  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: Aquisição de material para combate a disseminação do COVID, conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Órgão Orçamentário: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 - Saúde  
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
PROGRAMA: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
AÇÃO: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
CONTRATO Nº. 920210012  
CONTRATADA: D. F. DE S. SILVA  
CNPJ (MF) Nº 04.599.190/0001-66  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).  
CONTRATO Nº. 9202100012

CONTRATADA: SETEMOL EQUIP. ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 35.662.667/0001-34  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.387,70 (Dois Mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).  
CONTRATO Nº. 92021000012

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ (MF) Nº 29.894.043/0001-40  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais).  
CONTRATO Nº. 92021000012

CONTRATADA: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 28.439.173/0001-20  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).  
CONTRATO Nº. 920210000012

CONTRATADA: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ (MF) Nº 30.501.825/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).  
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 31/12/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021  
ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
D. F. DE S. SILVA – CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66  
SETEMOL EQUIP. ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ (MF) Nº 35.662.667/0001-34  
MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ (MF) Nº 29.894.043/0001-40

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI CNPJ (MF) Nº 28.439.173/0001-20  
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 30.501.825/0001-50

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
**Código Identificador:**1DEB4A2A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 920210008  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0008  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
CONTRATADA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ (MF) Nº 13.151.333/0001-63  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneu automotivo para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Órgão Orçamentária: 9000 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
Unidade Orçamentária: 9000 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
Função: 15 URBANISMO  
SubFunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 27 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
Ação: 2.53 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV URBANOS  
Despesa 388 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Órgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
SubFunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
Ação: 2.33 – Apoio a Unidade Básica de Saúde  
Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Órgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
SubFunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
Ação: 2.34 – Piso Atenção Básica  
Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Órgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
SubFunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
Ação: 2.149 – Saúde Buscal  
Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Órgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
SubFunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
Ação: 2.92 Fundo Municipal de Saúde  
Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Órgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
SubFunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
Ação: 2.98 – Programa Agente Comunitário de Saúde  
Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Órgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
SubFunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
Ação: 2.86 Programa Saúde na escola  
Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Órgão Orçamentária: 5000 – SE. MUN. AGRI. ABST. REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE  
Função: 20 - AGRICULTURA  
SubFunção: 544 RECURSOS HIDRICOS  
Programa: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Ação: 2.8 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Orgão Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.0008.2094.0000 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Orgão Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE  
 EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Orgão Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE  
 EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 31/12/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

## ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA  
 MUNICIPAL  
 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELO – CNPJ:  
 13.151.333/0001-63

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**DFBA9B22

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 92021000008  
 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0008  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE  
 ANANIAS/RN  
 CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO -EPP  
 CNPJ (MF) Nº 08.310.625/0001-61  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de  
 Pneu automotivo para atender as necessidades da Frota de Veículos  
 pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN  
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 69.880,00 (Sessenta e nove mil, oitocentos e  
 oitenta reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Orgão Orçamentária: 9000 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.  
 URBANOS  
 Unidade Orçamentária: 9000 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.  
 URBANOS  
 Função: 15 URBANISMO  
 SubFunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 27 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS  
 URBANOS  
 Ação: 2.53 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV URBANOS  
 Despesa 388 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Orgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 Ação: 2.33 – Apoio a Unidade Básica de Saúde  
 Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Orgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 Ação: 2.34 – Piso Atenção Básica  
 Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Orgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 Ação: 2.149 – Saúde Buscal  
 Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Orgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 Ação: 2.92 Fundo Municipal de Saúde  
 Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Orgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 Ação: 2.98 – Programa Agente Comunitário de Saúde  
 Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Orgão Orçamentária: 7000 SEC. MUN. SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 Ação: 2.86 Programa Saúde na escola  
 Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Orgão Orçamentária: 5000 – SE. MUN. AGRI. ABST. REC.  
 HIDRICOS E MEIO AMBIENTE  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 SubFunção: 544 RECURSOS HIDRICOS  
 Programa: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 Ação: 2.8 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA  
 Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Orgão Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.0008.2094.0000 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Orgão Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE  
 EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Orgão Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE  
 EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 31/12/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

## ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA  
 MUNICIPAL  
 FRANCISCO XAVIER DO REGO EPP – CNPJ: 08.310.625/0001-  
 61

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**F0F4CB6A

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0021/21  
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0021/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE  
 ANANIAS/RN  
 CONTRATADA: MARCOS A. FERNANDES ANDRE  
 CNPJ (MF) Nº 18.010.260/0001-03  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA E VITAMINA D  
 PARA TRATAMENTO DE COVID-19  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: –

7000- Secretaria Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 2.92- Fundo Municipal de Saúde  
 3.3.90.30.00- Material de Consumo

**VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 31/12/2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021**

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
 PREFEITO(A) MUNICIPAL  
 MARCOS A. FERNANDES ANDRE- 18.010.260/0001-03

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:5AC89DC2**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0022/21  
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0022/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
 CONTRATADA: I & Z FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA  
 CNPJ (MF) Nº 11.300.818/0001-46  
 OBJETO: AQUISIÇÃO IVERMECTINA PARA TRATAMENTO DO COVID-19  
 VALOR TOTAL: R\$13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: –  
 7000 - Secretaria Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 302- Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 2.92- Fundo Municipal de Saúde  
 3.3.90.30.00 - Material do Consumo

**VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 31/12/2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021**

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
 PREFEITO(A) MUNICIPAL  
 I & Z FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA- 11.300.818/0001-46

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:22B20AC6**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 220190002 DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN E A EMPRESA ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.357.667/000158, com sede na Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**, **PREFEITA MUNICIPAL**, portadora do CPF nº 068.841.774-46, RG nº 001.902.847 SEDS-RN, residente e domiciliada na Rua Jose Abrantes de Oliveira, nº 11, Centro, Tenente Ananias - RN, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 220190002, conforme Processo de Tomada de Preço nº 2/2019-0002, que se regerá pela

legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 220190002 de 22 de novembro de 2019, por parte da Administração, visando cumprir com as determinações contidas nas especificações no Termo de Compromisso nº 201801252-1 e Processo de Convênio nº 23400.001205/2018-32, firmado entre o Município de Tenente Ananias – RN e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se a Clausula Nona e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 220190002 de 22 de Novembro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Tenente Ananias/RN, sendo assim alocadas:

**Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Função: 12 – Educação**

**Sub Função: 361 – Ensino Fundamental**

**Programa: 0008 – Manutenção do FUNDEB 60, 40 Ensino Fundamental**

**Ação: 1021 – Construção de Escolas**

**Despesa: 115 – Recurso Próprio**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso: 001 – Recurso Próprio do Município.**

**Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Função: 12 Educação**

**Sub Função: 361 Ensino Fundamental**

**Programa: 0008 – Manut. E Ver. Do Ensino Fundamental**

**Ação: 1021 – Construção de Escola**

**Despesa: 116 – Recurso de Convênio**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso: 1990 – Recurso de Convênio Federal.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias – RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, após sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da União, Diário, Femurn – Diário dos municípios do Rio Grande do Norte, Jornal de Grande circulação, site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Tenente Ananias/RN, 06 de Abril de 2021.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:ED822AEF**

**GABINETE DA PREFEITA  
 LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº100/2021.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) NEURACY MARIA DOS SANTOS APOLÔNIO - Matrícula 276;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº016/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) NEURACY MARIA DOS SANTOS APOLÔNIO, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) NEURACY MARIA DOS SANTOS APOLÔNIO - Matrícula nº276, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03/01/2015 a 31/12/2020, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 06 de Abril de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**9F195676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico – SRP - nº 009/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às

12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 20/04/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de março de 2021.

**DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**1275E30C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Sistema Registro de Preços, com critério de julgamento Maior Desconto por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 22/04/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de abril de 2021.

**DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**E71B7AFA

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Abril de 2021.

“Altera a PORTARIA Nº 122/2021 – GP que Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 122/2021 que Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2º** - O conselho passa a ser composto pelos seguintes membros:

**Governo:**

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Titular: Miksueila Wellica dos Santos

Suplente: Maria das Vitórias Costa

**- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Anestor José Pereira

Suplente: Ivanete Ferreira de Macêdo Costa

**-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Geliane Garcia Santos

Suplente: Marcos Chagas da Silva

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Márcia Maria Miranda

Suplente: Jânio Batista Figueiredo

**Sociedade Civil:**

**- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS**

Titular: Isvaneide Batista da Silva

Suplente: Maria de Lourdes Dantas

**- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS**

Titular: Djanilza Faustino de Assis Cano

Suplente: Max Antônio Medeiros do Nascimento

**- REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS**

Titular: Lailza Carlos de Medeiros

Suplente: José Ribamar Medeiros da Silva

**- REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS (IGREJA CATÓLICA)**

Titular: Edneide Soares da Silva Santos

Suplente: Maria Aparecida Ferreira de Araújo

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**9286FE71

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2021 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando N°005/2021 – Coordenador de Imprensa, Assuntos Políticos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de Abril de 2021, com o objetivo de resolução de problemas da administração Municipal junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Abril de 2021.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretario de Administração, Informática e Recursos Humanos

CPF: 914.552.271-53

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**18C41865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 159/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 159/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **231/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N° **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Abril de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**93BC99B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 160/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 160/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **233/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **19 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Abril de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**AD725BA9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 161/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 161/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **234/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Abril de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**33D23F06

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REUNIÃO DE PROVA CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2021**

O Presidente da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, nomeado pela Portaria nº 127/2021 de 30 de março de 2021, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que fica marcada a reunião de avaliação para Prova de Conceitos do Software de Gerenciamento de combustível, apresentado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2/2021, para o dia 13 de abril de 2021 (terça-feira) às 10:00 horas, conforme item 9 do Termo de Referência. Informamos ainda que:

- O licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;

- O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos membros da equipe técnica da prefeitura;

- A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos essenciais constantes nas Especificações Técnicas dos Serviços, item 3 do Termo de Referência, implicará na desclassificação imediata da proponente no certame Poderão os licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas;

- Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito;

- Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata;

- Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 06 de abril de 2021.

**EMANUEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

Presidente da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**5021E0BE

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

Contratante: MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL

Contratada: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI

Processo nº 98/2021 - Dispensa nº 64/2021 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 10.020,00(dez mil e vinte reais)

**MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL**

Contratante

**FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**C6328EFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL  
Contratada: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI  
Processo nº 97/2021 - Dispensa nº 63/2021 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIOS PORTATEIS PERSONALIZADOS.  
VALOR: R\$ **R\$12.100,00**(doze mil e cem reais).

**MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL**

Contratante

**FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**98115E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL  
Contratada: TC DISTRIBUIDORA EIRELI  
Processo nº 95/2021 - Dispensa nº 62/2021 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL.  
VALOR: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

**PMUNICÍPIO DETIBAU DO SUL**

Contratante

**TC DISTRIBUIDORA EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**0B829D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº Nº  
210.112.089/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021–  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas - RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 19 de abril de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de abril de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**66300FD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº Nº  
210.112.127/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Construção em geral para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas - RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **12h01min do dia 19 de abril de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de abril de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**9F0A6880

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2021-GPMTB**

**PORTARIA Nº 078/2021-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 429/2021, de 24 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo relacionados para exercerem a função de Conselheiro (a) junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Timbaúba dos Batistas/RN:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Silvana Helena Pereira Silva – CPF nº 039.594.834-73  
Titular: Veruska Aline da Silva Medeiros – CPF nº 059.004.354-40  
Suplente: – Lara Náide dos Santos - CPF nº 079.241.524-82  
Suplente: Djeanne Cristina Santos da Silva – CPF nº 061.761.484-99

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Lília Maria Cavalcante – CPF nº 392.716.334-15  
Suplente: Francisca das Chagas do Nascimento – CPF nº 229.439.004-00

**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Valdineide Batista Santos – CPF nº 034.315.054-90  
Suplente: Maria Goretti Monteiro – CPF nº 785.210.174-72

**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Maria da Glória de Melo – CPF nº 919.635.168-34  
Suplente: Otenor Saturnino Júnior – CPF nº 051.099.614-09

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Gilverlania Bandeira Wanderley – CPF nº 018.037.734-56  
Titular: Jorgiana Kelli Garcia Batista – CPF nº 037.983.854-08  
Suplente: Valneide Dantas dos Santos – CPF nº 072.722.284-82  
Suplente: Francisca Aparecida Ferreira – CPF nº 034.233.004-77

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**

Titular: Janaína Patrícia de Araújo – CPF nº 078.968.104-84  
Titular: Ronniery Ruse da Silva – CPF nº 045.864.534-60

Suplente: Iara Fernanda de Araújo – CPF nº 017.765.294-21  
Suplente: Fabiana Keyla de Araújo Ferreira – CPF nº 031.254.274-79

**Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):**

Titular: Elane Fábria de Araújo – CPF nº 937.363.714-20  
Suplente: Miraci Chaves dos Santos Nogueira – CPF nº 033.827.754-41

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Sérgio Roni Monteiro da Silva – CPF nº 079.344.694-54  
Suplente: Iris de Araújo Santana – CPF nº 043.800.144-36

**Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**

Titular: Cícero Vicente Filho – CPF nº 175.587.354-91  
Titular: Wylk Chavelle Araújo Silva – CPF nº 850.466.474-00  
Suplente: Edna Maria Nascimento Araújo – CPF nº 738.334.444-87  
Suplente: Geovânia Keilly Ferreira dos Santos Lima – CPF nº 079.217.174-89

**Art. 2º.** A função de Conselheiro (a) do FUNDEB não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de março de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:BBBDAC94**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 007/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 646/2021)**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição no fornecimento de cestas básicas prontas, destinadas ao atendimento das necessidades do Kit merenda escolar para os alunos da rede de ensino municipal, devido a pandemia denominada COVID-19, atendimento aos programas sociais e ao programa de incentivo ao gari previsto na Lei N.º 571/2007, do município de Touros/RN.

Touros/RN, 06 de abril de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:3F66EF4C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 720 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N. 720 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de créditos tributários e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**

**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a liquidação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores;

II - Taxa de Coleta de Lixo - TCL, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores;

III - Taxas de Licença discriminadas no art. 149, §1º da Lei Complementar nº 002/2014 (Código Tributário Municipal), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores;

IV - Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA e Taxa de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS, cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores; e

V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da presente Lei.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

**Art. 3º** Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

**Seção II**

**Do Pedido de Parcelamento**

**Art. 4º** O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do Decreto regulamentador do programa.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos

remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal, acaso existentes.

§ 5º O Poder Executivo poderá prorrogar, mediante decreto e uma única vez e por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo, desde que entenda conveniente e oportuno.

### Seção III

#### Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios; e

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;

III - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (sete) até 11 (onze) parcelas;

IV - de 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) parcelas;

V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 17 (dezessete) até 24 (vinte e quatro) parcelas;

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 8º Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º desta lei, valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em Lei, bem como, de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 9º O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 10 O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 11 No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 12 O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, quanto aos débitos em fase de cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Município.

### Seção IV

#### Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 13 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 03 (três) parcelas contado da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI; ou

III - não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

Art. 14 O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 16 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17 O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 05 de Abril de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AAEB1AF0

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 717 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N. 717 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a implementação do Programa IPTU premiado no Município de Upanema/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a instituir o programa “IPTU Premiado”, mediante sorteio de prêmios, para estimular o pagamento em dia do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no município de Upanema.

Art. 2º O “IPTU Premiado” se dará mediante sorteio em dinheiro ou bens com custo anual, no primeiro ano de implantação de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único. O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser alterado por ato do poder executivo municipal a partir do segundo ano da implementação do programa.

Art. 3º Os recursos necessários à aquisição dos bens a serem sorteados serão:

I - do Erário Municipal;

II - do setor privado, mediante doação;

III - de outros órgãos ou entes da Administração Pública.

Art. 4º O sorteio ocorrerá anualmente, em local, data e condições definidas em Decreto.

Art. 5º Para a organização do concurso será instituída, comissão organizadora, que deverá conter, no máximo, 3 (três) membros, com as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;

II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do sorteio;

III - organizar os eventos de premiação;

IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V – Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte informando a autoridade fazendária quanto a sua regularidade;

V - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração, bem como proceder à publicação nos meios de comunicação;

VI - comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as necessárias providências;

VII - apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e

VIII - elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária após cada sorteio.

Art. 6º Participarão do sorteio todos os contribuintes do IPTU, exceto aqueles que gozam de imunidade ou isenção total do imposto, observado o seguinte:

I - somente participará do sorteio e receberá o prêmio quando sorteado o contribuinte que até o último dia útil do mês anterior ao do sorteio não possua débitos tributários pendentes, inscrito ou não em dívida ativa, inclusive parcelamento em atraso, referente ao imóvel contemplado;

II - o contribuinte para participar do sorteio e receber o prêmio deverá estar com o cadastro do imóvel atualizado; e

III - os prêmios não reclamados prescrevem em 60 dias contados a partir da data de recebimento pelo contemplado da notificação remetida pelo município.

Parágrafo Único. A atualização de que trata o inciso II poderá ocorrer até a data do sorteio por meio de documento que comprove a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, ou mediante declaração de posse, de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 7º O regulamento do concurso deverá prever os casos de exclusão do sorteio, além das seguintes hipóteses:

I - Prefeito e o Vice-Prefeito;

II - Secretários Municipais e seus Diretores;

III - Membros da Comissão Organizadora.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 9º O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa IPTU Premiado.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 31 de Março de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE POSSE**

DECLARO, como expressão da minha vontade, autônoma e consciente, e por inexistir outro documento que comprove a posse mansa e pacífica por mim exercida no imóvel localizado à \_\_\_\_\_ (rua/número/bairro), inscrito junto ao Cadastro Imobiliário do Município sob o nº \_\_\_\_\_, que exerço a posse integral (\_\_\_\_) ou parcial (\_\_\_\_) sobre o mesmo desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que como possuidor com animus de proprietário, assumo a condição, perante a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, de sujeito passivo de obrigação tributária relativa aos tributos incidentes sobre o imóvel acima descrito, especialmente em relação ao IPTU, solidariamente com outra(s) pessoa(s) ou não, permitindo a efetivação de débito fiscal eventualmente existente, nos termos previstos na Lei Complementar Municipal nº 002, de 30 de Dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal) e na Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente que prestar informação falsa é crime sujeito as sanções civis e penais previstas na legislação pertinente. Ademais, estou ciente de que as informações acima prestadas são passíveis de verificação in loco a qualquer tempo.

**QUALIFICAÇÃO DO POSSUIDOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Fone 1:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ Fone 2:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_

Upanema/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Assinatura do Possuidor)

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:885D544C**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 719 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N. 719 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a estrutura, atribuições e competências da Guarda Municipal de Upanema e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei tem por fim precípua instituir meios normativos e regulamentadores para a Guarda Municipal de Upanema no tocante a estrutura, atribuições institucionais e competências funcionais dos cargos e funções, bem como quanto à hierarquia, ao provimento dos cargos e das funções, ao regime de trabalho, aos direitos, deveres e vantagens de seus integrantes.

Art. 2º A Guarda Municipal de Upanema é uma instituição de caráter civil, uniformizada, equipada, composta por servidores aprovados em concurso público, norteada pelos princípios da disciplina e da hierarquia, que atua em todo o Município de Upanema.

Parágrafo Único. A Guarda Municipal é subordinada ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º São atribuições e competências da Guarda Municipal, exercidas institucionalmente ou por seus agentes:

I - Realizar a proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais.

II - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;  
III - Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

IV - Promover a resolução de conflitos que seus integrantes presenciarem ou lhes forem encaminhados, atentando para o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

V - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VI - Executar as atividades de defesa civil municipal ou apoiar os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

VII - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

VIII - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou

consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas, desde que não resulte em prejuízo para as rotinas e escalas regularmente desenvolvidas em Upanema;

IX- Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

X – Contribuir no estudo do impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, quando da construção de escolas, unidades de saúde, secretarias e quaisquer outras instalações municipais;

XI - Atuar com ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas junto ao corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, colaborando com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XII – Valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal e ;

XIII – Implantar postos fixos da Guarda Municipal em pontos estratégicos de acordo com o interesse da segurança urbana.

§ 1º A Guarda Municipal deverá manter livro de registros e ocorrências em todas as suas unidades.

§ 2º O preenchimento das ocorrências é obrigatório a todos os integrantes da Guarda Municipal de Upanema, devendo constar quaisquer fatos, inclusive aqueles meramente burocráticos ou que de qualquer modo, violem a lei e a integridade dos agentes e da Administração pública.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º São princípios norteadores da atuação da guarda municipal:

I - A proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Justiça, legalidade democrática e respeito à coisa pública e ;

III - Hierarquia funcional.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA**

Art. 5º São requisitos básicos para investidura no cargo público de Guarda Municipal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Certificado de conclusão do nível médio ou equivalente;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica;

VII - idoneidade moral comprovada por certidões expedidas junto ao poder judiciário estadual e federal.

Parágrafo único. O Guarda Municipal de Upanema é o servidor legalmente investido no cargo previsto em Quadro Funcional Próprio.

**CAPÍTULO V**  
**DA CAPACITAÇÃO**

Art. 6º O exercício das atribuições do cargo de guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com

suas atividades, com duração mínima de quatrocentas horas, para o curso de formação para ingresso na carreira.

§ 1º Para fins do disposto no caput poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para a formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

§ 2º O Município poderá firmar convênios com outras guardas municipais ou consorciar-se, visando à formação e qualificação dos integrantes da guarda municipal de Upanema.

§3º Os agentes da Guarda Municipal de Upanema não ficarão sujeitos a regulamentos disciplinares de natureza militar.

Art. 7º O Guarda Municipal deverá portar carteira de identidade funcional, de porte obrigatório, válida como prova de identidade civil perante todo e qualquer cidadão, servidor e órgãos públicos, cuja regulamentação se dará através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A estrutura hierárquica da Guarda Municipal não pode utilizar denominação idêntica às das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, condecorações, distintivos e símbolos.

Parágrafo Único. Os símbolos e distintivos serão definidos e regulamentados através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

## CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO HIERÁRQUICA

Art. 9º A hierarquia da Guarda Municipal é composta pela seguinte estrutura administrativa:

I - Comandante Geral;

II - Subcomandante;

III - Inspetor;

IV - Guarda Municipal.

§1º São funções gratificadas e de livre escolha pelo chefe do Poder Executivo, os cargos previstos nos incisos I, II e III, deste artigo, que deverão ser exercidos por agentes efetivos do quadro da Guarda Municipal de Upanema/RN.

§2º O quadro contendo as funções gratificadas e os valores dos subsídios encontram-se listados no Anexo II, desta Lei.

§3º As funções gratificadas previstas nesta Lei serão remuneradas de acordo com os percentuais de cada função descritos no Anexo II, cuja base de cálculo a ser observada será o vencimento básico do servidor público.

### SEÇÃO I DO COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 10 Compete ao Comandante Geral da Guarda Municipal:

I - comandar as questões administrativas pertinentes à Guarda Municipal, mediante a expedição dos atos administrativos necessários;

II - manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor;

III - despachar diretamente com o Chefe do Poder Executivo assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;

IV - representar a Guarda Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;

V - tomar as decisões finais das questões decorrentes de deliberações dos Guardas Municipais e dos Supervisores, obedecendo à Lei e aos regulamentos em vigor;

VI - designar integrantes da Instituição para execução de atividades administrativas, elaborando a escala, mediante a expedição dos respectivos atos administrativos;

VII - integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua.

VIII - reunir-se, anualmente, com todos os integrantes da Instituição a fim de avaliar o desempenho da Instituição;

IX - decidir sobre a abertura ou fechamento de postos, baseado em pareceres do supervisor da área;

X - solicitar Auxiliares de Serviços Gerais, bem como pessoal qualificado, para realizar a limpeza e manutenção das instalações da Guarda Municipal;

XI - realizar planejamento estratégico anual objetivando a organização da Instituição;

XII - orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

XIII - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal;

XIV - expedir os boletins informativos da Guarda Municipal;

XV - expedir as carteiras de identificação dos integrantes da Instituição;

XVI - prestar contas de suas ações e atribuições ao Prefeito;

XVII - supervisionar e coordenar as atividades dos guardas municipais;

XVIII - autorizar, por escrito, serviços especiais ou extraordinários, encaminhando a autorização;

XIX - assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente para garantir o bom andamento do serviço;

XX - preparar e expedir as ordens operacionais encaminhando-as aos respectivos guardas municipais;

XXI - preparar as estatísticas operacionais do serviço da Guarda Municipal;

XXII - controlar e supervisionar o uso dos veículos pertencentes à frota oficial da GM, responsabilizando-se pela conservação e manutenção das mesmas;

XXIII - administrar a distribuição do fardamento aos integrantes da Instituição;

XXIV - apresentar relatório anual sobre toda movimentação referente aos materiais de sua responsabilidade;

XXV - organizar e arquivar os livros de ocorrências e;

XXVI - requisitar material, controlar, conservar, organizar, coordenar, controlar, distribuir e fiscalizar o setor de Almoxarifado.

### SEÇÃO II DO SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 11 Compete ao Subcomandante da Guarda Municipal substituir ou responder, nos casos de designação ou ausência, todos os atos previstos no art. 9º desta Lei, cuja prática seja de atribuição do Comandante Geral.

### SEÇÃO III DO INSPETOR

Art. 12 Compete ao Inspetor da Guarda Municipal:

I - supervisionar os postos de sua área de responsabilidade;

II - distribuir tarefas e orientações aos guardas municipais;

III - fiscalizar, por meio de rondas periódicas nos postos de serviço, a atuação dos guardas municipais no exercício de suas atividades, bem como constatando a situação de cada posto;

IV - zelar pela disciplina dos guardas municipais;

V - fiscalizar o cumprimento de suas ordens, bem como daquelas que são exaradas por seus superiores hierárquicos;

VI - conduzir à autoridade competente os infratores presos em flagrante e delito;

VII - conduzir à autoridade competente os objetos apreendidos no âmbito dos próprios municipais;

VIII - orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;

IX - impedir a entrada, na sede da guarda municipal, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de funcionamento deste;

X - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamento de armamento não letal e de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;

XI - escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço;

XII - prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância, mediante autorização por escrito do Comandante Geral;

XIII - elaborar as escalas dos guardas municipais, desde que especificamente designado para este fim por ato próprio do Comandante Geral da Guarda Municipal e;

XIV - entregar, ou designar que seja entregue, mediante registro, infratores apreendidos em flagrante delito, às autoridades competentes.

### SEÇÃO IV DO GUARDA MUNICIPAL

Art. 13 Compete ao Guarda Municipal:

I - executar tarefas operacionais de segurança do patrimônio público municipal que tenham sido planejadas e determinadas pelos superiores hierárquicos;

II - inspecionar as dependências externas e internas do seu posto de serviço, fazendo rondas no período diurno e noturno, desde que devidamente equipado para tanto;

III - colaborar na prevenção e combate a incêndios, inundações ou sinistros no âmbito de seu serviço;

VI - comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante o seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

V - zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior, qualquer fato que comprometa a segurança do posto de serviço;

VI - exercer as atividades de motorista, quando designado para tal e estando devidamente habilitado, dirigindo veículo automotor pertencente à Instituição, ou legalmente colocado à disposição desta, e mantendo controle da viatura sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado sobre seu uso e condições gerais, bem como zelando pela conservação da viatura;

VII - exercer as atividades de motociclista, quando designado para tal e estando devidamente habilitado, pilotando motocicleta pertencente à Instituição, ou legalmente colocado à disposição desta, e mantendo controle da motocicleta sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado sobre seu uso e condições gerais, bem como zelando pela conservação da motocicleta;

VIII - exercer as atividades de patrulheiro, quando designado para tal, participando das rondas, executando as tarefas relativas ao patrulhamento ostensivo de apoio operacional aos postos em suas ocorrências, de auxílio ao público e de auxílio à autoridade civil ou militar, bem como substituindo o guarda municipal ausente, conforme determinação superior;

IX - exercer as atividades de auxiliar administrativo, quando designado para tal e estando devidamente capacitado, realizando as atividades administrativas próprias da Instituição, conforme determinação superior;

X - prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância, mediante autorização por escrito do Comandante Geral;

XI - deter qualquer indivíduo em flagrante delito ou quando perseguido pelo clamor público, na circunscrição do seu posto de serviço, apresentando-o ao superior imediato ou à autoridade policial;

XII - entregar, mediante registro, ao inspetor, infratores apreendidos em flagrante delito, para serem conduzidos às autoridades competentes;

XIII - orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;

XIV - impedir a entrada, no âmbito do posto de serviço, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de funcionamento deste;

XV - impedir a retirada de qualquer material do posto de serviço, por qualquer pessoa, sem permissão de quem de direito;

XVII - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento não letal e de equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização e;

XVIII - escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço.

### CAPÍTULO VII DOS DIREITOS

Art. 14. Além dos direitos estendidos pela Legislação Municipal aos servidores, são direitos dos integrantes da guarda municipal:

I - ter acesso à progressão funcional horizontal, mediante critérios estabelecidos no plano de cargos e vencimentos próprio;

II - participar de cursos, seminários e congressos de interesse da Instituição, com a devida dispensa de sua escala de serviço;

III - participar de eventos e cursos regulares de graduação e pós-graduação, que digam respeito à formação profissional do integrante da Instituição, com a devida adequação de sua escala, sem diminuição de carga horária;

IV - permutar o serviço mediante autorização do superior imediato;

V - organizar-se em Instituição representativa de sua categoria e participar das atividades convocadas pela mesma;

VI - a concessão de um intervalo para alimentação, de uma hora, quando o serviço for superior a 6 (seis) horas;

VII - ser assistido pela Instituição em caso de acidentes quando estiver de serviço;

VIII - receber fardamento completo a cada biênio;

IX - ao repouso intrajornada de no mínimo 11 (onze) horas, quando em escala, de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas;

X - trabalhar, no mínimo, em dupla, conforme princípio básico de segurança pública nas rondas e diligências. Nos postos de serviço fixo a que for designado, o serviço poderá ser executado de forma individual, na conformidade do serviço, conveniência e necessidade da administração pública;

XI - ter à sua disposição equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento e utilização;

XII - ter apoio operacional e jurídico da Instituição em suas ocorrências;

XIII - ter capacitação profissional continuada;

XIII - promoção hierárquica das funções de carreira, com a aprovação do plano de cargos e vencimentos próprio;

XIV - requerer ou representar em defesa de seus direitos ou interesse legítimo, conforme dispuser a legislação em vigor e;

XV - receber gratificação de risco de vida correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, não podendo ser acumulado com adicional de periculosidade ou insalubridade.

#### CAPÍTULO VIII DOS DEVERES

Art. 15. Além dos deveres estendidos pela Legislação Municipal aos servidores em geral, são deveres dos integrantes da Guarda Municipal independentemente da posição hierárquica:

I - desempenhar com zelo, dedicação e presteza as atividades de que for incumbido;

II - ser leal à instituição a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, ou representar quando manifestamente ilegais;

V - levar ao conhecimento do superior hierárquico as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI - zelar pela economia e conservação do material do Município que for confiado à sua guarda ou utilização;

VII - manter conduta condizente com sua qualidade de funcionário público, de forma a dignificar a função pública;

VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;

IX - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

X - apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, asseado e com a máxima compostura;

XI - trabalhar, no mínimo, em dupla, conforme princípio básico de segurança pública, nos postos de serviço a que for designado;

XII - imprimir a todos os seus atos, como exemplo, a máxima correção, pontualidade e justiça;

XIII - ter a iniciativa necessária ao exercício do cargo, e usá-la sob sua inteira responsabilidade;

XIV - pautar-se pela cortesia e boa educação no cumprimento de sua missão;

XV - exercer sua autoridade de modo pleno, porém, sem prepotência ou abuso, tratando com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;

XVI - exercer natural liderança sobre seu companheiro de serviço, função ou e servir-lhe de exemplo, exigindo dele, quando for o caso, a devida correção de atitudes;

XVII - comunicar, imediatamente, o extravio ou dano causado a material sob sua responsabilidade, a superior hierárquico;

XVIII - repor qualquer material pertencente à Guarda Municipal, comprovada a culpa do integrante da Instituição, nos casos de perda ou extravio do mesmo, mediante aquisição de novo material ou desconto em folha de pagamento, independente de quaisquer outras penalidades previstas nesta Lei ou legislação em vigor;

XIX - devolver o fardamento ao comandante, quando do seu desligamento da Instituição;

XX - cumprir a jornada de trabalho para a qual for designado, desde que de acordo com a legislação pertinente;

XXI - comunicar permuta de serviço ao seu respectivo inspetor;

XXII - dar informações em processos, quando lhe competir;

XXIII - encaminhar documento no prazo legal;

XXIV - respeitar e fazer respeitar os direitos individuais;

XXV - preservar local de crime;

XXVI - tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida.

#### CAPÍTULO IX DAS PROIBIÇÕES

Art. 16. Além das proibições estendidas pela Legislação Municipal aos servidores, são proibições aos integrantes da Guarda Municipal:

I - ausentar-se do serviço sem prévia autorização;

II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidário;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau;

IX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

X - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;

XI - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;

XII - sobrepor ao uniforme, insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;

XIII - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;

XIV - dificultar a integrante da Instituição subordinado a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;

XV - manusear equipamento de comunicação e/ou quaisquer equipamentos de porte necessários ao serviço com negligência, imprudência ou imperícia;

XVI - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Fazenda Pública;

XVII - dar ordem ilegal ou claramente inexequível;

XVIII - violar local de crime;

XIX - transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização do superior hierárquico competente;

XX - maltratar animais;

XXI - deixar de punir o infrator da disciplina;

XXII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;

XXIII - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;

XXIV - ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o serviço ou fora deste usando o fardamento;

XXV - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XXVI - recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente;

XXVII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;

XXVIII - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

XXIX - valer-se do cargo para obter proveito pessoal ou de terceiros, em prejuízo da dignidade da função pública;

XXX - receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

XXXI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição, ou permitir que dele se utilize, para atividade particular, alheia ao serviço público.

## CAPÍTULO X DO REGIME DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 17. Os integrantes da guarda municipal podem ser submetidos a regime especial de trabalho, em sistema de turnos ou escala de serviço, que se caracteriza pelo cumprimento de serviço em horário e local de trabalho variável, prestação de serviço em finais de semana e feriados, plantões diurnos e/ou noturnos.

§ 1º Os locais de trabalho, sejam em postos fixos ou serviços itinerantes, devem oferecer condições compatíveis com a segurança e dignidade da função, devendo quaisquer percalços serem lançados no livro de ocorrências e dada ciência ao Comandante Geral da Guarda Municipal.

§ 2º A jornada de trabalho dos integrantes da guarda municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, ficando sujeita a escala de serviço, conforme as seguintes jornadas:

I - de seis (06) horas diárias, ininterruptas, ou oito (08) horas diárias, com intervalo intrajornada, em dias úteis.

II - de doze (12) horas diárias, entre jornadas, preferencialmente nos turnos das 06h00 às 18h00 ou de 18h00 às 06h00 e;

III - de vinte e quatro (24) horas diárias, entre jornadas, preferencialmente nos turnos das 06h00 às 06h00 do dia seguinte.

§3º Para efeitos das modalidades descritas nos incisos II e III deste artigo, os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, cujos dias coincidam com a sequência de escala, serão considerados dias normais de serviço.

## CAPÍTULO XI SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, DIÁRIA OPERACIONAL E ADICIONAL NOTURNO

### SEÇÃO I DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 18 O serviço extraordinário (hora extra) será aplicado nos casos em que as escalas de serviço descritas no artigo anterior ultrapassem a quantidade máxima de horas a serem trabalhadas, sendo utilizado como forma de pagamento o Adicional por Serviço Extraordinário.

§1º O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinquenta por cento (50%) em relação à hora normal de trabalho, tendo a hora normal o valor de acordo com o §2º deste artigo.

§2º Para efeito de cálculo do valor da hora normal trabalhada será considerada a jornada de quarenta (40) horas semanais, independente do regime de escala.

§3º Serão consideradas horas extraordinárias aquelas que ultrapassem as jornadas estabelecidas no §2º, art. 17, desta Lei, quando trabalhadas em decorrência do modelo da escala de serviço e necessidade dos serviços, facultada a compensação de horários por sistema de escalas de serviço e de aferição de frequência ou folgas.

§4º As folgas referidas no parágrafo anterior deverão ser gozadas dentro do mês em que foram originadas.

§5º Caso não seja possível a compensação conforme o parágrafo anterior, as horas extras excedentes que deveriam ser compensadas, serão pagas como horas extraordinárias no mês subsequente.

### SEÇÃO II DA DIÁRIA OPERACIONAL

Art. 19 Em razão da necessidade da administração, o Guarda Civil Municipal poderá trabalhar em regime diário operacional quando for convocado no seu período de folga para ingressar em serviço.

§1º É considerado em regime de diária operacional o trabalho realizado em no máximo 12 horas ininterruptas de serviço, em horário diurno e/ou noturno.

§2º Os valores das diárias operacionais de cada servidor, serão calculados levando-se em conta o número de horas trabalhadas durante o regime diário operacional, conforme os valores discriminados no Anexo I desta Lei.

§3º A Diária Operacional noturna será remunerada em valor superior à Diária Operacional diurna em vinte e cinco por cento (25%), em obediência ao disposto no art. 7º, IX, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

### SEÇÃO III DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 20 O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22h00min (vinte e duas horas) de um dia e 05h00min (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal, cuja hora normal terá valor de acordo com o §2º do art. 18 desta Lei, computando-se a cada cinquenta e dois minutos e trinta segundos (52m e 30seg) como uma hora noturna.

Parágrafo Único. Fica devido o adicional noturno sobre o tempo estabelecido quando houver prorrogação da jornada noturna em horário diurno, enquanto perdurar a jornada.

### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As funções gratificadas não instituídas nesta Lei, somente poderão ser criadas por lei específica.

§ 1º A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender as despesas.

§ 2º As gratificações previstas nesta lei não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória devidas enquanto perdurar a condição que ensejou a sua concessão.

Art. 22 Fica vedado o pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário aos servidores que ocupem funções gratificadas.

Art. 23 Fica autorizado o pagamento de Diárias Operacionais aos servidores que ocupem funções gratificadas, observado às disposições previstas no art. 19 desta Lei.

Art. 24 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 531/2014 e nº 602/2016, bem como todas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 31 de Março de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

### ANEXO I DIÁRIA OPERACIONAL, CONFORME O NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

NÚMERO DE HORAS	VALOR (R\$)
04 HORAS	RS 49,48
06 HORAS	RS 74,22
08 HORAS	RS 98,96
10 HORAS	RS 123,70
12 HORAS	RS 148,44

### ANEXO II QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – GUARDA MUNICIPAL

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	GRATIFICAÇÃO
COMANDANTE GERAL	01	CGGM	60%
SUBCOMANDANTE	01	CSGGM	50%
INSPETOR	03	CIGM	40%

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4562289E

### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0223, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 0223, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 31/03/2021, de autoria do servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matrícula 97;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matrícula 97, de 01/04/2021 a 29/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**465060E6

### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**Objeto: A aplicação de vacina (DEPOT – 50% DP + 50% DF) – 0,5 ml SC mensal para tratamento de paciente.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2021 – Processo n.º 0457/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 26 de março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A843003F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2021**

**Objeto: A aplicação de vacina (DEPOT – 50% DP + 50% DF) – 0,5 ml SC mensal para tratamento de paciente.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 021/2021 – Processo n.º 0456/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 26 de março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CB0B777A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2021**

**Processo n.º 0457/2021**  
**Dispensa de Licitação n.º 020/2021**  
**Interessado: Sec. Mun. de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Mun. de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**A aplicação de vacina (DEPOT – 50% DP + 50% DF) – 0,5 ml SC mensal para tratamento de paciente**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** ANGIOPED LTDA ME, CNPJ: 09.445.272/0001-70.

Item	Descrição	Qty	Und	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0028498	DEPOT – 50% DP + 50% DF – 0,5 ml S	10	Und	320,00	3.200,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.001	Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*”.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se para controlar a evolução da doença e

promover a tolerância imunológica. O paciente David Eduardo Matias Da Silva, está no segundo ano de tratamento, devendo permanecer em uso da medicação por mais 01 ano. Posteriormente será avaliado para seguimento. Esse tratamento não é disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Portanto se faz necessário a aquisição da vacina para que o mesmo possa continuar seu tratamento, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 25 de março de 2021.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FE6FB4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2021**

**Processo n.º 0456/2021**  
**Dispensa de Licitação n.º 021/2021**  
**Interessado: Sec. Mun. de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Mun. de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**A aplicação de vacina (DEPOT – 50% DP + 50% DF) – 0,5 ml SC mensal para tratamento de paciente**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** ANGIOPED LTDA ME, CNPJ: 09.445.272/0001-70.

Item	Descrição	Qty	Und	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0028498	DEPOT – 50% DP + 50% DF – 0,5 ml S	10	Und	320,00	3.200,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.001	Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*”.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se para controlar a evolução da doença e promover a tolerância imunológica. O paciente Adson Luiz Soares Da Silva, está no segundo ano de tratamento, devendo permanecer em uso da medicação por mais 01 ano. Posteriormente será avaliado para seguimento. Esse tratamento não é disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Portanto se faz necessário a aquisição da vacina para que o mesmo possa continuar seu tratamento, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao

interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 25 de março de 2021.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0EAC5B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021.**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 002/2021**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.146.425/0001-15.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 13.846.823/0001-84.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 14.811.042/0001-17.

**CONTRATADA:**L.D.A. COM E SERVIÇOS EIRELI - LTDA / INSCRITA NO CNPJ: 26.683.873/0001.-30

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 262.175,00 (Duzentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 05/04/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:**05/04/2021.

**BASE LEGAL:**Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

**Várzea/RN, 05 de abril de 2021.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F19C295B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1017/2016.**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
1017/2016 - REFERENTE CONTRATO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME**, inscrito no CNPJ: 26.591.640/0001-07, situada a Rua Pedro Gomes Maia, 26, Centro, Santo Antônio-RN, neste ato representado pela Srª. **Maria Helena Bezerra De Oliveira**, representante legal portadora do CPF/MF: 072.132.994-25 e RG n.º 002.682.026-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 100, Centro, Santo Antônio-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO** o recebimento de ofício da empresa Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente alteração;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento de toda documentação referente a alteração da razão social, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato 1017/2016, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e do domicílio da empresa contratada para a seguinte:

**I. GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ACESSORIA - LTDA.**

1.2 A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa **GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ACESSORIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.591.640/0001-07, situada na Rua Pedro Gomes Maia, nº. 20, Centro, Santo Antônio/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTEE LEGAIS DA EMPRESA:**

Os representantes legais no papel de administradores da empresa são seus sócios o Sr. **WEMERSON GUSTAVOS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 103.999.594-24 e a Sra. **MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casado, inscrita no CPF sob o nº. 072.132.994-25, conforme contrato social da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:**

O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e Termos Aditivos, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

**VÁRZEA - RN, 05 DE ABRIL DE 2021.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Prefeitura

Contratante

**MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA**

Representante Legal  
GM Construções Projetos e Assessoria - LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:****ASSINATURA****CPF:****ASSINATURA****CPF:**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**3A4EA5F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 10/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 10/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**TIPO:** Menor preço por item.

**ABERTURA:** Dia 20 de abril de 2021, às 09h00min, na Sala de Licitações, Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. opção "Licitações) Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 06 de abril de 2021.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**AA2AF35B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2021**

**CONTRATO N.º:**14/2021

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADO:** Andre Luis Arnaud de Castro Sarmiento

**CNPJ:** 41.153.864/0001-20

**PROCESSO DE ORIGEM:**Dispensa de licitação N.º 12/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de dados dos programas CNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSÃO DATASUS

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.904,00(onze mil, novecentos e quatro reais)

**DOTAÇÃO:** 390 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339039 outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

**VIGÊNCIA:**A vigência deste instrumento será até 06/04/2022 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**DATA DA ASSINATURA:**06 de abril de 2021

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**F389C89F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 014/2021**

**OBJETO:** Assessoria e Consultoria técnica especializada para promover a estruturação da Comissão Permanente de Licitação

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J. D. Duarte de Lima (39.964.329/0001-08), objetivando Assessoria e Consultoria técnica especializada para promover a estruturação da Comissão Permanente de Licitação, com o valor total julgado de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Ordem que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 06 de Abril de 2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**BFB9A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2021**

**CONTRATO N.º:**13/2021

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADO:** JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS

**CNPJ:** 14.743.159/0001-00

**PROCESSO DE ORIGEM:**Dispensa de licitação N.º 10/2021

**OBJETO** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e tributação

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.356,01(dezessete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo)

**DOTAÇÃO:** 48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030

**VIGÊNCIA:**A vigência deste instrumento será até 05/07/2021 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**DATA DA ASSINATURA:**05 de abril de 2021

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**139A903B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2021**

**CONTRATO N.º:**11/2021

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADO:** MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA

**CNPJ:** 02.240.485/0001-16

**PROCESSO DE ORIGEM:**Dispensa de licitação N.º 009/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA O USO DA UNIDADE MISTA DE VENHA-VER, MATERNIDADE MARIA LEODONA PESSOA E DO CENTRO DE SAÚDE DE VENHA-VER (UBS)

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.618,00(doze mil, seiscentos e dezoito reais)

**DOTAÇÃO:** 396.-3.2013.10.301.5.2.56.0.449052 – equipamentos e materiais permanentes

**VIGÊNCIA:**A vigência deste instrumento será até 05/07/2021 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**DATA DA ASSINATURA:**05 de abril de 2021

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**A412C729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - JANNAINA CARLA  
GONCALO DA SILVA**

PORTARIA Nº. 002/2021 de 05 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JANNAINA CARLA GONCALO DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 05 de abril de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**EDD3CB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - LASARO LUCIVAN PEREIRA  
DA SILVA**

PORTARIA Nº. 003/2021 de 05 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LASARO LUCIVAN PEREIRA DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 05 de abril de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**312878ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 08.797.103/0001-36, situada na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, loja 14, Ceasa-Lagoa Nova-Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratualdo PP 07/2020 referente a aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 30 de Junho de 2021

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 007/2020- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**  
CNPJ: 08.797.103/0001-36  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**950D1D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190301/2021 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190301/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. VENCEDORES: SUPERMERCADO

SERRANO EIRELI, CNPJ: 08.349.459/0001-07; RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414, CNPJ: 30.501.825/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA COMPUTADORES. VALOR TOTAL: R\$ 5.020,47 (cinco mil e vinte reais e quarenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 143 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2019 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 06/04/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8E448BD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310301/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310301/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JERONYMO DIX - NEUF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.378.366/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO TRATOR VALTRA A750. VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 61 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2013 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 06/04/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**4E292CE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico nº 004/2021 - PE  
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: OLEO DIESEL COMUM

Quantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 4,51

Valor Final: 4,51

Valor Total: 225.500,00

Adjudicado em: 31/03/2021 - 15:06:53

Adjudicado por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa: AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)

Modelo: ÓLEO DIESEL COMUM TIPO BS 500

Item:	0002
Descrição:	OLEO DIESEL S-10
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,66
Valor Final:	4,66
Valor Total:	233.000,00
Adjudicado em:	31/03/2021 - 15:06:53
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)
Modelo:	ÓLEO DIESEL - S-10
Item:	0003
Descrição:	GASOLINA COMUM
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,85

Valor Final:	5,85
Valor Total:	175.500,00
Adjudicado em:	31/03/2021 - 15:06:53
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)
Modelo:	GASOLINA COMUM
Item:	0004
Descrição:	ALCOOL COMBUSTIVEL
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,61
Valor Final:	4,61
Valor Total:	92.200,00
Adjudicado em:	31/03/2021 - 15:06:53
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	POSTO 09 DE MAIO EIRELI (04.195.686/0001-74)
Modelo:	ALE

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9810105E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN  
Registro de Preços Eletrônico nº 006/2021 - PE  
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001

Descrição: LOTE UNICO

Valor Referência 68.798,40

Valor Total: 30.960,00

Adjudicado em: 31/03/2021 - 15:17:46

Adjudicado por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa: A M D PEREIRA (13.922.872/0001-59)

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**3C053C4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico nº 006/2021 - PE  
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Lote: 0001

Descrição: LOTE UNICO

Valor Referência 68.798,40

Valor Total: 30.960,00

Situação: Homologado em 06/04/2021 17:18:50 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa: A M D PEREIRA

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7A7B11C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.  
CONTRATADO: POSTO MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.398.119/0001-15.  
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020).  
BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, em sua cláusula 5ª, parágrafo 5.1.  
Data: 05 de abril de 2021.  
Assinatura: Thuanne Karla Carvalho de Souza/Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador: B5925717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2021**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.  
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente do processo da pandemia do Covid-19.

**DECISÃO**

Trata-se de Processo Licitatório instaurado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente do processo da pandemia do Covid-19;

Realizada análise dos documentos de habilitação e declarada a empresa **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** (CNPJ nº 24.114.994/0001-35) vencedora do certame, a empresa participante **G FONSECA DA SILVA** (CNPJ nº 26.690.106/0001-58) impetrou Recurso Administrativo, pleiteando desta feita a reforma da decisão deste Pregoeiro, com a desclassificação da empresa Recorrida, tendo em vista o não envio da proposta final enviado no prazo/horário definido no sistema do portal de compras públicas;

Intimada a licitante **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** (CNPJ nº 24.114.994/0001-35) para apresentar contrarrazões, esta o fez em manifestação de 02 (duas) laudas;

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Em que pese os argumentos apresentados pela Recorrente, não vejo nenhum fundamento novo que me convença a reformar a decisão guerreada, para desclassificar a empresa Recorrida;

Pois, em que pese os esforços da empresa Recorrente, não há qualquer fundamento que respalde a desclassificação apresentada pela empresa Recorrida que, diga-se de passagem, encontra-se em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

De qualquer forma, recebo o presente recurso em seu efeito suspensivo, haja vista a sua tempestividade, mantenho a decisão guerreada e, por conseguinte, encaminho os autos ao Chefe do Executivo Municipal para que aprecie o Recurso Administrativo interposto pela Recorrente **G FONSECA DA SILVA** (CNPJ nº 26.690.106/0001-58).

Cumpra-se  
Publique-se,

Florânia(RN), 05 de abril de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador: 4FA46351

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2021 – GAB.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 03 (três) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem) reais ao servidor **Itamar Brito de Medeiros** **Port. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Caicó/RN e Santa Cruz/RN**, durante o mês de março de 2021.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de março de 2021.

**MANOEL PINTO NETO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador: 9144ABE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2021 – GAB.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2021 – GAB.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 05 (cinco) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de Medeiros Port. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN e Mossoró/RN**, durante o mês de março de 2021.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de março de 2021.

**MANOEL PINTO NETO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:93916E5D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021 – DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

*“Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Florânia/RN, conforme Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**Considerando** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**Considerando** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**Considerando** que o valor pago a título de Auxílio Emergencial demonstra-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

**Considerando** a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem

diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

**Considerando** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**Considerando** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aderido ao Município de Florânia/RN o decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art.2º** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de abril de 2021.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2021.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 05 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:5013C9BA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 95/2021 – GABINETE DOPREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** **NOMEAR** a Senhora **MARIA JARLUCE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.951.534\*\*, para assumir o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializada na Assistência Social - CREAS, em consonância com o Inc. IV, Art. 17 da Lei Municipal Nº 828/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de abril de 2021

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:D292067A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 068/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **MARILENE DE DEUS DINIZ**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob nº 404 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 05/04/2021 com término em 04/05/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**EBBAF950

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **MARIA JOSÉ**, Professora, inscrita no cadastro Funcional sob nº 194 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 05/04/2021 com término em 04/05/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**E97F35B7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 070/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **JOSÉ FRANSUALDO GABRIEL DA SILVA**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob nº 214 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/04/2021 com término em 30/04/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**E4DACD96

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **JOÃO LOURENÇO DE ARAÚJO**, Gari, inscrito no cadastro Funcional sob nº 367 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/04/2021 com término em 30/04/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**24709A15

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **MARIA SUELI DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob nº 328 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 05/04/2021 com término em 04/05/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**50D37573

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob nº 410 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/04/2021 com término em 30/04/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**CE3BF187

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 075/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **EWERTON DANILO DANTAS**, Pedreiro, inscrito no cadastro Funcional sob nº 776 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/04/2021 com término em 30/04/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**9001CCB8

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO DO PREFEITO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente do processo da pandemia do Covid-19.

**DECISÃO**

Trata-se de Processo Licitatório instaurado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem por objeto o Registro de preço para

futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente do processo da pandemia do Covid-19;

Conforme demonstram os autos, a empresa **G FONSECA DA SILVA** (CNPJ n.º 26.690.106/0001-58) impetrou tempestivamente Recurso Administrativo, pleiteando a reforma da decisão proferida em sessão pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, para desclassificar a proposta de preço apresentada pela empresa declarada vencedora, qual seja, **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** (CNPJ n.º 24.114.994/0001-35);

Intimada a Recorrida para apresentar contrarrazões, esta o fez em manifestação de 02 (duas) laudas;

Recurso tempestivo e motivado, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

Quanto ao mérito, alega a empresa Recorrente que a proposta de preço ofertado pela empresa Recorrida, qual seja, a licitante **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** (CNPJ n.º 24.114.994/0001-35), deveria ser desclassificada e não aceita pelo Pregoeiro desta Prefeitura;

Pois, para a Recorrente, a proposta final da empresa vencedora/recorrida não fora apresentada no prazo/horário estabelecido pelo Pregoeiro;

Instigada a se manifestar, a empresa Recorrida justificou sua demora/inércia em decorrência de problemas de cunho pessoal do seu operador junto ao Portal de Compras Públicas;

Em que pese ser totalmente descabida a justificativa apresentada pela Recorrida em suas contrarrazões, é certo que inexistem motivos legais que justifiquem a desclassificação da proposta de preço apresentada pela empresa **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** (CNPJ n.º 24.114.994/0001-35);

Ora, como sabemos, o Decreto nº 10.024/2019 ao mencionar sobre a possibilidade de desclassificação da proposta de preço, assim menciona em seu art. 28:

**Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**

**Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.**

Ocorre que, como bem fora ressaltado pelo Pregoeiro em sua decisão anterior, a proposta de preço apresentada pela empresa Recorrida se encontra nos termos e nas condições exigidas no instrumento convocatório;

Além disso, dar provimento ao recurso impetrado significaria, necessariamente, deixar de privilegiar o princípio da economicidade, causando assim prejuízos a esta Municipalidade.

Sendo assim, comprovada que a empresa Recorrida cumpriu todas as exigências contidas no instrumento convocatório para a apresentação de sua proposta de preço, a manutenção da decisão guerreada é medida que se impõe;

Assim sendo, recebo o presente recurso e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão que classificou a proposta e declarou vencedora do certame a Recorrida **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** (CNPJ n.º 24.114.994/0001-35), nos autos do Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios

eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente do processo da pandemia do Covid-19.

Ato contínuo, **adjudico e homologo** o resultado do presente processo licitatório, determinando em consequência a publicação dos Termo respectivos;

Cumpra-se  
Publique-se,

Florânia(RN), 06 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:30B241BA**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL 018/2021 – DE 06 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal - Florânia/RN.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, Prefeito Constitucional do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos. 42 a 45 e artigos. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional
- II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III – incentivar a inovação tecnológica.

**§1º** - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Florânia/RN.

**§ 2º** - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I – âmbito Local: limites geográficos do Município Florânia/RN;
- II – **âmbito Regional I:** serão considerados os municípios que compõem a **Região do Seridó Potiguar** (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: Acari, Carnaúba dos Dantas, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas, Bodó, Cerro Corá, Jucurutu, Lagoa Nova, Santana do Matos, São Vicente Tenente Laurentino Cruz
- III – **âmbito Regional II:** serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.
- IV – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13 deste Decreto.
- §3º** - Admite-se ainda de acordo com o interesse da administração a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional,

justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

**§4º** - Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 2º** - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações realizadas pelo **Município de Florânia/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá, sempre que possível:

- I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
- II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
- III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
- IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
- V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do **Município de Florânia/RN**, sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 3º** - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 4º** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**§1º** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§2º** - Para aplicação do disposto no § 1º, o termo inicial para comprovação da regularização fiscal ou trabalhista corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**§3º** - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**§4º** - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

**§5º** - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§1º** - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

**§2º** - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**§3º** - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º - A preferência de que trata o **caput** será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§9º - Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**Art. 6º** - O **Município de Florânia/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

**Art. 7º** - Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em

que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º - Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º - O disposto no inciso II do **caput** deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º - São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 8º** - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o **Município de Florânia/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes da licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

**Art. 9º** - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 10** - Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 11** - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 12** - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 06 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**1DF42F8B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 035/2021, Processo Licitatório nº. 726/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa CLÁUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA, inscrita no CPF: 538.698.344-04, no valor de 300,00 (Trezentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR PALESTRA DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA, COM O TEMA: A Educação Infantil e as possibilidades de ensino-aprendizagem no contexto atual.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 29 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**848C3D78

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 380/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**9615F0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 381/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de março de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**714152DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 382/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**BB5899D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 383/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de março de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**97466083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 384/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**69C62BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 385/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**8DDCDA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 386/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**E238EC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 387/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**A9CE3FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 388/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS OLIVEIRA** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de abril de 2021,

com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**D0C686F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 389/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SHINAHARA GALVAO SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, nos dias 02 a 03 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**294366FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 390/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de

**MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 02 a 03 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**21E163F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 391/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**1AA84C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 392/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**9E6B0A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 393/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**7244098E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 394/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**116A1FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 395/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 04 a 05 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E6C4488B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 396/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS OLIVEIRA** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 04 a 05 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:BB9E583B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 397/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** nos dias 04 a 05 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:6177D5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 398/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 04 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B88EC714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 399/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 04 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:3D0310F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 400/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E071A8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 401/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3260F35C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 402/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 04 a 05 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**53889DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 403/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **SHINAHARA GALVAO SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 04 a 05 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D64F5B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 404/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de abril de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C183F78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 405/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MACAIBA/RN**, no dia 05 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ABBB90B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 406/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 05 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FB369591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 407/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**33EBCDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA EPIS E INSUMOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a contratação de empresa para fornecimento de epis e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais, a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail:** compramangicos@gmail.com

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA
1	0004500 - MÁSCARA DE CARTÃO COM ELÁSTICO - 3 CAMADA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	CX	
2	0004501 - MÁSCARA DE CARTÃO COM FILTRO N 95 (TIPO BICO DE PATO) - MÁSCARA CIRÚRGICA DE CARTÃO COM FILTRO N 95 COM ELÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10000	UND	
3	0009082 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACE SHIELD - FEITA EM PROLIPROPILENO (PP), COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,5 MM E COM ÁREA VISOR DE 300X240 MM DESENHANDO COM TRAVAS, PARA EVITAR O USO DO ELÁSTICO.	500	UND	
4	0006693 - TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	200	PCT	
5	0001652 - Álcool Gel 70% - 1kg	500	FRA	
6	0006647 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	1000	CX	
7	0000015 - ÁLCOOL 70% DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UND	500	CX	
8	0005472 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO	500	LT	
9	0001888 - LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000	CX	
10	0001887 - LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	4000	CX	
11	0001886 - LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	4000	CX	
12	0020915 - Bota de segurança cano curto, na cor preta, com cabedal de 27cm de altura, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça com fechamento superior em elástico; Solado: Antiderrapante especial e reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas). Tamanho: 36 ao 42. Conforme demanda.	500	PAR	
13	0020916 - Fita Zebrada de 07cm de largura. Apresentação: Rolo de 200m. Espessura igual ou superior a 0,05mm. Características: Feita de filme de polietileno linear de baixa densidade, com impressão nas cores preto e amarelo.	200	ROLO	
14	0020917 - Fita adesiva demarcação de solo. Apresentação: Rolo de 50mmx30m. Características: Cor amarelo. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	300	ROLO	
15	0020914 - Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca, ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas, punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 40g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: G	4000	UND	
16	0020918 - Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca, ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas, punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 40g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: M	4000	UND	
17	0020919 - Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca, ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas, punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 40g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: P	2000	UND	
18	0020599 - TERMOMETRO DIGITAL. INFRAVERMELHO COM MIRA LASER - + 1 BATERIA 9V LONGA DURACAO	200	UND	
19	0020920 - Totem para álcool em gel com acionamento por pedal, compatível com frasco de até 01 lt, confeccionado em aço galvanizado com pintura eletrostática, medindo aproximadamente 01m (um metro) de altura. Devendo ainda conter instruções de como higienizar as mãos com álcool em gel, e devidamente identificado com o Brasão de armas do Município de Angicos.	50	UND	
20	0020894 - TAPETES SANITIZANTES, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM BORRACHA DE ETIL VINIL ACETATE, COM UM FORMADO RETANGULAR MEDINDO 88CM X 40CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMA LHE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA, NÃO MANCHA E POSSUI BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LIQUIDO APLICADO, CONTENDO DUAS ESTAÇÕES SENDO 1 PARA LAVAR E 1 PARA SECAR, AMBAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITE A LIMPEZA PERIÓDICA.	50	UND	
21	0020895 - TAPETES SANITIZANTES, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM BORRACHA DE ETIL VINIL ACETATE, COM UM FORMADO RETANGULAR MEDINDO 120CM X 40CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMA LHE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA, NÃO MANCHA E POSSUI BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LIQUIDO APLICADO, CONTENDO DUAS ESTAÇÕES SENDO 1 PARA LAVAR E 1 PARA SECAR, AMBAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITE A LIMPEZA PERIÓDICA.	50	UND	
22	0020896 - TAPETES SANITIZANTES, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM BORRACHA DE ETIL VINIL ACETATE, COM UM FORMADO RETANGULAR MEDINDO 230CM X 40CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMA LHE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA, NÃO MANCHA E POSSUI BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LIQUIDO APLICADO, CONTENDO DUAS ESTAÇÕES SENDO 1 PARA LAVAR E 1 PARA SECAR, AMBAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITE A LIMPEZA PERIÓDICA.	50	UND	
23	0020921 - LAVATÓRIO PORTÁTIL, totalmente independente de instalação hidráulica ou elétrica. Munido de dispense de papel toalha e sabonete líquido em espuma e reservatório para abastecimento de água limpa e água para descartar.	50	UND	
24	0007313 - SABONETE ANTISSÉPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSÉPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA	500	BOBONA	

SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 06 de abril de 2021.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**82A8CBFD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais, a qual poderá ser fornecida em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail:** comprapmangicos@gmail.com

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT
1	0007021 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PERMANENTE ESPIRAL, DE CAPA DURA, ESPIRALADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA PARA OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, DE FORMATO MÍNIMO DE 117MM X 164MM, DE NO MÍNIMO 160 FOLHAS E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M².	230	UND		
2	0007023 - ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TAMPAS METÁLICAS, DE TINTA PRETA, DE TAMANHO 03.	35	UND		
3	0007026 - APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	110	CX		
4	0007032 - BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESURA FINA FINO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5MM X 300MM, PACOTE C/ 500G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A., RESINA TAQUIFICANTE.	80	PCT		
5	0007033 - BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESURA GROSSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,2MM X 300MM, PACOTE C/ 500G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A., RESINA TAQUIFICANTE	70	PCT		
6	0007036 - BEXIGA/BALÃO DE ENCHER PARA FESTA LISO. CAPACIDADE INFLADO 6,5L MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DIVERSAS CORES	220	PCT		
7	0007037 - Bexiga/balão tipo canundo, em látex registente, comprimento mínimo 60 cm, EM CORES DIVERSAS. PCT C/ 50 UNDS	100	PCT		
8	0007040 - Bomba de ar manual para encher balões, balões metalizados, balões de látex	20	UND		
9	0007041 - BORRACHA DE APAGAR, COM DUAS CORES. FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS), EM CAIXA COM 40 UNIDADES.	61	CX		
10	0007042 - BORRACHA DE APAGAR, PONTEIRA BRANCA, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	50	CX		
11	0007047 - CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES: 360 X 135 X 250 MM. GRAMATURA: 320 G/M².	320	UND		
12	0007048 - CAIXA TÉRMICA - 36 L - Fabricada em EPS (ISOPOR) para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, garantindo a sua integridade, seja eles quentes ou frios.	17	UND		
13	0007049 - CAIXA TÉRMICA 8 L - Fabricada em EPS (ISOPOR) para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, garantindo a sua integridade, seja eles quentes ou frios.	14	UND		
14	0007050 - CALCULADORA SIMPLES DE MESA, com 12 dígitos, Visor LCD, Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção dígito a dígito, Correção total, Duplo zero, Desligamento automático. Alimentação: Célula solar e bateria	30	UND		
15	0007051 - CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX COM 50 UNID	80	CX		
16	0007053 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRATA TIPO PILOT CX COM 50 UNID	6	CX		
17	0007054 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO, PONTA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX COM 50 UNID	46	CX		
18	0007055 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX COM 50 UNID	40	CX		
19	0007056 - CARTOLINA COLOR SET 45x66cm - CORES DIVERSAS	620	UND		
20	0007057 - CARTOLINA COMUM 150g 50x66cm - CORES DIVERSAS	620	UND		
21	0007058 - CARTOLINA GUACHE 48x66cm - CORES DIVERSAS	740	UND		
22	0007060 - CLIPS GALVANIZADOS 2/0 CAIXA 500G	50	CX		
23	0007061 - CLIPS GALVANIZADOS 4/0 CAIXA 500G	41	CX		
24	0007062 - CLIPS GALVANIZADOS 6/0 CAIXA 500G	35	CX		
25	0007238 - COLA GLITTER - Cola para pedraria com glitter - Adesivo a base de silicone incolor. CX C/ 6 UND - 25 G CADA (CORES DIVERSAS)"	80	CX		
26	0007188 - COLA PARA EVA - Cola branca para E.V.A - Cola de contato transparente para EVA, feltros, papéis, isopor e materiais similares. Frasco com 90G"	650	UND		
27	0007072 - COLEÇÃO/CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTAS ARREDONDADAS CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	1250	CX		
28	0007190 - COLEÇÃO/CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTAS ARREDONDADAS CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 24 UND - (CORES DIVERSAS)	200	CX		
29	0007073 - CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML - MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML CAIXA COM 12 UND	70	CX		
30	0007075 - ELÁSTICO AMARELO N. 18 C/120 UND	20	PCT		
31	0007076 - ENVELOPE CONVITE (CORES DIVERSAS) - 162 X 229 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CX		
32	0007077 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 114 X 229 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	142	CX		
33	0007193 - "EXTRATOR DE GRAMPOS REFORÇADO - TIPO ESPÁTULA, COMPOSTO POR INOX ANTI-FERRUGEM."	20	UND		
34	0007085 - FITA GOMADA LARGA 50 MM X 50 M. PACOTE COM 05 ROLOS.	77	PCT		

35	0006803 - FOLHA DE CARBONO A4 DUPLA FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS	5	PCT		
36	0007088 - FOLHA DE ISOPOR - 20 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	250	UND		
37	0007089 - FOLHA DE ISOPOR - 30 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	150	UND		
38	0007090 - FOLHA DE ISOPOR - 50MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	150	UND		
39	0007092 - FOLHA EVA - Folha EVA 600x400x2mm Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. (CORES LISAS DIVERSAS)	1650	UND		
40	0007093 - FOLHA EVA -60 X 40 CM - Folha EVA 600x400x2mm Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.(CORES COM BRILHO DIVERSAS)	650	UND		
41	0007097 - GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 20 FOLHAS)	40	UND		
42	0007098 - GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 50 FOLHAS)	33	UND		
43	0007102 - LÁPIS GRAFITE HB Nº 02. CAIXA COM 72 UNIDADES.	110	CX		
44	0007104 - LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS. CAPA DURA	60	UND		
45	0007105 - LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS. CAPA DURA	60	UND		
46	0007107 - LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS - CAPA 215 X 157 MM. CAPA DURA	40	UND		
47	0007109 - Pincel marca texto, plástico, na cor verde fluorescente, com ponta facetada, para traços de 1 e 4mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos (cores diversas)	450	UND		
48	0007196 - "CANETA MARCADOR PERMANENTE, IDEAL PARA MARCAÇÃO DE CD E DVD, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS E FILMES, PONTA DE 2MM. UNIDADES P/ CD E DVD"	65	UND		
49	0007111 - Massa para modelar, à base de amido, atóxica, super macia, cores sortidas (CORES DIVERSAS) - CX C/ 12 UND - 180 G	200	CX		
50	0007112 - Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, estojo plástico com no mínimo 12g	40	UND		
51	0007114 - Papel camurça cores diversas. Tamanho 40cm x 60cm. PACOTE COM 25 FOLHAS	300	PCT		
52	0007116 - Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores diversas	220	UND		
53	0007117 - PAPEL FOTOGRÁFICO P/ IMPRESSORA, TAMANHO A4, 180GR, CX. C/ 20 FLS	170	UND		
54	0007119 - PAPEL MADEIRA 80G - medida mínima 66 X 96 CM	2100	UND		
55	0007122 - PAPEL VERGE (BRANCO) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	120	CX		
56	0007123 - PAPEL VERGE (MARFIM) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	120	CX		
57	0007124 - PAPEL VERGE (SALMAO) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	120	CX		
58	0007125 - PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 2 X 23,5 CM	790	UND		
59	0007126 - PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 3 X 23,5 CM	170	UND		
60	0007127 - PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 5,5 X 23,5 CM	170	UND		
61	0007129 - PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 1 X 23,5 CM	1020	UND		
62	0007131 - PASTA A-Z LOMBO LARGO	200	UND		
63	0007132 - PASTA DOBRADA PLÁSTICA, COM GRAMPO DE PLÁSTICO. 236 X 34 MM	180	UND		
64	0007133 - PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/ 12 DIVISÓRIAS, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS.	130	UND		
65	0007240 - PERCEVEJO - CX C/100 UND	18	CX		
66	0007134 - PERFURADOR COM CAPACIDADE P/ PERFURAR 20 FOLHAS	32	UND		
67	0007136 - PILHA ALCALINA AAA. EMBALAGEM COM 02 UNDS	55	PCT		
68	0007137 - PILHA ALCALINA C. EMBALAGEM COM 02 UNDS	25	CX		
69	0007138 - PILHA ALCALINA D. EMBALAGEM COM 02 UNDS	25	CX		
70	0007139 - PILHA COMUM AA PEQUENA. CAIXA COM 60 UNDS.	13	CX		
71	0007140 - PINCEL ATÔMICO AZUL - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	70	UND		
72	0007141 - PINCEL ATÔMICO PRETO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	70	UND		
73	0007142 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	70	UND		
74	0007158 - APLICADOR COLA TIPO PISTOLA, Pistola de Cola Quente Fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v(bivolt) de 40W	30	UND		
75	0007159 - APLICADOR COLA TIPO PISTOLA, Pistola de Cola Quente Grossa elétrica, aplicador de bastão de cola quente grossa 110/220v (bivolt) de 40W.	30	UND		
76	0007222 - PORTA CANETA E CLIPS, EM POLIESTIRENO COM 7 DIVISÕES	40	UND		
77	0007160 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL, EM POLIESTIRENO 340 X 240 X 40 MM	25	UND		
78	0007161 - QUADRO DE AVISO C/ FELTRO - TAMANHO MÍNIMO 2,00 X 1,00 MT	10	UND		
79	0007162 - REABASTECEDOR CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO AZUL - CX C/ 12 UNDS	40	UND		
80	0007163 - REABASTECEDOR CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO PRETO - CX C/ 12 UNDS	40	UND		
81	0007164 - REABASTECEDOR CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX C/ 12 UNDS	40	UND		
82	0007165 - RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM	620	UND		
83	0007170 - TESOURA ESCOLAR COM CABO DE POLIPROPILENO E EMBORRACHADO. LÂMINA EM AÇO INOX. 132MM, SEM PONTA	850	UND		
84	0007171 - TESOURA MULTIUSO EM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO. TAMANHO 21cm	60	UND		
85	0007227 - TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML	10	UND		
86	0007241 - TINTA PARA CARIMBO PRETO 42 ML	10	UND		
87	0007228 - TINTA PARA CARIMBO VERMELHO 42 ML	10	UND		
88	0007234 - COLA BRANCA - Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g"	1610	UND		
89	0007237 - "COLA DE ISOPOR - composição: acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, líquido inflamável, frasco com 90G"	100	UND		
90	0007180 - LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL, SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO, FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPÁRTICULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS- GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEIS. COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA COM 24 UND - (CORES DIVERSAS)"	80	CX		
91	0007084 - FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48 MM X 50M. PACOTE COM 05 ROLOS.	52	PCT		
92	0007027 - APONTADOR DE LÁPIS, SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	81	CX		
93	0007034 - BATERIA/PILHA ALCALINA 9V	20	UND		
94	0007035 - BATERIA/PILHA ELETRÔNICA LÍTIO 3V	20	UND		
95	0007038 - BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, REMOVÍVEIS, DE TAMANHO 38 MM X 50 MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	25	PCT		
96	0007039 - BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, REMOVÍVEIS, DE TAMANHO 76 MM X 102 MM, DE 100 FOLHAS.	20	UND		
97	0007043 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS 96 FOLHAS PAUTADAS.	30	UND		
98	0007066 - COLA COLORIDA 04 CORES. CONTENDO 04 TUBOS DE 25G CADA (CORES DIVERSAS), contendo certificação do INMETRO	350	CX		

99	0007071 - LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS- GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEIS. COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)"	1550	CX		
100	0007071 - LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS- GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEIS. COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)"	1550	CX		
101	0007080 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO CIRCULAR COLORIDA (TPS) - CORES DIVERSAS - TAMANHO DA ETIQUETA 12 MM, 05 FOLHAS, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA 42, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE 210 ETQ.	115	PCT		
102	0009707 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M. TIPO MONOFACE. ROLO COM 20 UNDS.	40	PCT		
103	0007083 - FITA CREPE 24MM X 50M. PACOTE COM 05 ROLOS.	60	PCT		
104	0007086 - FOLHA DE CASCA DE OVO (BRANCO) - PCT C/ 50 FOLHAS	60	PCT		
105	0007096 - GLITER EM PÓ, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR, CAIXA CONTENDO 06 POTES	100	CX		
106	0007100 - GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS DE 75G/M². PACOTE C/ 50 UNDS	5	PCT		
107	0007103 - Limpador líquido para quadro branco, desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel atômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco spray contendo 100 ml.	70	UND		
108	0007106 - LIVRO DE PONTO - 100 FOLHAS. CAPA DURA	15	UND		
109	0007108 - Quadro branco / Lousa para sala de aula. Lousa branca, confeccionada em compensado de no mínimo 9mm de espessura revestido em laminado melamínico branco brilhante, para uso com pincel de quadro branco, moldura em toda a lousa com 12mm de largura em alumínio	22	UND		
110	0007113 - PAPEL BRANCO 75G/M2 A4 210 X 297 MM - RESMA C/ 500 FOLHAS	1000	UND		
111	0007165 - RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM	100	UND		
112	0007118 - PAPEL LAMINADO - DIMENSÃO MÍNIMA 45X59CM - CORES DIVERSAS - CAIXA COM 40 UNIDADES	200	CX		
113	0007120 - PAPEL PESO 40- A4 - 210 X 297 MM - CX C/ 250 FOLHAS	130	RESMA		
114	0007121 - PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X 297 MM - CX C/ 250 FOLHAS	100	CX		
115	0007128 - PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, POLIPROPILENO. 33,5 X 4 X 23,5 CM	100	UND		
116	0007130 - PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	30	UND		
117	0007135 - PERFURADOR COM CAPACIDADE P/ PERFURAR 50 FOLHAS	15	UND		
118	0007143 - PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.10	650	UND		
119	0007144 - PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.12	550	UND		
120	0007145 - PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.14	250	UND		
121	0007146 - PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.16	550	UND		
122	0007147 - PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.18	550	UND		
123	0007148 - PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.20	50	UND		
124	0007149 - PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.10	50	UND		
125	0007150 - PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.12	50	UND		
126	0007166 - RÉGUA DE POLIESTIRENO 50 CM	30	UND		
127	0007167 - RÉGUA DE POLIESTIRENO 60 CM	30	UND		
128	0007168 - TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 20X30 CM.	1050	UND		
129	0007169 - TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 30X40 CM.	550	UND		
130	0007172 - TINTA ACQUA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	600	UND		
131	0007173 - TINTA FLUORESCENTE PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	600	UND		
132	0007174 - TINTA FOSCA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	600	UND		
133	0007175 - TINTA GLITTER PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	600	UND		
134	0007176 - TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 POTES DE 15 ML CADA.	1100	CX		
135	0007177 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M - CORES DIVERSAS. ROLO DE 50 M.	70	UND		
136	0007178 - COLA DE SILICONE LÍQUIDA COM BICO APLICADOR 60 ML	220	UND		
137	0007236 - "COLA DE ISOPOR - composição: acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, líquido inflamável, frasco com 250G"	60	UND		
138	0007181 - CADERNO COLEGIAL 01 MATÉRIA, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS. FORMATO 177MM X 240MM, GRAMATURA 56 G/M² E NÚMERO DE FOLHAS 80 FOLHAS.	50	UND		
139	0007199 - Papel para presente - Medida 50X60 CM	30	UND		
140	0007201 - PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR, REFORÇADA COM ILHÓS. 350 X 240 MM	240	UND		
141	0007204 - PILHA AA RECARREGÁVEIS 1300MAH. EMBALAGEM COM 02 UNDS	15	PCT		
142	0007205 - PINCEL PARA PINTURA BROCHINHA N.0	50	UND		
143	0007207 - PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.4	50	UND		
144	0007206 - PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.2	50	UND		
145	0007208 - PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.6	50	UND		
146	0007232 - CADERNO DE MÚSICA ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL 1/4, 48 FOLHAS, FOLHAS PARA PARTITURAS. 205MM X 150MM. GRAMATURA 63 G/M².	50	UND		
147	0007233 - CADERNO DE MÚSICA, CAPA FORTE FLEXÍVEL E ESPIRAL. FOLHAS PARA PARTITURA. 96 FOLHAS. 200MM X 275MM. GRAMATURA 63 G/M².	50	UND		
148	0009708 - FITA DE CETIM Nº 22 - 77MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	70	Mt		
149	0009709 - FITA DE CETIM Nº 12 - 50MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	70	Mt		
150	0009710 - FITA DE CETIM Nº 9 - 38MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	70	Mt		
151	0009711 - FITA DE CETIM Nº 5 - 22MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	70	Mt		
152	0009712 - FITA DE CETIM Nº 3 - 15MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	70	Mt		
153	0009713 - FITA DE CETIM Nº 2 - 10MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	70	Mt		
154	0009714 - FITA DE CETIM Nº 1 - 07MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	13	Mt		
155	0009715 - FITA DE CETIM Nº 0 - 03MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	70	Mt		
156	0009716 - FITA DE GORGURÃO Nº 1 - 6 MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	20	Mt		
157	0009717 - FITA DE GORGURÃO Nº 2 - 10 MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	20	Mt		
158	0009718 - FITA DE GORGURÃO Nº 3 - 16 MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	25	Mt		
159	0009719 - FITA DE GORGURÃO Nº 5 - 22 MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	50	Mt		
160	0009720 - FITA DE GORGURÃO Nº 9 - 38 MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	50	Mt		
161	0009721 - PRESILHA BICO DE PATO PRATEADO 4,5 CM SERRILHADA	10	UND		

162	0009722 - PRESILHA BICO DE PATO PRATEADO 5,5 CM SERRILHADA	10	UND		
163	0009723 - MANTA DE STRASS 3CM X 45CM	10	UND		
164	0009724 - FITA METRICA C/ POTINHO, DE 1,50 METROS, PLÁSTICO E METAL NAS EXTREMIDADES, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO.	10	UND		
165	0009725 - TIARAS DE PLASTICO 10 MM	100	UND		
166	0009726 - COLA PEGAMIL 17 G	15	UND		
167	0006822 - LAPISEIRA 0,7 MM - Material plástico, com prendedor, com borracha grande substituível	50	UND		
168	0006902 - PONTAS DE LAPISEIRA GRAFITE 0,7 - CX C/20 ESTOJOS DE PONTAS	30	Estojo		
169	0020181 - PENAS COLORIDAS 15cm	500	UND		
170	0020183 - CONFETES DE PAPEL COLORIDO – 28cm x 24cm, 120g.	50	PCT		
171	0020186 - SERPENTINA PARA FESTA - Embalagem com 20 rolinhos, 1 cm de largura x 16 metros de comprimento.	40	PCT		
172	0020180 - SACO CELOFANE Transparente 35x45cm	400	UND		
173	0020182 - LANTEJOLAS -6MM , PACOTE 50GR , CORES DIVERSAS	500	PCT		
174	0000692 - GRAMPO 26/6 COBREADOS - CX C/ 5.000	20	Unid		
175	0004198 - Jogo da Memória contendo 20 peças ilustradas em MDF.	30	UND		
176	0020829 - RELÓGIO PEDAGÓGICO COLORIDO INFANTIL – Material em madeira, Acompanha 12 peças encaixáveis na base principal. Cada uma delas com o número impresso e 2 ponteiros; Tableiro, Circunferência: 30 cm, Espessura: 1,3 cm; Peças, Espessura: 1,5 cm, Largura aproximada: 4,5 a 5 cm, Quantidade: 10 peças, Inmetro: ce-bri/innac01612-001 nm300/2002. Idade de 0 a 3 anos.	30	UND		
177	0004196 - Tapete com Encaixe de Letras em EVA, contém 26 placas em letra de fôrma (maiúsculas e minúsculas) medindo 300x300x10mm cada.	30	UND		
178	0020824 - JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL FRUTAS- Material: MDF - 40 peças - 50x50x3 mm (cada) Embalagem: Estojo de MDF - 226x124x40 mm Faixa etária: A partir de 03 anos.	30	UND		
179	0020825 - JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO NÚMEROS- Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças medindo 5 x 5 x 0,4 cm. Idade de 0 a 3 anos.	30	UND		
180	0020823 - QUEBRA - CABEÇA INFANTIL – Contendo vogais e animais, embalagem de papelão; produto com certificação do ocep's (órgão de certificação de produtos); comprimento 21 cm, altura 19 cm e largura 5 cm. peso do produto: 250g. Idade entre 0 a 3 anos.	30	UND		
181	0020826 - CUBO DE ENCAIXE EDUCATIVO BATE PINO – Kit com peças de encaixe em madeira, Comprimento x Largura x Altura: 24 cm x 10 cm x 20 cm. Idade 0 a 3 anos.	30	UND		
182	0020828 - TATAME INFANTIL DE ENCAIXE - Com Letras e Números, contendo 36 Peças, colorido, Dimensões: Altura: 0,7 Cm, Largura: 12 Cm, Comprimento: 12 Cm. Idade de 0 a 3 anos.	30	UND		
183	0007079 - ESTILETE GRANDE COM BASE PLÁSTICA 18 MM	20	UND		
184	0007095 - GIZÃO DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO 9X21,5 CM. CORES VIVAS E VIBRANTES CONTRA, DEFEITO DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	750	CX		
185	0020922 - PAPEL SULFITE FORMATO A4 - Gramatura 75 g/m², medindo (210x297) mm, alvura mínima de 90%, conforme Norma Iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; corte rotativo, ph alcalino, COR BRANCA; embalagem revestida em BOPP; com certificação ambiental CERFLOR. Acondicionado em caixas com 10 pacotes de 500 folhas cada. Procedência: Nacional.	500	Caixa		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 06 de abril de 2021.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**9883B2EC

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais, a qual poderá ser fornecida em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail:** comprapmangicos@gmail.com

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V UNIT
1	0006646 - ACIDO MURIATICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TIJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. CAIXA COM 12 UN	50	CX		
2	0006647 - AGUA SANITARIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	1000	CX		
3	0006648 - ÁLCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	50	CX		
4	0006649 - ÁLCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	650	CX		
5	0006650 - AMACIANTE LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO	50	CX		

	COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND			
6	0006651 - CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARROM, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO.	75	UND	
7	0006652 - FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	100	MÇ	
8	0006653 - CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND	45	CX	
9	0006654 - CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPAS 60 LITROS, CESTO E TAMPAS INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJEIRA. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	50	UND	
10	0006655 - CESTO PARA LIXO COM TAMPAS E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPAS INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	25	UND	
11	0006653 - CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND	50	CX	
12	0006658 - DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 0,1LT. COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMações: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AÇUL, DIMETIL, BENZIL, AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 UND	350	CX	
13	0006659 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO : ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS. APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND	250	CX	
14	0006662 - ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40CM DE CABO	50	UND	
15	0006663 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	300	UND	
16	0006664 - ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND. ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	650	PCT	
17	0006665 - INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UND	40	CX	
18	0006666 - LUSTRA MÓVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND	20	CX	
19	0006667 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND	60	PCT	
20	0006668 - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MÍNIMO, 30 METROS, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 4 ROLOS	500	PCT	
21	0006669 - PASTILHA SANITÁRIA 40G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM <sup>3</sup> VISCOSIDADE: 8.000 - 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES	240	CX	
22	0006670 - POLIDOR PARA ALUMÍNIO 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLEÍNA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. CAIXA COM 24 UND	15	CX	
23	0006671 - QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UND	20	CX	
24	0006672 - RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPAS DE POLIPROPILENO, PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPAS MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPAS PESANDO 230G. CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA	100	CX	
25	0006673 - SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO. BIODEGRADÁVEL,CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUDADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	100	CX	
26	0006674 - SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 05	300	PCT	
27	0004403 - SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 20	300	PCT	
28	0006675 - SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/ 10	300	PCT	
29	0006676 - VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	250	UND	
30	0006677 - VASSOURA DE PELO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	250	UND	
31	0004405 - ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	100	UND	
32	0006679 - SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%-11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTA DE FRAGRÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	500	PCT	
33	0006680 - COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.	300	PCT	
34	0006681 - FACAS DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID.	300	PCT	
35	0006682 - GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.	300	PCT	
36	0006683 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	1500	PCT	
37	0006684 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15°, PACOTE COM 10 UNID.	1500	PCT	
38	0006685 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	1500	PCT	
39	0006686 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	1500	PCT	
40	0006687 - SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.	700	PCT	
41	0006688 - SACO PARA CACHORRO QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.	1200	PCT	
42	0006689 - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMPAS.	250	UND	
43	0006692 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	1500	PCT	
44	0006693 - TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NAO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	60	PCT	
45	0006694 - SABONETE LIQUIDO, COM REGISTRO NO MS.COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.GALAO COM 5 LITROS	180	GI	
46	0006696 - RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPAS EM PLÁSTICO, E BORRACHA EVA.	50	UND	
47	0006697 - BALDE PLÁSTICO C/ TAMPAS 100 LT	30	UND	
48	0006698 - AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	100	UND	

49	0006690 - EMBALAGENS DES-CARTÁVEIS FUNCIONAIS E RESISTENTES COM MEDIDA INTERNA DE 168X88X60MM.	50	UND		
50	0006700 - BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LT	50	UND		
51	0006701 - CAIXA PLÁSTICA C/ TAMPA GRANDE 50 LTS	50	UND		
52	0006702 - COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND	400	PCT		
53	0006703 - COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UND	1500	PCT		
54	0006704 - ESCOVAO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	50	UND		
55	0006705 - FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	450	UND		
56	0006706 - GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND	1000	PCT		
57	0006707 - ACENDEADOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO	60	UND		
58	0006708 - LUVAS PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	350	Par		
59	0006709 - MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM	20	Mt		
60	0006710 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 80G	100	PCT		
61	0006711 - PÁ DE ALUMÍNIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO 86 CM, LARGURA PÁ 25,5 CM	60	UND		
62	0006713 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND	200	PCT		
63	0006714 - PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	100	PCT		
64	0006715 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CMX15M, PARA FORNO E FREEZER	350	UND		
65	0006716 - PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 25CM X 15M	350	UND		
66	0006717 - PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	3000	PCT		
67	0006718 - PROTETOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	300	UND		
68	0006722 - VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	150	UND		
69	0006723 - VASSOURA DE PIAÇAVA COM 40 CM, 100% PIAÇAVA, CABO 1,2M EM MADEIRA REVESTIDO, ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEMPÉRIAS; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA NA CEPA	150	UND		
70	0006724 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT - PACOTE COM 100	1200	PCT		
71	0009177 - Pregadores/pegador/preendedor De Roupas, de madeira. Pacote com 12 unidades.	70	PCT		
72	0006657 - COLÔNIA INFANTIL 200 ML, ACONDICIONADO EM FRASCOS, NÃO RESSECA A PELE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS	30	UND		
73	0006678 - VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	100	UND		
74	0006721 - TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIDAS, MEDINDO 50X 85 CM	150	UND		
75	0009182 - BALDE PLÁSTICO Transparente, com alça e bico direcionador. Capacidade 8,5 litros.	10	UND		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 06 de abril de 2021.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**EC644CC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2021/SME - ANGICOS/RN**

**PORTARIA Nº 003/2021/SME - ANGICOS/RN**

*Estabelece orientações para Registro, acompanhamento e comprovação das atividades escolares não presenciais, para a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições legais,

**Considerando** o parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020 que reexamina do que versa sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

**Considerando** a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**Considerando** a Resolução CEERN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, que aprova o Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021 em seu Art. 7º onde permanecem suspensas as aulas presenciais das Redes Pública e Privada de Ensino, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

**Considerando** as decisões tomadas junto ao Conselho Municipal de Educação (CME) e ao Comitê de Biossegurança e Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas Instituições de Ensino integrantes da Rede Municipal de Educação de Angicos-RN, e atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer orientações para a Rede Municipal de Ensino e suas equipes, sobre o registro, acompanhamento e comprovação das atividades escolares não presenciais,

Art. 2º Registro das atividades escolares não presenciais.

I - A Equipe Gestora e Professores deverão considerar as etapas, as modalidades e os estudantes atendidos, bem como a comunidade onde a escola está inserida. É fundamental que se realize o levantamento dos recursos disponibilizados aos estudantes, e a produção dessas atividades: computador, rádio, internet, celular, televisão, materiais didáticos e orientações impressos, para buscar oferecer oportunidades de aprendizagem à todos os estudantes.

II - A escola deverá manter um canal de diálogo contínuo entre estudantes, professores e pais e/ou responsáveis sobre as ações planejadas e implementadas durante o período de suspensão de aulas presenciais, com o objetivo de avaliar a efetividade nos processos de ensino e de aprendizagem.

III- Durante o período de atividades escolares não presenciais, as escolas devem registrar as atividades para fins de comprovação nos planos de aulas, plano de ação da escola e portfólio, modelos em anexo.

IV - Os registros das atividades não presenciais devem prezar pela simplicidade, de forma a valorizar o tempo dos professores, gestores e coordenadores, que devem focar seus esforços no acompanhamento e busca dos estudantes de forma proativa, para a continuidade dos estudos e a garantia da aprendizagem.

V - As atividades escolares não presenciais podem ocorrer se utilizando de meios digitais ou impressos. A realização das atividades, independentemente do meio, deve ser registrada nos planos de aula e portfólios. Os registros dessas atividades devem ser então arquivados, pois são evidências do cumprimento da carga horária.

VI – Conforme boletins epidemiológicos publicados por parte dos comitês de saúde Estadual e Municipal quanto ao controle da pandemia as Escolas poderão estabelecer junto aos professores de forma segura os plantões pedagógicos para melhor atender os estudantes.

VII - A partir do registro das aulas dos professores, a equipe de gestão escolar deve utilizar instrumentos de acompanhamento, conforme modelo em anexo.

Art. 3º Comprovação das atividades escolares não presenciais.

I - As atividades remotas que se utilizarem de ferramentas síncronas, em que é a interação entre estudante e professor ocorre em tempo real no mesmo ambiente virtual, ambos devem se conectar no mesmo momento até concluírem a aula. Neste caso, a contabilização da carga horária das atividades escolares não presenciais poderá ser equivalente ao número de aulas semanais do professor, sempre com vistas à aprendizagem dos alunos. Registrar a presença de todos os que participarem.

II – As atividades por meio de ferramentas assíncronas, em que não é necessário que os alunos e professores estejam conectados ao mesmo tempo, os estudantes podem desenvolver o aprendizado de acordo com o seu tempo, horário e local que escolherem.

III - O registro da participação dos estudantes, principalmente quanto forem utilizadas as ferramentas assíncronas, será feito a partir do tempo de duração da atividade ou da entrega das tarefas realizadas, é importante que os professores mantenham atualizados os registros dos estudantes, avaliando as atividades realizadas para fins de acompanhamento pedagógico, avaliação e tomadas de decisão quanto aos diagnósticos, avanços da aprendizagem, e encaminhamentos para a recuperação das ações pedagógicas não dominadas, no retorno às atividades presenciais.

IV - Para assegurar que os estudantes estejam realizando as atividades, é importante que o gestor e a coordenação pedagógica oriente os professores quanto à organização e à metodologia dos trabalhos buscando criar hábitos de estudo individuais, de forma que possam:

- verificar a realização das atividades;
- buscar pro ativamente o contato com os estudantes para orientá-los, motivá-los e apoiá-los em seus estudos;
- reenviar as atividades mais de uma vez, para alcançar todos os estudantes, e incentivá-los a fazê-las;
- acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes e fazer intervenções sempre que necessário;
- oferecer aos estudantes devolutivas (feedback) sobre as atividades realizadas, visando apoiá-los no processo de aprendizagem.

VI - Durante o período de atividades escolares não presenciais, as unidades de ensino deverão privilegiar a avaliação qualitativa, considerando a evolução do estudante, em termos de consolidação dos conhecimentos.

VI - Os professores deverão utilizar diferentes instrumentos de avaliação (de acordo com especificidades de cada um) para acompanhar o processo de aprendizagem e incentivar o comprometimento com os estudos por parte dos estudantes, tais como: realização das atividades propostas; projetos ou pesquisas; instrumentos de forma discursiva; observação da participação e engajamento.

VII - Para verificação do cumprimento da carga horária, o gestor e a coordenação pedagógica devem arquivar nas unidades de ensino os registros, planos de aula, portfólios e plano de ação da escola.

VIII - Carga horária / organização escolar no ensino remoto de 20 horas/aulas semanais, serão distribuídas na seguinte forma: - 20 horas/aula remotas - (04 horas/aula não presenciais); - Hora aula de 60 minutos; - 03 horas/aula remotas (aulas extras, por exemplo: Pesquisas bibliográficas; projetos interdisciplinares; Estudos dirigidos, entre outros). - Às 07 horas/aula diárias não presenciais completam as 800hs anuais exigidas, como mínimo, para a carga horária total do aluno.

IX – O gestor e a coordenação pedagógica são responsáveis pela orientação e organização das atividades, com atenção especial ao planejamento e as aulas não presenciais.

X - Quando terminar este período excepcional, os registros físicos e digitais das atividades não presenciais deverão estar na escola à disposição da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA**

Secretária Municipal De Educação

Port.006/2021

ANEXOS

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Angicos**  
**Secretaria Municipal de Educação**

#### INSTRUMENTO PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES REMOTAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEL:	TURMA:		TURNO:	ESTUDANTES MATRICULADOS:
ESTUDANTES ATENDIDOS				
(NÃO PRESENCIAL):	PROFESSOR(A):			Coordenador pedagógico:

PERÍODO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DIAS	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	INTERAÇÕES PEDAGÓGICAS ENVIADAS	ESTRATÉGIAS UTILIZADAS	ORIENTAÇÕES DADAS	QUANTIDADE DE DEVOLUTIVAS
SEG.						
TER.						
QUA.						
QUL.						
SEX.						

Estado do Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Angicos  
 Secretaria Municipal de Educação

**INSTRUMENTO PARA REGISTROS DAS ATIVIDADES REMOTAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

ESCOLA: PERÍODO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_ COMPONENTE:

ETAPA DE ENSINO: \_\_\_\_\_ MODALIDADE: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

Ano/série: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Estudantes matriculados: \_\_\_\_\_ Estudantes atendidos(não presencial): \_\_\_\_\_

OBJETIVOS EDUCACIONAIS:					
CH NÃO PRESENCIAL UTILIZADA (Qte AULAS)	OBJETO DE CONHECIMENTO/CONTEÚDOS	DE RECURSOS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ESTRATÉGIAS/IRECIONAMENTOS	OBSERVAÇÕES

**PLANO DE TRABALHO DA ESCOLA**

**EQUIPE GESTORA: NOMES DE GESTORES E COORDENADORES**

OBJETIVOS							
PROFESSOR	COMPONENTE	CH NÃO PRESENCIAL UTILIZADA (Qte AULAS)	OBJETO DE CONHECIMENTO	DE RECURSOS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Qte DE AULAS)	ESTRATÉGIAS DIRECIONAMENTOS	OBSERVAÇÕES

Estado do Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Angicos  
 Secretaria Municipal de Educação

**NOME DA ESCOLA**

**PORTFÓLIO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES REMOTAS**

**PROFESSOR:**

**COMPONENTE (S):**

**SÉRIE/TURMA:**

**TURNO:**

**PERÍODO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS:**

**SUMÁRIO**

RELAÇÃO DOS ALUNOS

PLANO DE AULA

PLANILHA DE FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

REGISTRO DAS ATIVIDADES (fotos, print's, atividades xerocopiadas, entre outros) .

Observações: Neste documento serão anexados os planos de aulas e demais registros de atividades aplicadas

**Publicado por:**  
 João Maria da Costa Pinheiro  
 Código Identificador:DF00CAC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA DE Nº 87 / 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000

CNPJ: 08.142.655/0001-06

**PORTARIA Nº 87, DE 03 de fevereiro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 48.020,00 (quarenta e oito mil e vinte reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2021.

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>48.020,00</b>
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					14.500,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					1.400,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.400,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Híd. M. Ambient					1.800,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					420,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				420,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	420,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					300,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	300,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					4.000,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					3.600,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					16.000,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					3.000,00
	2077 Manut. das ativ. do Fundo Municipal de Assistencia Social				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					3.000,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>48.020,00</b>
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					14.500,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				14.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					1.400,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.400,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Híd. M. Ambient					1.800,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					420,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	420,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					300,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	300,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					4.000,00
	2048 Manut Ativ.Conselho Crianca e Adolescent.				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					3.600,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				3.600,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	450,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
	<b>2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2077 Manut. das ativ. do Fundo Municipal de Assitencia Social</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
<b>13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**9CE93FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 06/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 6, DE 29 de janeiro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.100.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.100.400,00 (dois milhões, cem mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/01/2021.

Boa Saúde/RN, 29 de janeiro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.100.400,00</b>
<b>03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>180.000,00</b>
	<b>1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS</b>				<b>180.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	180.000,00
<b>04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>1.363.800,00</b>
	<b>2020 Manutencao da Secretaria de Educacao</b>				<b>352.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	265.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.800,00
	<b>2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental</b>				<b>51.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	51.000,00
	<b>2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental</b>				<b>900.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	900.000,00
	<b>2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	60.000,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	15.000,00
<b>08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>					<b>232.200,00</b>
	<b>2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00

	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				182.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	137.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	45.200,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					117.200,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				55.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.800,00
	2057 Manut.Acoes e Ampl.Rede Publica de Energia				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	62.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					127.200,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				127.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	81.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.100.400,00</b>
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					180.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	180.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					20.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					62.000,00
	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2016 Modernizacao e Manut. Feira Livre				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2018 Manut.das Acoes Setor do Meio Ambiente				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					1.363.800,00
	1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar				26.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	26.700,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	60.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				777.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	254.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	24.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	82.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	3.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	345.800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.800,00
	2021 Manutencao dos Recursos do Salario Educacao				57.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	12.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	45.000,00
	2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental				69.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	19.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	6.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	2.500,00
	<b>2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental</b>				<b>208.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	49.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	99.000,00
	<b>2037 Manutencao do FUNDEB - 40% - Infantil</b>				<b>24.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	9.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	0001	4.500,00
	<b>2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil</b>				<b>72.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	58.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	14.000,00
	<b>2106 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 60%</b>				<b>18.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	4.500,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1010 Ampliacao do Sistema de Saneamento Basico</b>				<b>56.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	56.000,00
	<b>2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.000,00
<b>08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>					<b>232.200,00</b>
	<b>1032 Construção de Unidades Habitacionais</b>				<b>90.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	90.500,00
	<b>2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent</b>				<b>45.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	<b>2049 Subvencoes a Associacoes Comunitarias</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	15.000,00
	<b>2050 Concessao de Beneficios Eventuais</b>				<b>20.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.000,00
	<b>2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	<b>2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	<b>2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>					<b>55.200,00</b>
	<b>2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>				<b>55.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.800,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	21.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>127.200,00</b>
	<b>2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saúde</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
	<b>2060 Manut. do Programa Saúde da Familia -PSF</b>				<b>111.200,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	111.200,00
	<b>2061 Manutencao do Programa Saúde Bucal</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**44D70ACB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA DE Nº 86 / 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**PORTARIA Nº 86 , DE 15 de janeiro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.341.600,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/01/2021.

Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.341.600,00</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>					<b>128.000,00</b>
	<b>2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	<b>2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	120.000,00
	<b>2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
<b>03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>114.000,00</b>
	<b>2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.</b>				<b>114.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
<b>04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>					<b>600,00</b>
	<b>2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio</b>				<b>600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>					<b>3.500,00</b>
	<b>2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>442.400,00</b>
	<b>2020 Manutencao da Secretaria de Educacao</b>				<b>26.400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	2.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	700,00
	<b>2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental</b>				<b>163.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	3.000,00
	<b>2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil</b>				<b>250.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	250.000,00
	<b>2040 Manutencao das Ativ. do Ensino Infantil</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>53.000,00</b>
	<b>2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude</b>				<b>53.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00

08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					6.900,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				6.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.700,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					423.700,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				423.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	414.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					138.200,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				98.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	87.200,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	40.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					31.300,00
	2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				31.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.300,00
Anexo II (Redução)					1.341.600,00
02 .001 Secretaria de Governo					128.000,00
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				51.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
	2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.500,00
	2017 Programa Boa Saúde Inteligente - Internet Banda Larga				45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					114.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				114.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	25.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					600,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					3.500,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.200,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					442.400,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				26.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	590,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	60,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	6.200,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	3.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.750,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	2.950,00
	2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental				163.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	160.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11120000	0001	250.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

Aos 12 de fevereiro de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à

**AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS;** conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA:** COMERCIAL J.A LTDA

**CNPJ:** 01.653.918/0001-00 **INSC. ESTADUAL:** 20.077.301-1

**ENDEREÇO:** AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504, ALECRIM

**CEP:** 59.030-350

**EMAIL:** já\_comercial@hotmail.com **TELEFONE:** (84) 3223-2505

**REPRESENTANTE:** ANA MARCIA SANTOS DE SOUZA FERNANDES

**CPF:** 422.556.274-34

**LOTE IV**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Saco Para Presente Cromus Embalagens Com Acabamento Metalizado E Perolizado Na Estampa Sortido50cm, 70cm.	Pacote	100	2,29	229,00
	Papel de Presente 60cm 316mt	Bobina	10	48,16	481,60
	Giz de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão	Caixa	300	2,60	780,00
	Gizão de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão	Caixa	3000	3,00	9.000,00
	Gliter 3gr acondicionada em pote plastico Cores variadas	Unid.	430	0,60	258,00
	Mina de grafite 0,5mm acondicionada em Tubo com 12 minas	Tubo	10	0,50	5,00
	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em Tubo com 12 minas	Tubo	10	0,50	5,00
	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em Tubo com 12 minas	Tubo	10	0,80	8,00
	Grampeador tipo alicete com estrutura Metalica para grampo 26/6	Unid.	40	24,80	992,00
	Grampeador médio com base anti derrapente com no minimo 13cm para grampear ate 20 folhas	Unid.	60	10,30	618,00
	Grampeador metal grande 26/6	Unid.	30	25,45	763,50
	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1000 unid. Cobreado	Caixa	300	0,80	240,00
	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado	Caixa	150	5,80	870,00
	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades	Caixa	30	10,30	309,00
	Grampo trilho em plastico caixa com 50 Unidades	Pacote	30	6,80	204,00
	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica	Caixa	3000	4,70	14.100,00
	Placa de isopor com espessura de 05mm	Folha	150	1,70	255,00
	Placa de isopor com espessura de 10mm	Folha	150	2,90	435,00
	Placa de isopor com espessura de 15mm	Folha	200	2,60	520,00
	Placa de isopor com espessura de 20mm	Folha	300	3,80	1.140,00
	Lamina para estilete largo, acondicionada Em tubo plastico com 10 liminas	Tubo	20	0,26	52,00
	Lamina para estilete estreito, Acondicionada em tubo plastico com 10 liminas	Tubo	15	1,70	25,50
	Lapis de cor em embalagem com 12 cores Acondicionada em caixa de papelão	Caixa	3000	3,28	9.840,00
	Lapis grafite n 2 preto em madeira maciça sextavado e apntado.	Unid.	3500	0,30	1.050,00
	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	Unid.	150	4,30	645,00
	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	Unid.	300	6,79	2.037,00
	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	Unid.	200	15,00	3.000,00
	Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas	Unid.	70	8,60	602,00
	Livro protocolo para correspondencia com 100 folhas capa em papelão com no minimo 705g/m2	Unid.	100	6,85	685,00
	Marca texto com pontas chanfrada e Traços marcantes cores variadas	Unid.	800	1,05	840,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 49.989,60</b>					

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 12 de fevereiro de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **COMERCIAL J.A LTDA**

CNPJ: 01.653.918/0001-00

Contratado (a)

#### TESTEMUNHAS

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**B317A568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2021-RADIANY F MALHEIRO ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

Aos 12 de fevereiro de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29 INSC. ESTADUAL: 20.420.533-6

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, Nº 216, BOA ESPERANÇA- PARNAMIRIM/RN CEP: 59140-340

EMAIL: TELEFONE: (84) 2020-2583 98808-0976 98836-3757

REPRESENTANTE: RADIANY F MALHEIRO CPF: 076.219.124-48

**LOTE I**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Alfinete para colorido para mapa caixa com 50 unid.	Caixa	60	1,40	84,00
	Almofada p/ carimbo n 3 tamanho 11x 6,9cm Auto entintado	Unid.	60	2,40	144,00
	Apagador com porta gil individual em madeira	Unid.	5	2,80	14,00
	Apagador para quadro branco embalagem Individual	Unid.	200	2,50	500,00
	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm.	Unid.	150	0,40	60,00
	Apontador simples retangular com no Mínimo 2,5x1,5cm	Unid.	3000	0,30	900,00
	Arquivo morto políonda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações	Unid.	2300	4,50	10.350,00
	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	2000	3,60	7.200,00
	Barbante algodão trançado com no Mínimo 100 metros.	Unid.	60	2,50	150,00
	Bateria pilha 9v panasonic 100% original, cartela com 01 unidade	Unid.	200	4,00	800,00
	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	Unid.	500	2,90	1.450,00
	Bloco auto adesivo tamanho 4x38x51mm com 100 folhas	Bloco	500	4,50	2.250,00
	Bloco auto adesivo tamanho 76x76mm com 100 folhas	Bloco	500	2,90	1.450,00
	Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	Unid.	3000	0,35	1.050,00
	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm	Unid.	3000	0,30	900,00
	Borracha ponteira caixa com 40 unidades	Caixa	200	6,00	1.200,00
	Caderno 10 materias capa flexivel com no Mínimo 120 folhas	Unid.	100	6,50	650,00
	Caderno 6 materiais capa flexivel com no mínimo 72 folhas	Unid.	100	6,00	600,00
	Caderno 8 materias capa flexivel com no Mínimo 96 folhas	Unid.	3000	5,50	16.500,00
	Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas	Unid.	500	9,00	4.500,00
	Caderno capa dura 10 materias com no Mínimo 200 folhas	Unid.	500	3,35	335,00
	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	Unid.	100	12,50	625,00
	Caixa para correspondencia dupla cristal	Unid.	50	9,00	450,00
	Caixa para correspondencia simples	Unid.	50	15,00	750,00
	Caixa para correspondencias tripla Cristal	Unid.	50	2,00	1.000,00
	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 Plastica	Unid.	30	4,00	200,00
	Calculadora eletrônica com as Operações básica.	Unid.	50	7,81	390,50
	Calculadora eletrônica com 8 digitos com As operações básica.	Unid.	50	7,95	397,50
	Caneta esferográfica escrita media com Azul	Unid.	6000	0,95	5.700,00
	Caneta esferográfica escrita media com Preto	Unid.	2000	0,90	1.800,00
	Caneta esferográfica escrita vermelha	Unid.	1000	0,90	900,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 63.300,00</b>					

**LOTE II**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Caneta esferográfica com ponta de aço	Unid.	20	2,20	44,00
	Cartalina color set tamanho 48x66 cores variadas	Folha	3000	0,90	2.700,00
	Cartalina comum tamanho 500x660 cores Variadas	Folha	4000	0,60	2.400,00
	Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas	Folha	2000	1,18	826,00
	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores Variadas	Folha	700	0,40	40,00
	Cdr gravável 80 min 700mb	Unid.	100	1,20	360,00
	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	Caixa	300	1,20	360,00
	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades	Caixa	300	1,20	360,00
	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	Caixa	300	1,20	360,00
	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades	Caixa	300	1,20	360,00
	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 50 unidades	Caixa	300	8,43	1.095,90
	Cola para isopo 500 gramas acondicionada Em embalagem plástica	Tubo	130	11,00	385,00
	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plastica	Tubo	35	5,50	275,00
	Cola líquida branca 500g acondicionada em Embalagem plastica	Tubo	50	1,80	1.260,00
	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plastica	Tubo	700	7,40	888,00
	Cola colorida 6x23g cores secagem rapida	Caixa	120	6,00	120,00
	Cola colorida 4x25g secagem rapida	Caixa	20	1,40	280,00
	Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	Tubo	200	1,15	402,50
	Cola em bastão 8g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	Tubo	350	6,50	877,50
	Cola glitter caixa com 4x25g cores	Caixa	135	9,00	1.440,00
	Cola glitter caixa com 6x25g cores	Caixa	160	3,45	1.207,50
	Cola isopor acondicionada em embalagem Plasticas 90g	Tubo	350	3,00	300,00

	Cola líquida para e v a acondicionada em Embalagem plastica com 90g	Tubo	100	0,49	735,00
	Cola em bastão de silicone fina quente	Unid.	1500	0,90	1.350,00
	Cola em bastão de silicone grossa quente	Unid.	1500	2,43	48,60
	Cola de contato em bastão 75g	Unid.	20	1,50	600,00
	Corretivo líquido 18ml a base água	Tubo	400	0,90	90,00
	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	Rolo	100	0,90	270,00
	Durex transparente para uso geral Tamanho 12x30m.	Rolo	300	3,50	175,00
	Elastico super amarelo pocote com 100g com 200 litros	Pacote	50	11,00	880,00
	Elastico super amarelo pocote com 1000g Com 2000 litros	Pacote	80	6,80	6.800,00
	Emborrachado em eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plastico	Rolo	1000	1,97	1.970,00
	Cartolina guache tamanho 46x66	Und	2000	1,02	2.040,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 31.300,00</b>					

**LOTE III**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Envelope branco officio n 28 tamanho 200x280	Unid.	2100	0,17	357,00
	Envelope pardo ko n 25 tamanho 176x250	Unid.	1000	0,17	170,00
	Envelope pardo ko n 28 tamanho 200x280	Unid.	1000	0,18	180,00
	Envelope pardo ko n 32 tamanho 324x229	Unid.	3000	0,21	630,00
	Envelope pardo ko n 34 tamanho 240x340	Unid.	1000	0,25	250,00
	Envelope pardo ko n 36 tamanho 265x360	Unid.	1000	0,25	250,00
	Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410	Unid.	1200	0,35	420,00
	Envelope pardo ko n 47 tamanho 370x470	Unid.	800	0,40	320,00
	Espeto cromado para papeis, com base Arredondada	Unid.	20	3,00	60,00
	Estilete grande corpo plastico com lâmina de 18mm e trava de segurança	Unid.	120	1,45	174,00
	Estilete grande corpo plastico com Lâmina de 9mm e trava de segurança	Unid.	30	0,8/5	25,50
	Etiqueta 2 carreira formulario continuo 106,68x23,8	Caixa	5	27,80	139,00
	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 Etiquetas por folha e 1000 etiquetas por caixa	Caixa	5	27,10	135,50
	Etiqueta 6282 tamanhos 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por Caixa	Caixa	10	13,00	130,00
	Extrator de grampos galv. Anizado tipo Espatula	Unid.	100	1,70	170,00
	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	Rolo	60	4,50	270,00
	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	Rolo	60	4,30	258,00
	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	Rolo	60	4,90	294,00
	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	Rolo	60	5,70	342,00
	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	Rolo	60	6,30	378,00
	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m	Rolo	110	2,00	220,00
	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m	Rolo	110	3,10	341,00
	Fita crepada tamanho 50x50m	Rolo	60	6,70	402,00
	Fita crepada tamanho 24x50m	Rolo	60	5,90	354,00
	Fita crepada tamanho 38x50m	Rolo	60	6,30	378,00
	Fita para dermatação de solo tamanho 50x30m	Rolo	15	8,00	120,00
	Fita dupla face tamanho 19x30m	Rolo	60	5,90	354,00
	Fita dupla face tamanho 25x30m	Rolo	110	6,85	753,50
	Fita plástica decorativa para presnete 5mm	Rolo	110	2,95	324,50
	Formulário continuo 80 colunas 2 vias Branco com 1500 jogos	Caixa	4	75,00	300,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 8.500,00</b>					

**LOTE V**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm	Unid.	10	2,00	20,00
	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta	Unid.	600	1,50	900,00
	Massa para modelar com 12 cores	Caixa	700	2,90	2.030,00
	Molha dedo pote arredondado	Unid.	200	1,52	304,00
	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida	Pacote	180	3,60	648,00
	Papel camurça 40x60 cores variadas	Folha	600	0,50	300,00
	Papel celofane tamanho 80x80 cores Variadas	Folha	500	0,53	265,00
	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	Folha	700	0,51	357,00
	Papel laminado tamanho 48x60cm cores Variadas	Folha	1000	0,81	810,00
	Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	Folha	600	0,50	300,00
	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 500 folhas	Resmo	6000	16,25	97.500,00
	Papel tamanho officio jornal resma com 500 folhas	Resmo	50	9,90	495,00
	Papel tamanho officio 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas	Resmo	50	14,50	725,00
	Papel pautado com margem pacote 400 Folhas	Pacote	10	4,90	49,00
	Papel branco peso 40 tamanho officio 215 x 315 pocote 250 folhas	Pacote	10	12,60	126,00
	Papel branco peso 60 tamanhos a4 pacote 250 folhas.	Pacote	50	19,20	960,00
	Papel adesivo fosco 210x197 mm - a4 com 100	Pacote	100	6,50	650,00
	Papel fotografico 210x297 mm a4 com 50	Pacote	70	6,90	483,00
	Papel milimetrado canson, atóxico, perfeitamente liso. Bloco com 50 folhas. Medindo 210mmx297mm	Pacote	10	7,40	74,00
	Papel milimetrado canson, atóxico, perfeitamente liso. Bloco com 50 folhas. Medindo 297mmx420mm	Pacote	10	7,40	74,00
	Tina para carimbo com 40ml Acondicionada em embalagem plastica	Unid.	100	4,30	430,00
	Tinta guache acondicionada em pote Plastico com 250ml cores variadas	Pote	100	3,50	350,00
	Tinta guache acondicionada em pote Plastico com 6x15ml cores variadas	Caixa	600	1,60	960,00
	Tina para tecido pote com 250ml cores Variados	Unid.	100	6,90	690,00
	Tinta para pintura facial com 6x15ml cores Variadas	Caixa	40	2,00	80,00
	Tnt 100% polipropileno, cores variadas	Metros	8000	1,05	8.400,00
	Tatame em eva com encaixe 1mx1m, cores Diversas	1mx1m	70	24,00	1.680,00
	Percevejo latonado c/100 unid.	Caixa	25	1,60	40,00
	Quadro branco standard 90x60 cm com Moldura de alumínio	Unid.	50	46,00	2.300,00
	Quadro de cortiça 60 x 90 cm tilibra	Unid.	30	50,00	1.500,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 123.500,00</b>					

## LOTE VI

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Eva com glitter	Folha	1000	4,10	4.100,00
	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	Unid.	60	14,00	840,00
	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	Unid.	60	16,50	990,00
	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta	Unid.	300	12,00	3.600,00
	Pasta az com ferragens lombada larga Tamanho ofício preta	Unid.	300	12,00	3.600,00
	Pasta caba e elastica em papelão cores diversas	Unid.	750	2,00	1.500,00
	Pasta com grampo em papelão cores Diversas	Unid.	300	1,50	450,00
	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas	Unid.	2000	2,00	4.000,00
	Pasta plastiva tipo "I" tamanho a4	Unid.	100	0,75	75,00
	Pasta plastica com elastico lombada de 20mm cores variadas	Unid.	220	2,50	550,00
	Pasta plastica com elastico lombada de 30mm cores variadas	Unid.	200	3,00	600,00
	Pasta plastica com elastico lombada de 40mm cores variadas	Unid.	150	3,20	480,00
	Pasta plastica com elastico lombada de 55mm cores variadas	Unid.	100	3,50	350,00
	Pasta plastica com elastico cores Variadas	Unid.	300	2,50	750,00
	Pasta plastica com grampo cores Variadas	Unid.	250	2,50	700,00
	Pasta em polionda com elástico lombada De 2 cm cores variadas	Unid.	50	3,00	150,00
	Pasta em polionda com elástico lombada De 3,5 cm cores variadas	Unid.	250	3,20	800,00
	Pasta em polionda com elástico lombada De 5,5 cm cores variadas	Unid.	250	3,50	875,00
	Pasta tipo sanfona da ofício com 12 divisória em plastico	Unid.	40	13,50	540,00
	Pasta tipo sanfona da tamanho a4 com 12 Divisória em plastico	Unid.	60	13,00	780,00
	Pasta tipo sanfona da ofício com 31 divisoria em plastico.	Unid.	50	16,00	800,00
	Pasta suspensa marmorizada com grampos E haste plastica	Unid.	250	2,00	500,00
	Perfurador estrutura metalica com base atiderrapante para perfurar ate 10/12 Folhas	Unid.	50	7,90	395,00
	Perfurador estrutura metalica com base atiderrapante para perfurar ate 100 Folhas	Unid.	15	60,00	900,00
	Perfurador estrutura metalica com base atiderrapante para perfurar ate 50/60 Folhas	Unid.	25	59,88	1.497,00
	Perfurador estrutura metalica com base Atiderrapante para perfurar ate 30 folhas	Unid.	40	38,00	1.520,00
	Pilha alcalina 'aa' cartela com 2 unid.	Cart	40	3,50	140,00
	Pilha alcalina 'aaa' cartela com 2 unid.	Cart	50	3,50	175,00
	Pilha alcalina 'grande' cartela com 2 unid.	Cart	50	4,90	245,00
	Pilha alcalina 'media' cartela com 2 unid.	Cart	20	4,90	98,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 32.000,00</b>					

## LOTE VII

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Pincel atomica com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas	Unid.	400	3,60	1.440,00
	Pincel chato para trabalhos escaolres Diversos com cabo em madeira n 10	Unid.	40	1,20	48,00
	Pincel chato para trabalhos escaolres Diversos com cabo em madeira n 12	Unid.	80	2,40	192,00
	Pincel chato para trabalhos escaolres Diversos com cabo em madeira n 14	Unid.	30	1,50	45,00
	Pincel chato para trabalhos escaolres Diversos com cabo em madeira n 18	Unid.	40	2,50	100,00
	Pincel chato para trabalhos escaolres Diversos com cabo em madeira n 22	Unid.	50	3,00	150,00
	Pincel chato para trabalhos escaolres Diversos com cabo em madeira n 24	Unid.	30	3,00	90,00
	Pincel chato para trabalhos escaolres Diversos com cabo em madeira n 04	Unid.	50	1,80	90,00
	Pincel chato para trabalhos escaolres Diversos com cabo em madeira n 08	Unid.	50	1,90	95,00
	Porta lápis/clisp/lembrete em acrílico com base antiderrapante	Unid.	40	10,00	400,00
	Prancheta em acrílico com prendedor Metálico tamanho ofício	Unid.	120	16,00	1.920,00
	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco	Unid.	500	4,90	2.450,00
	Régua milimetrada crsital tamanho 30 cm	Unid.	200	0,90	180,00
	Régua milimetrada crsital tamanho 50 cm	Unid.	100	2,50	250,00
	Saco plástico com fechamento zip lock 17 x12 - n6	Unid.	500	0,20	100,00
	Suporte para fita adesiva	Unid.	10	7,00	70,00
	Tesoura para serviços gerais com lâminas Em aço tamanho 16cm	Unid.	30	2,00	60,00
	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 13cm	Unid.	500	1,80	900,00
	Tesoura para serviços gerais com lâminas Em aço tamanho 21cm	Unid.	80	5,50	440,00
	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	Unid.	20	9,00	180,00
	Envelope convite tamanho 160x235 cores Variadas	Unid.	3000	0,40	1.200,00
	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	Unid.	1000	0,10	100,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 269.100,00</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 319.089,60</b>					

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**RADIANY F MALHEIRO ME**

CNPJ: 21.565.342/0001-29

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**43A0EAFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 002-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Aos 05 março de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2021SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS;** conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA:** M C FELIPE CAMPOS - ME

**CNPJ:** 01.070.693/0001-51 **INSC. ESTADUAL:** 20.074.687-1

**ENDEREÇO:** RUA DA TOADA, Nº 1010-A – NOVA NATAL – POTENGI **CEP:** 59138-370

**EMAIL:** mcfelipecampos@gmail.com **TELEFONE:** (84) 3661-1830

**REPRESENTANTE:** MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS **CPF:** 019.216.687-50

**LOTE I**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM CARTOLINA 250G	UND	25.000	0,50	12.500,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO PEQUENO.	UND	80	40,00	4.800,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO MÉDIO.	UND	80	50,00	6.000,00
4	BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA. EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES 30X40 PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UND	1.000	3,00	3.000,00
5	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	2.500	40,00	8.000,00
6	APOSTILHA EDUCATIVA COM 50/70 PAGINAS MIOLO E PAGINAS COLORIDAS PAPEL PESO 75G CAPA/CONTRAPACA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G		1.000	4,00	4.000,00
7	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	M²	1.000	80,00	16.000,00
8	PLACA DE INALGURAÇÃO 60X40CM EM ACRIL. DE 8MM C CORTE E A LASER COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	30	100,00	3.000,00
9	PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO A4 (29,7X21CM) EM POLICROMA. 4X0 CORES.	UND	7.000	0,10	700,00
10	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLAQUETAS INDICATIVAS EM ACRÍLICO COM ADESIVAÇÃO PLÁSTICA. TAM 20X30CM.	UND	750	3,00	2.250,00
11	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE CRACHÁS COMPLETOS EM POLICROMIA, COM CORDÃO EM CARTÃO TRÍPLEX 300 GRAMAS, TAM. 15X10CM	UND	1.550	0,90	14.350,00
12	ENVELOPES SACO TIMBRADO KRAFT OU MADEIRA. 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM.	UND	1.000	0,50	500,00
13	ENVELOPE SACO GRANDE 40X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	UND	1.000P	0,40	400,00
14	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	UND	2.500	0,20	500,00
15	CARNES DE IPTU COM 14 LÁMINAS DE MIOLO 1 COR. 1X0 COR.	UND	10.000	0,60	3.000,00

	PAPEL 75 GRAMAS. CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 170 GRAMAS. TAM 21X8CM. COM JANELA. 4X4 CORES. COM DADOS VARIÁVEIS.				
16	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	UND	2.650	1,00	2.500,00
17	ADESIVOS PLÁSTICOS, TAM. 15X21 CM, " CAMPANHAS, 4X0 CORES.	UND	15.000	0,48	2.400,00
18	ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO), O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO.	M²	10.000	45,00	18.000,00
19	BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. . ( TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS )	M²	10.000	45,00	22.500,00
20	FOLDERES EDUCATIVO, F/V 4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 150G., TAM. 21X45CM. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	UND	90.000	0,10	9.000,00
21	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO, TM 64X31 CM4X4 CORES EM PAPEL COUCHER 250G COM LAMINAÇÃO BRILH BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	UND	90.000	0,10	9.000,00
22	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	UND	5.000	0,40	2.000,00
23	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90 G.	UND	100.000	0,10	5.000,00
24	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	50.000	0,10	5.000,00
25	FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	50.000	0,10	5.000,00
26	JOGOS DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS COM 8 VIAS CADA, FRENTE E VERSO 1X0 CORES, PAPEL 90G.	UND	2.500	0,80	2.000,00
27	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 120G	UND	10.000	0,10	1.000,00
28	FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	10.000	0,10	1.000,00
29	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G	UND	5.000	0,10	500,00
30	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G	UND	30.000	0,10	3.000,00
31	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR. TAM 21X29,7CM3X0 CORES, PAPEL PESO 90G"	UND	50.000	0,10	5.000,00
32	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	50.000	0,10	5.000,00
33	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	20.000	0,10	2.000,00
34	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	UND	100.000	0,10	6.000,00
35	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	1.000	0,10	100,00
<b>LOTE II</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
36	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	UND	100.000	0,15	7.500,00
37	FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	20.000	0,15	3.000,00
38	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G"	UND	10.000	0,15	7.500,00
39	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	50.000	0,15	7.500,00
40	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	4.000	0,15	600,00
41	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	3.000	0,15	450,00
42	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PESO 75G	UND	500	0,15	75,00
43	CARTILHA DO IDOSO - CAPA 15X21, OFFSET 20 PAGINAS, 15X21 CORES COUCHE FOSCO 115G	UND	500	6,00	3.000,00
44	CARTILHA EDUCATIVA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- CAPA 15X21, OFFSET 20 PAGINAS, 15X21 4X4 CORES COUCHE FOSCO 115G	UND	3000	3,00	3.000,00
45	DIÁRIO DE CLASSE DE ESTUDO FUNDAMENTAL C/42 PAGINAS DE MIOLO 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G		200	10,00	1.000,00
46	DIÁRIOS DE CLASSE DA EJA C/16 PAGINAS DE MIOLO 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G CAPA 4X0CORES, PAPEL OSS SET 180G	UND	100	10,00	1.000,00
47	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS, F/V, 100X1, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000	0,15	1.500,00
48	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	10.000	0,15	1.500,00
49	FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	3.000	0,15	450,00
50	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	10.000	0,15	750,00
51	LIXEIRINHA PARA CARRO	UND	1000	2,00	2.000,00
52	FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQUENCIA, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	10.000	0,15	1.500,000
53	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 4X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	5.000	0,15	750,00
54	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " CAO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UND	10.000	0,15	1.500,00
55	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "GATO", 3X1 COR, PAPEL	UND	10.000	0,15	1.500,00

	PESO 180G, TAMANHO 15X21CM				
56	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	UND	5.000	0,15	750,00
57	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000	0,15	1.500,00
58	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UND	30.000	0,15	4.500,00
59	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UND	20.000	0,15	3.000,00
60	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC.)	UND	10.000	0,60	6.000,00
61	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	UND	10.000	1,20	12.000,00
62	CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UND	10.000	0,30	3.000,00
63	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UND	10.000	0,30	3.000,00
64	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	3.000	0,30	900,00
65	CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE FAZ USO DE PSICOTROPICO 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	10.000	0,30	3.000,00
66	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 250G,	UND	5.000	0,50	2.500,00
67	CARTÃO DE VACINAÇÃO CRIANÇA, TAM. 31X45CM.PAPEL PESO 180G	UND	10000	0,60	6.000,00
68	CANETA PERSONALIZADA	UND	10.000	2,00	20.000,00
69	FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM.21X29, 7CM.PAPEL PESO 90G	UND	10.000	0,15	1.500,00
70	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR.TAM 21X29, 7CM.PAPEL 120 G	UND	10.000	0,15	1.500,00
<b>LOTE III</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
71	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	UND	5.000	0,15	750,00
72	FORMULARIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	50.000	0,15	7.500,00
73	FICHA * PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	UND	2.000	0,15	300,00
74	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	UND	8.000	5,00	40.000,00
75	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	BLS	1.000	5,00	5.000,00
76	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE “RECEITUÁRIO AZUL” 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	TLS	2.000	4,00	8.000,00
77	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLS	500	8,00	4.000,00
78	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS	BLOCO	1.000	3,00	3.000,00
79	BLOCO DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS COM 02 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO 15X21CM	BLOCO	1.000	5,00	5.000,00
80	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21 CM.	BLS	6.000	5,00	30.000,00
81	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR, TAMANHO 21X31 CM.	BLS	200	10,00	2.000,00
82	FORMULÁRIOS E SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR, 1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS. TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) – 11 MODELOS	UND	55.000	0,15	8.250,00
83	CARTILHAS PRONTUARIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	UND	2.500	8,00	20.000,00
84	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICIPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	UND	500	15,00	7.500,00
85	COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	10.000	1,00	10.000,00
86	COPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	15.000	0,15	2.250,00
87	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G, TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	100.000	0,15	15.000,00
88	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE LÂMINAS A3 DIVERSAS, EM POLICROMIA, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 300 GRAMAS	UND	1.000	3,00	3.000,00
89	APOSTILAS EDUCATIVAS, COM 50/70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS – (MODELOS DIVE	UND	500	8,00	4.000,00
90	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE PASTA COM BOLSO EM POLICROMIA, 4X0 CORES COUCHE 300 GRAMAS BRILHO. TAM. 45X30CM	UND	3.000	1,00	3.000,00
91	CONVITE EM PAPEL COUCHE 150GR, TAM. 21X21 CM, CORES VARIADAS	UND	5.000	0,70	3.500,00
92	FAIXA EM RAFIA, COM IMPRESSÃO COLORIDA, 0,80X5,00MT	UND	100	80,00	8.000,00
93	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.	UND	2.500	0,15	375,00
94	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE REVISTA “DIVULGAÇÕES TURISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO, COM 42 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA 1ª CAPA, TAMANHO 44X32CM. ABERTA, 22X32CM FECHADA (SENDO 4 ED	UND	1.000	2,00	2.000,00
95	SERVIÇO DE IMPRESSÕES DE CERTIFICADOS EM POLICROMIA, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 300 GRAMAS BRILHO. TAM. 15X21CM.	UND	500	1,00	500,00
96	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO “, COM 42 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G, TAMANHO 21,6X14,2CM.	UND	2.000	3,00	3.000,00
97	TALÕES DE COBRANÇA DE FEIRA LIVRE COM 02 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 10X20CM, NUMERADO		1500	6,00	9.000,00
98	LEQUE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TAMANHO 21X29,7	UND	8.000	0,70	5.600,00
99	PELÍCULA INSULFILM VIDROS, C LIMP DO VIDRO E APLICAÇÃO DA	UND	100	100,00	10.000,00

	PELÍCULA NOVA NO LOCAL.				
100	CAMISAS PROMOCIONAIS EM TECIDO 100% OILYEST C/ SUBLIMAÇÃO TOTOAL OU LOCALIZADA.	UND	4.000	15,00	60.000,00
101	BOLSA ECOBAG EM ALGODÃO CRU, 30X40 COM IMPRESSÃO SERIGRAF, FRENTE VERSO, 6 CORES.	UND	750	10,00	7.500,00
102	BOLSA ECOBAG EM TNT, 30X40 CM IMPRESSÃO SERIGRAF, FRENTE E VERSO 6 CORES	UND	750	0,10	7.500,00
103	FICHA CADASTRO DAS FAMILIAS NO PAIF, 1X1 CORES TAMANHO 21X29,7CM	UND	5000	0,15	750,00
104	FICHA CADASTRO DAS FAMILIAS NO PAEF, 1X1 CORES TAMANHO 21X29,7CM	UND	5000	0,15	750,00
105	CADERNETA DE GESTANTE COM 48 PAGINAS, 4X4, CORES, TAMANHO 14X21CM	UND	1000	10,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 594.250,000</b>					

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**M C FELIPE CAMPOS - ME**

CNPJ: 01.070.693/0001-51

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**C612F3AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Aos 16 de março de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA:** TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 26.796.231/0001-47 **INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:** RUA IZABEL INÁCIO, 215 – LAGOA DO MATO – MONTE ALEGRE CEP: 59.1822-000

**EMAIL:** TCALOCACOES@GMAIL.COM **TELEFONE:** (84) 99133-4314/32762213

**REPRESENTANTE:** TONY CESAR ANANIAS CARDOSO **CPF:** 073.958.824-90

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	MAQUINA AGRICOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA	500	HORA	111,99	55.995,00
	MAQUINA AGRICOLA TIPO TRATOR COM GRADE NIVELADORA	500	HORA	111,99	55.995,00
	CAMINHÃO PIPA 02 EIXOS, COM TANQUE DE CAPACIDADE 8.000 LT, COM MOTORISTA	660	CORRIDA	131,99	87.113,40
	CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA COM BOMBA A VACUO, CAPACIDADE 6.000 L	80	DIARIA	539,00	43.120,00
	CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA, 03 EIXOS COM BOMBA A VACUO, CAPACIDADE 20.000 L	120	DIARIA	1.190,00	142.800,00
	MAQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 200	250	HORA	179,00	44.750,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 429.773,40</b>					

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **008/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 16 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 29.312.896/0001 - 26

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**CF02B99E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Aos 19 de março de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2021SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS(LEVES E PESADOS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNIOS OU ORIGINAIS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, LUBRIFICANTES, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, LANTERNAGEM E PINTURA, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: AZEVEDO AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.808.409/0001-92 INSC. ESTADUAL: 20.220.199-6

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO NEGOCIO, 1658 – ALECRIM, CEP: 59.040-000

EMAIL: TELEFONE: (84) 3223-5007 / 99150-3525

REPRESENTANTE: LUCIA DE FATIMA CABRAL AZEVEDO CPF: 202.665.614-20

LOTE I- VEICULOS PEQUENOS					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	Percentual de desconto	Valor estimado para uso
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO VEICULOS PEQUENOS VALOR ESTIMADO R\$ 100.000,00	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO EM PROPOSTA ELETRONICA OU VIA CHAT	4%	R\$ 100.000,00
2	SERVIÇO MECANICO-MÃO DE OBRA-VEICULO PEQUENO	HORA	400	28,49	11.396,00
<b>VALOR DO LOTE R\$ 111.396,00</b>					
LOTE II-VEICULOS GRANDES (CAMINHOES, ONIBUS E CAÇAMBAS)					
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO VEICULOS GRANDES VALOR ESTIMADO R\$ 170.000,00	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO EM PROPOSTA ELETRONICA OU VIA CHAT	4%	R\$ 170.000,00
2	SERVIÇO MECANICO-MÃO DE OBRA-VEICULO GRANDE	HORA	300	43,32	12.996,00
<b>VALOR DO LOTE R\$182.996,00</b>					
<b>VALOR DO VENCEDOR R\$ 294.392,00</b>					
EMPRESA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL CNPJ: 26.798.936/0001-01 INSC. ESTADUAL: 20.463.251-0 ENDEREÇO: RUA MARACANÁ Nº 63, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.146.613 EMAIL: autolubrn@hotmail.com TELEFONE: (84) 98620-7812 / 99910-5318 REPRESENTANTE: ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL CPF: 035.014.994-18 <b>LOTE III-MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO AGRÍCOLA</b>					
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO MAQUINARIO E IMPLENTO AGRICOLA VALOR ESTIMADO R\$ 260.000,00	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO EM PROPOSTA ELETRONICA OU VIA CHAT	10%	R\$ 260.000,00
2	SERVIÇO MECANICO-MÃO DE OBRA-MAQUINARIO E IMPLEMENTO AGRICOLA	HORA	200	74,95	14.990,00
<b>VALOR DO LOTE R\$ 274.990,00 VALOR DO VENCEDOR R\$ 274.990,00</b>					

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 19 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**AZEVEDO AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 10.808.409/0001-92

**ÂNGELO MARCOS DA S GURGEL**

CNPJ: 26.798.936/0001-01

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**40D4C4C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Aos 19 de março de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à

**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA: POTIGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 30.585.637/0001-58 INSC. ESTADUAL: 20.494.358-2**

**ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2244 DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN CEP: 59.054-600**

**EMAIL: licitacao@potiguaratacadista.com.BR TELEFONE: (84) 3322 / 0913**

**REPRESENTANTE: MACIANE PAULO DA SILVA CPF: 060.040.174-00**

**LOTE I-GENEROS ALIMENTICIOS GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> , contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbeno. não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. embalagem com 100ml, aspecto líquido lípido transparente. ingredientes sódicos, com bico dosado.	100	UND	2,45	245,00
	<b>AÇUCAR MASCADO GRANULADO</b> , acondicionado em pacote plástico íntegro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg.	100	KG	9,90	990,00
	<b>AÇUCAR REFINADO</b> , contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses.	8.000	KG	3,09	24.720,00
	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ 400G</b> , instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, inseto de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada.	5.000	UND	2,72	13.600,00
	<b>AMIDO DE MILHO</b> , com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e	2500	UND	3,08	7.700,00

	procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g.				
	<b>ARROZ INTEGRAL</b> , longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. pacote 1kg.	200	KG	6,88	1.376,00
	<b>ARROZ BRANCO TIPO 1</b> , não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	5.000	KG	4,74	23.700,00
	<b>ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1</b> , longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5.000	KG	4,69	23.450,00
	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> , embalagem em material limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.	700	UND	2,02	1.414,00
	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> , embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.	500	UND	2,02	1.010,00
	<b>AZEITONA VERDE</b> , em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com líquido do produto drenado, o pra de validade marca , informações nutricionais prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	100	UND	3,47	347,00
	<b>AZEITE DE OLIVIA</b> , extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega embalagem com 500ml.	100	UND	15,00	1.500,00
	<b>AMEIXA EM CALDAS</b> , hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g	100	UND	4,46	44,00
	<b>AMEIXA SECA</b> , inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, íntegra, atóxica, verdade hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote 200g	100	UND	7,90	790,00
	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA</b> , embalagem primária de 400g polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, contém glúten. data de fabricação na embalagem. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	1.000	UND	3,81	3.810,00
	<b>BISCOITO SALGADO AGUA E SAL</b> , com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante.	1.000	UND	3,40	3.400,00
	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> , com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante.	10.000	UND	3,22	32.200,00
	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE</b> , com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, otóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e numero de lote, data de validade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7.000	UND	4,00	28.000,00
	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> , a base de farinha de trigo com açúcar. soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g.	10.000	UND	4,00	40.000,00
	<b>BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER</b> , composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g.	1.000	UND	4,40	4.400,00
	<b>BEBIDA LACTEA</b> , sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter extremante os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt	2.000	UND	2,01	4.020,00
	<b>CAFÉ</b> , torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g	7.000	UND	4,10	28.700,00
	<b>CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES</b> , tabletes de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	400	UND	12,00	4.800,00

<b>CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES</b> , tabletes de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	400	UND	12,00	4.800,00
<b>COLORAU</b> , deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g	3.000	UND	0,49	1.470,00
<b>CANELA EM PÓ 50g</b> , proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino.	200	UND	5,50	1.100,00
<b>CREME DE LEITE</b> , embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g	1.000	UND	2,44	2.440,00
<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> , Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	100	UND	3,00	300,00
<b>COCO ROLADO</b> , úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g	100	UND	3,35	335,00
<b>CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UND</b> , acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas ( selagens ). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	400	UND	3,55	1.420,00
<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> , ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	1000	UND	2,16	2.160,00
<b>ERVAS FINAS</b> , desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	100	UND	4,40	440,00
<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, íntegro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g.	1.500	UND	2,15	3.225,00
<b>FARINHA DE MANDIOCA FINA</b> , seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg.	1.000	UND	3,50	3.500,00
<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> , especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	1.500	KG	4,20	6.300,00
<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> , especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	1.500	KG	4,20	6.300,00
<b>FARINHA LACTEA</b> , lata com 400g com data de fabricação e validade em cada lata.	200	UND	9,50	1.900,00
<b>FEIJÃO BRANCO</b> , tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	1.000	KG	7,99	7.990,00
<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> , especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso. sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	4.000	KG	6,73	26.920,00
<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> , especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	2.500	KG	8,00	20.000,00
<b>FLOCOS DE MILHO</b> , amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes, a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g.	15.000	UND	1,06	15.900,00
<b>GOMA DE TAPIOCA FRESCA</b> , primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Cnpa fornecimento em pacotes de 1Kg	500	UND	6,25	3.125,00
<b>LEITE DE COCO 200ml</b> , leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	250	UND	2,25	562,50
<b>LEITE CONDENSADO 395g</b> , leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias.	300	UND	5,20	1.560,00
<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ</b> , especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	25.000	UND	4,32	108.000,00
<b>LEITE DESNATADO LÍQUIDO</b> , pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. 1 litro.	800	UND	4,50	3.600,00
<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> , especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	500	UND	7,50	3.750,00
<b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL</b> , em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas6,3g 8%, gordura trans. 0g. fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%. (*) valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % vd não estabelecido.	300	UND	5,20	1.560,00
<b>LEITE DE SOJA SEM LACTOSE</b> , 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten.	50	UND	21,50	1.075,00
<b>LEITE FORMULA INFANTIL</b> , usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g	100	UND	25,50	2.550,00
<b>LEITE FORMULA INFANTIL</b> , usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g	60	UND	30,70	1.842,00
<b>MACARRÃO PARA LASANHA 500g</b> , com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade.	200	UND	4,20	840,00
<b>MACARRÃO TALHARIM</b> , massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.	400	UND	7,99	3.196,00

MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	10.000	UND	2,17	21.700,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	500	UND	3,20	1.600,00
MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério.	2.000	UND	3,88	7.760,00
MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses.	400	UND	1,99	796,00
MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	500	UND	3,50	1.750,00
MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	500	UND	5,25	2.625,00
MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA.	500	UND	2,99	1.495,00
MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a média de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	2.000	UND	3,49	6.980,00
MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g	3.000	UND	2,19	6.570,00
ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	3.500	UND	7,25	25.375,00
OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g.	100	UND	3,60	360,00
PAO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias.	1.000	UND	5,50	5.500,00
PAO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da a legislação vigente.	3.000	PC	2,75	8.250,00
PÓ PARA CANJQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g.	700	UND	3,40	2.380,00
POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano	10000	UND	3,10	31.000,00
COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g	60	UND	37,00	2.220,00
SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido.	1000	UND	3,58	3.580,00
TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, de acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml.	600	UND	1,25	750,00
VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalagem de 500 ml.	600	UND	1,18	708,00
SAL, Iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso líquido.	1.000	KG	0,68	680,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 620.857,50</b>				

**LOTE VI-KIT MERENDA ESCOLAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ACÚCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses.	13.000	Kg	2,98	38.740,00
	AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g.	13.000	UnD	2,99	38.870,00
	ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente	13.000	Kg	4,58	59.540,00
	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	13.000	Kg	4,55	59.150,00
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante.	13.000	UND	3,01	39.130,00
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e número de lote, data de validade do produto. O produto deverá apresentar validade	13.000	UND	3,10	40.300,00

	mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
	<b>FELIÃO CARIOCA TIPO 1</b> , especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	13.000	Kg	6,51	84.630,00
	<b>FELIÃO PRETO TIPO 1</b> , especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	13.000	Kg	8,24	107.120,00
	<b>FLOCOS DE MILHO</b> , amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico transparente, limpos, não violados, resistentes, a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g.	26.000	UND	1,04	27.040,00
	<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ</b> , especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	13000	UND	4,35	56.550,00
	<b>MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU</b> , sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a média de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	13000	UND	3,40	44.200,00
	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	26000	UND	2,19	56.940,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 652.210,00</b>					
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.273.067,50</b>					

**EMPRESA: MATO GRANDE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO****CNPJ:** 35.360.172/0001-50 **INSC. ESTADUAL:** 20.529.560-6**ENDEREÇO:** RUA VEREADOR JOSÉ SEVERINO DA CÂMARA, Nº 1135, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN CEP:**EMAIL:** matograndecomercio@hotmail.com**TELEFONE:** (84) 98826-7712 / 98824-2728**REPRESENTANTE:** JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**CPF:** 092.633.504-93**LOTE II-BALAS E DOCES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>BALA DOCE</b> , dura sortida pacote com 700g	100	PC	6,00	600,00
	<b>DOCE DE GOIABA 600g</b> , doce tipo goiabada embalagem com 600g.	400	UND	3,98	1.592,00
	<b>GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS</b> , embalagem com 12g data de fabricação e validade.	100	UND	2,00	200,00
	<b>GELATINA EM PÓ SEM SABOR</b> , Sachê de 24g com data de fabricação e validade.	100	UND	4,69	469,00
	<b>GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS</b> , com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g	200	UND	2,50	500,00
	<b>JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA</b> Bala de goma Gometes sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango.	200	CX	12,00	2.400,00
	<b>JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE GRANDE</b>	200	CX	14,00	2.800,00
	<b>PIPOCA PEQUENA SALGADA</b> , pacote com 20 unidades	500	UND	4,00	2.000,00
	<b>PIRULITO SORTIDO</b> , pacote com 50 unidades	200	UND	4,98	996,00
	<b>RAPADURA</b> , natural tipo preta, embalagem de 400g	100	UND	3,60	360,00
	<b>REFRIGERANTE</b> , 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalamento não superior a 30 dias.	1.500	UND	3,49	5.235,00
	<b>REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA</b> , embalamento não superior a 30 dias.	800	UND	3,49	2.792,00
	<b>SUCO PRONTO</b> , 1 litro diversos sabores	100	UND	3,15	315,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 20.259,00</b>					

**EMPRESA: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI****CNPJ:** 30.386.911/0001-60 **INSC. ESTADUAL:** 20.492.632-7**ENDEREÇO:** AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, Nº 3005, BOX 03 CEASA - LAGOA NOVA CEP: 59063-410 – NATAL/RN**EMAIL:****TELEFONE:** (84) 3302-5504**REPRESENTANTE:** MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**CPF:** 596.747.334-34**LOTE III- FRUTAS E VERDURAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>ALHO, IN NATURA</b> , em cabeça com diâmetro mínimo de 5cm.	400	Kg	14,70	5.880,00
	<b>ALFACE</b> , lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade.	200	Molhos	3,00	600,00
	<b>ABACAXI</b> , Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.	1.000	KG	1,30	1.300,00
	<b>ABOBORA</b> , madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes intactas	600	Kg	1,27	762,00

	firmes e bem desenvolvidas. Kg				
	<b>BANANA PACOVAN</b> , em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg.	1.000	KG	2,80	2.800,00
	<b>BANANA /PRATA</b> , em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg.	1.000	KG	2,50	2.500,00
	<b>BATATA INGLESA</b> , comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg	4000	Kg	2,45	9.800,00
	<b>BATATA DOCE</b> , firmes integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.	500	KG	1,29	645,00
	<b>BETERRABA</b> , sem folhas, especial tipo, fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg	200	Kg	2,00	400,00
	<b>CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE</b> , cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação	5000	Kg	2,30	11.500,00
	<b>CENOURA</b> , firmes e integras, com coloração e tamanho informes, íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.	3.000	KG	2,30	6.900,00
	<b>CHUCHU: DE PRIMEIRA</b> , especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	1.500	KG	1,60	2.400,00
	<b>COENTRO</b> , com folhas firmes, tamanho médio e de primeira. firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e de colheita recente.	1000	Molhos	1,40	1.400,00
	<b>COUVE VERDE</b> , maço com no mínimo de 10 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	100	molhos	1,40	140,00
	<b>COCO SECO</b> , de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade	1000	UND	1,80	1.800,00
	<b>GOIABA</b> , cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Cotação por kg.	2.000	KG	2,88	5.760,00
	<b>INHAME</b> , produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	600	Kg	3,00	1.800,00
	<b>LIMÃO COMUM</b> , com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg.	300	KG	2,30	690,00
	<b>LARANJA COMUM</b> , com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg.	1.500	KG	1,88	2.820,00
	<b>MACAXEIRA</b> , de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg.	1.000	KG	1,90	1.900,00
	<b>MARACUJÁ</b> , fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar íntegro, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg.	1.500	KG	3,89	5.835,00
	<b>MELÂNCIA</b> , tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.	1.000	KG	0,89	890,00
	<b>MANGA</b> , in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG	500	kg	2,94	1.470,00
	<b>MAÇA</b> , in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo.	500	KG	4,98	2.490,00
	<b>MAMÃO TIPO FORMOSA</b> , de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg.	2.000	KG	2,01	4.020,00
	<b>MELÃO</b> , de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg.	2000	KG	1,81	3.620,00
	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg.	1.000	KG	2,95	2.950,00
	<b>PIMENTA DO REINO</b> , moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	UND	6,01	601,00
	<b>REPOLHO</b> , apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo.	600	UND	3,20	1.920,00
	<b>TOMATE</b> , fresco, com coloração e tamanho informes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg.	3.000	KG	2,24	6.720,00
	<b>UVA</b> , Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura.	1000	UND	5,90	5.900,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 98.213,00</b>					
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 98.213,00</b>					

EMPRESA: H &amp; G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME

**CNPJ:** 22.772.312/0001-56 **INSC. ESTADUAL:** 20.431.691-0  
**ENDEREÇO:** AV DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 2620, LOJA: B, POTENGI, NATAL/RN, **CEP:** 59108-550  
**EMAIL:** heg.felipe@hotmail.com **TELEFONE:** (84) 98826-7016  
**REPRESENTANTE:** BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA  
**CPF:** 700.598.184-76

**LOTE IV- PROTEINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE</b> , sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	3.000	KG	29,69	89.070,00
	<b>CARNE BOVINA 2ª, com osso</b> (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação.	5.000	KG	20,99	104.950,00
	<b>CARNE BOVINA TIPO COSTELA</b> , tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	3000	Kg	16,99	50.970,00
	<b>CARNE DE CHAQUE</b> , de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	2000	Kg	20,99	41.980,00
	<b>CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE</b> , resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	2.000	KG	18,99	37.980,00
	<b>CARNE BOVINA MUSCULO</b> , magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega .	4000	Kg	25,99	103.960,00
	<b>CARNE DE SOL BOVINA</b> , 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.	3000	Kg	26,99	80.970,00
	<b>FILE DE MERLUZA</b> , 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural.	400	Kg	25,50	10.200,00
	<b>FILE DE PEITO DE FRANGO</b> , congelados em bifes de 120g, a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	1.500	Kg	11,99	17.985,00
	<b>FIGADO BOVINO</b> , fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele.	1000	Kg	10,99	10.990,00
	<b>FRANGO ABATIDO</b> , inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico.	2500	Kg	10,00	25.000,00
	<b>LINGUIÇA DE FRANGO</b> , de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega.	600	Kg	11,49	6.894,00
	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b> , de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega.	500	Kg	17,99	8.995,00
	<b>MORTADELA</b> , mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias.	500	Kg	10,00	5.000,00
	<b>OVOS DE GALINHA</b> , integro, livre de sujidades, com peso médio de 50g, cotação por bandeja com 30 und.	2000	BANDEJA	12,99	25.980,00
	<b>PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA</b> , fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	300	KG	16,49	47.947,00
	<b>PEITO DE FRANGO</b> , com osso, 1ª qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	6000	kg	9,29	55.740,00
	<b>PEIXE EM POSTA</b> , 1ª qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	500	Kg	22,99	11.495,00
	<b>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA</b> , embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses.	600	UND	10,00	6.000,00
	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> , fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade.	300	KG	26,85	8.055,00
	<b>QUEIJO RALADO</b> , queijo tipo parmesão ralada, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses.	100	UND	5,00	500,00
	<b>QUEIJO COALHO</b> , primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg	100	KG	24,99	2.499,00
	<b>SALSICHA</b> , de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses.	1000	Kg	10,00	10.000,00
	<b>COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO</b> , congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade	6000	KG	7,49	44.940,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 765.100,00</b>					
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 765.100,00</b>					

**EMPRESA:** COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI  
**CNPJ:** 16.874.662/0001-20 **INSC. ESTADUAL:** 20.276.163-0  
**ENDEREÇO:** RUA HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, Nº 122, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN **CEP:** 59062-240  
**EMAIL:** comerciopioneiro@hotmail.com  
**TELEFONE:** (84) 2130-1792  
**REPRESENTANTE:** CARLOS HENRIQUE N DO NASCIMENTO  
**CPF:** 030.703.894-73

**LOTE V-CESTA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	cesta básica contendo os itens abaixo:	500	UND	49,38	24.690,00

02 – kd de arroz; 02 – kg de feijão; 02 – kg de açúcar 01 – pc de café em pó 250g; 02 – fubá 500g; 01 – lata de óleo de soja 500ml; 01 – kg de farinha de mandioca; 01 – pc de macarrão espaguete 500g; 01 – pacote de bolacha 200g 01- kg sal 01- colorífico em pó 100g 01- und de refresco em pó 30g				
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 24.690,00</b>				
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 24.690,00</b>				

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **005/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 19 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**POTIGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 30.585.637/0001-58

**MATO GRANDE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO**

CNPJ: 35.360.172/0001-50

**L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: 30.386.911/0001-60

**H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ: 22.772.312/0001-56

**COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI**

CNPJ: 16.874.662/0001-20

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**C62AEF83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar os testes do pezinho para o LACEN, em Natal/RN, no dia 30/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EED40E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Solange Amaro da Silva Dantas, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, processo administrativo n.º 37/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal, especificados no item do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 09/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 AZUL	Carbrink	6,00	UND	R\$ 2,74
2	Tesoura grande em aço inox, medindo 21 cm, para uso geral.	Goller	8,00	UND	R\$ 5,02
3	PORTA LAPIS TRIPLO DELLO AZUL 3031C	Walleu	14,00	UNID	R\$ 7,68
4	Caneta marcadora para CD/DVD, cor azul, ponta de 1,0mm. Marcas de referência: Pilot, Faber-Castell, Bic.	Goller	4,00	UND	R\$ 1,78
6	ENVELOPE BRANCO 240X340cm	Froni	30,00	CX	R\$ 18,76
7	LIVRO PARA ATA	São Domingos	12,00	UND	R\$ 6,74
9	PAPEL OFÍCIO A4	Copimax	70,00	CX	R\$ 169,50
10	CALCULADORA MÉDIA	Masterprint	6,00	UND	R\$ 14,50
11	CD RW	Elgin	100,00	UND	R\$ 3,00
13	ETIQUETA ADESIVAS	Link	10,00	CX	R\$ 41,40
15	LAPIS GRAFITH	Masterprint	10,00	Caixa	R\$ 29,50
16	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	São Domingos	10,00	UND	R\$ 7,89
17	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	VMP	8,00	M	R\$ 3,00
18	PAPEL FOTOGRAFICO 230 GR	Masterprint	4,00	CX	R\$ 14,50
19	PAPEL A1	Sª Maria	4,00	CX	R\$ 225,00
20	PEN DRIVER	Multilaser	10,00	UND	R\$ 40,96
22	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, embalagem com 02 unidades.	Elgin	10,00	PCT	R\$ 3,68
23	APONTADOR COM DEPÓSITO	Goller	10,00	UND	R\$ 0,80
24	Bloco adesivo de recados, medindo 38 mm x 50 mm, com 100 folhas, embalagem com 04 unidades.	Masterprint	50,00	UND	R\$ 2,73
25	Bloco adesivo de recados, medindo 76 mm x 76 mm, com 100 folhas, embalagem com 01 unidade	Masterprint	50,00	UND	R\$ 3,00
28	CANETA ESFREROGRAFICA AZUL	Compactor	10,00	CX	R\$ 30,00
29	Marca texto	Goller	5,00	CX	R\$ 13,80
30	CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNDS	Eccoclips	50,00	CX	R\$ 1,80
31	Clips 2/0 (00) c/100 Galvanizado ACC	Eccoclips	50,00	CX	R\$ 1,42
32	CLIPS 3/0 CX. C/ 50 UNDS	Eccoclips	50,00	CX	R\$ 1,60
33	CLIPS GAL 4/0 C/50 UNDS	Eccoclips	50,00	CX	R\$ 1,60
34	COLA BRANCA 90G	Bambini	15,00	UND	R\$ 1,50
36	Estilete retrátil largo com protetor de metal, lâmina de 18 mm, com trava de segurança graduável.	Masterprint	25,00	UND	R\$ 1,80
39	Grampo 9/14, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5.000 unidades	Bacchi	5,00	CX	R\$ 14,50
43	Pasta AZ, capa papelão, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa.	Polycart	94,00	UND	R\$ 8,54
44	Pasta em L tamanho A4, transparente cristal, pacote com 10 unidades	ACP	2,00	PCT	R\$ 7,00
50	Prendedor de papel 41 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com 12 unidades	Goller	2,00	CX	R\$ 8,94
51	Quadro de aviso com suporte em cortiça e moldura em madeira, medidas 90 x 120 cm	Souza	2,00	UND	R\$ 120,00
52	RÉGUA 30CM	Walleu	25,00	UND	R\$ 0,60
53	Tinta Azul p/ Carimbo	Radex	10,00	UND	R\$ 1,78

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:  
descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**

Diretora Geral

Comercial J A – CNPJ 01.653.918/0001-00

**JOAQUIM FERNANDES NETO**

200.395.144-04

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
Código Identificador:E2D748A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº825**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 825 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>780,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>780,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>780,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	780,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>780,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>780,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>780,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	780,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**D43BB3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº616**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 616 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE**

**CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>90.400,00</b>
<b>02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>90.400,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM</b>				<b>90.400,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>90.400,00</b>
<b>02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>90.400,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM</b>				<b>90.400,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.400,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**492903A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 610**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 610 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**A076943C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 611**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 611 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**8F2EFDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº612**

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 612 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>116.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					116.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				116.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	116.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>116.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					116.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				116.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	116.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**31691587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº617**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 617 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>75.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					75.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				75.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	75.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>75.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					75.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8B0844A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº618**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 618 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>248.500,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					248.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				248.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	248.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>248.500,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					248.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				248.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	248.500,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E9972BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº621**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 621 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.400,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.400,00

	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				11.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	11.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.400,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				11.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	11.400,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**01CDBAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 622**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 622 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**

, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.031,04 (dois mil e trinta e um reais e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.031,04</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.031,04
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.031,04
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	2.031,04
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.031,04</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.031,04
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.031,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.031,04

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B0558FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 623**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 623 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**49C503FO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº644**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 644 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AA91DFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº645**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 645 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.450,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.450,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				2.450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 13110000	0001	2.450,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.450,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.450,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				2.450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.450,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D8AA9D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº646**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 646 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.050,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.050,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				5.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 13110000	0001	5.050,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.050,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.050,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				5.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.050,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CC638C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº647**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 647 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.009,00 (quarenta mil e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.009,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					40.009,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				40.009,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	40.009,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.009,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					40.009,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				40.009,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	40.009,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**9E5F1427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº648**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 648 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.350,00</b>
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.350,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				1.350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13110000	0001	1.350,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.350,00</b>
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.350,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.350,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**D117F073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº826**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 826 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>392,00</b>
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					392,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				392,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	392,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>392,00</b>
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					392,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				392,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	392,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6461C1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº681**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 681 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.745,00</b>
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.745,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.745,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.745,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.745,00</b>
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.745,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.745,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	45,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	10010000	0001	900,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**BA4FA090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº682**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 682 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.805,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.805,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.805,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.805,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.805,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.805,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.805,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.805,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D074AA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº709**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 709 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.400,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.400,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				7.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	7.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.400,00</b>

02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.400,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.400,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1AB625D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº827**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 827 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					14.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	14.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					14.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8BDADDFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº710**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 710 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43,50</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					43,50
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				43,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	43,50
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43,50</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					43,50
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				43,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	43,50

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**FFA578E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº828**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 828 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.550,00</b>
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					14.550,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				14.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.550,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>14.550,00</b>
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					14.550,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				14.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.050,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.500,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**4DD20A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº772**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 772 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					65.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	65.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					65.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	65.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6F644A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº779**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 779 DE 05 ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>286,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					286,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				286,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	286,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>286,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					286,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				286,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	286,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8BC33990

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº822

## GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 822 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 296.320,40 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>296.320,40</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					296.320,40
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				296.320,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	296.320,40
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>296.320,40</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					296.320,40
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				296.320,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	296.320,40

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:3E74ECEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.032.216,17 (Um milhão, trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.Art. 2º. Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no igual valor de **R\$ 1.032.216,17 (Um milhão, trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2017/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio "Raul Macêdo", em 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
20	01/02/2021	1.094/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.280,00	01/02/2021	DECRETO: 5.038	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO 5038- CRIAR NATUREZA.									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>									
<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>									
Nº Solic.: 6 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	1.280,00	
Nº Solic.: 7 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	159,30	
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>									
<b>2096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>									
Nº Solic.: 13 Acrescentar									
					4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	677.000,00	
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>									
<b>1021 REFORMA,AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL</b>									
Nº Solic.: 6 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	7.469,87	
<b>1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>									
Nº Solic.: 6 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	368,66	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>									
<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>									
Nº Solic.: 3 Criar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	11250000	0001	60.088,35	
<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>									
Nº Solic.: 7 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	11110000	0001	4.622,55	
<b>2047 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO</b>									
Nº Solic.: 8 Acrescentar									
					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	6.931,00	
<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>									
Nº Solic.: 2 Criar									
					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	29.900,00	
Nº Solic.: 5 Acrescentar									
					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 10 Criar									
					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	29.872,56	
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>									
<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>									
Nº Solic.: 4 Criar									
					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	13.815,24	
Nº Solic.: 5 Acrescentar									
					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.313,10	
Nº Solic.: 9 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	2.454,00	
<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA</b>									
Nº Solic.: 6 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	999,83	
Nº Solic.: 7 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	433,64	
Nº Solic.: 9 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	839,33	
<b>2259 PROGRAMA DE ESTAGIO</b>									
Nº Solic.: 6 Acrescentar									
					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	1.407,94	
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>									
<b>1095MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>									
Nº Solic.: 12 Acrescentar									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.787,79	
<b>2075 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE</b>									
Nº Solic.: 13 Criar									
					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.662,25	
Nº Solic.: 20 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12140000	0001	379,48	
<b>2111 AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE</b>									
<b>110.000,00</b>									

		ZOONOSSES E ENDEMIAS							
Nº Solic.: 17 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000		0001 110.000,00	
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>								<b>17.431,28</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
20	01/02/2021	901/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	01/02/2021	DECRETO: 5.038	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO 5038- CRIAR NATUREZA.									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor	
		2082 PAC I CASA LAR						300,00	
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000		0001 300,00	
		2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)						17.131,28	
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000		0001 6.040,73	
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		13110000		0001 11.090,55	
Total:								1.032.216,17	
<b>Anexo II (Redução)</b>									
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças								677.000,00	
		2096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA						677.000,00	
Nº Solic.: 13 Reduzir				4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000		0001 677.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes								119.960,91	
		1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						60.088,35	
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		11110000		0001 60.088,35	
		2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%						59.872,56	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000		0001 30.000,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11110000		0001 29.872,56	
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano								25.128,34	
		1212 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA						11.313,10	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000		0001 11.313,10	
		2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						13.815,24	
Nº Solic.: 4 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000		0001 13.815,24	
08.031 Fundo Municipal de Saúde								210.126,92	
		2075 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE						15.662,25	
Nº Solic.: 13 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000		0001 15.662,25	
		2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO						194.464,67	
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12140000		0001 29.900,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12140000		0001 300,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12140000		0001 13.626,32	
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12140000		0001 8.448,50	
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000		0001 110.000,00	
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12140000		0001 5.713,64	
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12140000		0001 4.781,85	
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12140000		0001 21.694,36	
Total:								1.032.216,17	

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B945F43C

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 5.040, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.875.277,77 (Dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.**Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2020), nas fontes de recursos 10010000 – Recursos Ordinários no valor de **R\$ 118.525,80**; 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação no valor de **R\$ 477.997,78**; 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União no valor **R\$ 155.754,19**; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (COVID-19), no valor de **R\$ 1.523.000,00**; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde no valor de **R\$ 219.695,00** e 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de **R\$ 380.305,00**, totalizando **R\$ 2.875.277,77 (Dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, preservando suas vinculações, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 3º.**Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2017/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio "Raul Macêdo", em 10 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
29	10/02/2021	1.070/2021	Superavit Financeiro	Suplementar	118.525,80	10/02/2021	DECRETO: 5.040	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5040 - SUPERAVIT FINANCEIRO								
Unidade Orçamentária			Ação		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>2.875.277,77</b>
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento			2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB					118.525,80
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	118.525,80
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes			1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS					477.997,78
Nº Solic.: 6 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	333.770,78
			1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					144.227,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	11250000	0001	144.227,00
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano			1061 PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS					155.754,19
Nº Solic.: 8 Criar					4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	155.754,19
08.031 Fundo Municipal de Saúde			2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)					2.123.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	350.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	78.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE	12140000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 14 Criar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500.000,00
Nº Solic.: 14 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	390.000,00
Nº Solic.: 14 Criar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	85.000,00
Nº Solic.: 14 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	219.695,00
Nº Solic.: 14 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	380.305,00
<b>Total:</b>								<b>2.875.277,77</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B1569324

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - GEOPARQUE SERIDÓ - CPIGS**

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **Município de Currais Novos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.109.126/0001-00, com sede administrativa na Praça Desembargador Tomaz Salustino, Bairro Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Odon Oliveira de Souza Júnior**, inscrito no CPF sob o n.º 050.927.804-36.

### Capítulo I - Das disposições gerais

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIGS.

**Cláusula segunda** – O presente contrato é celebrado na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### Capítulo II - Do objeto

**Cláusula terceira** – Constitui objeto do presente contrato de programa o desenvolvimento e execução de serviços e de atividades relacionadas ao Geoparque Seridó a fim de estimular o desenvolvimento territorial com base na conservação, educação e turismo, bem como outras atividades econômicas locais.

**Parágrafo Único:** Em caso de necessidade de acréscimo de outros serviços e procedimentos, desde que inseridos no rol de atividades do CONSÓRCIO, as partes poderão ajustar o presente instrumento mediante Termo Aditivo a ser celebrado, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/07 e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS.

### Capítulo III - Da prestação do serviço

**Cláusula quarta** – O CPIGS será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará: o desenvolvimento das atividades do CPIGS, quais sejam planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção do desenvolvimento econômico-social dos habitantes dos municípios consorciados;

Preparar e dotar de infraestrutura logística como contratação de software, link, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone e diárias para operacionalização desse Contrato;

Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do teto financeiro mensal, autorizado pelo município;

Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO**, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das atividades desenvolvidas e pactuações realizadas, dentre as quais o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos; e

A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto.

### Capítulo IV - Dos direitos e deveres dos entes consorciados

**Cláusula quinta** – São direitos do ente consorciado:

Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações;

Receber capacitação para contribuir com as atividades desenvolvidas pelo Consórcio;

Receber suporte técnico;

Participar ativamente da Assembleia Geral propondo pautas e deliberações;

Exigir dos demais consorciados e do próprio CPIGS o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, neste Contrato de Programa e no Contrato de Rateio.

**Cláusula sexta** – São deveres do ente consorciado:

Realizar ações e atividades que visem o desenvolvimento territorial local, com fundamento, sobretudo, na conservação, educação, turismo e crescimento econômico local;

Firmar convênios com entidades públicas e privadas que visem a consagração do Geoparque Seridó como atrativo turístico do destino;

Credenciar interessados, tais como restaurantes, hotéis, pousadas e comércios em geral, que tenham o interesse comum de contribuir com o fortalecimento do Geoparque Seridó como destino consolidado para o turismo;

Estar adimplente com o **CONSÓRCIO** no que se refere aos contratos de rateio para manutenção do CPIGS;

Prestar as informações solicitadas pelo CPIGS;

Zelar pela correta execução dos serviços;

Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio.

### Capítulo V - Da transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária

**Cláusula sétima** – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CPIGS deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato;

Deliberar acerca da aprovação do orçamento anual e demais peças contábeis elaboradas, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64.

### Capítulo V - Da transferência de bens, de pessoal e responsabilidades

**Cláusula oitava** – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre os consorciados.

**Parágrafo Primeiro** - O Município e o CPIGS ficam desobrigados de responder por demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis, penais, ambientais e fiscais oriundas dos prestadores de serviços contratados pelo **CONSÓRCIO**, para este programa.

**Parágrafo Segundo** – Os consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CPIGS, nos termos do artigo 9º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

#### Capítulo VI - Da vigência

**Cláusula nona** – O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município de Currais Novos for consorciado ao CPIGS, ou enquanto este existir.

#### Capítulo VII - Das penalidades

**Cláusula décima** – O consorciado inadimplente com o CPIGS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**Cláusula décima primeira** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula décima segunda** – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

#### Capítulo VIII - Da rescisão

**Cláusula décima terceira** – O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Apresentar conduta incompatível com as diretrizes do Consórcio, não cumprindo dessa forma com deveres associativos descrito no Estatuto Social;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

Não realizar o pagamento dos valores devidos ao Consórcio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

Desvincular-se das atividades desenvolvidas pelo CPIGS;

Pós prévia suspensão, não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, salvo se essa irregularidade for sanada tempestivamente.

#### Capítulo IX - Do foro

**Cláusula décima quarta** – Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir as questões decorrentes do presente contrato

#### Capítulo X - Das disposições finais

**Cláusula décima quinta** - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Currais Novos, 01 de março de 2021.

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b> Presidente do CPIGS	<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b> Prefeito de Currais Novos
---	---

Testemunhas:

Nome: Camila de Araújo Bezerra Brandão
CPF: 073.742.***-23
Nome: Janaina Luciana de Medeiros
CPF: 037.980.***-88

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**28EC8DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 006/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 006/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 006/2021, destinado à Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**660 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (04.601.397/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
2	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
3	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 50 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
4	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
5	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 50 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
6	15915 - Serviços de acesso à Internet banda larga. Unidade Escolar Manoel joaquim Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Encanto de Cima )	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
7	15916 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Antônio Pereira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Carnaubinha )	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
8	15917 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Nadador )	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
9	15918 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar José Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Terra Boa )	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
10	15919 - Serviço de acesso internet- Unidade Escolar Otaviano Severiano Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Várzea Nova )	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
11	15920 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Fernandes Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Várzea Velha )	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
12	15921 - Serviço de acesso à internet - Biblioteca Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Biblioteca )	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
13	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 50 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
14	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 50 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretari	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
15	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
16	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 50 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)	MÊS	BRISANET	12	400,00	4.800,00
17	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
18	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
19	4248 - Serviço de acesso a internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
20	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
21	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
22	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
<b>Total (R\$):</b>						76.800,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 05 de abril de 20221

**ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**8EDCB860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06040001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 06040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (1) consulta médica ortopédica em caráter de urgência para o menor Esdras Levi Leite Fernandes, CPF: 170.751.154-30 acompanhado pela mãe Maria Lucineide Leite Pessoa, CPF: 063.047.244-01, residentes na Rua das Laranjeiras, Centro, Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**533 - ORTOTRAUMA S/S LTDA (09.624.470/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1378 - CONSULTA ORTOPÉDICA	SV		1	275,00	275,00
<b>Total (R\$):</b>						275,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/04/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**53F8DB31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00333/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

DECRETO Nro 00333/21, de 04 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 84.046,85 (Oitenta e Quatro Mil, Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 84.046,85 (Oitenta e Quatro Mil, Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$84.046,85 (Oitenta e Quatro Mil, Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 04 janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 04 de Janeiro de 2021

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00333/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	49.895,00
TOTAL Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humano			49.895,00
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.825,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			9.825,00
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	7.326,85
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			7.326,85
PARA:			
17 01.	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		
08 243 0021 2.074	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adol			17.000,00

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00333/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			84.046,85

Felipe Guerra, 04 de Janeiro de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00333/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.825,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			9.825,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			7.326,85
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			7.326,85
DE:			
17 01.	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		
08 243 0021 2.075	Manutenção do Programa de Atendimento Fa miliar Felipense/Familia Guardiã		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			17.000,00
TOTAL Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adol			17.000,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingencia		
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			49.895,00
TOTAL Reserva de Contingencia			49.895,00

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00333/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			84.046,85

Felipe Guerra, 04 de Janeiro de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**59F47EA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
DECRETO 343/2021**

DECRETO Nro 00343/21, de 06 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00464/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$61.200,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 06 de Abril de 2021

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00343/21 de 06 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00464/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
17 01.	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		
08 243 0021 1.029	Aquisição de Veículo para fundo da crian ça		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		AnuI.dotação	61.200,00
TOTAL Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adol			61.200,00
TOTAL GERAL			61.200,00

Felipe Guerra, 06 de Abril de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00343/21 de 06 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00464/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
99 99.	Reserva de Contingencia		
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Reserva de Contingencia			61.200,00
TOTAL GERAL			61.200,00

Felipe Guerra, 06 de Abril de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**F3E67D9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021 – CARONA Nº 003/2021**

**PROCESSO:**043/2021

**MODALIDADE:** CARONA Nº 003/2021

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

CNPJ nº 08.349.094/0001-10

**CONTRATADA:** JOAO DEHON DA ROCHA - ME

CNPJ: 40.769.119/0001-48

**ENDEREÇO:** Rua Luzia Queiroz, 55 – Bairro Santo Antonio – CEP – 59.622-060 – MOSSORÓ- RN

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
**VALOR** – R\$ 142.550,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 31 de Março de 2021

**VIGENCIA:** 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
<b>Função</b>	20 – Agricultura
<b>Sub função</b>	544 – Recursos Hídricos
<b>Programa</b>	1013 – Produção Agropecuária e infraestrutura Hídrica
<b>Projeto/Atividade</b>	1084 – Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica
<b>Elemento de Despesa</b>	4090.52.99 – Equipamento e material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União referente a Royalties do petróleo

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Quadro de comando trifasico de 1 a 3 cv	peça	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
2	Quadro de comando trifasico de 3,5 a 5 cv	peça	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Quadro de comando trifasico de 5,5 a 7,5 cv	peça	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
4	Quadro de comando monofasico de 1 a 3 cv	peça	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
5	Bomba 1 hp submersa - motor refrigerado a agua	unid	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
6	Bomba 2 hp submersa - motor refrigerado a agua	unid	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
7	Bomba 5 hp submersa - motor refrigerado a agua	unid	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
8	Bomba 7 hp submersa - motor refrigerado a agua	unid	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
9	Bomba 12 hp submersa - motor refrigerado a agua	unid	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
10	Bomba 13 hp submersa - motor refrigerado a agua	unid	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00

11	Bomba 15 hp submersa - motor refrigerado a água	unid	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
12	Bomba 17 hp submersa - motor refrigerado a água	unid	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
13	Bomba 20 hp submersa - motor refrigerado a água	unid	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
14	chave soft partida 380v	unid	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
15	cx 150m, isolamento 750W	unid	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
					R\$ 142.550,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** amparo legal no art. 15 da Lei nº 8.666, está de 21 de junho de 1993.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, 31 de Março de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

Joao Dehon Da Rocha - ME

**JOÃO DEHON DA ROCHA**

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**C6E2F345

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021 – CARONA Nº 004/2021**

**PROCESSO:** 044/2021

**MODALIDADE:** CARONA Nº 004/2021

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

CNPJ nº 08.349.094/0001-10

**CONTRATADA:** JOAO DEHON DA ROCHA - ME

CNPJ: 40.769.119/0001-48

**ENDEREÇO:** Rua Luzia Queiroz, 55 – Bairro Santo Antônio – CEP – 59.622-060 – Mossoró- RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBAS, QUADROS DE COMANDO, ESTRUTURAS METÁLICAS E CONRRELATOS, E, AINDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 31 de Março de 2021.

**VIGENCIA:** 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>Função</b>	20 – Agricultura
<b>Sub função</b>	544 – Recursos Hídricos
<b>Programa</b>	1013 – Produção Agropecuária e infraestrutura Hídrica
<b>Projeto/Atividade</b>	1084 – Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica
<b>Elemento de Despesa</b>	4090.52.99 – Equipamento e material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União referente a Royalties do petróleo

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>Função</b>	20 – Agricultura
<b>Sub função</b>	606 – Extensão Rural
<b>Programa</b>	2014 – Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
<b>Projeto/Atividade</b>	2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	10010000 – Recursos Ordinários
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União referente a Royalties do petróleo

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>Função</b>	20 – Agricultura
<b>Sub função</b>	606 – Extensão Rural
<b>Programa</b>	2014 – Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
<b>Projeto/Atividade</b>	2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	10010000 – Recursos Ordinários
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União referente a Royalties do petróleo

Item	Descrição	UNID	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARCIAL UNITÁRIO (R\$)
1	Conserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 a 2 hp	Serv	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2	Conserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 a 4 hp	Serv	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
3	Conserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 a 6 hp	Serv	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
4	Conserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 a 10 hp	Serv	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
5	Conserto de motobomba centrífuga multi-estágios de 0,5 a 2 CV	Serv	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	Conserto de motobomba centrífuga multi-estágios de 2,5 a 4 CV	Serv	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
7	Conserto de motobomba centrífuga multi-estágios de 4,5 a 6 CV	Serv	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
8	Conserto de motobomba centrífuga multi-estágios de 6,5 a 10 CV	Serv	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	Conserto da estrutura metálica	Serv	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
10	Conserto de Quadro de Comando de Poço	Serv	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
11	Conserto das conexões hidráulicas de dessalinizador	Serv	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
12	Serviço de retirada de bomba	Serv	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
13	Serviço de limpeza de poço com compressor	Serv	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
14	Serviço de teste de vazão	Serv	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
15	Serviço de manutenção de bomba	Serv	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

16	Serviço de instalação de bombas	Serv	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
17	Serviço de perfuração de poço	Metros	250	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
					R\$ 150.500,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** amparo legal no art. 15 da Lei nº 8.666, está de 21 de junho de 1993

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, 31 de Março de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

Joao Dehon Da Rocha - ME

**JOÃO DEHON DA ROCHA**

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**D5E9225D

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021  
Secretaria Municipal de Educação.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, pessoa jurídica de direito público, representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021, de 11 de fevereiro de 2021, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

**1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

1.1. Homologa-se o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2021 para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino aberto pelo Edital nº 001/2021, de 11 de fevereiro de 2021, destinado à contratação de vagas legais e formação de cadastro de reserva do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo Municipal.

1.1.1. As relações dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência, em ordem de classificação de cada cargo, estão disponíveis, na íntegra, no Anexo Único deste Edital, no site da Prefeitura Municipal <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte [WWW.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://WWW.diariomunicipal.com.br/femurn/).

1.2. A convocação e contratação do candidato aprovado ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital nº 001/2021, de 11 de fevereiro de 2021 e alterações, e na legislação vigente.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2021 será de 01 (Um) ano, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Para que não se alegue ignorância, o presente TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de abril de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021- Secretaria Municipal de Educação.**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> SUPERIOR EM PEDAGOGIA						
<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL DE PONTOS NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
•	0014	FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA	80 PONTOS	99,6 PONTOS	85,9	APROVADO
•	0030	GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	59 PONTOS	100 PONTOS	71,3	APROVADO
•	0141	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	59 PONTOS	97,4 PONTOS	70,5	APROVADO
•	0137	ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA	59 PONTOS	96,2 PONTOS	70,2	APROVADA
•	0123	VERA LÚCIA DE FREITAS SOUSA	59 PONTOS	92,7 PONTOS	69,1	APROVADA
•	0149	MARA REGINA DE MORAIS SOUZA MARQUES	56 PONTOS	98,9 PONTOS	68,9	APROVADA

•	0025	MARIA ZELIA SALES DE MORAIS	56 PONTOS	98,3 PONTOS	68,7	APROVADA
•	0060	MARIA LIDIANE AGOSTINHO DE MENEZES	56 PONTOS	97,7 PONTOS	68,5	APROVADA
•	0101	PATRICIA KARINE DE MENDONÇA ALBUQUERQUE	55 PONTOS	97,1 PONTOS	67,6	APROVADA
•	0020	ADEILTON DE PAIVA	53 PONTOS	100 PONTOS	67,1	APROVADO
•	0058	MARIA GIRLANIA TAVARES TORRES	54 PONTOS	97,3 PONTOS	67,0	APROVADA
•	0012	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO	54 PONTOS	95,7 PONTOS	66,5	APROVADA
•	0187	DANIELY BESERRA DA SILVA	52 PONTOS	98,3 PONTOS	65,9	APROVADA
•	0031	MARIA FRANCINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	51 PONTOS	99,7 PONTOS	65,6	APROVADA
•	0133	ANA CARLA DE OLIVEIRA TARGINO	51 PONTOS	99,4 PONTOS	65,5	APROVADA
•	0118	MARIA DALVA DE SOUZA	51 PONTOS	99,0 PONTOS	65,4	APROVADA
•	0105	ALEXANDRA LOPES FILGUEIRA	51 PONTOS	98,4 PONTOS	65,2	APROVADA
•	0022	LUSIRENE FIRMINO DE MORAES ANDRADE	51 PONTOS	96,6 PONTOS	64,7	APROVADA
•	0164	EDILEUSA PAULA NOGUEIRA	51 PONTOS	96,0 PONTOS	64,5	APROVADA
•	0155	SUELY MARA DE MORAIS SOUZA OLIVEIRA	50 PONTOS	98,3 PONTOS	64,5	CADASTRO RESERVA
•	0163	GEORGIA MARIA LOPES COSTA	51 PONTOS	96,0 PONTOS	64,5	CADASTRO RESERVA
•	0189	ELISIANA NADIA DA SILVA	49 PONTOS	99,7 PONTOS	64,2	CADASTRO RESERVA
•	0162	NEUMAR DE OLIVEIRA MOURA	51 PONTOS	94,3 PONTOS	64,0	CADASTRO RESERVA
•	0064	DAMIÃO GALÚ DA SILVA	49 PONTOS	97,4 PONTOS	63,5	CADASTRO RESERVA
•	0213	LUANA FRANÇA RAMALHO BELEM	48 PONTOS	99,3 PONTOS	63,4	CADASTRO RESERVA
•	0146	RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE RODRIGUES	48 PONTOS	99,1 PONTOS	63,3	CADASTRO RESERVA
•	0173	NEIRE DE OLIVEIRA MOURA	48 PONTOS	97,4 PONTOS	62,8	CADASTRO RESERVA
•	0117	BRUNA RAFAELA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	47 PONTOS	99,7 PONTOS	62,8	CADASTRO RESERVA
•	0056	GERUZA LUZIMAR DA SILVA	48 PONTOS	95,9 PONTOS	62,4	CADASTRO RESERVA
•	0112	KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO	46 PONTOS	97,7 PONTOS	61,5	CADASTRO RESERVA
•	0190	JULIANI SUELLEM KELLY DO NASCIMENTO	46 PONTOS	95,2 PONTOS	60,8	CADASTRO RESERVA
•	0161	ANA MARIA DA CRUZ	43 PONTOS	98,7 PONTOS	59,7	CADASTRO RESERVA
•	0188	LUANA OLIVEIRA FERREIRA LIMA	43 PONTOS	96,9 PONTOS	59,2	CADASTRO RESERVA
•	0036	FRANCISCA CLÁUDIA DOS SANTOS	44 PONTOS	94,1 PONTOS	59,0	CADASTRO RESERVA
•	0168	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MORAIS VALE	43 PONTOS	95,7 PONTOS	58,8	CADASTRO RESERVA
•	0078	IOLANDA MELO DA FONSECA	43 PONTOS	93,9 PONTOS	58,3	CADASTRO RESERVA
•	0095	FRANCISCA LEITE DE MEDEIROS ALVES	41 PONTOS	98,0 PONTOS	58,1	CADASTRO RESERVA
•	0169	ALCILEIDE MARIA DE MEDEIROS	41 PONTOS	96,3 PONTOS	57,6	CADASTRO RESERVA

**CARGO:**  
**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:**  
**SUPERIOR EM PEDAGOGIA**

**VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL DE PONTOS NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
	0061	VÂNIA MARIA DE SOUZA	48 PONTOS	98,7	63,2	APROVADA
	0084	MARIA DEUZIENE DO REGO COSTA	40 PONTOS	95,2	56,6	CADASTRO RESERVA

**CARGO:**  
**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:**  
**SUPERIOR EM MATEMÁTICA**

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL DE PONTOS NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	0013	FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA	80 PONTOS	100	86,0	APROVADO
2	0075	NIEGE DAGRAÇA DE SOUSA MOURA DOS SANTOS	53 PONTOS	97,8	66,4	CADASTRO RESERVA

**CARGO:**  
**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:**  
**SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA**

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL DE PONTOS NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	0156	GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO REGO	55 PONTOS	98,7	68,1	APROVADA
2	0071	ROSIMARY SILVA FREITAS	50 PONTOS	98,2	64,5	APROVADA
	0143	ALVANI MOREIRA RIBEIRO	49 PONTOS	98,2	63,8	APROVADA
	0070	KADIDJA IANNE DO VALE ALMEIDA	41 PONTOS	99,0	58,4	CADASTRO RESERVA
	0114	VALDIR ALVES DE MENDOÇA	39 PONTOS	92,2	55	CADASTRO RESERVA
	0052	GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA	37 PONTOS	95,2	54,5	CADASTRO RESERVA

**CARGO:**  
**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:**  
**SUPERIOR EM LÍNGUA INGLESA**

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL DE PONTOS NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	0178	KAIQUE KAYONAN LOPES DELFINO	61 PONTOS	99,5	72,6	APROVADO
2	0059	MARIA GEIZA FERREIRA FREIRE	55 PONTOS	98,0	67,9	CADASTRO RESERVA

**CARGO:**  
**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:**  
**SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL DE PONTOS NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	0183	DALLYANA DE SOUZA ALMEIDA FAGUNDES	51 PONTOS	99,5 PONTOS	65,6	APROVADA
2	0182	JOANA ANA DE SOUZA NETA	51 PONTOS	98,3 PONTOS	65,2	CADASTRO RESERVA

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de abril de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador: A20735F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 27/2021 – PMG/RN**

Aos 29 de março de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 2/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **22 de março de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>(081) 2102-1819</b>	Email: <b>fernanda.fonte@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>R BARAO DE BONITO, 408 SEM DENOMINAÇÃO, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO - CPF: 2932478540</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
18	0003563 - Atorvastatina 40 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	400,00	27,25	10.900,00
36	0003581 - Citalopram 20 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	4,39	439,00
41	0003586 - Clorexidina 0,5 % - Solução FRASCO C/ 100 ML		FRASCO	250,00	1,80	450,00
43	0006086 - Codeína 30 MG + Paracetamol 500 MG FRASCO C/30 Cápsulas		FRASCO	200,00	13,95	2.790,00
50	0003594 - Doxazosina 4 mg - FRASCO C/30 Cápsulas		FRASCO	300,00	6,39	1.917,00
55	0003599 - Escitalopram 10 mg - FRASCO C/30 Cápsulas		FRASCO	150,00	10,95	1.642,50
85	0006095 - Itraconazol 100 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	24,90	2.490,00
129	0003663 - Quetiapina 25mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	100,00	4,60	460,00
148	0003681 - Topiramato 50 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas		FRASCO	200,00	4,89	978,00

154	0006106 - Valproato de Sódio 5% - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	150,00	3,79	568,50
-----	--	--------	--------	------	--------

**– DO OBJETO**

– Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos e fórmulas manipuladas, para atender as necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde e Serviços de Saúde do município de Guamaré/RN

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de março de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:** 13D442F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 26/2021 – PMG/RN**

Aos 29 de março de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 2/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **22 de março de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI		
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefone: (84)99903-1355	Email: biofarmaltda@uol.com.br
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 538, Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59020-500		
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - CPF: 026.695.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006080 - Acido Acético 5% FRASCO C/ - 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	23,30	2.330,00
2	0010980 - Acido Azelaico 15% - Gel BISNAGA c/ 20G	BIOFARMA	Bisnaga	60,00	49,10	2.946,00
3	0006081 - Acido Fólico 5mg + Vit B12 300mcg + Vit C 500mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	27,40	1.644,00
4	0003550 - Acido Fólico 10mg/ml - Solução FRASCO c/100 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	21,72	1.086,00
5	0003551 - Acido Salicílico 1,5% + Enxofre 2% + LCD 5% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	30,20	3.020,00
6	0003552 - Acido Tricloro Acético (ATA)70% - FRASCO C/20ML	BIOFARMA	FRASCO	400,00	29,37	11.748,00
7	0010989 - Adapaleno 0,01% - Gel BISNAGA C/ 30 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	19,35	967,50
8	0003554 - Alcachofra 320mg + Silimarina 200mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	34,45	1.722,50
9	0003555 - Alendronato de Sódio 75 mg -FRASCO C/ 12 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	18,28	18.280,00
10	0006082 - Alfa Arbutin 1% + Vitamina C tópica 10% - Gel Creme BISNAGA C/ 20 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	43,10	2.155,00
11	0006083 - Aloe Vera 25% Gel - BISNAGA C/ 60G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	23,41	1.170,50
12	0003558 - Alopurinol 60mg + Diclof. De Sódio 50mg + Indometacina 15mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	21,73	1.086,50
13	0003559 - Alprazolam 1 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	17,05	852,50

14	0001181 - AMITRIPTILINA 150 MG + CINARIZINA 75 MG - FRASCO C/ 30 CÁPSULAS	BIOFARMA	FRASCO	50,00	27,30	1.365,00
15	0003560 - Amoxicilina 510 mg + Clavulanato de Potássio 120 mg -FRASCO C/ 14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	700,00	41,30	28.910,00
16	0003561 - Anlodipina 15mg + Atenolol 125mg + Sinvastatina 40mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	35,30	3.530,00
17	0003562 - Atenolol 100 mg + Clortalidona 25 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	22,75	3.412,50
19	0003564 - Berinjela 460mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	18,00	900,00
20	0003565 - Bezafibrate 210 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	24,40	2.440,00
21	0003566 - Biperideno 2,5mg + Ginkgo Biloba 80mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	30,00	1.500,00
22	0003567 - Bromazepam 1,25mg + Passiflora 200mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	16,70	835,00
23	0003568 - Bromoprida 15 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	18,50	925,00
24	0003569 - Bupropiona 155 mg -FRASCO C/ 30 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	58,65	58.650,00
25	0003570 - Bupropiona 50mg + Naltrexona 25mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	110,88	11.088,00
26	0003571 - Buspirona 2,5mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	17,20	860,00
27	0003572 - Cafeína 50mg + Piracetam 400mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	22,10	1.105,00
28	0003573 - Carbonato de Calcio 600 mg + Vitamina D 8000UI -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	19,60	19.600,00
29	0003574 - Cast. Índia 50mg + Hamamelis 50mg + Rutina 50mg + Vit. C 100mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	19,70	985,00
30	0003575 - Cefalexina 250mg/5ml - xarope FRASCO C/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	200,00	47,82	9.564,00
31	0003576 - Cetoconazol 2% + LCD 5% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	41,55	4.155,00
32	0003577 - Cetoprofeno 200mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	27,82	2.782,00
33	0006084 - Ciclobenzaprina 10 MG + Dipirona 500 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	22,25	2.225,00
34	0003579 - Ciprofibrato 120 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	42,00	6.300,00
35	0003580 - Ciproterona Acetato 100mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	146,40	14.640,00
37	0003582 - Citrato de Cálcio 250 mg + Colecalciferol 2,5 mcg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	250,00	17,70	4.425,00
38	0003583 - Claritromicina 510 mg -FRASCO C/14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	36,85	18.425,00
39	0003584 - Clobetasol 8% - Base para esmalte FRASCO c/ 8ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	77,70	3.885,00
40	0003585 - Clonazepam 0,5 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	15,90	1.590,00
42	0006085 - Cloroquina 125 mg + Paracetamol 300 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	20,00	1.000,00
44	0003589 - Codeína 50mg + Ciclobenzaprina 5mg + Meloxicam 15mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	102,20	10.220,00
45	0003590 - Coenzima Q10 10mg/ml - Solução FRASCO c/500 ML	BIOFARMA	FRASCO	80,00	34,42	2.753,60
46	0006087 - Desvenlafaxina 55mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	130,89	6.544,50

47	0003591 - Diclofenaco de Sódio 50 mg + Codeína 50 mg - FRASCO C/ 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	72,40	14.480,00
48	0003592 - Diosmina 900 mg + Hesperidina 100mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	66,75	6.675,00
49	0003593 - Domperidona 15 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	17,38	1.738,00
51	0003595 - Doxepina 10mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	15,05	2.257,50
52	0003596 - Duloxetine 60mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	65,60	9.840,00
53	0003597 - Dutasterida 0,5 mg + Tansulosina 0,4 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	250,00	22,93	5.732,50
54	0003598 - Enxofre 5% - Loção Cremosa 240ml	BIOFARMA	FRASCO	50,00	33,40	1.670,00
56	0003600 - Esomeprazol 45mg -FRASCO C/14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	300,00	34,92	10.476,00
57	0003601 - Estrogenos Conjugados 0,625 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	34,92	3.492,00
58	0003602 - Ezetimibe 10 MG -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	32,20	3.220,00
59	0003603 - Fenofibrato 250 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	33,75	2.700,00
60	0003604 - Ferro Quelado 50mg + Magnésio Quelado 250mg - FRASCO c/ 30 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	32,40	1.620,00
61	0003605 - Finasterida 5 mg + Doxazosina 3 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	250,00	30,67	7.667,50
62	0003606 - Finasterida 6mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	300,00	30,15	9.045,00
63	0003607 - Flunarizina 10 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	17,90	1.432,00
64	0003608 - Fluoxetina 25 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	17,70	3.540,00
65	0003609 - Flutamida 250 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	33,20	1.660,00
66	0003610 - Formol 10% - FRASCO C/ 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	200,00	33,45	6.690,00
67	0003611 - Furosemida 10mg/ml - Solução FRASCO c/200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	22,35	1.117,50
68	0006088 - Gabapentina 400mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	41,15	4.115,00
69	0006089 - Genfibrozila 900 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	48,22	7.233,00
70	0006090 - Ginkgo Biloba 80 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	20,70	10.350,00
71	0003613 - Glimepirida 2 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	17,15	1.715,00
72	0003614 - Glucosamina 430 mg + Condroitina 570 mg - FRASCO C/ 30 Sachês efervescentes	BIOFARMA	FRASCO	500,00	43,26	21.630,00
73	0003615 - Glutamina 5G FRASCO C/ 30 Sachês efervescentes	BIOFARMA	FRASCO	150,00	134,15	20.122,50
74	0006091 - Griseofulvina 250 Mg FRASCO C/ 4 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	16,00	1.280,00
75	0003616 - Hamamelis 5% - Sabonete Líquido FRASCO c/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	20,50	1.025,00
76	0003617 - Hidrocortisona 1% - Creme BISNAGA C/50 G	BIOFARMA	FRASCO	50,00	38,90	1.945,00
77	0003618 - Hidroquinona 1,5% + Tretinoína 0,025% - Gel BISNAGA C/ 20 G	BIOFARMA	FRASCO	50,00	17,40	870,00
78	0001232 - HIDROQUINONA 3% - CREME BISNAGA C/30G	BIOFARMA	FRASCO	50,00	18,40	920,00
79	0003619 - Hidroxicloroquina 450 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	76,30	15.260,00
80	0006092 - Hipossulfito de Sódio 2% FRASCO C/ 50 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	19,75	1.975,00
81	0006093 - Indometacina 50 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	16,30	1.630,00
82	0003622 - Iragasan 1% - Sabonete Líquido FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	26,10	1.305,00
83	0006094 - Isoconazol 0,1% FRASCO C/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	17,00	1.700,00

84	0003623 - Isoflavona de Soja 150 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	30,85	4.627,50
86	0003624 - Jaborandi 5% + Vitamina B6 2% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	28,50	1.425,00
87	0003625 - Lactato de Amônia 12% + PCA Na 2% - LoçãoFRASCO C/ 120 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	28,90	1.445,00
88	0003626 - Lanzoprazol 40 mg -FRASCO C/ 14 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	600,00	19,20	11.520,00
89	0003627 - L-Carnitina 100mg/ml - Solução FRASCO c/500 ML	BIOFARMA	FRASCO	80,00	34,50	2.760,00
90	0003628 - LCD 5% + Clobetasol 0,05% - Vaselina LíquidaFRASCO C/ 50 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	22,30	1.115,00

91	0003629 - Levofloxacina 500 mg -FRASCO C/ 7 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	22,20	3.330,00
92	0003630 - Lisinopril 10mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	21,80	3.270,00
93	0003631 - Losartan 100 mg + Amiodarona 50mg + Espironolactona 12,5mg-FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	40,85	8.170,00
94	0003632 - Losartan 50 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	22,30	3.345,00
95	0003633 - L-Triptofano 25mg + Tocoferol 25mg + Tiamina 10mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	17,80	1.424,00
96	0003634 - Lugol 5% FRASCO C/ 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	150,00	134,50	20.175,00
97	0006096 - Manitol 10 % FRASCO C/ 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	300,00	54,30	16.290,00
98	0003635 - Melatonina 1mg/ml - Solução FRASCO c/30 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	15,40	770,00
99	0003636 - Melatonina 5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	36,50	1.825,00
100	0003637 - Metoprolol 50 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	19,65	1.572,00
101	0003638 - Metotrexate 7,5 mg FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	64,20	12.840,00
102	0003639 - Metronidazol 2,5 % + Nistatina 2000UI + Tintura de Aroeira 10% - Gel Vaginal BISNAGA C/30 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	18,90	945,00
103	0003640 - Miconazol 2% - Loção FRASCO C/ 60 ml	BIOFARMA	FRASCO	50,00	20,90	1.045,00
104	0003641 - Minociclina 100 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	109,55	16.432,50
105	0003642 - Minoxidil 5% - Solução FRASCO C/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	32,10	3.210,00
106	0003643 - Mirtazapina 45mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	69,99	10.498,50
107	0006097 - Nimesulide 100 MG + Famotidina 40 mg FRASCO C/ 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	18,90	1.890,00
108	0003645 - Nortriptilina 25 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	11,54	1.731,00
109	0006098 - Oleo de Girassol desodorizado + vitamina A 0,5% + vitamina E 0,5% FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	26,15	26.150,00
110	0003647 - Oleo de Prímula 500mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	23,70	3.555,00
111	0003648 - Oleo de Rosa Mosqueta 5% - Loção Frasco c/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	20,90	1.045,00
112	0003649 - Omega 3 1000mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	24,20	1.210,00
113	0003650 - Omeprazol 30 mg -FRASCO C/ 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	18,55	18.550,00
114	0003651 - Orlistate 150 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	76,30	11.445,00
115	0003652 - Oxibutinina 5mg/ml - SoluçãoFRASCO C/ 500 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	34,60	3.460,00
116	0003653 - Pantoprazol 40 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	24,50	12.250,00
117	0003654 - Papaína 10% - Creme BISNAGA C/50 G	BIOFARMA	FRASCO	200,00	28,30	5.660,00
118	0003655 - Paroxetina 15mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	25,52	2.552,00

119	0003656 - Passiflora 100mg + Crataegus 30mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	16,12	967,20
120	0003657 - PCA Na 1% + Oleo de Semente de Uva 5% - Loção FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	60,00	29,85	1.791,00
121	0003658 - PEG 4000 10 g -FRASCO C/ 30 Sachês	BIOFARMA	FRASCO	200,00	72,40	14.480,00
122	0003659 - Percloroeto Férrico 50% BISNAGA C/ 50 G	BIOFARMA	FRASCO	60,00	35,70	2.142,00
123	0003660 - Peróxido de Benzoíla 5% - Gel BISNAGA C/ 30 G	BIOFARMA	Bisnaga	60,00	19,10	1.146,00
124	0006099 - Piracetam 400 MG + Ginkgo Biloba 100 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	25,10	2.510,00
125	0003661 - Piritonato de Zinco 3% + Ciclopírox 1,5% - Shampoo FRASCO c/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	60,00	78,10	4.686,00
126	0006100 - Podofilina 25% FRASCO C/ 10 ML	BIOFARMA	FRASCO	60,00	14,07	844,20
127	0003662 - Prednisona 5mg + Ciclobenzaprina 5mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	21,70	1.085,00
128	0006101 - Protetor Solar FPS 50 FRASCO C/ 100 G	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	20,20	20.200,00
130	0003664 - Ramipril 2,75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	18,70	1.870,00
131	0003665 - Ramipril 5mg + Hidroclorotiazida12,5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	23,15	2.315,00
132	0006102 - Risedronato de Sódio 150 mg FRASCO C/ 4 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	25,60	5.120,00
133	0003666 - Risperidona 2 mg + Vitamina b6 50mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	21,70	3.255,00
134	0003667 - Rosuvastatina 15mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	41,35	4.135,00
135	0003668 - Sertralina 55 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	600,00	25,55	15.330,00
136	0003669 - Silimarina 150mg + Alcachofra 150mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	29,00	1.450,00
137	0003670 - Sinvastatina 30 mg + Ezetimibe 10mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	800,00	41,45	33.160,00
138	0003671 - Sulfadiazina de Prata 1% BISNAGA C/ 50G	BIOFARMA	Bisnaga	100,00	19,75	1.975,00
139	0003672 - Sulfeto de Selênio 2% - FRASCO C/Shampoo 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	53,55	2.677,50
140	0003673 - Tacrolimus 0,03% BISNAGA C/10G	BIOFARMA	Bisnaga	100,00	24,75	2.475,00
141	0006103 - Tansulosina 0,4 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	19,00	3.800,00
142	0003675 - Terbinafina 2,5% - Esmalte FRASCO C/ 7 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	20,28	1.014,00
143	0003676 - Tiamina 300 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	34,90	1.745,00
144	0003677 - Tibolona 2,75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	45,40	22.700,00
145	0003678 - Ticlopidina 125mg + Allopurinol 100mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	27,35	2.735,00
146	0003679 - Tintura de Algodoeiro - FRASCO C/ 100ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	28,70	1.435,00
147	0003680 - Tintura de Benjoim - FRASCO C/ 100ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	24,40	1.220,00
149	0003682 - Tramadol 100 mg + Paracetamol 400mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	55,80	3.348,00
150	0003683 - Tramadol 50mg + Pregabalina 200mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	70,45	3.522,50
151	0003684 - Trimebutina 200 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	29,40	2.352,00
152	0006104 - Ureia 10% - Loção - FRASCO C/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	26,10	2.610,00
153	0006105 - Valsartan 320 mg + Hidroclorotiazida 25mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	40,56	4.056,00
155	0003687 - Venlafaxina 75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	25,20	2.520,00

156	0003688 - Vit. A 5000UI + Vit.C 50mg + Riboflavina 10mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	16,80	840,00
157	0003689 - Vitamina C 10% + Vitamina E 1% - Gel BISNAGA c/ 30 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	58,10	2.905,00
158	0003690 - Vitamina D 200 UI/ml - Xarope FRASCO C/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	250,00	15,40	3.850,00
159	0003691 - Vitamina E 400 UI -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	32,38	1.942,80

**- DO OBJETO**

-Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos e fórmulas manipuladas, para atender as necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde e Serviços de Saúde do município de Guamaré/RN

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de março de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**1BE3A63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Às 14h00min do dia 06 de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através das portarias de nºs 013/2021 – GP, 014/2021 – GP e 188/2021 – GP (respectivamente), para análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa: **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME, CNPJ: 09.368.724/0001-67**, participante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, referente FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise dos documentos, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pela empresa, por intermédio de seu representante.

Após este momento, constatou-se que a empresa se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, fica declarada **VENCEDORA** a empresa, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	DA	VALOR PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)	DA
UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME, CNPJ: 09.368.724/0001-67.	R\$ 142.300,00		Cento e quarenta e dois mil e trezentos reais.	
UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME, CNPJ: 09.368.724/0001-67.				

PROPOSTA FINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	(KIT PARA AUXÍLIO FUNERÁRIO) CONTEÚDO: URNA FUNERÁRIA INFANTIL, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO EM COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUÍA, COM CAPACIDADE PARA 50KG, MEDINDO DE 70 CM A 1,50M, VESTIMENTAS, FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL, HIGIENIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO".	UND	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
02	(KIT FUNERÁRIO) CONTEÚDO: URNA FUNERÁRIA ADULTA, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUÍA, COM CAPACIDADE PARA 100 KG, MEDINDO 1,90M, VESTIMENTAS, FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL HIGIENIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO").	UND	40	R\$ 1.570,00	R\$ 62.800,00
03	(KIT PARA AUXÍLIO FUNERÁRIO) CONTEÚDO: URNA FUNERÁRIA ESPECIAL, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUÍA, COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 100KG, MEDINDO 2,10M, VESTIMENTAS, FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL, HIGIENIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO".	UND	20	R\$ 1.810,00	R\$ 36.200,00
04	TRANSLADO DE CORPO DO CORPO PARA VIAGEM.	KM	10.000	R\$ 2,93	R\$ 29.300,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 142.300,00</b>

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro

**AUGUSTO CEZAR MELO DA SILVA**

Membro Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**7CFA4088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO DA LEI 316/2021**

**ANEXO I**

**QUADRO DE PESSOAL A SER CONTRATADO, POR PRAZO DETERMINADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS – RN.**

**1. DA FUNÇÃO, VAGA E CARGA HORÁRIA**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Técnico(a) em Enfermagem	12	40 horas	R\$ 1.100,00	Ensino médio completo, curso de técnico em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
Técnico(a) em Enfermagem	02	20 horas	R\$ 550,00	Ensino médio completo, curso de técnico em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
Técnico(a) em Enfermagem	01	60 horas	R\$ 1.650,00	Ensino médio completo, curso de técnico em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
Enfermeiro(a)	03	40 horas	R\$ 2.300,00	Curso superior completo em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
Agente de Endemias	03	40 horas	R\$ 1.550,00 insalubridade	Ensino médio completo.
Agente Comunitário de Saúde	02	40 horas	R\$ 1.550,00 insalubridade	Ensino médio completo.
Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família	01	40 horas	R\$ 3.066,00	Curso superior completo em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
Odontólogo Especialista Periodontista	01	20 horas	R\$ 1.500,00	Curso Superior completo em odontologia, com pós-graduação ou aperfeiçoamento em Periodontia e registro profissional no respectivo conselho
Odontólogo Especialista Endodontista	01	40 horas	R\$ 3.000,00	Curso Superior completo em odontologia, com pós-graduação ou aperfeiçoamento em Endodontia e registro profissional no respectivo conselho
Odontólogo Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial	01	40 horas	R\$ 3.000,00	Curso Superior completo em odontologia, com pós-graduação ou aperfeiçoamento em Cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial e registro profissional no respectivo conselho
Odontólogo Especialista em Diagnóstico em Saúde Bucal	01	20 horas	R\$ 1.500,00	Curso Superior completo em odontologia, com atualização ou aperfeiçoamento em Cirurgia Oral menor, Odontopediatria, Diagnóstico Oral, Pacientes especiais ou oncologia e registro profissional no respectivo conselho.
Odontólogo da Estratégia da Saúde da Família	01	40 horas	R\$ 3.066,00	Curso Superior completo em odontologia e registro profissional no respectivo conselho
Auxiliar de Saúde Bucal	04	40 horas	R\$ 1.100,00 insalubridade	Ensino médio completo, curso de técnico de saúde bucal e registro profissional no respectivo conselho
Porteiro	03	40 horas	R\$ 1.100,00	Ensino fundamental completo
Nutricionista	02	40 horas	R\$ 1.500,00	Curso Superior completo em Nutrição e registro profissional no respectivo conselho
Fonoaudiólogo(a)	01	40 horas	R\$ 1.500,00	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro profissional no respectivo conselho
Psicólogo(a)	02	40 horas	R\$ 1.500,00	Curso Superior completo em Psicologia e registro profissional no respectivo conselho
Médico(a)	02	40 horas	R\$ 16.111,20	Curso superior completo em Medicina e registro profissional no respectivo conselho
Médico(a)	02	20 horas	R\$ 7.840,00	Curso superior completo em Medicina e registro profissional no respectivo conselho
Farmacêutico(a)	01	20 horas	R\$ 1.700,00	Curso superior completo em Farmácia e registro profissional no respectivo conselho
Bioquímico(a)	01	20 horas	R\$ 1.700,00	Curso superior completo em Biomedicina e registro profissional no respectivo conselho
Motorista	06	40 horas	R\$ 1.100,00 insalubridade	Ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B
Assistente Social	02	30 horas	R\$ 1.500,00	Curso superior completo em Assistência Social e registro profissional no respectivo conselho
Fisioterapeuta	02	20 horas	R\$ 1.200,00	Curso superior completo em Fisioterapia e registro profissional no respectivo conselho
Técnico de Análises Clínicas	01	40 horas	R\$ 1.100,00	Ensino médio completo, Curso Técnico de Análises Clínicas
Educador Físico	01	20 horas	R\$ 1.500,00	Curso superior completo Bacharelado em Educação Física e registro profissional no respectivo conselho
Professor de Educação Física	01	30 horas	R\$ 1.500,00	Curso superior completo Licenciado em Educação Física e registro profissional no respectivo conselho
Recepcionista	03	40 horas	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo
Vigia	11	40 horas	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo
Assistente de Serviços Gerais	18	40 horas	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo
Merendeira	11	40 horas	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo
Cozinheira	02	40 horas	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo
Pedreiro	02	40 horas	R\$ 1.400,00	Ensino Fundamental Completo

Ajudante de Pedreiro	02	40 horas	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo
Eletricista	01	40 horas	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**4849231A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 010/2021

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 010/2021, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**265 - PAMPAMINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10316 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/2" 48X56 ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/2" 48X56	UND	MATRIZ	20	16,30	326,00
2	10317 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2" 61X69M ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2" 61X69M	UND	INCA	20	11,48	229,60
3	10318 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/4" 39X47 ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/4" 39X47	UND	KALA	20	12,30	246,00
4	10319 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2.1/2" 73X81MM ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2.1/2" 73X81MM	UND	KALA	20	12,20	244,00
5	10320 - ABRAÇADEIRA RSF 25A38MM 1X1.1/2 METAL ABRAÇADEIRA RSF 25A38MM 1X1.1/2 METAL	UND	INCA	20	2,00	40,00
6	10321 - ABRAÇADEIRA RSF 51A64NN 2X2.1/2 INCA ABRAÇADEIRA RSF 51A64NN 2X2.1/2 INCA	UND	INCA	20	2,50	50,00
7	10322 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 20MMX1/2" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 20MMX1/2"	UND	TIGRE	8	8,50	68,00
8	10323 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 32MMX1" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 32MMX1"	UND	TIGRE	8	14,00	112,00
9	10324 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 40MMX1.1/4" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 40MMX1.1/4"	UND	TIGRE	8	21,50	172,00
10	10325 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 60MMX2" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 60MMX2"	UND	TIGRE	8	31,00	248,00
11	10326 - ADAPTADOR SOL. CURTO 20MMX1/2" ADAPTADOR SOL. CURTO 20MMX1/2"	UND	KRONA	12	0,65	7,80
12	10327 - ADAPTADOR SOL. CURTO 25MMX3/4" ADAPTADOR SOL. CURTO 25MMX3/4"	UND	KRONA	12	1,00	12,00
13	10328 - ADAPTADOR SOL. CURTO 32MMX1" ADAPTADOR SOL. CURTO 32MMX1"	UND	KRONA	12	1,25	15,00
14	10329 - ADAPTADOR SOL. CURTO 40MMX1.1/4" ADAPTADOR SOL. CURTO 40MMX1.1/4"	UND	TIGRE	12	2,90	34,80
15	10330 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA C/GUIA ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA C/GUIA	UND	ASTRA	20	8,50	170,00
16	10331 - ANEL FORTELEV BORR ESG 100MM ANEL FORTELEV BORR ESG 100MM	UND	FORTLEV	10	2,50	25,00
17	10332 - ANEL FORTELEV BORR ESG 40MM ANEL FORTELEV BORR ESG 40MM	UND	FORTLEV	10	1,50	15,00
18	10333 - ANEL FORTELEV BORR ESG 50MM ANEL FORTELEV BORR ESG 50MM	UND	FORTLEV	10	1,30	13,00
19	10334 - ANEL FORTELEV BORR ESG 75MM ANEL FORTELEV BORR ESG 75MM	UND	FORTLEV	10	1,65	16,50
20	10335 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS*	UND	ASTRA	10	22,00	220,00
21	10336 - ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO	UND	ASTRA	10	17,50	175,00
22	10337 - BACIA ACOPLADDA LUZARTE PORTO BRANCA BACIA ACOPLADDA LUZARTE PORTO BRANCA	UND	LUZARTE	10	160,00	1.600,00
23	10338 - BACIA CONV LUZARTE PORTO BRANCA BACIA CONV LUZARTE PORTO BRANCA	UND	LUZARTE	10	98,00	980,00
24	10339 - BOIA CAIXA D'AGUA 1/2" HASTE ALUMINIO BOIA CAIXA D'AGUA 1/2" HASTE ALUMINIO	UND	ASTRA	30	13,80	414,00
25	10340 - BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA ÁGUA BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA ÁGUA	UND	ASTRA	20	19,50	390,00
26	10341 - BOMBA SUBMERSA 3SDM 225 3" 1.1/2CV H.MAZ = 140M BOMBA SUBMERSA 3SDM 225 3" 1.1/2CV H.MAZ = 140M	UND	SIGMA	3	657,00	1.971,00
27	10342 - BOTA CRIVAL QT BID LAST - VÁRIOS TAMANHOS BOTA CRIVAL QT BID LAST - VÁRIOS TAMANHOS	UND	CRIVAL	700	32,50	22.750,00
28	10344 - BOTA PEGA FORTE BRANCA - VÁRIOS TAMANHOS BOTA PEGA FORTE BRANCA - VÁRIOS TAMANHOS	UND	PEGA FORTE	250	50,00	12.500,00
29	10345 - BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AM. BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AM.	UND	PEGA FORTE	250	50,00	12.500,00
30	10346 - CAP ESGOTO 100MM CAP ESGOTO 100MM	UND	TIGRE	12	4,50	54,00
31	10348 - CAP ESGOTO 150MM CAP ESGOTO 150MM	UND	TIGRE	12	16,00	192,00
32	10349 - CAP ESGOTO 200MM CAP ESGOTO 200MM	UND	TIGRE	12	108,00	1.296,00
33	10350 - CAP ESGOTO 40MM CAP ESGOTO 40MM	UND	TIGRE	12	1,75	21,00
34	10351 - CAP ESGOTO 50MM CAP ESGOTO 50MM	UND	KRONA	12	2,00	24,00

35	10352 - CAP ESGOTO 75MM CAP ESGOTO 75MM	UND	TIGRE	12	4,85	58,20
36	10353 - CAP SOLDÁVEL 20MM CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	50	0,85	42,50
37	10354 - CAP SOLDÁVEL 25MM CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	50	0,95	47,50
38	10355 - CAP SOLDÁVEL 32MM CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	TIGRE	30	0,90	27,00
39	10356 - CAP SOLDÁVEL 50MM CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	30	4,25	127,50
40	10357 - CAP SOLDÁVEL 60MM CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	TIGRE	30	9,00	270,00
41	10358 - CHUVEIRO 4" BRANCO CHUVEIRO 4" BRANCO	UND	TIGRE	10	14,00	140,00
42	10359 - COLUNA PARA LAVATÓRIO COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	LUZARTE	6	69,00	414,00
43	10360 - CONJUNTO BACIA CAIXA ACOPLADA 3/6L FIT PLUS BR CONJUNTO BACIA CAIXA ACOPLADA 3/6L FIT PLUS BR	UND	CELITE	4	700,00	2.800,00
44	10361 - CAIXA ACOPLADA LUZARTE CAIXA ACOPLADA LUZARTE	UND	LUZARTE	5	153,00	765,00
45	10362 - CAIXA DE DESCARGA 9L C17/S* CAIXA DE DESCARGA 9L C17/S*	UND	ASTRA	40	34,00	1.360,00
46	10363 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICO 6,8L CAIXA DE DESCARGA PLASTICO 6,8L	UND	TIGRE	10	33,00	330,00
47	10364 - CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA	UND	TAF	6	63,00	378,00
48	10365 - CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMP CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMP	UND	FORTLEV	5	362,90	1.814,50
49	10366 - CAIXA POLIETILENO 2000L COM TAMP CAIXA POLIETILENO 2000L COM TAMP	UND	FORTLEV	5	922,00	4.610,00
50	10367 - CAIXA POLIETILENO 3000L COM TAMP CAIXA POLIETILENO 3000L COM TAMP	UND	FORTLEV	3	1.570,00	4.710,00
51	10368 - CAIXA POLIETILENO 5000L COM TAMP CAIXA POLIETILENO 5000L COM TAMP	UND	FORTLEV	3	2.240,00	6.720,00
52	10369 - CAIXA SIFONADA ASTRA 10X12CM QUADRADA CAIXA SIFONADA ASTRA 10X12CM QUADRADA	UND	ASTRA	12	18,50	222,00
53	10370 - CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM QUADRADA CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM QUADRADA	UND	FORTLEV	12	23,80	285,60
54	10371 - CAIXA SIFONADA 150X150X50 QUADRADA CAIXA SIFONADA 150X150X50 QUADRADA	UND	FORTLEV	4	32,70	130,80
55	10372 - CAIXA SIFONADA 250X230 DN75 QUADRADA CAIXA SIFONADA 250X230 DN75 QUADRADA	UND	KRONA	4	74,50	298,00
56	10373 - ENGATE 1/2" FLEXIVEL 40CM AMANCO ENGATE 1/2" FLEXIVEL 40CM AMANCO	UND	ASTRA	30	22,58	677,40
57	10374 - ENGATE 1/2" FLEXIVEL 50CM AMANCO ENGATE 1/2" FLEXIVEL 50CM AMANCO	UND	ASTRA	30	8,10	243,00
58	10375 - ENGATE 1/2" FLEXIVEL 60CM ENGATE 1/2" FLEXIVEL 60CM	UND	ASTRA	30	7,38	221,40
59	10376 - ENTRADA HIDRÁULICA DE ÁGUA UNIVERSAL ENTRADA HIDRÁULICA DE ÁGUA UNIVERSAL	UND	ASTRA	5	33,70	168,50
60	10377 - ESPUDE PARA VASO SANITARIO ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UND	ASTRA	20	3,27	65,40
61	10378 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	TIGRE	20	2,40	48,00
62	10379 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	TIGRE	20	3,68	73,60
63	10380 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	TIGRE	20	10,38	207,60
64	10381 - JOELHO AZUL 90° LR 20MMX1/2" JOELHO AZUL 90° LR 20MMX1/2"	UND	FORTLEV	10	1,65	16,50
65	10382 - JOELHO AZUL 90° LR 25MMX1/2" JOELHO AZUL 90° LR 25MMX1/2"	UND	FORTLEV	10	1,60	16,00
66	10383 - JOELHO ESGOTO 45° 100MM JOELHO ESGOTO 45° 100MM	UND	TIGRE	5	7,78	38,90
67	10384 - JOELHO ESGOTO 45° 150MM JOELHO ESGOTO 45° 150MM	UND	PLASTUBOS	5	39,37	196,85
68	10385 - JOELHO ESGOTO 45° 50MM JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UND	FORTLEV	5	2,95	14,75
69	10386 - JOELHO ESGOTO 90° 200MM JOELHO ESGOTO 90° 200MM	UND	TIGRE	5	115,85	579,25
70	10387 - JOELHO ESGOTO 90° 150MM JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UND	TIGRE	5	37,60	188,00
71	10388 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UND	TIGRE	80	1,00	80,00
72	10389 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UND	TIGRE	6	5,15	30,90
73	10390 - JOELHO ESGOTO 90° 20MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 20MM LISO	UND	TIGRE	200	0,60	120,00
74	10391 - JOELHO ESGOTO 90° 25MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 25MM LISO	UND	TIGRE	180	0,92	165,60
75	10392 - JOELHO ESGOTO 90° 32MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 32MM LISO	UND	TIGRE	70	1,75	122,50
76	10393 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 40MM LISO	UND	TIGRE	70	2,19	153,30
77	10394 - JOELHO 90° 50MM JOELHO 90° 50MM	UND	TIGRE	70	3,15	220,50
78	10395 - JOELHO SOLDÁVEL 90° 60MM LISO JOELHO SOLDÁVEL 90° 60MM LISO	UND	TIGRE	70	20,45	1.431,50
79	10396 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 20MMX1/2" JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 20MMX1/2"	UND	KRONA	70	2,00	140,00
80	10397 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MMX1/2" JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MMX1/2"	UND	KRONA	10	1,60	16,00
81	10398 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 32MMX3/4" JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 32MMX3/4"	UND	PLASTILIT	10	2,47	24,70
82	10399 - MAGUEIRA CRISTAL 5X16X2,00MM MAGUEIRA CRISTAL 5X16X2,00MM	MTS	PLASTMAN	500	2,90	1.450,00
83	10400 - MANGUEIRA JARDINAGEM AZ.VD REF DC 3/4"X2 MANGUEIRA JARDINAGEM AZ.VD REF DC 3/4"X2	UND	PLASTMAN	100	5,00	500,00
84	10401 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇ. 30M	UND	PLASTMAN	100	66,00	6.600,00

	MANGUEIRA JARDIM TRANÇ. 30M					
85	10404 - NIPEL ROSCÁVEL DR 1/2 NIPEL ROSCÁVEL DR 1/2	UND	KRONA	25	0,90	22,50
86	10405 - NIPEL ROSCÁVEL 3/4 NIPEL ROSCÁVEL 3/4	UND	PLASTILIT	25	1,00	25,00
87	10406 - NIPEL ROSCÁVEL SOLD DR 1" NIPEL ROSCÁVEL SOLD DR 1"	UND	PLASTILIT	25	3,00	75,00
88	10407 - RALO EM AÇO INOX EVITA ENTUPIMENTO DE PIA RALO EM AÇO INOX EVITA ENTUPIMENTO DE PIA	UND	ASTRA	5	12,85	64,25
89	10408 - RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM	UND	DURIN	5	9,40	47,00
90	10409 - RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM CR RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM CR	UND	DURIN	5	22,00	110,00
91	10410 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM	UND	TIGRE	12	0,68	8,16
92	10411 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM	UND	KRONA	12	1,10	13,20
93	10412 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM	UND	KRONA	12	2,00	24,00
94	10413 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM	UND	TIGRE	12	3,10	37,20
95	10414 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 60X50MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 60X50MM	UND	KRONA	12	5,15	61,80
96	10416 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 1.1/4X1" REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 1.1/4X1"	UND	TIGRE	12	3,00	36,00
97	10417 - REDUÇÃO LONGA ESG. 100X75 REDUÇÃO LONGA ESG. 100X75	UND	FORTLEV	12	9,60	115,20
98	10419 - REDUÇÃO LONGA ESG. 50X40MM REDUÇÃO LONGA ESG. 50X40MM	UND	KRONA	12	1,78	21,36
99	10420 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM	UND	KRONA	12	3,85	46,20
100	10423 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM	UND	KRONA	12	4,12	49,44
101	10424 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM	UND	KRONA	12	3,75	45,00
102	10426 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM	UND	KRONA	12	8,35	100,20
103	10427 - REG. GAVETA BRUTO 1.1/2" REG. GAVETA BRUTO 1.1/2"	UND	ICO METAIS	5	83,50	417,50
104	10429 - REGADOR METASUL PLAST UNIV. 5L REGADOR METASUL PLAST UNIV. 5L	UND	METASUL	6	15,38	92,28
105	10431 - REGISTRO PVC ESFERA 20MM	UND	KRONA	20	5,00	100,00
106	10434 - REGISTRO PVC ESFERA 25MM REGISTRO PVC ESFERA 25MM	UND	KRONA	20	6,60	132,00
107	10435 - REGISTRO PVC ESFERA 32MM REGISTRO PVC ESFERA 32MM	UND	KRONA	20	10,80	216,00
108	10437 - REGISTRO PVC ESFERA 40MM REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	KRONA	20	16,72	334,40
109	10439 - REGISTRO PVC ESFERA 50MM REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	KRONA	20	19,20	384,00
110	10441 - REGISTRO PVC ESFERA 60MM REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UND	KRONA	20	23,45	469,00
111	10442 - REPARO MVS REGISTRO AMARELO REPARO MVS REGISTRO AMARELO	UND	ICO METAIS	6	28,90	173,40
112	10444 - SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL	UND	ASTRA	50	4,60	230,00
113	10446 - SIFÃO TP UNIVERSAL SIFÃO TP UNIVERSAL	UND	ASTRA	50	7,70	385,00
114	10447 - SIFÃO TP UNIVERSAL SANFONADO ASTRA SSU BR1 SIFÃO TP UNIVERSAL SANFONADO ASTRA SSU BR1	UND	ASTRA	50	8,00	400,00
115	10448 - SIFÃO UNIVERSAL ASTRA SIFÃO UNIVERSAL ASTRA	UND	ASTRA	50	3,45	172,50
116	10449 - TANQUE DP SENIO MARM SINT DUPLO TANQUE DP SENIO MARM SINT DUPLO	UND	MARMO BELL	3	312,00	936,00
117	10450 - TE AZUL 20X1/2" TE AZUL 20X1/2"	UND	KRONA	50	2,25	112,50
118	10451 - TE AZUL 25X1/2" TE AZUL 25X1/2"	UND	KRONA	50	7,38	369,00
119	10452 - TE CURTO ESGOTO 100X50MM TE CURTO ESGOTO 100X50MM	UND	TIGRE	35	11,15	390,25
120	10453 - TE CURTO ESGOTO 50X50MM TE CURTO ESGOTO 50X50MM	UND	TIGRE	35	5,00	175,00
121	10454 - TE CURTO ESGOTO 100MM TE CURTO ESGOTO 100MM	UND	TIGRE	35	12,80	448,00
122	10455 - TE CURTO ESGOTO 200X200MM TE CURTO ESGOTO 200X200MM	UND	TIGRE	35	198,00	6.930,00
123	10456 - TE CURTO ESGOTO 40MM TE CURTO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	35	2,50	87,50
124	10457 - TE CURTO ESGOTO 50MM TE CURTO ESGOTO 50MM	UND	TIGRE	35	5,50	192,50
125	10458 - TE CURTO ESGOTO 75MM TE CURTO ESGOTO 75MM	UND	TIGRE	35	14,60	511,00
126	10459 - TE CURTO RED. 100X50MM TE CURTO RED. 100X50MM	UND	TIGRE	35	12,70	444,50
127	10460 - TE SOLDÁVEL 20MM TE SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	25	1,35	33,75
128	10461 - TE SOLDÁVEL 25MM TE SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	20	1,45	29,00
129	10462 - TE SOLDÁVEL 32MM TE SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	20	3,45	69,00
130	10463 - TE SOLDÁVEL 40MM TE SOLDÁVEL 40MM	UND	CORR PLASTIC	20	6,93	138,60
131	10464 - TE SOLDÁVEL 50MM TE SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	20	9,00	180,00
132	10465 - TE SOLDÁVEL 60MM TE SOLDÁVEL 60MM	UND	PLASTILIT	20	25,95	519,00
133	10466 - TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	UND	KRONA	20	3,43	68,60

134	10467 - TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2" TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2"	UND	CORR PLASTIC	20	4,95	99,00
135	10469 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 CS ALAVANCA 1/4V I METAIS TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 CS ALAVANCA 1/4V I METAIS	UND	ICO METAIS	10	39,48	394,80
136	10470 - TORNEIRA LAVATÓRIO ME BUZIOS 1/4 V BR TORNEIRA LAVATÓRIO ME BUZIOS 1/4 V BR	UND	DURIN	10	30,00	300,00
137	10471 - TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICO BRANCA DN15 TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICO BRANCA DN15	UND	JAPI	10	21,00	210,00
138	10472 - TORNEIRA DE PIA 1/2" BR PT TORNEIRA DE PIA 1/2" BR PT	UND	DURIN	15	9,40	141,00
139	10473 - TORNEIRA PIA CURTA CS 44 1158 1/4V ICO TORNEIRA PIA CURTA CS 44 1158 1/4V ICO	UND	ICO METAIS	15	76,50	1.147,50
140	10474 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1" 6M TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1" 6M	TB	PLASANOG	25	38,10	952,50
141	10475 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4 TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4	TB	PLASTUBOS	30	50,90	1.527,00
142	10476 - TUBO PARA ESGOTO 100MM TUBO PARA ESGOTO 100MM	MTS	TIGRE	420	67,00	28.140,00
143	10477 - TUBO PVC ESGOTO 200MM TUBO PVC ESGOTO 200MM	MTS	KRONA	420	26,50	11.130,00
144	10478 - TUBO PVC ESGOTO 40MM TUBO PVC ESGOTO 40MM	MTS	TIGRE	420	22,55	9.471,00
145	10479 - TUBO PVC ESGOTO 50MM TUBO PVC ESGOTO 50MM	MTS	TIGRE	420	48,58	20.403,60
146	10480 - TUBO PVC ESGOTO 75MM TUBO PVC ESGOTO 75MM	MTS	TIGRE	420	58,30	24.486,00
147	10481 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	MTS	TIGRE	420	12,20	5.124,00
148	10482 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	TIGRE	420	34,00	14.280,00
149	10483 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	TIGRE	420	32,60	13.692,00
150	10484 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	TIGRE	420	60,80	25.536,00
151	10485 - VALVULA AMERICANA 1623 ICO VALVULA AMERICANA 1623 ICO	UND	ICO METAIS	5	24,00	120,00
152	10486 - VALVULA AMERICANA 1623 ICO VALVULA AMERICANA 1623 ICO	UND	GHELL PLUS	5	16,35	81,75
153	10487 - VALVULA DE POÇO AZ/BR 1.1/2" VALVULA DE POÇO AZ/BR 1.1/2"	UND	ASTRA	5	42,00	210,00
154	10488 - VALVULA PARA POÇO 1" PVC1 AZUL VALVULA PARA POÇO 1" PVC1 AZUL	UND	ASTRA	5	26,50	132,50
155	10489 - VALVULA PARA LAVATORIO PVC VL3/S VALVULA PARA LAVATORIO PVC VL3/S	UND	ASTRA	10	4,16	41,60
156	10490 - Y PVC ESGOTO 40MM Y PVC ESGOTO 40MM	UND	KRONA	10	4,38	43,80
157	10491 - Y PVC ESGOTO 50MM Y PVC ESGOTO 50MM	UND	CORR PLASTIC	10	10,78	107,80
158	10492 - Y PVC ESGOTO 75MM Y PVC ESGOTO 75MM	UND	PLASTILIT	10	17,90	179,00
159	10493 - Y PVC ESGOTO 100MM Y PVC ESGOTO 100MM	UND	PLASTUBOS	10	13,80	138,00
160	10402 - MANGUEIRA PRETA 1/2" X1,50MM Com 200 Metros MANGUEIRA PRETA 1/2" X1,50MM Com 200 Metros	UND	PLASTMAN	1	257,00	257,00
161	10403 - Mangueira Tubo Irrigação Preto 3/4 Refrçado 50 Metros Mangueira Tubo Irrigação Preto 3/4 Refrçado 50 Metros	UND	PLASTMAN	2	90,80	181,60
<b>Total (R\$):</b>						271.061,69

José da Penha/RN, 06/04/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**EE940CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMJ RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS - 1ª ETAPA  
RETIFICADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMJ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMJ PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGOS/FUNÇÕES DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS - 1ª ETAPA

RETIFICADO

ORIENTADOR SOCIAL – Código: S001		
NOME	STATUS	PONTUAÇÃO
Carlos Henrique Santos de Moraes	Classificado (a)	50 pontos
Damiana dos Santos Silva	Classificado (a)	50 pontos

Luiza Anizabely Silva de Medeiros	Classificado (a)	49 pontos
Luiz Carlos Alves de Souza	Classificado (a)	49 pontos
Rita de Cássia Lourenço de Medeiros	Classificado (a)	49 pontos
Edineide Toscano Cruz	Classificado (a)	48 pontos
Maria de Fátima Batista	Classificado (a)	48 pontos
Fabrcia Natália de Araújo	Classificado (a)	45 pontos
Maria Adailma Barbosa de Souza	Classificado (a)	45 pontos
Maria Nelsimone dos Santos	Classificado (a)	43 pontos
Ana Maria Batista de Araújo Alves	Classificado (a)	43 pontos
Luciana da Silva	Classificado (a)	43 pontos
Lucélia Duarte de Lima	Classificado (a)	43 pontos
Genilma Paulina dos Santos	Classificado (a)	42 pontos
Victor Santos da Silva	Classificado (a)	39 pontos
Erika Nayara Gomes Fernandes	Classificado (a)	38 pontos
Juliana Brenda dos Santos	Classificado (a)	38 pontos
Ilane Santos	Classificado (a)	38 pontos
Vanessa Morais Alves de Souza	Classificado (a)	38 pontos
Jefferson Rocha Silva	Classificado (a)	37 pontos
Anailson José Pereira	Classificado (a)	35 pontos
Ana Maria Batista de Araújo	Classificado (a)	34 pontos
Celineide Barbosa da Silva	Classificado (a)	34 pontos
Geise Kelly da Silva	Classificado (a)	33 pontos
Renata Rafaela Braz Pereira de Oliveira	Classificado (a)	32 pontos
Maelly Camila da S. Pereira	Classificado (a)	31 pontos
Vitória da Cruz Petronilo	Classificado (a)	31 pontos
Erick Yuri de Souza Silva	Classificado (a)	31 pontos
<b>FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTES – Código S002</b>		
José Edvan de Oliveira Junior	Classificado (a)	34 pontos
<b>FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE MÚSICA – Código S003</b>		
Igor Raphael Benedito Silva	Classificado (a)	34 pontos
<b>FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ESPORTE – Código S004</b>		
Jussara Maria Martins	Classificado (a)	39 pontos
Aleff Guida da Silva	Classificado (a)	38 pontos
Maria Claudia dos Santos	Classificado (a)	31 pontos
<b>ENTREVISTADOR-DIGITADOR DO CADÚNICO – Código S005</b>		
Aline Maria da Silva Araújo	Classificado (a)	48 pontos
Gilson Soares de Medeiros	Classificado (a)	40 pontos
José Ozias do Vale Vicente	Classificado (a)	39 pontos
Pedro Henrique Silva Tavares	Classificado (a)	38 pontos
Exedito Lauro de Medeiros Junior	Classificado (a)	34 pontos
Vanikson Kevin Medeiros	Classificado (a)	31 pontos
<b>TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL – Código S006</b>		
Edmilson Martins dos Santos	Classificado (a)	33 pontos
<b>ADVOGADO – Código S007</b>		
Wagner Geraldo da Silva	Classificado (a)	50 pontos
Marcos Vinícius Dantas da Silva	Classificado (a)	42 pontos
Niedja Valécia Araújo Carvalho	Classificado (a)	42 pontos
Felipe Dantas de Souza	Classificado (a)	42 pontos
<b>PSICÓLOGO(A) – Código S008 – CREAS</b>		
Deise Daiane de Medeiros Vasconcelos	Classificado (a)	50 pontos
Joseane Leila da Silva Lopes	Classificado (a)	49 pontos
Herlany Alves da Sila	Classificado (a)	46 pontos
<b>PSICÓLOGO(A) – Código S009 – CRAS</b>		
Joice Mayara de Araújo Lúcio	Classificado (a)	36 pontos
Tércia Augusta de Menezes Soares	Classificado (a)	32 pontos
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Código S010</b>		
Maria das Vitórias Dantas De Souza	Classificado (a)	49 pontos
Alexandro Pereira da Silva	Classificado (a)	49 pontos
Verônica Jéssica de Araújo	Classificado (a)	46 pontos
Francisco de Assis Marques	Classificado (a)	41 pontos
Onária Pinheiro de Lima	Classificado (a)	38 pontos
<b>VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Código 011</b>		
Maria Auxiliadora Bezerra da Silva Venâncio	Classificado (a)	48 pontos
Suzana Gomes da Cruz	Classificado (a)	46 pontos
Maria Lucenilda dos Santos Brito	Classificado (a)	44 pontos
Eliene Oliveira Cruz	Classificado (a)	39 pontos
Ana Paula de Medeiros	Classificado (a)	38 pontos
Maria Lucinete Firmino dos Santos	Classificado (a)	37 pontos
Franciélia Jéssica de Oliveira	Classificado (a)	32 pontos
José Augusto de Souza Neto	Classificado (a)	31 pontos
Francisca das Chagas Nunes	Classificado (a)	31 pontos
<b>MERENDEIRA – Código S012</b>		
Kátia Cilene de Azevedo	Classificado (a)	35 pontos
Francisca Batista Gomes	Classificado (a)	31 pontos
<b>ASG – Código S013</b>		
Tatiane Marques Bezerra Costa	Classificado (a)	33 pontos
Maurílio Bezerra da Costa	Classificado (a)	31 pontos
Maria Tomaz da Cruz Lima	Classificado (a)	31 pontos
<b>ASSISTENTE SOCIAL – Código S014</b>		
Maria Rubia da Silva Araújo	Classificado (a)	50 pontos
Fabrcia Maria Gomes da Silva	Classificado (a)	50 pontos
Maria Alane da Silva Azevedo	Classificado (a)	49 pontos
Thalita Alberto Dantas	Classificado (a)	49 pontos
Luiz Carlos Soares Maria	Classificado (a)	49 pontos
Kaliane Alves Sarina Saldanha	Classificado (a)	49 pontos
Luflia Marcel Santos	Classificado (a)	49 pontos
Alcivânia da Silva Lopo	Classificado (a)	47 pontos
Lorrayne Rosado de França	Classificado (a)	46 pontos
Priscila de Almeida Lopes	Classificado (a)	46 pontos

Maria Rafaelli Medeiros Fernanda	Classificado (a)	45 pontos
Márcia Richele Bezerra da Cunha	Classificado (a)	43 pontos

· Republicado por incorreção, na formatação faltou o nome de três classificadas para o cargo de Assistente Social.

#### CRONOGRAMA:

Entrevistas – data 05/04/2021

LOCAL: CRAS - CENTRO

Início 08h

Das 08 as 09:30 – Orientador Social 001

Das 10h as 10:20 - FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTES 002

10:40h as 11:00h FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE MÚSICA – Código S003

11:00h as 11:30h FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ESPORTE – Código S004

11:30h as 12h ENTREVISTADOR-DIGITADOR DO CADÚNICO – Código S005

13:00 as 13:20 - TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL – Código S006

13:20h as 14h ADVOGADO – Código S007

14h as 14:30h PSICÓLOGO(A) – Código S008 – CREAS / CRAS Código S009

14:30 as 15h AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Código S010

15h as 15:30 VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Código 011

15:30 as 16h MERENDEIRA – Código S012

16h as 16:30 ASG – Código S013

17h as 18h ASSISTENTE SOCIAL – Código S014

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**A403A202

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMJ RESULTADO FINAL - 2ª ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMJ RESULTADO

FINAL - 2ª ETAPA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMJ PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGOS/FUNÇÕES DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### RESULTADO FINAL - 2ª ETAPA

ORIENTADOR SOCIAL – Código: S001					
Nome	Pontuação		Resultado final		Status
	Currículo	Entrevista	Pontuação Final		
1º	Damiana dos Santos Silva	50 Pontos	46 pontos	96 pontos	Classificado (a)
2º	Ana Maria Batista de Araújo Alves	43 pontos	45 Pontos	88 Pontos	Classificado (a)
3º	Jefferson Rocha Silva	37 pontos	48 Pontos	85 Pontos	Classificado (a)
4º	Rita de Cássia Lourenço de Medeiros	49 pontos	35 Pontos	84 Pontos	Classificado (a)
5º	Anailson José Pereira	35 pontos	48 Pontos	83 Pontos	Classificado (a)
6º	Genilma Paulina dos Santos	42 pontos	40 Pontos	82 Pontos	Classificado (a)
7º	Erick Yuri de Souza Silva	31 pontos	48 Pontos	79 Pontos	Classificado (a)
8º	Luiza Anizabely Silva de Medeiros	49 pontos	30 pontos	79 Pontos	Cadastro Reserva
9º	Luiz Carlos Alves de Souza	49 pontos	30 Pontos	79 Pontos	Cadastro Reserva
10º	Maria de Fátima Batista	48 pontos	30 Pontos	78 Pontos	Cadastro Reserva
11º	Edineide Toscano Cruz	48 pontos	30 Pontos	78 Pontos	Cadastro Reserva
12º	Fabírcia Natália de Araújo	45 pontos	30 Pontos	75 Pontos	Cadastro Reserva
13º	Maria Adailma Barbosa de Souza	45 pontos	30 Pontos	75 Pontos	Cadastro Reserva
14º	Victor Santos da Silva	39 pontos	35 Pontos	74 Pontos	Cadastro Reserva
15º	Juliana Brenda dos Santos	38 pontos	36 Pontos	74 Pontos	Cadastro Reserva
16º	Ilane Santos	38 pontos	35 Pontos	73 Pontos	Cadastro Reserva
17º	Luciana da Silva	43 pontos	30 Pontos	73 Pontos	Cadastro Reserva
18º	Erika Nayara Gomes Fernandes	38 pontos	30 Pontos	68 Pontos	Cadastro Reserva
19º	Vanessa Moraes Alves de Souza	38 pontos	30 Pontos	68 Pontos	Cadastro Reserva
20º	Renata Rafaela Braz Pereira de Oliveira	32 pontos	35 Pontos	67 Pontos	Cadastro Reserva
21º	Celineide Barbosa da Silva	34 pontos	30 Pontos	64 Pontos	Cadastro Reserva
22º	Maelly Camila da S. Pereira	31 pontos	30 Pontos	61 Pontos	Cadastro Reserva
23º	Vitória da Cruz Petronilo	31 pontos	30 Pontos	61 Pontos	Cadastro Reserva
24º	Carlos Henrique Santos de Moraes	50 pontos	0,0 Pontos	50 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
25º	Maria Nelsimone dos Santos	43 pontos	0,0 Pontos	43 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
26º	Lucelia Duarte de Lima	43 pontos	0,0 Pontos	43 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
27º	Ana Maria Batista de Araujo	34 pontos	0,0 pontos	34 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
28º	Geise Kelly da Silva	33 pontos	0,0 Pontos	33 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTES – Código S002					
1º	José Edvan de Oliveira Junior	34 pontos	40 Pontos	74 Pontos	Classificado (a)
FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE MÚSICA – Código S003					
1º	Igor Raphael Benedito Junior	34 pontos	38 Pontos	72 Pontos	Classificado (a)
FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ESPORTE – Código S004					
1º	Aleff Guida da Silva	38 pontos	45 Pontos	83 Pontos	Classificado (a)
2º	Jussira Maria Martins	39 pontos	40 Pontos	79 Pontos	Cadastro Reserva
3º	Maria Claudia dos Santos	31 pontos	35 Pontos	66 Pontos	Cadastro Reserva
ENTREVISTADOR-DIGITADOR DO CADÚNICO – Código S005					
1º	Exedito Lauro de Medeiros Junior	34 pontos	48 Pontos	82 pontos	Classificado (a)
2º	Aline Maria da Silva Araújo	48 pontos	30 Pontos	78 pontos	Cadastro Reserva
3º	Pedro Henrique Silva Tavares	38 pontos	35 Pontos	73 Pontos	Cadastro Reserva

4º	Gilson Soares de Medeiros	40 pontos	30 pontos	70 Pontos	Cadastro Reserva
5º	José Ozias do Vale Vicente	39 pontos	30 pontos	69 Pontos	Cadastro Reserva
6º	Vanikson Kevin Medeiros	31 pontos	30 pontos	61 Pontos	Cadastro Reserva
<b>TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL – Código S006</b>					
1º	Edmilson Martins dos Santos	33 pontos	40 Pontos	73 Pontos	Classificado (a)
<b>ADVOGADO – Código S007</b>					
1º	Niedja Valcácia Araújo Carvalho	42 pontos	48 Pontos	90 Pontos	Classificado (a)
2º	Marcos Vinícius Dantas da Silva	42 pontos	40 Pontos	82 Pontos	Cadastro Reserva
3º	Wagner Geraldo da Silva	50 pontos	0 Pontos	50 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
4º	Felipe Dantas de Souza	42 pontos	0 pontos	42 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
<b>PSICÓLOGO(A) – Código S008 – CREAS</b>					
1º	Herlany Alves da Sila	46 pontos	48 Pontos	94 Pontos	Classificado (a)
2º	Deise Daiane de Medeiros Vasconcelos	50 pontos	0 pontos	50 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
<b>PSICÓLOGO(A) – Código S009 – CRAS</b>					
1º	Joyce Mayara de Araújo Lúcio	36 pontos	45 Pontos	81 Pontos	Classificado (a)
2º	Josane Leila da Silva Lopes	49 pontos	30 pontos	79 Pontos	Cadastro Reserva
3º	Tércia Augusta de Menezes Soares	32 pontos	42 Pontos	74 Pontos	Cadastro Reserva
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Código S010</b>					
1º	Francisco de Assis Marques	41 pontos	49 Pontos	90 Pontos	Classificado (a)
2º	Maria das Vitórias Dantas De Souza	49 pontos	38 Pontos	87 Pontos	Cadastro Reserva
3º	Verônica Jéssica de Araújo	46 pontos	30 Pontos	76 Pontos	Cadastro Reserva
4º	Onária Pinheiro de Lima	38 pontos	30 Pontos	68 Pontos	Cadastro Reserva
5º	Alexandro Pereira da Silva	49 pontos	0 pontos	49 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
<b>VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Código 011</b>					
1º	Franciêlia Jéssica de Oliveira	32 pontos	50 Pontos	82 Pontos	Classificado (a)
2º	José Augusto de Souza Neto	31 pontos	49 Pontos	80 Pontos	Classificado (a)
3º	Francisca das Chagas Nunes	31 pontos	48 Pontos	79 Pontos	Classificado (a)
4º	Maria Auxiliadora Bezerra da Silva Venâncio	48 pontos	30 Pontos	78 Pontos	Cadastro Reserva
5º	Suzana Gomes da Cruz	46 pontos	30 Pontos	76 Pontos	Cadastro Reserva
6º	Eliene Oliveira Cruz	39 pontos	36 Pontos	75 Pontos	Cadastro Reserva
7º	Maria Lucenilda dos Santos Brito	44 pontos	30 Pontos	74 Pontos	Cadastro Reserva
8º	Ana Paula de Medeiros	38 pontos	34 Pontos	72 Pontos	Cadastro Reserva
9º	Maria Lucinete Firmino dos Santos	37 pontos	35 Pontos	72 Pontos	Cadastro Reserva
<b>MERENDEIRA – Código S012</b>					
1º	Kátia Cilene de Azevedo	35 pontos	40 Pontos	75 Pontos	Classificado (a)
2º	Francisca Batista Gomes	31 pontos	0 pontos	31 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
<b>ASG – Código S013</b>					
1º	Maurílio Bezerra da Costa	31 pontos	40 Pontos	71 Pontos	Classificado (a)
2º	Maria Tomaz da Cruz Lima	31 pontos	35 Pontos	66 Pontos	Classificado (a)
3º	Tatiane Marques Bezerra Costa	33 pontos	0 pontos	33 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
<b>ASSISTENTE SOCIAL – Código S014</b>					
1º	Alcivânia da Silva Lopo	47 pontos	49 Pontos	96 Pontos	Classificado (a)
2º	Fabricia Maria Gomes da Silva	50 pontos	40 Pontos	90 Pontos	Cadastro Reserva
3º	Mara Rubia da Silva Araújo	50 pontos	40 Pontos	90 Pontos	Cadastro Reserva
4º	Luflia Marcel Santos	50 pontos	40 Pontos	90 Pontos	Cadastro Reserva
5º	Maria Alane Da Silva Azevedo	49 pontos	40 Pontos	89 Pontos	Cadastro Reserva
6º	Thalita Alberto Dantas	49 pontos	40 pontos	89 Pontos	Cadastro Reserva
7º	Luiz Carlos Soares Maria	49 pontos	35 Pontos	84 Pontos	Cadastro Reserva
8º	Maria Rafaelli Medeiros Fernanda	45 pontos	30 Pontos	75 Pontos	Cadastro Reserva
9º	Kaliane Alves Sarina Saldanha	49 pontos	0 Pontos	49 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
10º	Priscila de Almeida Lopes	46 pontos	0 Pontos	46 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
11º	Lorrayne Rosado de França	46 pontos	0 pontos	46 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
12º	Marcia Richele Bezerra da Cunha	45 pontos	0 Pontos	45 Pontos	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA

Publicado por:  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:BE3B2EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação para aquisição de motor bombas**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até 2 dois dias úteis após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

**Objeto: Contratação para aquisição de motor bombas**

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR	
					Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 7.5CV TRIFÁSICO COM 4 ESTÁGIO	UND	3			
2	MOTOR BOMBA SUBMESSA 3" MONOFÁSICO 1,5 CV	UND	3			
3	MOTOR BOMBA SUBMESSA 4" TRIFÁSICO 1 CV	UND	3			
<b>Valor Total (R\$)</b>						

Jucurutu/RN, 06 de abril de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.**

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**46C4BB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55 Fone (084) 3285-5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 52/2021, SRP Pregão Presencial nº 004/2021, homologado em 29/03/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>SENHOR:</b> WEVERTON HUMBERTO DA SILVA	
<b>CPF Nº:</b> 093.083.334-10	<b>TELEFONE:</b> (84) 99435-7640
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PEDRO PAULINO DA SILVA, S/N, SANTA FÉ – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> WEVERTON HUMBERTO DA SILVA	
<b>RG Nº:</b> 2.972.468 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 093.083.334-10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA DE 12 MIL LITROS.	CARRADA	3000	27,00	81.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para o fornecimento de água potável, retirada através de caminhão pipa da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, diretamente do poço para o consumo da população deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta do(a) vencedor(a) cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propositos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil. 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for. h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;  
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 004/2021 e seus anexos, bem como a proposta do senhor WEVERTON HUMBERTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 093.083.334-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 30 de março de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**WEVERTON HUMBERTO DA SILVA**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:575E9405**

### GABINETE DO PREFEITO D006 CREDITO SUPLEMENTAR

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN  
 CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55  
**Decreto Nº 006, de 11 de fevereiro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.242,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.242,45 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>266.242,45</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>11.901,82</b>
	<b>2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito</b>				<b>11.349,82</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.749,82
	<b>2003 Manutenção do Controle Interno</b>				<b>552,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	552,00
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>56.778,35</b>
	<b>2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>26.480,88</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	233,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	26.247,72
	<b>2005 Contribuição a Previdência Social</b>				<b>22.360,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	22.360,00
	<b>2010 Manut. da Rede de Iluminação Pública</b>				<b>7.937,47</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.683,34
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	6.254,13
<b>04.001 Secretaria Mun. de Finanças</b>					<b>56.230,00</b>

	1010 Amort. da Dívida Junto ao INSS				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
	2011 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças				6.230,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.230,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					23.454,41
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos				23.454,41
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	22.654,41
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					6.516,91
	2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				6.516,91
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.680,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.836,91
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					14.825,00
	2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%				325,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	325,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%				14.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	14.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					53.133,80
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				2.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.070,00
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				46.063,80
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	20.530,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	25.533,80
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					39.816,58
	2074 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.650,00
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				1.380,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.380,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				32.142,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	235,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	167,58
	2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social				4.644,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.644,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					1.570,00
	2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				1.570,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.570,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					2.015,58
	2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente				2.015,58
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.015,58
Anexo II (Redução)					266.242,45
02 .001 Gabinete do Prefeito					888,52
	1003 Aquis. de Veículos Gab. do Prefeito				336,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	336,52
	2003 Manutenção do Controle Interno				552,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	495,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	57,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					14.635,91
	1004 Construção, Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1005 Aquisição de Veículos				2.992,75
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.992,75
	1006 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes				50,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
	1007 Desapropriação de Imóvel				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	1008 Ampl. Rede de Ilum. Pública				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	400,00
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				593,16
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	360,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	233,16
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e					108.243,02

Serviços Urbanos					
	1016 Const. e Ampl. de Cemitérios Públicos				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	25.000,00
	1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	35.000,00
	1020 Construção e Ampl. de Praças				18.589,68
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	18.589,68
	1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos				11.450,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000 0001		11.450,00
	1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico				15.683,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.683,34
	2015 Manut. do Sistema de Saneamento Básico				520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	520,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					325,00
	2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%				325,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	325,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					42.770,00
	2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	500,00
	2053 Programa Saúde Bucal - PSB				2.570,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.070,00
	2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				39.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	23.530,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	15.170,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					1.380,00
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
	2081 Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz				880,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	380,00
99 .001 Reserva de Contingência					98.000,00
	0999 Reserva de Contingência				98.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	98.000,00

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**90F262FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR 08/2021**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 08.143.026/0001-09

**Lei Complementar nº 08/2021.**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para contratação temporária e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º. Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- Combate a surtos endêmicos;
- Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
- Preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação de candidatos em concurso público;
- Necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público
- Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;
- Preenchimento de cargos vagos enquanto não concluído o concurso público;

h) Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o plano de cargos dos servidores do município e o consequente concurso público.

Art. 3º. É de natureza administrativa e não contratual, trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.

Art. 7º - O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do Contratado ou Contratante;

Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso da alínea “b”, será comunicada pela Administração Pública por escrito ao contratado.

Art. 9º. O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito as normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (um) do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 30 de março de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

### RELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO I

Unidade de Lotação	Cargo	Quant. de Vagas
Gabinete do Prefeito	Auxiliar administrativo	02
Gabinete do Prefeito	Guarda Municipal	10
Educação	Professor	70
Educação	ASG	40
Educação	Motorista	05
Educação	Vigia	20
Educação	Merendeira	15
Educação	Nutricionista	01
Educação	Educador Físico	02
Educação	Nutricionista	01
Turismo e Inf. Estrutura	Engenheiro Civil	02
Turismo e Inf. Estrutura	Arquiteto	01
Turismo e Inf. Estrutura	ASG	30
Turismo e Inf. Estrutura	Gari	25
Turismo e Inf. Estrutura	Coveiro	02
Turismo e Inf. Estrutura	Motorista	04
Agricultura e Meio Ambiente	Vigia	06
Agricultura e Meio Ambiente	Tratorista	06
Agricultura e Meio Ambiente	Operador de Máquina	03
Agricultura e Meio Ambiente	Veterinário	01
Agricultura e Meio Ambiente	Engenheiro Agrônomo	01
Agricultura e Meio Ambiente	ASG	05
Administração	ASG	02
Administração	Recepcionista	01
Administração	Motorista	01
Administração	Aux. Administrativo	03
Assistência Social	Assistente Social	02
Assistência Social	Psicóloga	01
Assistência Social	Advogado	01
Assistência Social	ASG	06
Assistencial Social	Digitador	03
Assistência Social/P. Criança Feliz	Supervisor	01
Assistência Social	Visitador	03
Saúde/PSF	Médico	04
Saúde/PSF	Enfermeiro	04
Saúde/PSF	Técnico em Enfermagem	04
Saúde	Auxiliar Administrativo	04
Saúde	Auxiliar de Farmácia	02
Saúde/PSB	Dentista	04
Saúde/PSB	Aux. de Consultório dental	04
Saúde/Unidade	Médico Plantonista	10
Saúde/Endemias	Agente de Endemias	06
Saúde/Unidade	Bioquímica	01
Saúde/Unidade	Enfermeira	05
Saúde/Unidade	Nutricionista	01
Saúde/Unidade	Fisioterapeuta	01
Saúde/Unidade	Cardiologista	01
Saúde/Unidade	Farmacêutico	01
Saúde/Unidade	Ginecologista	01
Saúde/Unidade	Médico Pediatra	01
Saúde/Unidade	Técnico / Enfermagem	10
Saúde/Unidade	Motorista	20
Saúde/Unidade	ASG	15
Saúde/Unidade	Cozinheira	04

Saúde/Unidade	Fiscal de Vigilância Sanitária	02
Saúde	Assistente de Vig Sanitária	02
Saúde/NASF	Terapeuta Ocupacional (20H)	01
Saúde/ NASF	Psiquiatra (20H)	01
Saúde/ NASF	Ginecologista (20H)	01
Saúde/ NASF	Fisioterapeuta (20H)	01
Saúde/ NASF	Farmacêutico	01
Saúde/Covid	Médico	02
Saúde/covid	Enfermeiro	02
Saúde/covid	Auxiliar de enfermagem	02

Lagoa de Pedras/RN, em 30 de março de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**A95FFD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI, CNPJ: 28.515.824/0001-13.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal de **LAGOA NOVA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ: 11.415.626/0001-85**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.515.824/0001-13**, com sede na Avenida Nesralla Rubez, nº 503, sala 4, Centro, Cruzeiro/SP, CEP: 12.701-000, neste ato representada por seu proprietário e representante legal, o Sr Rudá Fares Mokarzel Biondi, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº **078.243.409-61**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, §8º da Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS E CUSTOS**

1.1 O preço unitário do item 1 da Ata de Registro de Preço passará a ser o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	AUTOMÓVEL - Veículo de passeio NOVO SEM USO Ano/Modelo 2020 no mínimo - Transporte de equipe (5 pessoas), cor branca, ano em curso ou posterior, Biocombustível, 4 portas, ar condicionado, trio elétrico (travas e vidros elétricos e alarme) capacidade 5 lugares, freios ABS, Airbag duplo, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, direção hidráulica/elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370 mm.	RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX	02	Unidade	54.280,00	108.560,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS</b>						<b>108.560,00</b>

**2 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Fica alterado o item 15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 23/2020, conforme especificado a seguir:

<b>PODER</b>	EXECUTIVO
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	10.001 – Fundo Municipal de Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2050 – Aquisição de Equipamentos para Saúde
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	12150000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**3 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 05 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN	<b>ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI.</b>
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 28.515.824/0001- 13.
<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	Contratado
Prefeito/Contratante	

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**C79DF67D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 054 - FUNDEB- CACS**

**PORTARIA Nº 054/2021**

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020, combinado com Lei Municipal nº 339/202,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do – CACS FUNDEB, cuja composição consta na tabela anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 31 de março de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

**ANEXO - PORTARIA Nº 054/2021**

NOME	SEGMENTO	MEMBRO
DAYSELENE ADELINO DE LIMA	PODE EXECUTIVO MUNICIPAL	TITULAR
ANTONIO BRUNO DOS SANTOS	PODE EXECUTIVO MUNICIPAL	SUPLENTE
ARINALDO LOPES PEREIRA	PODE EXECUTIVO MUNICIPAL	TITULAR
ANA IRIS DE OLIVEIRA	PODE EXECUTIVO MUNICIPAL	SUPLENTE
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TITULAR
ANA LÚCIA DA SILVA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SUPLENTE
JESSELENE LOPES DA COSTA	DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA	TITULAR
HILDA GOMES DE SOUZA SILVA	DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA	SUPLENTE
BEDILÂNDIA BORGES DA SILVA	SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVO	TITULAR
PATRICIA DE LIMA DA S ADELINO	SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
FRANCISCA JULIANA PEREIRA	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	TITULAR
FRANCISCO MACIEL DA SILVA	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	SUPLENTE
EDILUZIA PEREIRA SANTANA	PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS	TITULAR
RITA DE CÁSSIA DE LIMA BARROS	PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS	SUPLENTE
RAFAELA BEATRIZ DIOGO DA SILVA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	TITULAR
FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	SUPLENTE
EXPEDITO FLORÊNCIO DA COSTA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SECUNDARISTAS	TITULAR
JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SECUNDARISTAS	SUPLENTE
ESMAEL SUEL DA SILVA	CONSELHO TUTELAR	TITULAR
DANILO INES GOMES DA SILVA	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
JOÃO CEMÁRIO PRAXEDES FERREIRA	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	TITULAR
JOSÉ AGNALDO FREIRE DOS SANTOS	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE
IVANILDO PAULO DA SILVA	ESCOLAS DO CAMPO	TITULAR
ALBANIZA MARIA DE LIMA	ESCOLAS DO CAMPO	SUPLENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 31 de março de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**55DCC517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 165/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 214.335,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 214.335,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>214.335,00</b>
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					29.450,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				12.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	12.300,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				17.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	17.150,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					2.500,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					42.400,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.400,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE/Ens. Fundamental				41.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	41.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					103.645,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				6.145,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	6.145,00
	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	32.000,00
	2043 Programa Saúde na Escola - PSE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
	2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				58.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12142100	0001	58.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					240,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	240,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					8.000,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					22.100,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura				14.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.400,00
	2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol				8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	8.000,00
15 .001 Secretaria Mun. de Ordem Pública e Segurança					6.000,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>214.335,00</b>
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					42.400,00
	2114 Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	41.000,00
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Escolas				1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	1.400,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					7.000,00
	1023 Construção de Saneamento Básico				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					3.645,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				3.645,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.645,00
07 .001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					6.000,00
	2051 Manut. do Fundo para Infância e Adolesc. - FIA				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					<b>240,00</b>
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				<b>240,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	240,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					<b>20.300,00</b>
	1079 Execução de Passeio Público				<b>20.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.300,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					<b>134.750,00</b>
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.000,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				<b>14.700,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				<b>114.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	79.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	12.000,00

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8CB78B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**LISTA DE EXIGIBILIDADES MARÇO 2021**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Lista de Exigibilidades					Exercício: 2021	
Competência: 03/2021 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
4/2021		Dispensa		03/03/2021	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 6917_23/02/2021	25/02/2021	25/02/2021	1.000,00	26/02/2021	1.000,00	
4/2021		Dispensa		03/03/2021	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 6920_23/02/2021	25/02/2021	25/02/2021	1.000,00	26/02/2021	1.000,00	
2/2021		Dispensa		03/03/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 10081_25/02/2021	25/02/2021	25/02/2021	1.200,00	25/02/2021	1.200,00	
3/2021		Dispensa		03/03/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 10080_02/02/2021	25/02/2021	25/02/2021	900,00	25/02/2021	900,00	
4/2021		Dispensa		29/03/2021	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 7069_22/03/2021	23/03/2021	23/03/2021	1.000,00	25/03/2021	1.000,00	
3/2021		Dispensa		05/04/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 10145_26/02/2021	30/03/2021	30/03/2021	900,00	30/03/2021	900,00	
2/2021		Dispensa		05/04/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 0000010146_26/02/2021	30/03/2021	30/03/2021	1.200,00	30/03/2021	1.200,00	

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C3E23B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 62**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 62**  
**PROCESSO Nº 1.540/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade do atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno. Nesse sentido, a contratação de empresa para recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação para atender as demandas internas. Apesar de estar em andamento um processo licitatório para aquisição de equipamentos congêneres, em virtude dos prazos para os trâmites legais e a pandemia, dadas a urgente necessidade dos itens abaixo, optou-se pela realização de uma compra direta, através do referido processo

Vencedor(es): JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME						
CNPJ: 07.154.864/0001-07						
Endereço: RUA MANOEL NOBERTO, 497, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	UNIDADE	P. UNITÁRIO	TOTAL
1	REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE285A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		25	Unid	45,00	1.125,00
2	REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE283A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		32	Unid	45,00	1.440,00
3	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER PRETO TN3472/TN880 Universal SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		3	Unid	50,00	150,00
4	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO		3	Unidade	74,90	224,70
5	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO		3	Unidade	74,90	224,70
6	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-MAGENTA		3	Unidade	74,90	224,70
7	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO		3	Unidade	74,90	224,70
8	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TE1060 SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		1	Unid	40,00	40,00
9	REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT-D101S SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		2	Unid	50,00	100,00
10	REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG D205L SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		2	Unid	65,00	130,00

VALOR: R\$ 3.883,80(três mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 06 de abril de 2021.

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:C68D4654

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 62

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 62 PROCESSO Nº 1.540/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade do atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno. Nesse sentido, a contratação de empresa para recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação para atender as demandas internas. Apesar de estar em andamento um processo licitatório para aquisição de equipamentos congêneres, em virtude dos prazos para os trâmites legais e a pandemia, dadas a urgente necessidade dos itens abaixo, optou-se pela realização de uma compra direta, através do referido processo

Vencedor(es): JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME						
CNPJ: 07.154.864/0001-07						
Endereço: RUA MANOEL NOBERTO, 497, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	UNIDADE	P. UNITÁRIO	TOTAL
1	REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE285A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de		25	Unid	45,00	1.125,00

	contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.					
2	REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE283A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	32	Unid	45,00	1.440,00	
3	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER PRETO TN3472/TN880 Universal SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	3	Unid	50,00	150,00	
4	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO	3	Unidade	74,90	224,70	
5	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO	3	Unidade	74,90	224,70	
6	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-MAGENTA	3	Unidade	74,90	224,70	
7	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO	3	Unidade	74,90	224,70	
8	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TE1060 SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	1	Unid	40,00	40,00	
9	REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT-D101S SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	2	Unid	50,00	100,00	
10	REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG D205L SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	2	Unid	65,00	130,00	

VALOR: R\$ 3.883,80(três mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Parelhas/RN, 06 de abril de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**CF58B9AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06040001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06040001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na formapresencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicado no dia 19/03/2021, processo administrativo n.º 15030001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Portalegre/RN para a capital do Estado, cidade do Natal/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.FORNECEDOR VENCEDOR:**

**P R R COSTA E CIA LTDA**, com endereço naRUADOUTOR CESAR CABRAL, 103, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º**23.588.740/0001-96**, neste ato representado(a) por**MARIA DA CONCEÇÃO E SILVA COSTA**.

2.2.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: COMPREENDE-SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE-SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE CARENTES ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS, ETC. OBS: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE. DIÁRIA COMPLETA.	DIA	700	86,00	60.200,00
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: COMPREENDE-SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE-SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE CARENTES ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS, ETC. OBS: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE. MEIA DIÁRIA.	M DIA	1000	42,00	42.000,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>102.200,00</b>

**3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.O órgão gerenciador será o município de Portalegre/RN.

#### 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5.VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6.REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1.por razão de interesse público; ou

6.8.2.a pedido do fornecedor.

#### 7.DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: P R R Costa E CIA LTDA

CNPJ: 23.588.740/0001-96

Representante:

**MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA COSTA**

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D644DFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **06/04/2021** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0004/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	230 - Gasolina Comum	litro		96.136	6,00	576.816,00
2	2936 - Etanol	litro		40.000	4,95	198.000,00
4	229 - Oleo Diesel Comum	litro		196.000	4,75	931.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.705.816,00</b>

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 06/04/2021**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:0BC96917**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 011/2021 DE 6 DE ABRIL DE 2021**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento					
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento				
			749 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000		R\$ 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 13.000,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				
			785 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000		R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 25.000,00</b>
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes						
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria				

		Municipal de Saúde e Sanamento	880 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 17.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			1175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 13.000,00</b>

Valor total: R\$ 68.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			1075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 38.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 38.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 38.000,00</b>
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.13 - Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde			
			1393 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda			
			1330 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS			
			1224 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 13110000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			874 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
			958 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 13.000,00</b>

Valor total: R\$ 68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 6 de abril de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:60B371A2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0004/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	230 - Gasolina Comum	litro		96.136	6,00	576.816,00
2	2936 - Etanol	litro		40.000	4,95	198.000,00
4	229 - Oleo Diesel Comum	litro		196.000	4,75	931.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.705.816,00</b>

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/04/2021

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**32B6D5B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicada no Diário oficial do Município dia 24/03/2021, processo administrativo nº 2101004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de Limpeza, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**

**CNPJ: 24.622.067/0001-26**

**ENDEREÇO: Sítio Tuiuiú, 40, Zona Rural, CEP: 59.350-000**

**REPRESENTANTE: Wilton Sérgio Dos Santos Filho CPF: 106.758.794-26**

**e-mail: j.adistribuaolicita@gmail.com tel.: (84) 9988-0085 / (84) 99988-0085**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	DRAGÃO	DRAGÃO	170 CX	9,95	1.691,50
	especificação : 01 litro em embalagem plástica com descrição do fabricante e prazo de validade.					
0002	ALCOOL EM GEL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	START	START	154 CX	50,25	7.738,50
	Especificação : 500ml (álcool etílico hidratado 70° INPM)					
0003	ALCOOL LIQUIDO 70%.	START	START	162 CX	69,00	11.178,00
	Especificação : Em embalagem com 1L, caixa com 12 unidades					
0004	AMACIANTE PARA ROUPAS	OLA	OLA	39 CX	17,10	666,90
	Especificação : Embalagem com 2 litros, descrição do fabricante com 6 unidades					
0006	AZULIM PARA LIMPAR CERÂMICAS E AZULEJOS	START	START	12 CX	70,00	840,00

	CX. COM 12					
0007	BARATICIDA GEL 10G - BISNAGA	BARATAFIM	BARATAFIM	97 UN	5,95	577,15
0008	BIODEGRADOR NATURAL Especificação : Para limpeza de resíduos sólidos (fossa e caixa de gordura) e prevenção de entupimentos, embalagem de 500g	ENZMAX	ENZMAX	38 UN	6,25	237,50
0009	CORDA EM NYLON VARAL, EMBALAGEM COM 10 METROS	NYLON	NYLON	27 UN	2,20	59,40
0010	CONTONETE COM HASTE FLEXÍVEL COM 75 UNIDADES	OTON	OTON	82 CX	1,00	82,00
0011	CREME DE ASSADURA PARA BEBÊ COM 40G	XUXINHA	XUXINHA	65 UN	4,50	292,50
0012	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO, PACOTE COM 6 UNIDADES	SORRISO	SORRISO	15 PC	8,25	123,75
0013	DESODORIZADOR TIPO PASTILHA SANITÁRIA C/ SUPPORTO BACTERIOSTÁTICO 40 GR	SANY	SANY	835 UN	1,15	960,25
0014	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA especificação : Germicida com composição química, tesoativa não iônico, 0 pacificante, conservante com princípio ativo cloreto de dialqui de metribenzilhamônio 5% com ph de 6,5#0,5, bombona com 5 litros	FLORAL	FLORAL	130 UN	10,20	1.326,00
0015	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA Especificação : Germicida com composição química, tensoativa unidade de 2 litros caixa com 6 unidades	FLORAL	FLORAL	329 CX	15,45	5.083,05
0016	DESODORIZADOR DE AR 360ML	FLORAL	FLORAL	226 UN	6,50	1.469,00
0017	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L. Especificação : Com descrição de fabricante e prazo de validade caixa	MAPRELUX	MAPRELUX	166 CX	18,94	3.144,04
0018	ESCOVA COM DEPÓSITO PARA VASO SANITÁRIO	TIGUEIRO	TIGUEIRO	62 UN	4,65	288,30
0019	ESCOVA PARA ROUPA	CONDOR	CONDOR	15 UN	2,85	42,75
0024	FÓSFORO CAIXA PEQUENA Especificação : Pacote com 20 maços	ARGOS	ARGOS	95 PC	18,10	1.719,50
0028	LAVA PISOS FLORAL BACTERICIDA	FLORAL	FLORAL	185 CX	28,75	5.318,75
030	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500ML	POLIFLOR	POLIFLOR	156 UN	1,40	218,40
0034	MAT INSETO (MATA CUPIM) SPRAY Especificação : Conteúdo 300ml peso liq. 200g	BAYGON	BAYGON	37 UN	9,85	364,45
0036	PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO	TRIGUEIRO	TRIGUEIRO	45 UN	4,80	216,00
0037	PANO DE CHÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO POLIÉSTER Especificação : Contém 85% de algodão e 15% de poliéster	CRISTAL	CRISTAL	360 UN	1,55	558,00
0038	PANO DE PRATO PACOTE COM 12 UND.	CRISTAL	CRISTAL	56 PC	12,00	672,00
0039	PAPEL ALUMÍNIO 0,30X7,50	WYDA	WYDA	36 RL	3,35	120,60
0040	PAPEL FILME EM ROLO 40CM	WYDA	WYDA	76 RL	3,60	273,60
0041	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA	PALOMA	PALOMA	630 FD	19,85	12.505,50
0043	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1.000 FOLHAS	DUBELLE	DUBELLE	2.520 PC	3,30	8.316,00
0044	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. COM 12 UNIDADES	ESTILO	ESTILO	18 PC	1,25	22,50
0045	QUEROSENE Especificação	DRAGÃO	DRAGÃO	24 CX	53,30	1.279,20
0046	RODO COM LÂMINA DUPLA DE 30CM	TRIGUEIRO	TRIGUEIRO	72 UN	3,85	277,20
0047	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM	TRIGUEIRO	TRIGUEIRO	70 UN	4,90	343,00

0048	SABÃO DE COCO 200 GRAMAS	ALA	ALA	64 UN	1,65	105,60
0049	SABÃO EM BARRA PCT. COM 10 BARRAS 400G	DASNEVES	DASNEVES	77 PC	5,94	457,38
	Especificação : Descrição de fabricante e prazo de validade					
0050	"SABAO EM PÓ COM 500G	ALA	ALA	975 UN	1,30	1.267,50
	Especificação : Com descrição de fabricante ""tipo Ala"" e prazo de validade"					
0051	VASSOURA DE AGAVE	AGAVE	AGAVE	193 UN	1,65	318,45
0052	VASSOURA DE NYLON COM CABO	PLANETA	PLANETA	136 UN	4,30	584,80
0053	VASSOURA DE PALHA SACO COM 50 UNIDADES	PALHOCA	PALHOCA	40 SCO	80,50	3.220,00
0054	VASSOURA REICLADA	BETTANIN	BETTANIN	186 UN	4,85	902,10
0055	LIMPADOR MULTUOSO REFIL COM 500 ML	LIMPOL	LIMPOL	50 UN	1,33	66,50
0056	DISPENSERS PAPEL TOALHA. Especificação :	PLASTIC	PLASTIC	26 UN	25,70	668,20
	Dispenser papel toalha com alavanca, para utilização de papel em bobina, na cor branco: dimensões básicas aproximadas: 20 x 30 x 40 CM (altura x largura x profundidade) capacidade mínima: rolo de papel toalha de 18 cm de largura e 100 metros de comprimento matéria prima: plástico tipo ABS - acessórios: parafusos de buchas para fixação em parede e/ou com espaço					
0057	DISPENSERS DE SABONETE LÍQUIDO	PLASTIC	PLASTIC	26 UN	17,95	466,70
	Especificação : Dispenser para abonete líquido, na cor branco: dimensões básicas aproximadas: 11 x 30 x 11 CM (altura x largura x profundidade) capacidade mínima: 800ml - acionamento: manual - uso indicado: sabonete líquido - acessórios: parafusos de buchas para fixação em parede e/ou com espaço para dupla face certificação do inmetro modelos referencias: elite profissional molhoramentos, exacta, velox premissa. Tratamento diferenciado: tipo I - participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADA aplicabilidade decreto 7174: não aplicabilidade margem de preferência:					
0058	DISPENSERS DE ALCOOL EM GEL Especificação :	PLASTIC	PLASTIC	10 UN	18,50	185,00
	Dispenser para álcool em gel, na cor branco: dimensões básicas aproximadas: 11 x 30 x 11 CM (altura x largura x profundidade) capacidade mínima: 800ml acionamento: manual - uso indicado: álcool em gel - acessórios: parafusos de buchas para fixação em parede e/ou com espaço para dupla face certificação do inmetro modelos referencias: elite profissional melhoramentos, exacta, velox premissa. Tratamento diferenciado: tipo I - participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADA aplicabilidade decreto 7174: não aplicabilidade margem de preferência: não					
0059	DISPENSERS PARA COPOS 200ML	PLASTIC	PLASTIC	20 UN	27,00	540,00
	Especificação : Dispensador de copos descartáveis para água de 150 a 200ml,					

	produto fabricado em ABS,					
	magazine de copos em					
	polipropileno injetado,					
	capacidade para 100 copos					
	descartáveis, dimensões:					
	altura 50cm x profundidade					
060	ACIDO MURIATO.	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	22 CX	36,10	794,20
	Especificação : Caixa com 12					
	unidades em embalagem de					
	01 litro					
0062	ESCOVAO PARA ROUPA	CONDOR	CONDOR	10 UN	3,00	30,00
0063	SABONETE LÍQUIDO	CHEIRINHO DE BEBÊ	CHEIRINHO DE BEBÊ	70 UN	8,98	628,60
	INFANTIL, EMBALAGEM DE					
	500ML Especificação : Com					
	registro no ministério da					
	saúde e anvisa, perfume					
	suável, agentes					
	biodegradáveis.					
0064	SODA CAÚSTICA 350	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	35 UN	4,45	155,75
	GRAMAS					
0066	ALGODÃO - EMBALAGEM	FLOC	FLOC	30 PC	1,40	42,00
	COM 25G					
0067	AVENTAL DE MATERIAL	CRISTAL	CRISTAL	10 UN	5,50	55,00
	SINTÉTICO					
0069	BALDE PLÁSTICO	PLASNEW	PLASNEW	6 UN	37,45	224,70
	CAPACIDADE DE 30					
	LITROS COM TAMPA					
0070	BICARBONATO DE SÓDIO	ADV FARMA	ADV FARMA	12 UN	3,97	47,64
0071	LUVA DESCARTÁVEL,	VABENE	VABENE	6 CX	15,98	95,88
	CAIXA COM 50 UNIDADES					
	TAM. G					
0072	TOUCA DESCARTÁVEL,	AVANCE	AVANCE	6 CX	8,40	50,40
	CAIXA COM 50 UNIDADES					
0073	ESPONJA DUPLA FACE,	ESFREBOM	ESFREBOM	80 UN	0,55	44,00
	DIMENSÕES: 9 X 7,5 X 4,2					
	CM Especificação : Marca de					
	referência bettanin ou similar,					
	OBS.: solicitamos a amostra					
	do produto.					
0074	INSETICIDA AEROSOL	RAID	RAID	50 UN	7,10	355,00
	300ML					
0075	ESPONJA DE AÇO COM 8	ASSOLAN	ASSOLAN	80 PC	0,95	76,00
	UNIDADES.					
0078	LIMPADOR MULTIUSO	AZULIN	AZULIN	80 UN	5,50	440,00
	AZULIM IL					
0080	LUVA LÁTEX TAM. M.	LATEX	LATEX	20 PAR	2,85	57,00
0081	LUVA LÁTEX TAM. G	LATEX	LATEX	20 PAR	2,85	57,00
0082	NAFITALINA, EMBALAGEM	MAPRELUX	MAPRELUX	36 PC	1,25	45,00
	50G					
0083	ODORIZADOR DE	FLORAL	FLORAL	50 UN	7,25	362,50
	AMBIENTE EMB. 400ML.					
0084	PA PARA LIXO DE	TRIGUEIRO	TRIGUEIRO	6 UN	5,00	30,00
	MATERIAL PLASTICO					
	RESISTENTE CABO CURTO					
	- CORPO UNICO.					
0085	RODO DE BORRACHA	TRIGUEIRO	TRIGUEIRO	6 UN	3,84	23,04
	DUPLA, MEDINDO 30CM,					
	CABO EM MADEIRA, 1,20					
	METROS					
0087	PAPEL FILME COM 30	WYDA	WYDA	36 UN	4,00	144,00
	METROS					
0088	PAPEL ALUMÍNIO, 45CM X	WYDA	WYDA	36 UN	4,90	176,40
	7,5M					
0089	PAPEL TOALHA COM 2	PATOALHA	PATOALHA	100 UN	3,35	335,00
	ROLOS					
0090	PRENDEDOR EM	ESTILO	ESTILO	36 UN	1,60	57,60
	MADEIRA, COM 12					
	UNIDADES					
0091	QUÉROSENE,	DRAGÃO	DRAGÃO	12 UN	5,40	64,80
	EMBALAGEM 500ML					
0092	PAPEL MANTEIGA 30CM X	PAPELIN	PAPELIN	12 UN	5,50	66,00
	7,5CM					
0094	SABONETE LÍQUIDO	PROTEX	PROTEX	24 UN	13,25	318,00
	ANTIBACTERIANO 5KG.					
	Especificação : Solicitamos					
	Amostra do Produto!					
0095	SABÃO DE COCO EM	YPE	YPE	36 UN	4,20	151,20
	TABLETES, EMBALAGEM					
	COM 500G					
0096	SABÃO EM TABLETES,	YPE	YPE	50 UN	1,85	92,50
	EMBALAGEM 500G					
0099	ESSÊNCIA AROMATIZANTE	ESSÊNCIA	ESSÊNCIA	20 UN	5,95	119,00
	100ML					
0100	POLIDOR DE ALUMÍNIO.	brilhotex	brilhotex	24 UN	1,35	32,40
	Especificação : POLIDOR DE					
	ALUMÍNIO EMBALAGEM					
	COM 500ML					
0101	ÁGUA SANITÁRIA EMB.	BRILUX	BRILUX	15 CX	2,98	44,70

	ILT, MARCA DE					
	REFERÊNCIA BRILUX OU					
	SIMILAR Especificação :					
	Composto por hipoclorito de					
	sódio (teor de cloro ativo					
	entre 2,0% e 2,5% P/P) e					
	água potável emb. 1LT.					
	Marca de referência brilux ou					
	similar, OBS.: solicitamos					
	amostra do produto.					
0102	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML	START	START	8 CX	79,00	632,00
0103	ÁLCOOL EM GEL DE 70% DE 1000ML	START	START	8 CX	79,50	636,00
0104	PAPEL HIGIÊNICO, COM 4 ROLOS, FOLHA DUPLA, PICOTADO, COM 30MT	FOFINHO	FOFINHO	8 FD	4,10	32,80
0105	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL TIPO TANDY PCT. COM 06 UNIDADES	TANDY	TANDY	12 PC	26,85	322,20
0106	LAVANDA INFANTIL COM 500 ML Especificação : Com descrição do fabricante, prazo de validade.	FLORA	FLORA	25 UN	9,85	246,25
0107	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90G PCT. COM 12	BABY	BABY	5 PC	35,75	178,75
0108	"SHAMPOO INFANTIL Cx c/	JOHNSON	JOHNSON	40 UN	107,00	4.280,00
Total R\$ 88.330,83						

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 23 de março de 2021.

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E0877F15

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212502

Processo Administrativo nº 04030001/2021

Objetivo: Registro de Preço para eventual e futura serviço de locação de veículos caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, para transporte de água potável destinado a abastecer a zona rural do Município de São Paulo do Potengi-RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI</b>		
CNPJ: <b>05.097.586/0001-78</b>	Telefone: <b>(84) 99148.7000</b>	E-mail: <b>tactransportesltda@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA ARACATI, 8797, PONTA NEGRA, NATAL – RN, CEP: 59.090-030</b>		
Representante: <b>ALEXANDRE VERAS BRITO - CPF: 778.510.94-04</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CARRO PIPA, (capacidade mínima 8.000 litros) com motorista e combustível incluso, para atender a zona rural do Município com raio máximo de 15km da Sede.	Carrada	3600	174,44	627.984,00

Importa a presente em R\$ **627.984,00** (seiscentos e vinte sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 05/04/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de abril de 2021.

#### **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

#### **ALEXANDRE VERAS BRITO**

Titular/pelo Fornecedor.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.016.000,00 (Um Milhão, Dezesseis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O gestor da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Orçamentária nº. 1011/2020,

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo cons-tante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.016.000,00 (Um Milhão, Dezesseis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.016.000,00 (Um Milhão, Dezesseis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 11 de Janeiro de 2021

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/21 de 11 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
06 01.	Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 1008 2.217	Manu.das Ativs.da Sec.de Educação, Cultu e Desporto		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	130.000,00
12 365 1008 2.222	Manutenção do FUNDEB 60% Ensino Infanti		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	450.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação, Cultura e Despor			580.000,00
<b>PARA:</b>			
08 01.	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		
25 752 1002 2.206	Manut.e Conserv.da Rede Publica de Energ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	90.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			90.000,00
<b>PARA:</b>			
09 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1011 1.120	Manut.do Bloco Piso de Atenç.Basica Fixo PAB - FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	85.000,00
10 301 1011 2.233	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude FMS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	80.000,00

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/21 de 11 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	46.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			306.000,00
<b>PARA:</b>			
10 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1006 2.246	Manut.das Ativs.do Fundo.Munic.de Assist Social		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			40.000,00
TOTAL GERAL			1.016.000,00

São Paulo do Potengi, 11 de Janeiro de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/21 de 11 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		
04 122 1002 2.210	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Adm e Re cursos Humanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Administração e Rec.Humano			100.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento		
04 122 1002 2.212	Manut.das Ativs.da Sec.de Finan.e Planej		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Planejamento			66.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca		
20 606 1003 2.213	Manut.das Ativs.da Sec.de Agric.Pacuaria e Pesca		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pe			50.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 1008 1.127	Cosntrução de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Educação, Cultura e Despor			300.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		
15 122 1004 2.225	Manut.das Ativs.de Sec.de Obras e Serv.U		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/21 de 11 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			100.000,00
DE:			
09 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1011 2.233	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde FMS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			250.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			400.000,00
TOTAL GERAL			1.016.000,00

São Paulo do Potengi, 11 de Janeiro de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**403CC8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 001/2021**

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, no valor de R\$ 814.000,00 (Oitocentos e Quatorze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 1011/2020,

COMUNICA:

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 814.000,00 (Oitocentos e Quatorze Mil Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nº. 1010/2020 e LOA nº. 1011/2020.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através da portaria, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nº. 1010/2020 e LOA nº. 1011/2020.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 04 de Janeiro de 2021

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO I a que se refere a Portaria 001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento		
09 271 1002 2.203	Pagamento de Encargos Sociais com a Prev		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Planejamento			140.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 1008 2.217	Manu.das Ativs.da Sec.de Educação, Cultu e Desporto		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
12 361 1008 2.232	Manut.das Ativs.do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Sec.Mun.de Educação, Cultura e Despor			11.000,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		
25 752 1002 2.206	Manut.e Conserv.da Rede Publica de Energ		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
TOTAL Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			7.000,00
PARA:			
09 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1011 1.106	Manut.do Bloco Piso de Atenção Básica		
	Básica Variável - PAB VARIÁVEL		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 1011 2.233	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde		
	FMS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

ANEXO I a que se refere a Portaria 001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 302 1012 1.107	Manut.do Bloco Media Alta Complexidade		
	MAC SUS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			644.000,00
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1006 2.246	Manut.das Ativs.do Fundo.Munic.de Assist		
	Social		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			12.000,00
TOTAL GERAL			814.000,00

São Paulo do Potengi, 04 de Janeiro de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO II a que se refere a Portaria 001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento		
09 271 1002 2.203	Pagamento de Encargos Sociais com a Prev		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Planejamento			140.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 1008 2.217	Manu.das Ativs.da Sec.de Educação, Cultu e Desporto		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
12 361 1008 2.232	Manut.das Ativs.do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Sec.Mun.de Educação, Cultura e Despor			11.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		
25 752 1002 2.206	Manut.e Conserv.da Rede Publica de Energ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
TOTAL Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			7.000,00
DE:			
09 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1011 1.106	Manut.do Bloco Piso de Atenção Básica		
	Básica Variável - PAB VARIÁVEL		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 1011 2.233	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde FMS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi ANEXO II a que se refere a Portaria 001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 302 1012 1.107	Manut.do Bloco Media Alta Complexidade MAC SUS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			644.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1006 2.246	Manut.das Ativs.do Fundo.Munic.de Assist Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			12.000,00
TOTAL GERAL			814.000,00

São Paulo do Potengi, 04 de Janeiro de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**A9FE7351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 002/2021**

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no valor de R\$ 281.600,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com /a autorização contida na lei nº. 1011/2020,

**COMUNICA :**

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 281.600,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nº. 1010/2020 e LOA nº. 1011/2020.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de portaria, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nº. 1010/2020 e LOA nº. 1011/2020.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 07 de Janeiro de 2021

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere a Portaria 002/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 1002 2.207	Manut.das Ativs.do Gabinete Civil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
08 122 1002 2.209	Manut.das Ativs.do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.200,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		
04 122 1002 2.210	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Administração e Rec.Humano			94.500,00
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca		
20 606 1003 2.213	Manut.das Ativs.da Sec.de Agric.Pacuaria e Pesca		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pe			63.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 1008 2.217	Manu.das Ativs.da Sec.de Educação, Cultu e Desporto		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Educação, Cultura e Despor			2.300,00

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

ANEXO I a que se refere a Portaria 002/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		
15 122 1004 2.225	Manut.das Ativs.de Sec.de Obras e Serv.U		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			10.000,00
PARA:			
09 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 1011 2.234	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

10 301 1011 1.120	Manut.do Bloco Piso de Atenç.Basica Fixo PAB - FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			18.600,00
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1006 1.111	Menut.dos Serv.de Atend.as Famílias no CRAS/PAIF/SCFV/AD/BPC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 1006 1.112	Manut.dos Serv.de Atend.as Fam.do Creas/ PAEFI/MSE/PTMC/AS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 1006 2.246	Manut.das Ativs.do Fundo.Munic.de Assist Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

ANEXO I a que se refere a Portaria 002/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			77.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Lazer		
23 695 1018 2.240	Manut.das Ativs.e Departamento de Turism		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Lazer			11.000,00
TOTAL GERAL			281.600,00

São Paulo do Potengi, 07 de Janeiro de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO II a que se refere a Portaria 002/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 1002 2.207	Manut.das Ativs.do Gabinete Civil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
08 122 1002 2.209	Manut.das Ativs.do Conselho Tutelar		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.200,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		
04 122 1002 2.210	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Administração e Rec.Humano			94.500,00
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca		
20 606 1003 2.213	Manut. das Ativs. da Sec.de Agric. Pecuaria e Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pe			63.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 1008 2.217	Manu.das Ativs.da Sec.de Educação, Cultu e Desporto		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

ANEXO II a que se refere a Portaria 002/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Educação, Cultura e Despor			2.300,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		
15 122 1004 2.225	Manut.das Ativs.de Sec.de Obras e Serv.U		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			10.000,00
DE:			
09 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 1011 2.234	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
10 301 1011 1.120	Manut.do Bloco Piso de Atenç.Basica Fixo PAB - FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			18.600,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1006 1.111	Menut.dos Serv.de Atend.as Famílias no CRAS/PAIF/SCFV/AD/BPC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 1006 1.112	Manut.dos Serv.de Atend.as Fam.do Creas/ PAEFI/MSE/PTMC/AS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 1006 2.246	Manut.das Ativs.do Fundo.Munic.de Assist Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

ANEXO II a que se refere a Portaria 002/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			77.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Lazer		
23 695 1018 2.240	Manut.das Ativs.e Departamento de Turism		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Lazer			11.000,00
TOTAL GERAL			281.600,00

São Paulo do Potengi, 07 de Janeiro de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**E7312CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 023/2021 CONTRATO 20210098**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000042/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210098

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 023/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** CNT - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019529	TECIDO CHITA	METRO	60	10,90	654,00
019530	TECIDO CETIM	METRO	40	8,90	356,00
029998	TECIDO ACRILON	METRO	30	7,90	237,00
029999	TECIDO POPELINE	METRO	50	24,90	1.245,00
030001	TECIDO ALVEJADO PARA PNO DE PRATO 100% ALGODAO	METRO	150	6,90	1.035,00
040726	TECIDO XADREZ	METRO	30	22,90	687,00
040727	TECIDO VOAL	METRO	40	13,90	556,00
040728	TECIDO FAILHETE	METRO	30	5,90	177,00
040729	TECIDO POPELINE ESTAMPADO	METRO	40	26,90	1.076,00
040730	TECIDO OXFORD LISO	METRO	20	10,90	218,00
051502	TECIDO SEDA, CORES DIVERSAS	METRO	50	9,90	495,00
051503	TECIDO MALHA MODAL, CORES DIVERSAS	METRO	60	29,90	1.794,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Março de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador(a) do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** VALDECI PIRES DE SOUZA portador(a) do CPF 779.026.024-34

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA PORTADOR(A) DO CPF 072.619.107-83

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2E9FE99C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 004.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 110301/2021 - PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PE - SRP

Aos 05 de abril de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua PREFEITA a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: PÉRICLES AUTO PEÇAS; C.N.P.J. nº 03.466.020/0001-40, estabelecida à Avenida Celso Lisboa, centro, Passa e Fica RN, representada neste ato pelo Sr(a). PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 008.059.234-11, R.G. nº 1850267 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIV A E CORRETIVA - veículos leves - Marca.: PÉRCILES SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados aos veículos leves.	HORA	500,00	100,330	50.165,00
00002	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha - veículos leves - Marca.: PÉRCILES Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves.	UNIDADE	200,000.00	1,000	200.000,00
00003	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIV A E CORRETIVA - Veículo Pesado - Marca.: PÉRCILES SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados aos veículos tipo pesado e ônibus.	HORA	300,00	155,660	46.698,00
00004	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha - Veículo Pesado - Marca.: PÉRCILES Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo pesado e ônibus.	UNIDADE	220,000.00	1,000	220.000,00
00005	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIV A E CORRETIVA - MÁQUINA - Marca.: PÉRCILES SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados a máquinas.	HORA	300,00	172,290	51.687,00
00006	Aquisição de Peças/Acessórios destinados aos veículos Máquinas - Marca.: PÉRCILES Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo Máquinas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	180,000.00	1,000	180.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>748.550,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá se iniciar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos os cortes de terra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP =

Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_$$

$$I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s)

Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Contratante

**PÉRICLES AUTO PEÇAS**

C.N.P.J. nº 03.466.020/0001-40

Contratado

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**604COFAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 005/2021**

**OBJETO:** Aquisição gradativa de material de expediente.**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL) - Marca do Item: RADEX	UND	50	5,70	285,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA) - Marca do Item: RADEX	UND	30	5,70	171,00
8	BATERIA ALCALINA9V - Marca do Item: Elgin	UND	140	13,15	1.841,00
9	BATERIA 3V CR2032 - Marca do Item: Elgin	UND	145	2,85	413,25
10	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND - Marca do Item: Elgin	UND	15	74,70	1.120,50
12	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60 - Marca do Item: PREMIATA	CX	140	2,85	399,00
14	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G" - Marca do Item: POLIBRAS	UND	200	48,30	9.660,00
15	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M" - Marca do Item: POLIBRAS	UND	200	35,00	7.000,00
16	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P" - Marca do Item: POLIBRAS	UND	200	28,90	5.780,00
18	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM) - Marca do Item: CLASSE	UND	85	20,75	1.763,75
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA) - Marca do Item: FORONI	UND	1.650	12,30	20.295,00
23	CARTOLINA COLOR SET - Marca do Item: PREMIATA	UND	1.000	0,78	780,00
25	CARTOLINA GÚACHE - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UND	1.000	1,05	1.050,00
27	CD-RW 80 MIN - Marca do Item: Elgin	UND	100	4,80	480,00
29	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	60	2,35	141,00
30	CLIPS Nº 20, CX C/ 100 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	60	2,35	141,00
31	CLIPS Nº 40, CX C/ 50 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	90	2,35	211,50
35	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	80	2,75	220,00
36	COLA BRANCA (1 KG) - Marca do Item: BAMBINI	UND	100	14,15	1.415,00
37	COLA BRANCA (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UND	1.800	1,83	3.294,00
40	COLA DE ISOPOR 50G - Marca do Item: BAMBINI	UND	60	3,05	183,00
41	COLA COLORIDA 30G - Marca do Item: BAMBINI	UND	250	1,45	362,50
42	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G - Marca do Item: LEONORA	UND	200	1,52	304,00
44	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES - Marca do Item: LEO LEO	CX	1.000	5,05	5.050,00
46	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML - Marca do Item: ECOLE	UND	320	1,33	425,60
48	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G - Marca do Item: WALLEU	UND	130	3,10	403,00
50	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND - Marca do Item: MERCUR	SACO	150	7,45	1.117,50
53	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM - Marca do Item: SCRITY	UND	880	0,20	176,00
54	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM - Marca do Item: SCRITY	UND	940	0,38	357,20
56	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM - Marca do Item: SCRITY	UND	1.300	0,67	871,00
58	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL - Marca do Item: CARBRINK	UND	120	2,75	330,00
59	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM - Marca do Item: NE	ROLO	10	4,40	44,00
63	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50 - Marca do Item: NIZURE	ROLO	160	7,60	1.216,00
66	FITA P/ EPSON LX 300+ - Marca do Item: MASTER	UND	10	12,45	124,50
67	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M - Marca do Item: EUROCEL	UND	200	0,94	188,00
72	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM - Marca do Item: IBEL	UND	1.200	1,78	2.136,00
74	GIZAO DE CERA CX. C/ 12 UND - Marca do Item: KOALA	CX	1.700	3,90	6.630,00
75	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM - Marca do Item: BRW	UND	55	23,80	1.309,00
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: FRAMA	CX	120	5,20	624,00
84	JUTA (CORES VARIADAS) - Marca do Item: ESTILOTEX	M	300	18,90	5.670,00
86	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE - Marca do Item: TRIS	CX	1.800	10,35	18.630,00
88	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: BRW	UND	200	2,65	530,00
89	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: BRW	UND	60	2,65	159,00

90	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 - Marca do Item: BRW	CX	75	29,50	2.212,50
97	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca do Item: GRAFSET	UND	140	6,18	865,20
99	LIVRO P REGISTRO DE PONTO - Marca do Item: TILIBRA	UND	45	21,90	985,50
100	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTER	UND	300	1,38	414,00
102	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND - Marca do Item: HANSA	UND	240	1,10	264,00
106	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS - Marca do Item: ART FLOC	UND	850	0,89	756,50
107	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UND	1.000	0,45	450,00
109	PAPEL CELOFANE - Marca do Item: VMP	UND	900	0,87	783,00
110	PAPEL CREPOM - Marca do Item: ART FLOC	UND	650	0,84	546,00
114	PAPEL MADEIRA - Marca do Item: JANDAIA	UND	1.100	0,78	858,00
115	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND - Marca do Item: SUZANO	PCT	50	32,30	1.615,00
118	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: FRAMA	UND	650	2,25	1.462,50
120	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO - Marca do Item: ACP	UND	2.000	2,60	5.200,00
121	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " G " - Marca do Item: POLIBRAS	UND	510	5,05	2.575,50
122	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " M " - Marca do Item: POLIBRAS	UND	510	4,00	2.040,00
124	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: ACP	UND	390	4,40	1.716,00
129	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS - Marca do Item: MASTER	UND	25	82,80	2.070,00
130	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS - Marca do Item: CAVIA	UND	15	228,50	3.427,50
131	PILHA ALCALINA TIPO AA - Marca do Item: Elgin	PAR	50	5,40	270,00
132	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V - Marca do Item: Elgin	PAR	100	5,40	540,00
134	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	190	2,48	471,20
135	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	6,80	952,00
137	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - Marca do Item: LEONORA	UND	150	2,40	360,00
141	PRANCHETA TAMANHO OFICIO - Marca do Item: SOUZA	UND	65	5,70	370,50
143	RÉGUA 50CM - Marca do Item: WALLEU	UND	400	2,55	1.020,00
144	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Marca do Item: MASTER	UND	1.750	2,60	4.550,00
146	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS - Marca do Item: YUR	UND	350	5,50	1.925,00
149	TINTA GUACHE C/ 06 UND. - Marca do Item: BAMBINI	CX	1.000	4,70	4.700,00
153	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML - Marca do Item: BRW	UND	250	5,90	1.475,00
155	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM - Marca do Item: IBEL	UND	500	0,70	350,00
156	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND - Marca do Item: ARTEZAL	PCT	5	730,00	3.650,00
157	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTETICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO - Marca do Item: DAC	UND	4	36,40	145,60
159	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE - Marca do Item: PANANBY	UND	200	9,70	1.940,00
160	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: OFFICE PLAST	PCT	40	51,30	2.052,00
161	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: OFFICE PLAST	PCT	40	42,40	1.696,00
162	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13 - Marca do Item: MASTER	UND	12	69,90	838,80
167	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR - Marca do Item: ARTEZAL	UND	100	2,10	210,00
169	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO - Marca do Item: WALLEU	UND	30	13,30	399,00
171	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: IBEL	UND	300	5,90	1.770,00
172	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UNID - Marca do Item: RADEX	UND	50	38,40	1.920,00
174	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS - Marca do Item: SISALTEC	UND	50	10,20	510,00
176	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UND	400	3,24	1.296,00
180	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PARA INSERÇÃO DE IMAGEM 3X4 - Marca do Item: WALLEU	UND	200	0,68	136,00
181	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE - Marca do Item: IBEL	PCT	100	26,20	2.620,00
182	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR - Marca do Item: TRIS	CX	300	12,20	3.660,00
184	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: ARTEZAL	UND	25	3,70	92,50
186	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca do Item: CLASSE	UND	10	23,30	233,00
188	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR - Marca do Item: TRIS	UND	100	9,90	990,00
189	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES - Marca do Item: LEONORA	UND	300	4,60	1.380,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP</b>					<b>R\$ 174.065,10</b>

PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 19210207000119					
** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND - Marca do Item: LEONORA	CX	25	3,30	82,50
6	AGENDA PERMANENTE - Marca do Item: TILIBRA	UND	70	20,00	1.400,00
7	BARBANTE (ALGODÃO) - Marca do Item: BOCAZUL	ROLO	115	6,80	782,00
11	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND - Marca do Item: JOY	PCT	400	6,20	2.480,00
13	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER - Marca do Item: PUPY	UND	750	7,90	5.925,00
17	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO - Marca do Item: POLIBRAS	UND	600	5,85	3.510,00
19	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS - Marca do Item: MAXIMA	UND	1.800	9,40	16.920,00
21	CAPAS EM PAPEL PARA CD - Marca do Item: SCRITY	UND	400	0,23	92,00
22	CARBONO DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS, CX C/12 UNID - Marca do Item: RADEX	CX	15	15,90	238,50
24	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS - Marca do Item: BIGNARDI	UND	1.000	0,52	520,00
26	CD-R 80 MIN - Marca do Item: YLTY	UND	600	1,30	780,00
28	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO - Marca do Item: DELLO	UND	200	3,40	680,00
32	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND - Marca do Item: ECCO	CX	90	3,25	292,50
33	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO - Marca do Item: ECCO	CX	60	2,35	141,00
34	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO - Marca do Item: ECCO	CX	60	2,35	141,00
38	COLA DE ISOPOR (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UND	500	3,90	1.950,00
39	COLA DE ISOPOR 1KG - Marca do Item: BAMBINI	UND	50	32,50	1.625,00
43	COLA GLITTER 50G - Marca do Item: ACRILEX	UND	600	4,30	2.580,00

45	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE - Marca do Item: LEONORA	CX	900	17,30	15.570,00
47	CORRETIVO EM FITA - Marca do Item: MASTER P	UND	100	5,15	515,00
49	DVD-R 120 MIN - Marca do Item: YTTY	UND	370	1,40	518,00
51	ENVELOPE 16X22,5CM - Marca do Item: SCRITY	UND	950	0,20	190,00
52	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA - Marca do Item: SCRITY	UND	800	0,11	88,00
55	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM - Marca do Item: SCRITY	UND	1.800	0,35	630,00
57	ESTILETE LARGO RETRÁTIL - Marca do Item: MASTER P	UND	200	1,60	320,00
60	FELTRO - CORES VARIADAS - Marca do Item: CATA	M	200	23,90	4.780,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M - Marca do Item: EURO	UND	500	3,70	1.850,00
62	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50 - Marca do Item: EMFESTA	ROLO	160	4,90	784,00
64	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EUROCEL	UND	250	12,10	3.025,00
65	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EUROCEL	UND	340	28,90	9.826,00
68	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: IBEL	UND	850	2,20	1.870,00
69	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	2,55	255,00
70	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	5,85	585,00
71	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UND	300	11,85	3.555,00
73	GIBIS (DIVERSOS) - Marca do Item: ABRIL	UND	300	4,20	1.260,00
76	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL. - Marca do Item: GRAMPLINE	UND	20	55,00	1.100,00
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: ACC	CX	50	25,20	1.260,00
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca do Item: ACC	CX	60	16,00	960,00
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND. - Marca do Item: WALEU	CX	35	19,00	665,00
81	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM - Marca do Item: WALEU	PCT	65	13,30	864,50
82	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM - Marca do Item: ACC	PCT	80	13,30	1.064,00
83	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM - Marca do Item: CATA	PCT	90	15,85	1.426,50
85	LÁPIS BORRACHA - Marca do Item: ECOLE	UND	680	4,35	2.958,00
87	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND - Marca do Item: CL	CX	100	43,60	4.360,00
91	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: ECONOMIC	CX	150	28,10	4.215,00
92	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: MASTER P	CX	80	28,10	2.248,00
93	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: MASTER P	CX	70	28,10	1.967,00
94	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM - Marca do Item: NOTEFIX	UND	60	2,00	120,00
95	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM - Marca do Item: GRAFSET	UND	150	2,00	300,00
96	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS. - Marca do Item: TILIBRA	PCT	150	6,00	900,00
98	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS - Marca do Item: MASTER P	UND	150	10,35	1.552,50
101	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA - Marca do Item: REPORT	CX	1.700	4,33	7.361,00
103	PAPEL A_4 - Marca do Item: REPORT	RESMA	1.850	19,10	35.335,00
104	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS) - Marca do Item: ARTFLOC	CENTO	460	6,95	3.197,00
105	PAPEL A-4 COLORIDO (AMARELO) - Marca do Item: NP	CENTO	200	6,95	1.390,00
108	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND - Marca do Item: ARTFLOC	PCT	250	12,70	3.175,00
111	PAPEL LAMINADO - Marca do Item: SCRITY	UND	350	1,10	385,00
112	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280) - Marca do Item: SM	CX	20	166,00	3.320,00
113	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M - Marca do Item: NP	ROLO	50	86,40	4.320,00
116	PASTA AZ GRANDE - Marca do Item: ACP	UND	200	10,55	2.110,00
117	PASTA AZ PEQUENA - Marca do Item: FRAMA	UND	200	10,55	2.110,00
119	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO - Marca do Item: POLIBRAS	UND	950	2,40	2.280,00
123	PASTA SUSPENSÃO P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: ACP	UND	400	1,83	732,00
125	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO - Marca do Item: ACP	UND	45	6,15	276,75
126	PENDRIVE 16 GB - Marca do Item: multilaser	UND	50	41,00	2.050,00
127	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND - Marca do Item: BRW	CX	60	3,00	180,00
128	PERFURADOR DE 02 FURO PARA 20 FLS - Marca do Item: MASTER P	UND	20	21,90	438,00
133	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	6,35	889,00
136	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTER P	UND	400	2,35	940,00
138	PLÁSTICO ADERENTE - Marca do Item: POLIFIX	M	155	3,15	488,25
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca do Item: MIX	UND	57	18,29	1.042,53
140	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS - Marca do Item: CENTRAL	UND	14	17,90	250,60
142	RÉGUA 30CM - Marca do Item: WALEU	UND	1.800	0,90	1.620,00
145	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO - Marca do Item: GOLLER	UND	65	8,95	581,75
147	TINTA PARA TÊCIDO - Marca do Item: ACRILEX	UND	150	3,60	540,00
148	TINTA SPRAY METÁLICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS - Marca do Item: RADEX	UND	150	25,90	3.885,00
150	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL - Marca do Item: RADEX	UND	75	4,20	315,00
151	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA - Marca do Item: RADEX	UND	70	4,20	294,00
152	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA - Marca do Item: RADEX	UND	20	4,20	84,00
154	TNT (CORES VARIADAS) - Marca do Item: SUPPER	M	1.300	2,90	3.770,00
158	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS - Marca do Item: MULTM	UND	300	16,00	4.800,00
163	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND - Marca do Item: LEONORA	UND	40	1,05	42,00
164	BOLAS DE ISOPOR 75 mm - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	2,00	200,00
165	BOLAS DE ISOPOR 100 mm - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	2,80	280,00
166	BOLAS DE ISOPOR 200 mm - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	9,00	900,00
168	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO - Marca do Item: CARIRI	PCT	40	7,95	318,00
170	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE. - Marca do Item: MULTI	UND	300	6,30	1.890,00

173	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50 - Marca do Item: REDBOR	UND	10	9,30	93,00
175	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UND	400	6,70	2.680,00
177	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UND	400	4,00	1.600,00
178	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM - Marca do Item: CROMUS	UND	500	2,30	1.150,00
179	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM - Marca do Item: BIGNARDI	UND	400	0,85	340,00
183	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML - Marca do Item: MARKA	UND	100	30,00	3.000,00
185	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: NATU	UND	25	5,50	137,50
187	PRENDEDORES DE ROUPA COM 36 UNIDADES - Marca do Item: CRISTAL	PCT	40	7,00	280,00
<b>L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA</b>					<b>R\$ 212.791,38</b>

Valor Total da Contratação **R\$ 386.856,48** (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2021.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C30ACD35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 005/2021**

**OBJETO:** Aquisição gradativa de material de expediente.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP ** CPF/CNPJ : 24208480000149 ** VENCEU OS ITENS **					
2	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL) - Marca do Item: RADEX	UND	50	5,70	285,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA) - Marca do Item: RADEX	UND	30	5,70	171,00
8	BATERIA ALCALINA9V - Marca do Item: Elgin	UND	140	13,15	1.841,00
9	BATERIA 3V CR2032 - Marca do Item: Elgin	UND	145	2,85	413,25
10	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND - Marca do Item: Elgin	UND	15	74,70	1.120,50
12	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60 - Marca do Item: PREMIATA	CX	140	2,85	399,00
14	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G" - Marca do Item: POLIBRAS	UND	200	48,30	9.660,00
15	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M" - Marca do Item: POLIBRAS	UND	200	35,00	7.000,00
16	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P" - Marca do Item: POLIBRAS	UND	200	28,90	5.780,00
18	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM) - Marca do Item: CLASSE	UND	85	20,75	1.763,75
20	CADERNO UNIVERSITARIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA) - Marca do Item: FORONI	UND	1.650	12,30	20.295,00
23	CARTOLINA COLOR SET - Marca do Item: PREMIATA	UND	1.000	0,78	780,00
25	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UND	1.000	1,05	1.050,00
27	CD-RW 80 MIN - Marca do Item: Elgin	UND	100	4,80	480,00
29	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	60	2,35	141,00
30	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	60	2,35	141,00
31	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	90	2,35	211,50
35	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	80	2,75	220,00
36	COLA BRANCA (1 KG) - Marca do Item: BAMBINI	UND	100	14,15	1.415,00
37	COLA BRANCA (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UND	1.800	1,83	3.294,00
40	COLA DE ISOPOR 50G - Marca do Item: BAMBINI	UND	60	3,05	183,00
41	COLA COLORIDA 30G - Marca do Item: BAMBINI	UND	250	1,45	362,50
42	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G - Marca do Item: LEONORA	UND	200	1,52	304,00
44	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES - Marca do Item: LEO LEO	CX	1.000	5,05	5.050,00
46	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML - Marca do Item: ECOLE	UND	320	1,33	425,60
48	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G - Marca do Item: WALLEU	UND	130	3,10	403,00
50	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND - Marca do Item: MERCUR	SACO	150	7,45	1.117,50
53	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM - Marca do Item: SCRITY	UND	880	0,20	176,00
54	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM - Marca do Item: SCRITY	UND	940	0,38	357,20
56	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM - Marca do Item: SCRITY	UND	1.300	0,67	871,00
58	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL - Marca do Item: CARBRINK	UND	120	2,75	330,00
59	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM - Marca do Item: NE	ROLO	10	4,40	44,00
63	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50 - Marca do Item: NIZURE	ROLO	160	7,60	1.216,00
66	FITA P/ EPSON LX 300+ - Marca do Item: MASTER	UND	10	12,45	124,50
67	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M - Marca do Item: EUROCEL	UND	200	0,94	188,00
72	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM - Marca do Item: IBEL	UND	1.200	1,78	2.136,00
74	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND - Marca do Item: KOALA	CX	1.700	3,90	6.630,00
75	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM - Marca do Item: BRW	UND	55	23,80	1.309,00

78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: FRAMA	CX	120	5,20	624,00
84	JUTA (CORES VARIADAS) - Marca do Item: ESTILOTEX	M	300	18,90	5.670,00
86	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE - Marca do Item: TRIS	CX	1.800	10,35	18.630,00
88	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: BRW	UND	200	2,65	530,00
89	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: BRW	UND	60	2,65	159,00
90	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 - Marca do Item: BRW	CX	75	29,50	2.212,50
97	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca do Item: GRAFSET	UND	140	6,18	865,20
99	LIVRO P REGISTRO DE PONTO - Marca do Item: TILIBRA	UND	45	21,90	985,50
100	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTER	UND	300	1,38	414,00
102	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND - Marca do Item: HANSA	UND	240	1,10	264,00
106	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS - Marca do Item: ART FLOC	UND	850	0,89	756,50
107	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UND	1.000	0,45	450,00
109	PAPEL CELOFANE - Marca do Item: VMP	UND	900	0,87	783,00
110	PAPEL CREPOM - Marca do Item: ART FLOC	UND	650	0,84	546,00
114	PAPEL MADEIRA - Marca do Item: JANDAIA	UND	1.100	0,78	858,00
115	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND - Marca do Item: SUZANO	PCT	50	32,30	1.615,00
118	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: FRAMA	UND	650	2,25	1.462,50
120	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO - Marca do Item: ACP	UND	2.000	2,60	5.200,00
121	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " G " - Marca do Item: POLIBRAS	UND	510	5,05	2.575,50
122	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " M " - Marca do Item: POLIBRAS	UND	510	4,00	2.040,00
124	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: ACP	UND	390	4,40	1.716,00
129	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS - Marca do Item: MASTER	UND	25	82,80	2.070,00
130	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS - Marca do Item: CAVIA	UND	15	228,50	3.427,50
131	PILHA ALCALINA TIPO AA - Marca do Item: Elgin	PAR	50	5,40	270,00
132	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V - Marca do Item: Elgin	PAR	100	5,40	540,00
134	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	190	2,48	471,20
135	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	6,80	952,00
137	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - Marca do Item: LEONORA	UND	150	2,40	360,00
141	PRANCHETA TAMANHO OFICIO - Marca do Item: SOUZA	UND	65	5,70	370,50
143	RÉGUA 50CM - Marca do Item: WALLEU	UND	400	2,55	1.020,00
144	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Marca do Item: MASTER	UND	1.750	2,60	4.550,00
146	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS - Marca do Item: YUR	UND	350	5,50	1.925,00
149	TINTA GUACHE C/ 06 UND. - Marca do Item: BAMBINI	CX	1.000	4,70	4.700,00
153	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML - Marca do Item: BRW	UND	250	5,90	1.475,00
155	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM - Marca do Item: IBEL	UND	500	0,70	350,00
156	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND - Marca do Item: ARTEZAL	PCT	5	730,00	3.650,00
157	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTETICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO - Marca do Item: DAC	UND	4	36,40	145,60
159	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE - Marca do Item: PANANBY	UND	200	9,70	1.940,00
160	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: OFFICE PLAST	PCT	40	51,30	2.052,00
161	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: OFFICE PLAST	PCT	40	42,40	1.696,00
162	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13 - Marca do Item: MASTER	UND	12	69,90	838,80
167	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR - Marca do Item: ARTEZAL	UND	100	2,10	210,00
169	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO - Marca do Item: WALLEU	UND	30	13,30	399,00
171	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: IBEL	UND	300	5,90	1.770,00
172	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UNID - Marca do Item: RADEX	UND	50	38,40	1.920,00
174	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS - Marca do Item: SISALTEC	UND	50	10,20	510,00
176	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UND	400	3,24	1.296,00
180	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PARA INSERÇÃO DE IMAGEM 3X4 - Marca do Item: WALLEU	UND	200	0,68	136,00
181	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE - Marca do Item: IBEL	PCT	100	26,20	2.620,00
182	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR - Marca do Item: TRIS	CX	300	12,20	3.660,00
184	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: ARTEZAL	UND	25	3,70	92,50
186	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca do Item: CLASSE	UND	10	23,30	233,00
188	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR - Marca do Item: TRIS	UND	100	9,90	990,00
189	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES - Marca do Item: LEONORA	UND	300	4,60	1.380,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP</b>					<b>R\$ 174.065,10</b>

PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME

\*\* CPF/CNPJ : 19210207000119

\*\* VENCEU OS ITENS \*\*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND - Marca do Item: LEONORA	CX	25	3,30	82,50
6	AGENDA PERMANENTE - Marca do Item: TILIBRA	UND	70	20,00	1.400,00
7	BARBANTE (ALGODÃO) - Marca do Item: BOCAZUL	ROLO	115	6,80	782,00
11	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND - Marca do Item: JOY	PCT	400	6,20	2.480,00
13	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER - Marca do Item: PUPY	UND	750	7,90	5.925,00
17	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO - Marca do Item: POLIBRAS	UND	600	5,85	3.510,00
19	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS - Marca do Item: MAXIMA	UND	1.800	9,40	16.920,00
21	CAPAS EM PAPEL PARA CD - Marca do Item: SCRITY	UND	400	0,23	92,00
22	CARBONO DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS, CX C/12 UNID - Marca do Item: RADEX	CX	15	15,90	238,50

24	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS - Marca do Item: BIGNARDI	UND	1.000	0,52	520,00
26	CD-R 80 MIN - Marca do Item: YLTY	UND	600	1,30	780,00
28	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO - Marca do Item: DELLO	UND	200	3,40	680,00
32	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND - Marca do Item: ECCO	CX	90	3,25	292,50
33	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO - Marca do Item: ECCO	CX	60	2,35	141,00
34	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO - Marca do Item: ECCO	CX	60	2,35	141,00
38	COLA DE ISOPOR (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UND	500	3,90	1.950,00
39	COLA DE ISOPOR 1KG - Marca do Item: BAMBINI	UND	50	32,50	1.625,00
43	COLA GLITTER 50G - Marca do Item: ACRILEX	UND	600	4,30	2.580,00
45	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE - Marca do Item: LEONORA	CX	900	17,30	15.570,00
47	CORRETIVO EM FITA - Marca do Item: MASTER P	UND	100	5,15	515,00
49	DVD-R 120 MIN - Marca do Item: YTTY	UND	370	1,40	518,00
51	ENVELOPE 16X22,5CM - Marca do Item: SCRITY	UND	950	0,20	190,00
52	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA - Marca do Item: SCRITY	UND	800	0,11	88,00
55	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM - Marca do Item: SCRITY	UND	1.800	0,35	630,00
57	ESTILETE LARGO RETRÁTIL - Marca do Item: MASTER P	UND	200	1,60	320,00
60	FELTRO - CORES VARIADAS - Marca do Item: CATA	M	200	23,90	4.780,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M - Marca do Item: EURO	UND	500	3,70	1.850,00
62	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50 - Marca do Item: EMFESTA	ROLO	160	4,90	784,00
64	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EUROCEL	UND	250	12,10	3.025,00
65	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EUROCEL	UND	340	28,90	9.826,00
68	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: IBEL	UND	850	2,20	1.870,00
69	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	2,55	255,00
70	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	5,85	585,00
71	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UND	300	11,85	3.555,00
73	GIBIS (DIVERSOS) - Marca do Item: ABRIL	UND	300	4,20	1.260,00
76	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL. - Marca do Item: GRAMLIN	UND	20	55,00	1.100,00
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: ACC	CX	50	25,20	1.260,00
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca do Item: ACC	CX	60	16,00	960,00
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND. - Marca do Item: WALEU	CX	35	19,00	665,00
81	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM - Marca do Item: WALEU	PCT	65	13,30	864,50
82	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM - Marca do Item: ACC	PCT	80	13,30	1.064,00
83	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM - Marca do Item: CATA	PCT	90	15,85	1.426,50
85	LÁPIS BORRACHA - Marca do Item: ECOLE	UND	680	4,35	2.958,00
87	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND - Marca do Item: CL	CX	100	43,60	4.360,00
91	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: ECONOMIC	CX	150	28,10	4.215,00
92	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: MASTER P	CX	80	28,10	2.248,00
93	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: MASTER P	CX	70	28,10	1.967,00
94	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM - Marca do Item: NOTEFIX	UND	60	2,00	120,00
95	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM - Marca do Item: GRAFSET	UND	150	2,00	300,00
96	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS. - Marca do Item: TILIBRA	PCT	150	6,00	900,00
98	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS - Marca do Item: MASTER P	UND	150	10,35	1.552,50
101	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA - Marca do Item: REPORT	CX	1.700	4,33	7.361,00
103	PAPEL A_4 - Marca do Item: REPORT	RESMA	1.850	19,10	35.335,00
104	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS) - Marca do Item: ARTFLOC	CENTO	460	6,95	3.197,00
105	PAPEL A-4 COLORIDO (AMARELO) - Marca do Item: NP	CENTO	200	6,95	1.390,00
108	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND - Marca do Item: ARTFLOC	PCT	250	12,70	3.175,00
111	PAPEL LAMINADO - Marca do Item: SCRITY	UND	350	1,10	385,00
112	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280) - Marca do Item: SM	CX	20	166,00	3.320,00
113	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M - Marca do Item: NP	ROLO	50	86,40	4.320,00
116	PASTA AZ GRANDE - Marca do Item: ACP	UND	200	10,55	2.110,00
117	PASTA AZ PEQUENA - Marca do Item: FRAMA	UND	200	10,55	2.110,00
119	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO - Marca do Item: POLIBRAS	UND	950	2,40	2.280,00
123	PASTA SUSPENSÃO P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: ACP	UND	400	1,83	732,00
125	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO - Marca do Item: ACP	UND	45	6,15	276,75
126	PENDRIVE 16 GB - Marca do Item: multilaser	UND	50	41,00	2.050,00
127	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND - Marca do Item: BRW	CX	60	3,00	180,00
128	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS - Marca do Item: MASTER P	UND	20	21,90	438,00
133	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C, 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	6,35	889,00
136	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTER P	UND	400	2,35	940,00
138	PLÁSTICO ADERENTE - Marca do Item: POLIFIX	M	155	3,15	488,25
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca do Item: MIX	UND	57	18,29	1.042,53
140	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS - Marca do Item: CENTRAL	UND	14	17,90	250,60
142	RÉGUA 30CM - Marca do Item: WALEU	UND	1.800	0,90	1.620,00
145	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO - Marca do Item: GOLLER	UND	65	8,95	581,75
147	TINTA PARA TECIDO - Marca do Item: ACRILEX	UND	150	3,60	540,00
148	TINTA SPRAY METALICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS - Marca do Item: RADEX	UND	150	25,90	3.885,00
150	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL - Marca do Item: RADEX	UND	75	4,20	315,00
151	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA - Marca do Item: RADEX	UND	70	4,20	294,00
152	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA - Marca do Item: RADEX	UND	20	4,20	84,00
154	TNT (CORES VARIADAS) - Marca do Item: SUPPER	M	1.300	2,90	3.770,00
158	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO -	UND	300	16,00	4.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
163	CORES VARIADAS - Marca do Item: MULTM MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND - Marca do Item: LEONORA	UND	40	1,05	42,00
164	BOLAS DE ISOPOR 75 mm - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	2,00	200,00
165	BOLAS DE ISOPOR 100 mm - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	2,80	280,00
166	BOLAS DE ISOPOR 200 mm - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	9,00	900,00
168	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO - Marca do Item: CARIRI	PCT	40	7,95	318,00
170	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE. - Marca do Item: MULTI	UND	300	6,30	1.890,00
173	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50 - Marca do Item: REDBOR	UND	10	9,30	93,00
175	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UND	400	6,70	2.680,00
177	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UND	400	4,00	1.600,00
178	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM - Marca do Item: CROMUS	UND	500	2,30	1.150,00
179	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM - Marca do Item: BIGNARDI	UND	400	0,85	340,00
183	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML - Marca do Item: MARKA	UND	100	30,00	3.000,00
185	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: NATU	UND	25	5,50	137,50
187	PRENDEDORES DE ROUPA COM 36 UNIDADES - Marca do Item: CRISTAL	PCT	40	7,00	280,00
<b>L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA</b>					<b>R\$ 212.791,38</b>

Valor Total da Contratação **R\$ 386.856,48** (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:22CCCA4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 -**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103160002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND - Marca do Item: LEONORA	CX	25	3,30	82,50
6	AGENDA PERMANENTE - Marca do Item: TILIBRA	UND	70	20,00	1.400,00
7	BARBANTE (ALGODÃO) - Marca do Item: BOCAZUL	ROLO	115	6,80	782,00
11	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND - Marca do Item: JOY	PCT	400	6,20	2.480,00
13	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER - Marca do Item: PUPY	UND	750	7,90	5.925,00
17	CAIXA POLIIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO - Marca do Item: POLIBRAS	UND	600	5,85	3.510,00
19	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS - Marca do Item: MAXIMA	UND	1.800	9,40	16.920,00
21	CAPAS EM PAPEL PARA CD - Marca do Item: SCRITY	UND	400	0,23	92,00
22	CARBONO DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS, CX C/12 UNID - Marca do Item: RADEX	CX	15	15,90	238,50
24	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS - Marca do Item: BIGNARDI	UND	1.000	0,52	520,00
26	CD-R 80 MIN - Marca do Item: YLTY	UND	600	1,30	780,00
28	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO - Marca do Item: DELLO	UND	200	3,40	680,00
32	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND - Marca do Item: ECCO	CX	90	3,25	292,50
33	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO - Marca do Item: ECCO	CX	60	2,35	141,00
34	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO - Marca do Item: ECCO	CX	60	2,35	141,00
38	COLA DE ISOPOR (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UND	500	3,90	1.950,00
39	COLA DE ISOPOR 1KG - Marca do Item: BAMBINI	UND	50	32,50	1.625,00
43	COLA GLITTER 50G - Marca do Item: ACRILEX	UND	600	4,30	2.580,00
45	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE - Marca do Item: LEONORA	CX	900	17,30	15.570,00
47	CORRETIVO EM FITA - Marca do Item: MASTER P	UND	100	5,15	515,00
49	DVD-R 120 MIN - Marca do Item: YLTY	UND	370	1,40	518,00
51	ENVELOPE 16X22,5CM - Marca do Item: SCRITY	UND	950	0,20	190,00
52	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA - Marca do Item: SCRITY	UND	800	0,11	88,00
55	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM - Marca do Item: SCRITY	UND	1.800	0,35	630,00
57	ESTILETE LARGO RETRÁTIL - Marca do Item: MASTER P	UND	200	1,60	320,00
60	FELTRO - CORES VARIADAS - Marca do Item: CATA	M	200	23,90	4.780,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M - Marca do Item: EURO	UND	500	3,70	1.850,00
62	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50 - Marca do Item: EMFESTA	ROLO	160	4,90	784,00
64	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EUROCEL	UND	250	12,10	3.025,00
65	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25 - Marca do Item: EUROCEL	UND	340	28,90	9.826,00
68	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: IBEL	UND	850	2,20	1.870,00
69	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	2,55	255,00
70	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	5,85	585,00
71	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA - Marca do Item: FRICALOR	UND	300	11,85	3.555,00
73	GIBIS (DIVERSOS) - Marca do Item: ABRIL	UND	300	4,20	1.260,00
76	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL. - Marca do Item: GRAMPLINE	UND	20	55,00	1.100,00
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: ACC	CX	50	25,20	1.260,00
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca do Item: ACC	CX	60	16,00	960,00
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND. - Marca do Item: WALEU	CX	35	19,00	665,00
81	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM - Marca do Item: WALEU	PCT	65	13,30	864,50
82	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM - Marca do Item: ACC	PCT	80	13,30	1.064,00
83	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM - Marca do Item: CATA	PCT	90	15,85	1.426,50
85	LÁPIS BORRACHA - Marca do Item: ECOLE	UND	680	4,35	2.958,00

87	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND - Marca do Item: CL	CX	100	43,60	4.360,00
91	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: ECONOMIC	CX	150	28,10	4.215,00
92	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: MASTER P	CX	80	28,10	2.248,00
93	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. - Marca do Item: MASTER P	CX	70	28,10	1.967,00
94	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM - Marca do Item: NOTEFIX	UND	60	2,00	120,00
95	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM - Marca do Item: GRAFSET	UND	150	2,00	300,00
96	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS, - Marca do Item: TILIBRA	PCT	150	6,00	900,00
98	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS - Marca do Item: MASTER P	UND	150	10,35	1.552,50
101	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA - Marca do Item: REPORT	CX	1.700	4,33	7.361,00
103	PAPEL A_4 - Marca do Item: REPORT	RESMA	1.850	19,10	35.335,00
104	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS) - Marca do Item: ARTFLOC	CENTO	460	6,95	3.197,00
105	PAPEL A-4 COLORIDO (AMARELO) - Marca do Item: NP	CENTO	200	6,95	1.390,00
108	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND - Marca do Item: ARTFLOC	PCT	250	12,70	3.175,00
111	PAPEL LAMINADO - Marca do Item: SCRIFY	UND	350	1,10	385,00
112	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280) - Marca do Item: SM	CX	20	166,00	3.320,00
113	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M - Marca do Item: NP	ROLO	50	86,40	4.320,00
116	PASTA AZ GRANDE - Marca do Item: ACP	UND	200	10,55	2.110,00
117	PASTA AZ PEQUENA - Marca do Item: FRAMA	UND	200	10,55	2.110,00
119	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO - Marca do Item: POLIBRAS	UND	950	2,40	2.280,00
123	PASTA SUSPENSÃO P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: ACP	UND	400	1,83	732,00
125	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO - Marca do Item: ACP	UND	45	6,15	276,75
126	PENDRIVE 16 GB - Marca do Item: multilaser	UND	50	41,00	2.050,00
127	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND - Marca do Item: BRW	CX	60	3,00	180,00
128	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS - Marca do Item: MASTER P	UND	20	21,90	438,00
133	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	6,35	889,00
136	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTER P	UND	400	2,35	940,00
138	PLÁSTICO ADERENTE - Marca do Item: POLIFIX	M	155	3,15	488,25
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca do Item: MIX	UND	57	18,29	1.042,53
140	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS - Marca do Item: CENTRAL	UND	14	17,90	250,60
142	RÉGUA 30CM - Marca do Item: WALEU	UND	1.800	0,90	1.620,00
145	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO - Marca do Item: GOLLER	UND	65	8,95	581,75
147	TINTA PARA TECIDO - Marca do Item: ACRILEX	UND	150	3,60	540,00
148	TINTA SPRAY METÁLICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS - Marca do Item: RADEX	UND	150	25,90	3.885,00
150	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL - Marca do Item: RADEX	UND	75	4,20	315,00
151	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA - Marca do Item: RADEX	UND	70	4,20	294,00
152	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA - Marca do Item: RADEX	UND	20	4,20	84,00
154	TNT (CORES VARIADAS) - Marca do Item: SUPPER	M	1.300	2,90	3.770,00
158	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS - Marca do Item: MULTM	UND	300	16,00	4.800,00
163	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND - Marca do Item: LEONORA	UND	40	1,05	42,00
164	BOLAS DE ISOPOR 75 mm - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	2,00	200,00
165	BOLAS DE ISOPOR 100 mm - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	2,80	280,00
166	BOLAS DE ISOPOR 200 mm - Marca do Item: FRICALOR	UND	100	9,00	900,00
168	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO - Marca do Item: CARIRI	PCT	40	7,95	318,00
170	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE, - Marca do Item: MULTI	UND	300	6,30	1.890,00
173	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50 - Marca do Item: REDBOR	UND	10	9,30	93,00
175	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UND	400	6,70	2.680,00
177	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UND	400	4,00	1.600,00
178	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM - Marca do Item: CROMUS	UND	500	2,30	1.150,00
179	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM - Marca do Item: BIGNARDI	UND	400	0,85	340,00
183	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML - Marca do Item: MARKA	UND	100	30,00	3.000,00
185	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: NATU	UND	25	5,50	137,50
187	PRENDEDORES DE ROUPA COM 36 UNIDADES - Marca do Item: CRISTAL	PCT	40	7,00	280,00

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:4ADD261D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 –**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103160002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL) - Marca do Item: RADEX	UND	50	5,70	285,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA) - Marca do Item: RADEX	UND	30	5,70	171,00
8	BATERIA ALCALINA9V - Marca do Item: Elgin	UND	140	13,15	1.841,00
9	BATERIA 3V CR2032 - Marca do Item: Elgin	UND	145	2,85	413,25
10	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND - Marca do Item: Elgin	UND	15	74,70	1.120,50
12	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60 - Marca do Item: PREMIATA	CX	140	2,85	399,00
14	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G" - Marca do Item: POLIBRAS	UND	200	48,30	9.660,00
15	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M" - Marca do Item: POLIBRAS	UND	200	35,00	7.000,00
16	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P" - Marca do Item: POLIBRAS	UND	200	28,90	5.780,00
18	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM) - Marca do Item: CLASSE	UND	85	20,75	1.763,75
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA) - Marca do Item: FORONI	UND	1.650	12,30	20.295,00

23	CARTOLINA COLOR SET - Marca do Item: PREMIATA	UND	1.000	0,78	780,00
25	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UND	1.000	1,05	1.050,00
27	CD-RW 80 MIN - Marca do Item: Elgin	UND	100	4,80	480,00
29	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	60	2,35	141,00
30	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	60	2,35	141,00
31	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	90	2,35	211,50
35	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND - Marca do Item: ECOCLIPS	CX	80	2,75	220,00
36	COLA BRANCA (1 KG) - Marca do Item: BAMBINI	UND	100	14,15	1.415,00
37	COLA BRANCA (90 G) - Marca do Item: BAMBINI	UND	1.800	1,83	3.294,00
40	COLA DE ISOPOR 50G - Marca do Item: BAMBINI	UND	60	3,05	183,00
41	COLA COLORIDA 30G - Marca do Item: BAMBINI	UND	250	1,45	362,50
42	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G - Marca do Item: LEONORA	UND	200	1,52	304,00
44	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES - Marca do Item: LEO LEO	CX	1.000	5,05	5.050,00
46	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML - Marca do Item: ECOLE	UND	320	1,33	425,60
48	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G - Marca do Item: WALLEU	UND	130	3,10	403,00
50	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND - Marca do Item: MERCUR	SACO	150	7,45	1.117,50
53	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM - Marca do Item: SCRITY	UND	880	0,20	176,00
54	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM - Marca do Item: SCRITY	UND	940	0,38	357,20
56	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM - Marca do Item: SCRITY	UND	1.300	0,67	871,00
58	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL - Marca do Item: CARBRINK	UND	120	2,75	330,00
59	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM - Marca do Item: NE	ROLO	10	4,40	44,00
63	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50 - Marca do Item: NIZURE	ROLO	160	7,60	1.216,00
66	FITA P/ EPSON LX 300+ - Marca do Item: MASTER	UND	10	12,45	124,50
67	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M - Marca do Item: EUROCEL	UND	200	0,94	188,00
72	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM - Marca do Item: IBEL	UND	1.200	1,78	2.136,00
74	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND - Marca do Item: KOALA	CX	1.700	3,90	6.630,00
75	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM - Marca do Item: BRW	UND	55	23,80	1.309,00
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO - Marca do Item: FRAMA	CX	120	5,20	624,00
84	JUTA (CORES VARIADAS) - Marca do Item: ESTILOTEX	M	300	18,90	5.670,00
86	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE - Marca do Item: TRIS	CX	1.800	10,35	18.630,00
88	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: BRW	UND	200	2,65	530,00
89	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM - Marca do Item: BRW	UND	60	2,65	159,00
90	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 - Marca do Item: BRW	CX	75	29,50	2.212,50
97	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca do Item: GRAFSET	UND	140	6,18	865,20
99	LIVRO P REGISTRO DE PONTO - Marca do Item: TILIBRA	UND	45	21,90	985,50
100	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS - Marca do Item: MASTER	UND	300	1,38	414,00
102	MINAS PARA LAPISEIRA GRÁFITE 0,7MM C/ 12 UND - Marca do Item: HANSA	UND	240	1,10	264,00
106	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS - Marca do Item: ART FLOC	UND	850	0,89	756,50
107	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS - Marca do Item: PREMIATA	UND	1.000	0,45	450,00
109	PAPEL CELOFANE - Marca do Item: VMP	UND	900	0,87	783,00
110	PAPEL CREPOM - Marca do Item: ART FLOC	UND	650	0,84	546,00
114	PAPEL MADEIRA - Marca do Item: JANDAIA	UND	1.100	0,78	858,00
115	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND - Marca do Item: SUZANO	PCT	50	32,30	1.615,00
118	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS - Marca do Item: FRAMA	UND	650	2,25	1.462,50
120	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO - Marca do Item: ACP	UND	2.000	2,60	5.200,00
121	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " G " - Marca do Item: POLIBRAS	UND	510	5,05	2.575,50
122	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " M " - Marca do Item: POLIBRAS	UND	510	4,00	2.040,00
124	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO - Marca do Item: ACP	UND	390	4,40	1.716,00
129	PERFURADOR DE 02 Furos PARA 50 FLS - Marca do Item: MASTER	UND	25	82,80	2.070,00
130	PERFURADOR DE 02 Furos PARA 100 FLS - Marca do Item: CAVIA	UND	15	228,50	3.427,50
131	PILHA ALCALINA TIPO AA - Marca do Item: Elgin	PAR	50	5,40	270,00
132	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V - Marca do Item: Elgin	PAR	100	5,40	540,00
134	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	190	2,48	471,20
135	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V - Marca do Item: PANASONIC	PAR	140	6,80	952,00
137	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - Marca do Item: LEONORA	UND	150	2,40	360,00
141	PRANCHETA TAMANHO OFICIO - Marca do Item: SOUZA	UND	65	5,70	370,50
143	RÉGUA 50CM - Marca do Item: WALLEU	UND	400	2,55	1.020,00
144	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Marca do Item: MASTER	UND	1.750	2,60	4.550,00
146	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS - Marca do Item: YUR	UND	350	5,50	1.925,00
149	TINTA GUACHE C/ 06 UND. - Marca do Item: BAMBINI	CX	1.000	4,70	4.700,00
153	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML - Marca do Item: BRW	UND	250	5,90	1.475,00
155	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM - Marca do Item: IBEL	UND	500	0,70	350,00
156	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND - Marca do Item: ARTEZAL	PCT	5	730,00	3.650,00
157	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTETICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO - Marca do Item: DAC	UND	4	36,40	145,60
159	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE - Marca do Item: PANANBY	UND	200	9,70	1.940,00
160	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: OFFICE PLAST	PCT	40	51,30	2.052,00
161	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID. - Marca do Item: OFFICE PLAST	PCT	40	42,40	1.696,00
162	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13 - Marca do Item: MASTER	UND	12	69,90	838,80
167	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR - Marca do Item: ARTEZAL	UND	100	2,10	210,00
169	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO - Marca do Item: WALLEU	UND	30	13,30	399,00
171	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60) - Marca do Item: IBEL	UND	300	5,90	1.770,00
172	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UNID - Marca do Item: RADEX	UND	50	38,40	1.920,00
174	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS - Marca do Item: SISALTEC	UND	50	10,20	510,00
176	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS - Marca do Item: FORONI	UND	400	3,24	1.296,00
180	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PARA INSERÇÃO DE IMAGEM 3X4 - Marca do Item: WALLEU	UND	200	0,68	136,00
181	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE - Marca do Item: IBEL	PCT	100	26,20	2.620,00
182	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA	CX	300	12,20	3.660,00

	ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR - Marca do Item: TRIS				
184	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES - Marca do Item: ARTEZAL	UND	25	3,70	92,50
186	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca do Item: CLASSE	UND	10	23,30	233,00
188	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR - Marca do Item: TRIS	UND	100	9,90	990,00
189	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES - Marca do Item: LEONORA	UND	300	4,60	1.380,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**527562B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**“ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CNPJ 08.357.667/0001-58  
Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN CEP 59955-000  
Email: pmtanancias@yahoo.com.br

Decreto nº 053, de 05 de abril de 2021.

“Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município, CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus e da COVID-19 no nosso País e no nosso Estado, o que é agravado pelo contato e aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO as medidas de adoção preventiva a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população tenente-ananiense, por parte do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e o Decreto Normativo no 29.513, de 13 de março de 2020 e seus subsequentes, que regulamentam, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal no 017 de 17 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais no 031 de 02 de julho de 2020 e subsequentes que dispõe sobre a retomada gradual das atividades no município de Tenente Ananias-RN;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto de no 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, Decreto de no 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, Decreto de no 30.388, de 06 de março de 2021, Decreto de no 30.419, de 17 de março de 2021 e Decreto de no 30.458, de 01 de abril de 2021, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas temporárias restritivas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 024/2020 do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV- 2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a dependência municipal da rede hospitalar estadual de alta e média complexidade, para internação de pacientes COVID-19 do Município de Tenente Ananias;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica acatado, no âmbito do Município de Tenente Ananias /RN, na Inteira, as disposições do Decreto Estadual de no 30.458, de 1º de abril de 2021, *ipsis litteris*:

DECRETO Nº 30.458, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando que o valor pago a título de Auxílio Emergencial demonstra-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

**D E C R E T A:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 05 e 16 de abril de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas, até o dia 04 de abril de 2021, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021.

## **CAPÍTULO II**

### **DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 3º A partir do dia 05 de abril de 2021, fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X – correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX – lavanderias;

XX – atividades financeiras e de seguros;

XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII – atividades de construção civil;

XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXV – atividades industriais;

XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII – serviços de transporte de passageiros;

XXVIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXIX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive- thru e take away.

§ 3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 6º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do caput deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

§ 7º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

### CAPÍTULO III

#### DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 4º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso

Art. 6º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 7º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria de Estado de Saúde Pública editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

### CAPÍTULO IV

#### DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte:

I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Os eventos esportivos de futebol profissional, previstos em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais de treinamentos e partidas, bem como a realização de testes em todos os participantes na véspera de cada disputa.

Art. 10. Permanece suspenso o funcionamento do Centro de Convenções de Natal, como medida de mitigação da propagação da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Competirá à Empresa Potiguar de Promoção Turística (EMPROTUR) e à Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) as medidas necessárias ao cancelamento dos eventos agendados para o Centro de Convenções.

Das atividades religiosas

Art. 11. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

Da proibição de venda de bebidas alcóolicas

Art. 12. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Do Transporte Público Intermunicipal

Art. 13. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESA/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Das atividades de ensino

Art. 14. Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do §1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§3º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 15. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 7º e 8º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

#### CAPÍTULO V D

##### AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS MUNICÍPIOS

Art. 16. Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, os municípios deverão se pautar, além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

I – predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;

II – fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;

II – implantação coordenada, simultânea e regionalizada das medidas de restrição;

III – esclarecimento à população da situação pandêmica;

IV – publicidade e transparência na realização das despesas públicas e nas medidas adotadas;

Das recomendações aos Municípios

Art. 17. Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, recomenda-se aos municípios a adoção das seguintes medidas:

I – proibir, nos finais de semana e feriados, o acessos às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

II – nos serviços em que permitido o funcionamento, definir horários prioritários para pessoas idosas e em grupo de risco, especialmente nos serviços bancários e nos estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios;

III – realizar a definição de horários de funcionamento diferenciados para cada setor de atividade econômica, restringindo o quantitativo de pessoas por grupo familiar em estabelecimentos comerciais;

IV – proibir o transporte de passageiros em pé nos transportes públicos municipais;

V – disciplinar o funcionamento do transporte coletivo urbano, de modo a evitar aglomerações e demanda concentrada em determinados horários, conforme protocolos sanitários do setor.

VI – proibir o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

VII – determinar aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial.

VIII – realizar campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras de proteção facial, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

IX – reorganizar as feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando-se aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

X – articular a implantação coordenada das medidas de restrição, no âmbito de suas Regionais de Saúde (URSAP), para garantir sua aplicação de forma simultânea, visando o planejamento e a constante avaliação do cenário epidemiológico.

Do dever de fiscalização pelo município

Art. 18. Os municípios deverão fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Parágrafo único. O Estado do Rio Grande do Norte poderá disponibilizar suas forças de segurança aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 19. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§ 3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Parágrafo único. Continuam válidos os atos complementares aos Decretos Estaduais nº 30.419, de 17 de março de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021, e nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, bem como todos os protocolos específicos já editados por meio de portarias conjuntas.

Art. 21. As medidas dispostas neste decreto não impedem a adoção de medidas mais rígidas e restritivas pelos municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 22. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de abril de 2021, excetuando-se o determinado no art. 10, cuja vigência terá prazo indeterminado.

Art. 23. O Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 04 de abril de 2021” (NR).

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2021, excetuando-se os artigos 2º e 23, os quais entram em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA

Cipriano Maia de Vasconcelos

#### ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Centros comerciais, shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres	• Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
	• Portaria Conjunta nº 014, de 20 de julho de 2020;
	• Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;
	• Horário de funcionamento: 10h às 20h;
	• Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m <sup>2</sup> , o que for menor;
Lojas e Serviços em geral	• Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
	• Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
	• Horário de funcionamento: 08h30 às 16h30;
	• Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m <sup>2</sup> , o que for menor;
	• Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Food parks, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares	• Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
	• Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020;
	• Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020;
	• Horário de funcionamento: 11h às 20h;
	• Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m <sup>2</sup> , o que for menor;
	• Adoção dos protocolos geral e setorial específico;
Salões de beleza, barbearias e afins	• Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
	• Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
	• Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m <sup>2</sup> , o que for menor;
	• Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
	• Proibição de consumo de bebidas alcólicas.
Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.	• Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
	• Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020;
	• Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;
	• Horário de funcionamento: 06h às 20h;
	• Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m <sup>2</sup> , o que for menor;
	• Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município de Tenente Ananias e no Estado do Rio Grande do Norte.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN. Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2021.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**91241CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021**

**PROCESSO:** 114003/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 6/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**CNPJ:** 04.675.869/0001-97**ENDEREÇO:** AV. LAURO MONTE, 381 SALA 1, ABOLIÇÃO 1, MOSSORÓ/RN CEP:59619000**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo ambulância semi-UTI, para transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$186.590,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 05 de abril de 2021**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo que o contrato perderá sua vigência no momento da entrega do bem.

Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1017 - AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0014581	VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMIUTI, TIPO FURGÃO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, 0KM, NOVO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ABERTURA DE PORTA TRASEIRA MÍNIMA 270°, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.0 DIESEL, PNEUS DE NO MÍNIMO 205/75R16, PORTA LATERAL CORREDIÇA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 (OITENTA) LITROS, TETO ALTO: 1. ISOLAMENTO TÉRMICO A. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 (OITENTA) LITROS, TETO ALTO: 1. ISOLAMENTO TÉRMICO A. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANA ACRÍLICA DEVIDAMENTE MONTADAS NAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO; B. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM PLACAS MOLDADAS EM ABS NA COR BRANCA; C. ACABAMENTO ALMOFADADO DOS BATENTES DE PORTAS (BATE-CABEÇA) EM ESPUMA E COURVIM AUTOMOTIVO NA COR CINZA (A DEFINIR); D. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MANTA DE VINIL SEM EMENDAS MODELO (PADRÃO GREENCAR) COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM JUNTO AS BORDAS; 2. JANELAS A. JANELA LATERAL CORREDIÇA COM VIDRO OPACOS - PADRÃO AMBULÂNCIA; B. JANELAS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS FIXOS; C. JANELA CORREDIÇA ENTRE SALÃO DE ATENDIMENTO E CABINE; 3. MOBILIÁRIO A. ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORÉM TENDO EM SEU LAYOUT LOCAL COM DE ACONDICIONAMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO NA REGIÃO LOGO ATRÁS DO MOTORISTA (OU MA ENTRADA TRASEIRA A DEFINIR) MATERIAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR CINZA PLATINA E BRANCO POLAR (A DEFINIR), INSTALADO EM TODA LATERAL ESQUERDA, COM CANTOS ARREDONDADOS, PRATELEIRAS COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, SISTEMAS DE TRAVAMENTO E PUXADORES, LOCAL DESTINADO A PRANCHAS DE COLUNA, FIXADO NA ESTRUTA ORIGINAL DO VEÍCULO COM ARREBITE DE ROSCA E PARAFUSO; 4. BANCOS E MACA A. BANCO TIPO BAÚ CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FÓRMICA, COM ASSENTO E ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS NA COR CINZA CLARO (A DEFINIR) E CINTOS DE SEGURANÇA DA MARCA, PARA 3 (TRÊS) ACOMPANHANTES. B. BANCO DE ATENDENTE GIRATÓRIO INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR, ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA INJETADOS E REVESTIDOS EM COURVIM NA COR CINZA CLARO (A DEFINIR) COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; C. MACA COM 1,90MM, PERNAS RETRÁTEIS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM NA COR CINZA CLARO (A DEFINIR) E CINTOS DE SEGURANÇA, FIXADA COM PARAFUSOS; D. ACABAMENTOS EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCASO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCO BAÚ; 5. ELÉTRICA A. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS; B. INVERSOR DE VOLTAGEM 110V DE 550WATTS. C. PAINEL ELÉTRICO INTERNO, NA PAREDE LATERAL SOBRE A BANCADA, COM 2 (DUAS) TOMADAS TRIPOLARES (2P+T) DE 110 V, ALÉM DE INTERRUPTORES PARA LUMINÁRIAS E VENTILADORES; D. ILUMINAÇÃO INTERNA COM 4 (QUATRO) LUMINÁRIAS REDONDAS CROMADAS, COM LÂMPADAS EM LED, EMBUTIDAS NO TETO; E. 02 LUZES DE FOCO DIRECIONAL (DICROICA); SOBRE A MACA; F. 01 (UM) VENTILADOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; G. 01 (UM) EXAUSTOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; H. SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL EM FORMA DE BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA DE 04 (QUATRO) TONS, NA COR VERMELHA; I. FAROL DE EMBARQUE; EQUIPAMENTOS A. 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E PLASMA MÓVEL INSTALADO NA BALAUSTRÉ, TIPO DESLIZANTE, PARA AJUSTE DE USO NO SENTIDO LONGITUDINAL DO PACIENTE; B. 02 (DOIS) DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS MONTADO DENTRO DO ARMÁRIO; C. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CINTA E CATRACA DE FIXAÇÃO DO CILINDROS; D. LIXEIRA PLÁSTICA EMBUTIDA NA LATERAL DO BANCO BAÚ; E. SUPORTE PARA A BOMBA DE INFUSÃO; 6. SISTEMA DE OXIGÊNIO A. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO: B. 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; C. 01 (UMA) RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM SAÍDAS PARA OXIGÊNIO COMPOSTO DE FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR, MÁSCARA COM CHICOTE, SENDO O FLUXOMETRO PARA ASPIRADOR COM FRASCO E PONTO RESPIRADOR, INSTALADAS PRÓXIMAS A	UND	1,00	186.590,0000	186.590,00

CABECEIRA DA MACA; 7. BALAUSTRÉ A. BALAUSTRÉ EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NO TETO; 8. AR CONDICIONADO VÃO PACIENTE; 9. GRAFISMO: GRAFISMO EXTERNO PADRÃO AMBULÂNCIA. NA TRASEIRA: CRUZES NAS LATERAIS E NA TRASEIRA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E COM OS DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONATRAN, DEVENDO SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT NBR 14561/2000. GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE KM.			
Total do contrato em R\$			186.590,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 05 de abril de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR**  
Porcino & Filhos Comércio De Veículos LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7607D65D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J. D. Duarte de Lima (39.964.329/0001-08), referente à Assessoria e Consultoria técnica especializada para promover a estruturação da Comissão Permanente de Licitação.

**948 - J. D. Duarte de Lima (39.964.329/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4174 - Capacitar os servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitação.a) Acompanhar e Orientar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações. b) Atuar oferecendo suporte técnico nos processos licitatórios (Pregão Presencial e Eletrônico). c) Acompanhar a preparação da fase externa da licitação até a homologação do certame. d) Assessorar o Pregoeiro na elaboração dos editais. e) Acompanhar as sessões públicas, apuração dos resultados e a elaboração dos instrumentos contratuais. f) Auxiliar na publicação dos processos administrativos para aquisição de compras e serviços no Diário Oficial dos Municípios- FEMURN, Diário Oficial da União, Imprensa de grande circulação nos casos em que a legislação exigir. g) Realizar a alimentação das informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação no Site Oficial da Prefeitura, sobre as Dispensas, Inexibilidade, Preço e Tomadas de Preço. h) Proceder com o preenchimento do anexo 38 do SIAI- Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP.	MES	5	1.590,00	7.950,00
<b>TOTAL</b>					7.950,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 06 de Abril de 2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**AA9E4491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INCENTIVO DESEMPENHO**

**Lei Municipal Complementar Nº 601/2021.**

*Institui, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS), com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal – (ESB) e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS).

**Parágrafo Único.** O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável- IDIV, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Vera Cruz/RN.

**Art. 2º** - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos nas Portarias nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e Portaria GM/MS nº166, de 27 de janeiro de 2021, o valor global será aplicado da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) do valor global serão aplicados pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das unidades de saúde do Município de Vera Cruz/RN dos quais 6% do valor será destinada a coordenação de Atenção Primária do município.
- 70% (setenta por cento) do valor global serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal – (ESB) e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS), a título de Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, mediante alcance das metas individuais estabelecidas nessa Lei.

**Art. 3º** - Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal – (ESB) e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas.

§ 1º As metas a serem atingidas por cada servidor somam um total de 100% (cem por cento), possuindo pesos variáveis de acordo com a os 7 (sete) indicadores, onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago de Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV.

§ 2º As metas individuais previstas nesta Lei serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá ao crivo de uma Comissão.

**Art. 4º** - Para avaliar o relatório de metas, em até 30 dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, formada por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) profissionais da Equipe de Atenção Primária e Saúde e 01 (um) do Conselho Municipal de Saúde, competindo ao Executivo Municipal, à indicação destes membros.

**Parágrafo Único** – Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

**Art. 5º** - Após avaliação individual, o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável- IDIV, será autorizado e pago da seguinte forma:

- 25% (vinte e cinco por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir de 10% a 40% das metas previstas para cada categoria;
- 50% (cinquenta por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir a partir de 40% a 70% das metas previstas para cada categoria;
- 75% (setenta e cinco por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir a partir de 70% a 90% das metas previstas para cada categoria;
- 100% (cem por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir a partir de 90% das metas previstas para cada categoria.

**Art. 6º** - O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Comissão de Avaliação de Metas-CAM, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, para questionar o relatório ou justificar se o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

**Art. 7º** - Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido nos termos do Art. 5º.

**Art. 8º** - As Metas previstas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII dessa Lei, poderão ser alteradas em comum acordo com os membros da Comissão de Avaliação de Metas-CAM, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 9º** - O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de exoneração, férias, rescisão de contrato, licença prêmio, licença médica, serão incorporados automaticamente ao percentual que cabe aos servidores da equipe que ele compõe.

**Art. 10º** - Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, bem como, a assiduidade, pontualidade e o comprimento da carga horária estabelecida para o cargo.

**Art. 11º** - Em caso de suspensão provisória ou definitiva do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 12º** - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a cargos comissionados, e a servidores que não compõe as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal – (ESB) e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS).

**Parágrafo Único:** salvo servidor que esteja vinculado a função de coordenação das Equipes de Atenção Primária da Saúde (EAPS).

**Art. 13º** - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável- IDIV objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 14º** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, depois de discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

**Art. 15** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS- Desempenho, instituído pelas portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria GM/MS nº166, de 27 de janeiro de 2021, do Ministério da Saúde.

**Art. 16** – Fica o Executivo Municipal autorizado a ratear o saldo do Programa de Incentivo Financeiro de APS- Desempenho, da forma prevista na Portaria GM/MS nº166, de 27 de janeiro de 2021.

**Art. 17** – Os pagamentos mensais do Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, ficam condicionados ao alcance das metas previstas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei, Em caso de suspensão provisória do repasse ou definitiva por parte do Ministério da Saúde, o Município de Vera Cruz/RN, obedecerá ao artigo 11º desta Lei.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Vera Cruz/RN, em 06 de abril de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

## METAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL ANEXO I

Indicadores	Metas dos Agentes de Saúde	Representação em %
I a VII	Realizar 90% das visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	20
I,II,V,VI e VII	Acompanhar 70% das gestantes, diabéticos, hipertensos, recém-nascidos e crianças de 0 a 4 anos.	10
I a VII	Cadastrar 100 % das pessoas da microárea e manter cadastros atualizados.	20
I a VII	Participar 100% das atividades educativas, juntamente com a equipe da saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
I e V	Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré - Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	10
IV	Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalmente.	10
V	Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puercultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microárea.	10
VI e VII	Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.	10

## ANEXO II

Indicadores	Metas dos técnicos de enfermagem	Representação em %
I a VII	Utilizar o PEC em 90% dos atendimentos.	20
I a VII	Prestar 100% assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica.	20
V	Executar 90% tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos.	20
I a VII	Executar 100% das tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave.	20
I a VII	Realizar 90% das ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.	20

## ANEXO III

Indicadores	Metas dos Enfermeiros da Equipe	Representação em %
I a VII	Realizar 100% das visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
I,II,IV,VI e VII	Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, comunidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentada no prontuário eletrônico. Mínimo de 02 atividades/mês.	10
IV	Realizar coleta de material Citopatológico do colo uterino em pelo menos 90% das mulheres de faixa etária de 25 a 64 anos.	10
I a VII	Realizar 90% das atividades programadas e de atenção a demanda espontânea	10
I,II, VI e VII	Acompanhar em 70% as gestantes, hipertensos, diabéticos, obesos e crianças.	10
V	Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde	10
I	Realizar acompanhamento de 90% das gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a vigésima semana de gestação	20
I a VII	Utilizar o PEC em 90% dos atendimentos.	20

## ANEXO IV

Indicadores	Indicadores dos Médicos da Equipe	Representação em %
I a VII	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
I,II,IV,VI e VII	Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, comunidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentada no prontuário eletrônico. Mínimo de 02 atividades/mês	10
I a VII	Realizar 90% das atividades programadas e de atenção a demanda espontânea	10
I,II, VI e VII	Acompanhar em 70% as gestantes, hipertensos, diabéticos, obesos e crianças.	10
V	Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde	10
I	Realizar acompanhamento de 90% das gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a vigésima semana de gestação	20
I a VII	Percentual de encaminhamentos para serviço especializado – 8% a 20%	10
I a VII	Utilizar o PEC em 90% dos atendimentos.	20

## ANEXO V

Indicadores	Metas dos Odontólogos da Equipe	Representação em %
I a VII	Utilizar o PEC em 90% dos atendimentos.	20
III	80% das gestantes com atendimento odontológico realizado	20
	Realizar visitas domiciliares com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo	20

VI e VII	02 por mês.	
I,II,IV,VI e VII	Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, comunidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentadas no prontuário eletrônico. Mínimo de 02 atividades/mês	20
I,II,IV,VI e VII	Cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada - mínimo 01 ação/mês	20

**ANEXO VI**

Indicadores	Metas dos auxiliar de saúde bucal da Equipe	Representação em %
VI e VII	Auxiliar em 100% o cirurgião dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares – mínimo 02 por mês.	25
I,II,IV,VI e VII	Auxiliar em 100% o cirurgião dentista nas atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, comunidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentadas no prontuário eletrônico. Mínimo de 02 atividades/mês	25
I,II,IV,VI e VII	Auxiliar em 100% o cirurgião dentista na cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada - mínimo 01 ação por mês.	25
	Proceder em 100% à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais realizados.	25

**ANEXO VII**

Indicadores	Metas da Coordenação	Representação em %
I a VII	Realizar visitas periódicas nas dependências das unidades básicas de saúde com o intuito de detectar possíveis problemas para buscar soluções para repassar ao setor responsável (Gestão).	20
I a VII	Realizar Ações Estratégicas com as equipes das Unidades Básicas de Saúde, com o objetivo de fortalecer o cumprimento das metas individuais e coletivas tendo como parâmetro os sete indicadores do Programa Previnde Brasil.	20
I a VII	Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.	20
I a VII	Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e ou segurança do trabalho.	20
I a VII	Elaborar periodicamente relatórios que possam demonstrar a situação, viabilidade e desenvolvimento das equipes nas suas respectivas unidades.	20

Vera Cruz/RN, em 06 de abril de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:9A0212FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 001 2020**

Publicado Por Incorreção Decreto nº 001/2020.

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 17 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.539.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-Fundeb 60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 1.000.000,00 (hum milhão reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Atenção Básica
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Valor	-	R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Adm. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Ação	1009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	1010	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	1010	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Ação	1011	Recuperação e Urbanização de Áreas de Lazer
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Ação	2060	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1016	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Natureza	4.4.90.36	Outros (Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1016	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	16	Habitação
Sub-Função	482	Habitação Urbana
Ação	1018	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionai
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações

Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
-------	---	-------------------------------------

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	241	Assistência ao Idoso
Ação	1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	16	Habitação
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2095	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1021	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1022	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1024	Urbanização de Canteiros, vias e logradouros
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra estrutura Urbana
Ação	1024	Urbanização de Canteiros, vias e logradouros
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1025	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1026	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1027	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Limpeza Pública
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1028	Construção de Pórtico
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1028	Construção de Pórtico
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	452	Serviços Urbanos
Ação	1029	Construção de Praça Pública
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações

Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
-------	---	-------------------------------------

  

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	20	Agricultura
Sub-Função	606	Extensão Rural
Ação	1030	Construção de Passagem Molhada
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

  

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	20	Agricultura
Sub-Função	606	Extensão Rural
Ação	1030	Construção de Passagem Molhada
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

  

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1031	Construção de Calçadas nas Principais Entradas da Cidade
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

  

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	2101	Manutenção das Ações do Setor de Transporte
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

  

Unidade	09	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-Função	605	Abastecimento
Ação	1032	Melhoria de Infra Estrutura das Estradas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

  

Unidade	10	Fundo de Previdência de Vera Cruz
Função	09	Previdência Social
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Ação	1034	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamento
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

  

Unidade	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Ação	2110	Implantação de Parque Ecológico
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

  

Unidade	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	544	Recursos Hídricos
Ação	2112	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

  

Unidade	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	544	Recursos Hídricos
Ação	2113	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

  

Unidade	12	Secretaria Municipal de Transporte
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1035	Construção de Abrigos Rodoviários
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

  

Unidade	12	Secretaria Municipal de Transporte
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	2116	Sinalização de Ruas e Avenidas

  

Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

  

Unidade	99	Reserva de Contingência
Função	9999	Reserva de Contingência
Sub-Função	99.03	Reserva de Contingência – Seguridade
Ação	9999	Reserva de Contingência
Natureza	99.99.99	Reserva de Contingência

Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)
-------	---	--------------------------------

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F667FE6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 002 2020**

Publicado por incorreção

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 17 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.377.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2013	Contribuição à Formação do PASEP
Natureza	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças
Natureza	3.3.90.32	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
Valor	-	RS 9.000,00 (nove mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros pessoa física
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Ações da Sec. Municipal Educação e Desportos
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 25.000,00 (vinte e Cinco mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Ações Sec. Municipal de Educação e Desportos

Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Ações Sec. Municipal de Educação e Desportos.
Natureza	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Valor	-	R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNBEB 60%
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa física
Valor	-	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Ação	2024	Manutenção das Ações do Salário Educação
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Ação	2058	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa física
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ação	2064	Manutenção das Ações do Programa de Farmácia Básica
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Ação	2065	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde de Família
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Ação	2088	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais
Natureza	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Valor	-	R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	452	Serviços Urbanos
Ação	2099	Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo.
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

## **Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis pessoal civil
Valor	-	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2058	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Ação	2065	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Natureza	3.1.90.16	Outras despesas variáveis pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Ação	2067	Manutenção das Ações do Prog. Agentes Comunitários de Saúde
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Ação	2069	Manutenção das Ações do Prog. De Atenção Básica/PAB FIXO
Natureza	3.1.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Natureza	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Unidade	10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz
Função	09	Previdência Social
Sub-função	272	Previdência do Regime Estatutário
Ação	2106	Manutenção das Ações Previdenciárias do veraprev
Natureza	3.1.90.01	Aposentadorias pessoal civil
Valor	-	R\$ 418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais)

Unidade	99	Reserva de Contingência
Função	99	Reserva de contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Ação	9001	Reserva de Contingência Vera Prev.
Natureza	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Ação	9003	Reserva de Contingência Seguridade
Natureza	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador: 1B5CDACB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 003 2020**

Publicado por incorreção

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 21 de Novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2014	Amortização da Dívida Pública
Natureza	4.6.90.71	Principal da dívida por contrato
Valor	-	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2018	Recolhimento previdenciário ao INSS
Natureza	3.1.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de pessoas pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F4F2EF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 004 2020**

Publicado por Incorreção

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 21 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1021	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2019	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência
Natureza	3.1.91.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E0103A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 005 2020**

Publicado por Incorreção

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 17 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 60%
Natureza	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun.Educação e Desportos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Ação	2026	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar-PNAE
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Unidade	05	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	2050	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Natureza	3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	05	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Função	23	Comércio e serviços
Sub-função	695	Turismo
Ação	2052	Manutenção das Ações do setor de turismo
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Natureza	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Ação	2059	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa física
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Ação	2065	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2024	Manutenção das Ações da Quota do Salário Educação
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Ação	2033	Manutenção das Ações do Ensino Superior
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Natureza	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	05	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	2048	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Ação	2059	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2067	Manutenção das Ações do Programa de ACS
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,0 (cinco mil reais)
Natureza	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Ação	2068	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/ESB
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Natureza	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Ação	2076	Manutenção das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Natureza	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Ação	2080	Manutenção das Ações do Prog. Assist.ao Portador de Deficiência
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Marcos Antonio Cabral  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:5ABB9597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 004/2021 - PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: OLEO DIESEL COMUM

Quantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 4,51

Valor Final: 4,51

Valor Total: 225.500,00

Situação: Homologado em 06/04/2021 17:16:08 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa: AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA

Modelo: ÓLEO DIESEL COMUM TIPO BS 500

Item:	0002
Descrição:	OLEO DIESEL S-10
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,66
Valor Final:	4,66
Valor Total:	233.000,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:16:08 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA
Modelo:	ÓLEO DIESEL - S-10
Item:	0003
Descrição:	GASOLINA COMUM
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,85
Valor Final:	5,85
Valor Total:	175.500,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:16:08 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA
Modelo:	GASOLINA COMUM
Item:	0004
Descrição:	ALCOOL COMBUSTIVEL
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,61
Valor Final:	4,61
Valor Total:	92.200,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:16:08 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	POSTO 09 DE MAIO EIRELI
Modelo:	ALE

**VICTOR RAMON ALVES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**3319A66D

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN